SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2100

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2766/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGA a Portaria nº 2650/2020 de 15/07/2020 publicada em 20/07/2020 que concedeu **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal de 1988 a servidora ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS,*** lotada no Quadro de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.674.042-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 846.899.359-04, com o cargo de Professor sob a matricula n° 497.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AEAD1337

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:73EBA2D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 030/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
OBJETO:	Aquisição de AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagem de 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega, para atender as secretarias municipais.
VALOR TOTAL:	**R$ 14.317,68 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 18 de setembro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:41EE5174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-PMS, que abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 7.2.6.1 do edital, para a empresa TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, uma vez que apresentou certidão emitida pela junta comercial, no momento da habilitação, comprovando ser ME/EPP, para apresentação de proposta de preços inferior à apresentada pela empresa WEILLER CONSTRUÇÃO LTDA.

Sarandi, 18 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:93AB6730

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 57/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bancos de jardim modelo tamanduá 9 réguas, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sarandi/PR, a empresa:

1) SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.723.998/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E83843F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 36/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de 4 (quatro) veículos (tipo furgão), transformados em ambulância. As aquisições irão atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná, na qual recebeu Incentivos: Federais, através dos Termos de Compromisso para Transporte Sanitário Eletivo nº 41262517122807353 91, 41262517122920572 74 e Estadual, através da Resolução da SESA nº 769/2019 - Termo de Compromisso para Transporte Sanitário, a empresa:

1) SOCIETE EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.987.662/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$522.499,98 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2) ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.441.004/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais).

Sarandi, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B2FBCDCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 43/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) OSVALDO VIEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.017.488/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$27.990,05 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

2) COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.560.643/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$23.226,20 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Sarandi, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8E581728

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 60/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo do tipo Hatch, novo e conforme características mínimas constantes no memorial descritivo, o qual será utilizado para as atividades administrativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Sarandi/PR, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0024-46 no valor total dos itens vencidos de R$52.895,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Sarandi, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:58989017

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2768/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2705/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2705/2020de 13de agostode 2020, que afastaaServidoraMunicipal Márcia Belei Prado para concorrer ao Pleito Municipal no ano de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL,17desetembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:366ADD0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 144/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

Retifica-se a publicação do Decreto nº. 144, de 17 de setembro de 2020, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas

páginas 225 a 227 da edição nº. 2099 do dia 18/09/2020 pelo motivo de incorreções no texto. No título do decreto onde foi publicado DECRETO Nº. 144/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, o correto é DECRETO Nº. 145/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje do DIOEMS a publicação do texto correto do referido Decreto.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:20827E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constantes do inciso V do art. 53 da Lei Orgânica do Município, e a vista do que dispõe o art. 3º, VI, da Lei Estadual nº15.229, de 25 de julho de 2006:

Considerando o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, mediante diretrizes especificas;

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), no § 3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de Desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor.

Resolve:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente – GTP, com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu para:

Paragrafo único: Cabe ao Departamento de Engenharia, a coordenação geral do Grupo e a Organização técnica dos trabalhos.

Art. 2º - Integram o **Grupo Técnico Permanente para Acompanhamento do Plano Diretor Municipal – PDM,** pelos seguintes servidores públicos municipais.

ALINE CÁSSIA DE BRITO CAMELLO – Arquiteta e Urbanista;
FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO – Engenheira Civil;
GILVANE HOFFMANN – Contador;
EBERSON ANTONIO MORENO – Advogado;

Ar. 3º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
II – Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
III – Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
IV – Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários dentro do campo de atuação do Departamento de Engenharia;
V – Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
VI – Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
VII – Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da politica habitacional e o controle do meio ambiente no Município;
VIII – Assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
IX – Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
X – Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:0103E901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 TERMO ADITIVO Nº 15

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 15 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 178/2019, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.083-74, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	3,24	3,48
2	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	3,24	3,49
3	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,37	4,40

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:1239E8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2020

Portaria Nº 182, de 18 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **LUCIANA DE FÁTIMA ALVES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **21/09/2020,** com retorno em **21/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E57A6A64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2020

Portaria Nº 183, de 18 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora, **IVELI APARECIDA FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedido através da **Portaria Nº 179, de 04 de Setembro de 2020**, a partir do dia **09/09/2020,** com retorno em **09/10/2020.**
O interrompimento se refere a **17 (dezessete)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **22/09/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B100E0E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "AQUISIÇÃO DE UM (01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO HIDRÁULICO, 600 KG E UM (01) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, CAPACIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS, COM BOMBA, COMPLETO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/2020 E PLANO DE TRABALHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, ESTADO DO PARANÁ", tendo como vencedora a empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 02.730.048/0001-80, estabelecida na Rodovias BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Cep 95.320-000, Nova Prata – RS, com valor de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Abatiá - PR, 18 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:632A072E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES", tendo como vencedora a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 02.044.526/0007-94, estabelecida na Rua Luiz Franceschi nº 666, Sala C-1, Bairro Thomaz Coelho, Cep 83.707-070, Araucária-PR, com valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o diesel S500 e R$ 3,99 (três reis e noventa e nove centavos) para a gasolina comum, total de R$ 509.985,00 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Abatiá - PR, 18 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:AE07043B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2020 - CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2020 de 15 de setembro de 2020.

Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo

Decreto Municipal nº 036/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 15 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2020.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:5466466F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 204/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA
RG nº 4.982.418-1/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5838C5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA – RG nº 36.139.608-9/SP

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DC8BF61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 220/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
RG nº 12.803.744-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A2FFAE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
SILVIA LETICIA CORREIA – RG nº 5.604.787-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:ADF52152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 300/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **SOLIANA SIMAO DE SOUZA**, de matrícula: 7214, RG nº 8.355.907-1, CPF 041.255.939-06, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 042/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 01 de abril de 2019.
Data do encerramento do contrato: 31 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8B97436B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 301/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA**, de matrícula: 7529, RG nº 6.716.425-3, CPF 978.709.009-15, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 042/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 13 de agosto de 2020.
Data do encerramento do contrato: 26 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4BE0C8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANÍSIO
RG nº 8.486.792-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9DCAC945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
ELAINE CRISTINA DE FARIA – RG nº 11.027.830-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:28865A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 242/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO - RG nº 3.702.131-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AB91CB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 288/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ROSANA APARECIDA MAIA SANTOS**, de matrícula: 6984, RG nº 7.897.846-5, CPF 025.590.549-14, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2017.
Data do encerramento do contrato: 31 de julho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DEA39CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 239/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
DIONE PEREIRA LESSNAU - RG nº 13.099.061-4/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7EC8C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 226/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA - RG nº 9.792.497-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7587F7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS – RG nº 9.388.295-4/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2D73484C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/09/2020 a 01/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
NELCIMARI ANGELO DA SILVA LOPES – RG 7.549.525-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4760644A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 284/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **CELINA FIRMINO DOS SANTOS**, de matrícula: 7279, RG nº 6.448.801-5, CPF 039.887.389-56, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 03 de junho de 2019.
Data do encerramento do contrato: 13 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:ABF6BCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral". A realizar-se nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

VALOR: R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais)
PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 17 de setembro de 2020

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:00033EEB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 012/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais)

Altamira do Paraná, 17 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1A422437

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

VALOR: R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais)

SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **CONTRATADO: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0E310A94

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **Jose etevaldo de oliveira**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADA: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral". A realizar-se nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

VALOR: R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CFC83E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, da unidade orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecida a Proposta Orçamentária da Unidade Orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do Órgão Câmara de Vereadores, do Perder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, em R$ 1.694.287,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais), com base no artigo 30, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe as Leis Municipais, 879, de 15.7.2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021 – e 777, de 19/12/2017 – PPA 2018/2021 – discriminada na forma dos anexos à esta Resolução.
§ 1º É parte integrante desta Resolução:
I. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão;
II. Anexo 2 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; e
III. Anexo 3 - Demonstrativo de Dotações por Modalidade - Aplicação Programada.
§ 2º Acompanha a presente Resolução:
I. Anexo 4 - Discriminação da Despesa, Quanto à sua Natureza;
II. Anexo 5 - Demonstrativo de Dotações por Elemento - Aplicação Programada;
III. Anexo 6 - Demonstrativo de Funções e subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV. Anexo 7 - Programa de Trabalho;
V. Anexo 8 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais e Subtítulo;
VI. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
Art. 2º Fica a Câmara Municipal, autorizada a abrir crédito adicional suplementar através de Resolução para suplementar as dotações de sua Secretaria, utilizando como fonte de recursos os resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei até o limite da reserva de contingência de seu orçamento.
Art. 3º A Proposta de que trata esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na Lei de Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 14 de Setembro de 2020;
Palácio Legislativo Vereador Laerte Vanucchi.

RICARDO RODRIGUES MARTINS,
Ver. Presidente;

IVAN DO CARMO PEREIRA,
Ver. Vice-Presidente;

GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA,
Ver. 1º Secretário;

VIDAL MORAES CRUZ,
Ver. 2º Secretário.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:8C0898DC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

DECRETO N° 135/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Estaduais do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos

Vinculados, no valor total de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1064	**Investimentos e Aquisição de Equipamentos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2500	75.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 75.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal – Fonte 2500	R$ 70.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00. – Remuneração de Depósitos Bancários - F. 2500	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B48B5A58

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2020

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná. O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2020**, com início às **09:00** horas, no recinto da **Casa da Cultura de Amaporã**, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções de Janeiro a Agosto - **2º Quadrimestre do ano de 2020.**
Conforme Decreto Nº 069/2020, Seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório utilização de Máscaras.

Amaporã, em 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FD2F6277

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020,

Convite

A Prefeita Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2020**, que será realizada no recinto da Casa da Cultura de Amaporã, dia **24 de setembro às 10:00 horas.**
Conforme Decreto nº 069/2020, seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório o uso de Máscaras.

Amaporã, em 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DBE8E808

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, PARANÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2020

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2020**, com início às **10:00 horas**, no recinto da Casa da Cultura, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Agosto – 2º **Quadrimestre de 2020.**
Conforme Decreto Nº 069/2020, seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.

Obrigatório o uso de Máscaras.

Amaporã, 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D2959151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2020 CREDENCIAMENTO N°003/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2020 CREDENCIAMENTO N°003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	Pessoa Física
1	Airana Nadja Assis Ribeiro, escrita no CPF, 077.389.979-07 e RG, 9.069.760-9.

Conforme relação constante no processo, após abertura da sessão pela Senhora presidente, constatou-se que só compareceu um pessoa para o

credenciamento. Portanto não será necessária a realização de sorteio conforme consta em edital.

Sendo assim a senhora Airana Nadja Assis Ribeiro foi declarada Habilitada e Classificada sendo a mesma vencedora do certame.

Comunicamos que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 18 de Setembro de 2020.

FLORENÇA THAIS C. BORGES
Presidente

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Secretario

RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI
Membro

LEILA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:00B64F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento, "RESIDENCIAL PARIS**"** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o art. 12, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento de Solo Urbano);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.229 de 1º de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º- Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL PARIS".

§ 1º– O loteamento acima mencionando foi divido em 10 (dez) quadras, nominadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, sendo suas ruas denominadas Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C",Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G",Rua Projetada "H", Rua Projetada "I", que deverá obrigatoriamente serem identificadas com placas e postes de sinalização dos lotes.

§ 2º - O Loteamento"RESIDENCIAL PARIS**",** está localizado na Zona Urbana, deste Município, conforme zoneamento considerada ZHS (zonas habitacionais declarados de interesse social), sendo composta de 147 (cento e quarenta e sete) lotes e 10 (dez) quadras, observando-se as seguintes características: Áreas de lotes (51.75%), divididas em QUADRA 01: Subdividida em 17 lotes: numerados de 01 a 17 com área de 2.827,80 m²; QUADRA 02: Subdividida em 12 lotes: numerados de 01 a 12 com área de 2.082,27 m²; QUADRA 03: Subdividida em 14 lotes: numerados de 01a 14 com área de 2.443,02 m²; QUADRA 04: Subdividida em 10 lotes: numerados de 01 a 10 com área de 2.641,38 m²; QUADRA 05: Subdividida em 30 lotes: numerados de 01 a 30 com área de 5.076,93 m²; QUADRA 06: Subdividida em 17 lotes: numerados de 01 a 17 com área de 3.228,79 m²; QUADRA 07: Subdividida em 09 lotes: numerados de 01 a 09 com área de 1.817,18 m²; QUADRA 08: Subdividida em 16 lotes: numerados de 01 a 16 com área de 3.362,51 m²; QUADRA 09: Subdividida em 07 lotes: numerados de 01 a 07 com área de 1.872,27 m²; QUADRA 10: Subdividida em 15 lotes: numerados de 01 A 15 com área de 3.844,49 m²; com área de 25.792,26m²; Área de Ruas (32,63%) 16.262,02 m²; Área Institucional (5,07%) 2.528,59m², Área Verde, (10.55%) 5.257,01m²; Área de preservação Permanente 8.863,23m², Área total a ser Loteada 49.839.88m²; Ação de um LOTEAMENTO, com área total de 58.703,11m² (cinquenta e oito mil setecentos e três metros quadrados e onze centímetros quadrados).

Art. 2º O Loteador executará no Loteamento "RESIDENCIAL PARIS**"**, os seguintes equipamentos urbanos:

I - Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;

II - Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;

III - Rede de abastecimento de água;

IV - Rede coletora de esgoto;

V - Rede de energia elétrica;

VI - Pavimentação asfáltica das vias;

VII - Guias de meio-fio e sarjetas;

VIII - Calçada e passeio;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal;

X - Arborização viária;

XII– Rampas de acessibilidade.

Art. 3º - O prazo para execução das obras previstas no art. 2º deste Decreto será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:

I – Área Institucional:

- QUADRA 04: Área Institucional 01, com área de 1.053,50 m²;

- QUADRA 08: Área Institucional 02, com área de 820,07 m²;

- QUADRA 09: Área Institucional 03, com área de 655,02 m²;

II – Área Verde**:**

- Área Verde 01, com área de 4.381,22 m²;

- QUADRA 07: Área Verde 02, com área de 224,79 m²;

- QUADRA 08: Área Verde 03 e 04, com área de 651,00 m²;

Art. 5º - O loteador, nos termos do art. 4º, § 15 da Lei nº. 3.229, de 01 de outubro de 2019, doará ao Município os seguintes lotes, os quais ficam incorporadas ao domínio público:

I - QUADRA 05: Lote 18, com área de 162,00m² e Lote 19 com área de 162,00 m²;

II - QUADRA 07: Lote 07, com área de 162,00 m².

Art. 6º - O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento "RESIDENCIAL PARIS"**.**

Art. 7º- Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência.

Art. 8º- O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor do SAMAE, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Andirá, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.

Art. 9º - Em razão do loteamento ser destinado a programa de habitação social,fica dispensada da apresentação de caução como garantia da execução de obras de infraestrutura, sob a responsabilidade do loteador.

§ 1º Deverá o empreendedor assinar Termo de Responsabilidade que definirá suas obrigações e as penalidades em caso de descumprimento, constituindo-se em Título Executivo Extrajudicial, na forma da lei, devendo constar no mesmo a quantificação do valor das obras de infraestrutura sob sua responsabilidade.

§ 2º Constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade, voltará a ser exigida caução.

§ 3º Constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade, o Município comunicará ao agente financeiro para que suspenda os repasses ao empreendedor, assim como, no caso das obras serem realizadas pelo Município, que os respectivos valores sejam liberados em seu favor.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FA6B4C7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 168/2020
PREGÃO Nº 072/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16**;

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38**;

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30**;

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80**;

RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.724.639/0001-90**;

JHONATAN BAGATOLI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11**;

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29**;

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.721.415/0001-17**;

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63**;

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65**;

VIGÊNCIA: 18.09.2020 a 17.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Representante Legal

NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

ANTONIO AUGUSTO NETO
Representante Legal

REGINALDO MACEDO ARAUJO
Representante Legal

JHONATAN BAGATOLI
Representante Legal

VOLNEI DANDOLINI
Representante Legal

ELIELSON SANTA VAZ
Representante Legal

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
Representante Legal

TAMIRES NAVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79DC9C73

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 197/2020
PREGÃO Nº 082/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.568.807/0001-49;**

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38;**

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30;**

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42;**

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57;**

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05;**

M HELENA RIBEIRO DE DEUS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30;**

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80;**

TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.419.582/0001-12.**

VIGÊNCIA: 18.09.2020 a 17.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ROGÉRIO ACOSTA QUADRI
Representante Legal

NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
Representante Legal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA
Representante Legal

MARIA HELENA RIBEIRO DE DEUS
Representante Legal

ANTONIO AUGUSTO NETO
Representante Legal

TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3601696

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.227 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, MARLUCE TAVARES DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** esta lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública Municipal **MARLUCE TAVARES DE ANDRADE** na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 21 de setembro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFC4441A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 20/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, decorrente de Dispensa n° 15/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato com término 17/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 18 de setembro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:07A0E117

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 20/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, decorrente de Dispensa n° 15/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato na importância

de R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 18 de setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E2D9C144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
3º ADITIVO DE VALOR E DE DURAÇÃO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 CONTRATO: Nº CMA-005/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
3º Aditivo de Valor e de Duração

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 001/2017
Contrato: Nº CMA-005/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO, O CONJUNTO DE PROGRAMAS EXECUTÁVEIS POR COMPUTADOR.
Valor Mensal do Contrato: R$ 3.543,38 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 42.520,56 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos);
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 01/09/2020 a 31/08/2021
DATA: 27/08/2020.

Antonina, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:067D879A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - 2º TERMO ADITIVO – PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 08/09/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência nos CONTRATOS do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATO Nº 046/2019 – ID 2385
CREDENCIADO: ALEXSANDER CARVALHO LAMESON, CPF sob n.º 054.060.189-65, portador do RG n.º 9.553.268-3, residente e domiciliado na Avenida Thiago Peixoto, nº 320, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 98490-9754.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
08	FISIOTERAPEUTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	120 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.349,60 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 047/2019 – ID 2386
CREDENCIADA: ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO, CPF sob n.º 046.895.119-93, portador do RG n.º 9.973.304-7, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves, nº 208, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1868 / 41-99857-9039.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	88 h	R$ 19,51

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.716,88 (Um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 048/2019 – ID 2387
CREDENCIADA: ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO, CPF sob n.º 045.472.779-82, portador do RG n.º 8.093.371-1, residente e domiciliado na Rua Comendador Araújo, nº 498, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1184 / 41-98448-1860.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	240 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 049/2019 – ID 2388
CREDENCIADA: ANA PAULA FERREIRA, CPF sob n.º 068.224.759-66, portador do RG n.º 7.023.242-1, residente e domiciliada na Rua Alfredo Jacob, nº 25, Bairro Caixa D Água, CEP: 83370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98513-3325.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	160 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 050/2019 – ID 2389
CREDENCIADA: CRISTIANE HOMRICH MOREIRA, CPF sob n.º 643.711.230-15, portadora do RG n.º 3.052.527-011 SSP/RS, residente e domiciliada na Vila da Copel, nº 13, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98617-0286.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	160 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 052/2019 – ID 2391
CREDENCIADO: ELVIS MARQUES HENRIQUESSON, CPF sob n.º 330.165.978-02, portador do RG n.º 43.164.452-4 SSP/SP. , residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2.289, Bairro Jardim América, CEP: 83.212-000 Paranaguá – PR, Telefone: 41- 99505-2586.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 053/2019 – ID 2392
CREDENCIADA: GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE, CPF sob n.º 028.765.849-05, portadora do RG n.º 5.998.388-1, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 372, Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41 – 3432-4632 / 41 – 98816-9062.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, unidades básicas de saúde.	**1**	**240 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 055/2019 – ID 2394
CREDENCIADO: JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA, CPF sob n.º 041.614.719-47, portador do RG n.º 8.034.461-9 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Egberto de Leão, nº 476 – Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.221-330, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-0662 / 99878-3513.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 056/2019 – ID 2395
CREDENCIADA: JULIANE VIDAL PINTO, CPF sob n.º 060.704.049-12, portadora do RG n.º 10.000.646-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcos Malucelli, s/nº, Reta da América, Estrada da América, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99637-9779 / 99118-8972.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 057/2019 – ID 2396
CREDENCIADA: KACILA LUANI PINTO FERNANDES, CPF sob n.º 058.028.109-47, portador do RG n.º 8.093.376-2, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 1.294, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99235-0633.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 058/2019 – ID 2397
CREDENCIADO: LUCIANO GONÇALVES, CPF sob n.º 021.467.939-02, portador do RG n.º 6.385.845-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha pombo, nº 578, Porto dos Padres, CEP: 83.221-330 Paranaguá – PR, Telefone: 41-3422-5169 / 99155-6881.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 059/2019 – ID 2398
CREDENCIADA: MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA, CPF sob n.º 392.240.669-68, portador do RG n.º 1.033.440-3, residente e domiciliada na Rua Joaquim Mendes, nº 25, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone 41-98401-2198.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**1**	**180 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.511,80 (Três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 060/2019 – ID 2399
CREDENCIADA: NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO, CPF sob n.º 503.361.189-53, portador do RG n.º 2.073.550-3, residente e domiciliado na Rua Pedro Uzeda, nº 46, Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99999-7656.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**200 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.916,00 (Três mil novecentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 062/2019 – ID 2401
CREDENCIADA: NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 068.473.179-73, portadora do RG n.º 10.448.894-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Conde Matarazzo, nº 703, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-3884 / 99602-7231.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 063/2019 – ID 2402
CREDENCIADA: NELY CRISTINA DA SILVA, CPF sob n.º 788.446.819-00, portadora do RG n.º 56670530 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mohamed Hamud Hamud, nº 461, Vila Comerciários, CEP: 83.215-060 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99733-4178.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 064/2019 – ID 2403
CREDENCIADA: RAFAELA TULIO DOS SANTOS, CPF sob n.º 086.026.109-39, portador do RG n.º 1.053.3691-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo, nº 570, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98448-8732.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	ASSISTENTE SOCIAL	Profissional em caráter Complementar, para atuar nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.	**1**	**140 h**	**R$ 19,63**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.748,20 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 065/2019 – ID 2404
CREDENCIADA: ROBERTA MARIA GRUBER, CPF sob n.º 044.422.749-08, portadora do RG n.º 8.283.330-7 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 970, Bairro Mercês, CEP: 80.810-050 Curitiba – PR, Telefone: 41-99877-0141.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**280 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.482,40 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2019 – ID 2407
CREDENCIADA: VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA, CPF sob n.º 836.115.929-00, portador do RG n.º 5.402.934-9, residente e domiciliada na Estrada Principal de Barreiros, s/nº, Bairro Barreiros, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99674-5259.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data: 09/09/2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5C1322DB

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 30 de setembro de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, de Construção e Materiais Diversos, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 18 de setembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:32355298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUM DE COMODATO 001/2020

EXTRATO – INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2020

PARTES: ZETRASOFT LTDA (COMODANTE) E MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR (COMODATÁRIO)

OBJETO: CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

VALOR: NÃO ENVOLVE RECURSOS FINACEIROS
VIGENCIA: 60 meses (DE 14/09/2020 ATÉ 14/09/2025)
Firmado em: 09/07/2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina
Comodatário

ZETRASOFT LTDA
Comodante

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:45D420F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15

OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2021, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:73E849CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo fica corrigido, pelo IGP-M/FGV, o valor mensal do contrato, que doravante passa a ser de R$ 1.218,47 (Um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 14.621,64 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao período aditivado, conforme memória de cálculo anexa, nos termos solicitados pelo Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:60341A1F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15
OBJETO: Fica alterado, para o dia 31 de dezembro 2020, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4250DD51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15
OBJETO: Considerando a alteração constante no quinto termo aditivo, fica também alterado o valor do contrato, que doravante passa a ser de R$ 4.873,88 (Quatro mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), nos termos solicitados pelo Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CF30E25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.042/2020, de 01/09/2020;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a **MARIA DE LOURDES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, atendendo as suas necessidades básicas como alimentação, higiene, vestuário e convivência, com recursos advindos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 11022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 31/12/2020;

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* MARIA DE LOURDES SOUZA, *Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35E7E15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a qual foi exonerada através da Portaria nº 591/2020, de 03/09/2020,

Considerando que o candidato convocado pelo Edital de Convocação nº 015/2020, não aceitou assumir o cargo;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/09/2020 a 25/09/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ISADORA DE CARVALHO COSTA	8,40	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:348B4C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 621/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 30.678.499-3 - SESP/SP e CPF n.º 296.803.628-92, nascida em 21/04/1979, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada à Rua Eufrates, n.º 68, na cidade de Sabaúdia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:605BB8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 620/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DECLARAR vago o cargo de Telefonista, **nível 07-M**, ocupado pela servidora **MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA NICODEMO**, portadora do CPF nº 946.208.819-53, em **virtude do seu falecimento ocorrido em 1º de Setembro de 2020**, conforme Certidão de Óbito do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:205CAA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 036/2007, de 08 de março de 2007;

R E S O L V E

I - Designar o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA** como **Pregoeiro** e os servidores **Patrícia Albertini Camargo Fernandes e Daniel Pereira da Silva**, como **membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro**, da Prefeitura do Município de Astorga.

II – Designar a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, **para exercer a função de Pregoeiro substituto**, durante as ausências do Pregoeiro, por motivo de férias e outros compromissos.

III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, alcance a modalidade de Licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 036/2007, de 08 de março de 2007, **revogando-se as Portarias n.ºs 009/2017, de 03/01/2017 e 383/2017 de 21/03/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9DA48C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação contratual e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,09 passará para R$ 3,38, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 4,26 passará para R$ 4,65, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 084/2018.

Balsa Nova, 18 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E258A63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2020

PORTARIA Nº. 360/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6855/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade da servidora Fabiula De Lurdes Roesner, matrícula 33871 devido a alteração de horário e local de trabalho.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020, revogando assim as Portarias Nºs 500/2017 e 254/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:233F964C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2020

PORTARIA Nº 361/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 6886/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **CLEA FATIMA FREITAS DE MORAIS,** registrada na matrícula n° 46988, portadora do RG 75993633, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 07.09.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38400053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 52

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°81/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
77.000 (COMPRIMIDO):AMITRIPTILINA 25 MG UDF 199. BR0267512 - VLR TOTAL R$ 11.473,00
C. H. MORETO & CIA. LTDA – ME.
13.000 (COMPRIMIDO): CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. EDF 199. BR0267621- VLR TOTAL R$ 6.110,00

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONFORME OFÍCIO CPS 925/2020, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 17.583,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°82/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
MIKHAIL NAGIB LAHOUD
LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO NO MÍNIMO 05 COMODOS AMPLOS E 02 BANHEIROS, AREA EXTERNA E DE

FACIL ACESSO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
VRL UNT R$: 2.500,00
VLR TOTAL R$:30.000,00
Para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.354 NESTA CIDADE, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F. C. KAJIWARA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DE DEVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12(doze) meses.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Contratante

F. C. Kajiwara & CIA LTDA
FABIANE CORDER KAJIWARA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RURAL AGRÍCOLA – COMÉRCIO DE DEFENSIVOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS PARA MANGUEIRÃO FIO 18 E ARAME GALVANIZADO Nº 18, PARA ATENDER O FECHAMENTO LATERAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 6.185,00 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
06001041220419503833903000000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Rural Agrícola – Comércio de Defensivos EIRELI
ADILSON GARCIA MIRANDA
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2AC430E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL N° 064, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SUMULA:- Decreta luto oficial por 03 *(três)* dias no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela morte do munícipe e professor Sr. AROLDO TEIXEIRA DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que faleceu nesta sexta-feira, dia 18, o professor (mestre) aposentado, Sr. **AROLDO TEIXEIRA DE ALMEIDA**.
CONSIDERANDO que o Sr. **AROLDO TEIXEIRA DE ALMEIDA** foi um Munícipe atuante na área da educação e mestre de inúmeros barbosenses e com seu ímpar conhecimento e sabedoria influenciou para melhor a sociedade local e muito contribuiu para o progresso educacional e social de Barbosa Ferraz:
DECRETA
Art. 1° - Fica decretado **luto oficial** por 03 *(três)* dias no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo falecimento do querido Professor, Sr. **AROLDO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, ocorrido no dia 18/09/2020, em Curitiba – Paraná.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:37656B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 04/2020. - CMS

Barra do Jacaré, 18 de Setembro de 2020.
A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 09/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 18 de Setembro de 2020 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a realização online da Audiência Pública da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2020, para o dia 29 de Setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com início às 10h00min, localizado na Rua Rui Barbosa, 98, Centro.
Por ser expressão de verdade firmo a presente,
Atenciosamente

ANA PAULA DUARTE THEREZA
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FE9DFA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade

prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Monitor de Alunos*, Srª ELIDIANA GABRIELLE SOUZA NASCIMENTO, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 09 de Setembro de 2020 à 07 de Março de 2021, com retorno em 08/03//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Draº Aniuska Ramires Legra – RMS 4101625/PR) protocolados sob nº. 10283 em 17/09/2020.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº. 006903 Lv. 0014 Flh. 057 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob nº. 10283 em 17/09/2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 09/09/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B471056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: M HELENA RIBEIRO DE DEUS, CNPJ: 34.911.856/0001-30, Rua Bernardo Sarmento, nº. 113, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, representada por **MARIA HELENA RIBEIRO DE DEUS**, CPF/MF nº. 463.478.959-00. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 04/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.687,05 (hum mil, seiscentos e oitenta sete reais e cinco centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 3490, 3490EA, 3560, 3561, 3760, 3870, 3890, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7310, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:132A0C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, Avenida Vidal Lourenço, nº. 270, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, CPF/MF nº. 044.561.329-73. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 04/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 11.644,44 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 3490, 3490EA, 3560, 3561, 3760, 3870, 3890, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7310, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1CDCAABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 2 QUAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2020

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 25 de setembro de 2020, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:D1E4351E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE
1º suplente de vereador senhor Osvaldo Miguel Azeredo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, as 14:00 (quatorze horas) nas dependências da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, situada nesta cidade, na rua Paraíba nº 1619, nos termos do Art. 255 do Regimento Interno e Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Valdemar Périco, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor Osvaldo Miguel Azeredo, portador do RG n°6.235.605-7 SSP/PR e do CPF n° 938.806.509-34, eleito como 1º SUPLENTE PELA COLIGAÇÃO Bela Vista no Caminho certo, composta pelos Partidos PDT, PTB, PMDB, PSC, PV, PSDB, PEN e PSD, nas eleições de 02 de Outubro de 2016, conforme certidão expedida pelo Juízo Eleitoral da 107ª Zona de Capanema. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor Luciano de Barros, licenciado do Cargo nos termos do Art. 255 do RI, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período de 01/09/2020 a 30/09/2020, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.
"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba Estado do Paraná e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito publico o mandato de vereadora que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem publico."
"Assim Prometo"
E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara do Município de Bela Vista da Caroba – Pr em 01 de setembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Vereador Empossado

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:2C3E59A4

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 113/2020

DECRETO Nº 113/2020
01.09.2020

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a Vereador e da outras providencias.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos ao Vereador Luciano de Barros no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, nos termos do inciso III do Art. 253 do Regimento Interno, combinado com o Inciso III Art.35 da LOM.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 01 de setembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:DE957D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR59/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O***

PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 170.948,90 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/10/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 17 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:70233BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 087/2020 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS RONDÔNIA, RIO DE JANEIRO, AMAPÁ, MARANHÃO, SÃO PAULO E TRAVESSA FLORIANÓPOLIS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 20/09/2020 Término: 17/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP3/2020

Bela Vista da Caroba, 18 de setembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:712597C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ELO FABRICACAO DE MASCARAS PROTETORAS EIRELI
CPF / CNPJ: 37376888000171
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 146/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 14/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 3.830,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:105091BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/10/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:14D17013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICIPIO DE BITURUNA - 1º TERMO ADITIVO – PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA. MUNICÍPIO DE BITURUNAE FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI. Extrato de Convênio nº 02/2020. Objeto: Termo aditivo sobre o Acordo de Cooperação – Programa A União faz a Vida. Partes: Município de Biturunae Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi. Data de Assinatura 26/05/20 Vigência: Até 31/12/20.

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A4B67536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 487/2020

REQUERENTES: SEBASTIÃO FRANCO E ESPOSA

LOTES: 36 QUADRA 29

MATRÍCULA: 20.587

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual

recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D266FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Aditivo Prazo e Valor

CONTRATO ORIGINAL: N.º 03/2017 - DATA: 13/09/2017
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - DATA: 14/09/2020 a 13/09/2021
PARTES: CAMARA DE BOA VISTA DA APARECIDA
SPIN SISTEMAS LTDA. - ME
Alterações: Prazo: Prorrogação do prazo de execução estabelecido na Cláusula segunda do Contrato n.º 03/2017 por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 14 de setembro de 2020 e termino em 13 de setembro de 2021 e Valor R$ 83.194,44 (oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições previstas na Clausula Segunda do Contrato nº 03/2017 e Inciso I, "a", e "b" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURAS: CESAR LUIZ DE BONA MIRIAN SUZETE SPINOLA PRESIDENTE 2019/2020 SPIN SISTEMAS LTDA-ME

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:16ABE270

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 64.812,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CEF67847

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 164/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 164/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI'S, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DB0B9397

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COUROS DO BOTINEIRO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI'S, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:30260C7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI'S, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CF3C3EC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 166/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 166/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI'S, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8628BBB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:488E336E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de setembro de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 37.200,01 (trinta e sete mil, duzentos reais e um centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:388E71EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: **Aquisição de materiais gráficos para atendimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021.
VALOR: **R$ 17.074,38 (dezessete mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 63/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A4B2B72

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4495/2020

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:
- Claiciane Aparecida de Morais
- Maria Patricia Lima
- Clarice Dill Pretto

Suplentes:
- Ana Paula Perin
- Jucieli Dal Pizzol de Mattos
- Dilvani dos Santos Gonçalves

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante dos Usuários
Titular – Roseli Soares de Oliveira
Suplente – Luiz Cezar Prestes Mafalda

Representante das Entidades Prestadoras de Serviços
Titular – Marujanes Kelen Vieira
Suplente – Neiva Bordignon Demarchi

Representante dos Trabalhadores do Setor
Titular – Saionara Aparecida Kreiner de Miranda
Suplente – Roseli Borges

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 4145/2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A5571F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 21 de setembro de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Uopeccan.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:634EF3A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – *Processo Licitatório 62/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da **fase de abertura das propostas e classificação** da Concorrência 06/2020, cujo o objeto é a Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 14.341,88 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Felicita Greselle (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Teresia Telmann (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Benjamin Pilonetto (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Davi Pereira (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Angelin Munaretto (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Fredomiro Gomes (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Lote nº 23 da Q02); Rua Enio Ernesto Pilatti (entre a Rua Davi Pereira e Rua Fredomiro Gomes); Rua Romano Gemi (entre Lote 10 da Q79 e Lote 01 da Q75); com colocação de placas de comunicação visual, com recursos provenientes do Convênio nº 303/2020–SEDU - PARANACIDADE, assim após a análise e verificação das propostas, a **classificação final** deu-se conforme abaixo descrito:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85	955.626,90
2ª colocada	HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ 13.480.684/0001-18	1.020.437,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação deste resultado de classificação, a comissão de licitação encaminhará cópia do processo ao PARANÁCIDADE para aprovação e obter a autorização de homologação, após então, será encaminhado o processo à procuradoria jurídica do município, para a emissão de parecer e posteriormente para Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:290CCD92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 43.2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
REGISTRO DE PREÇOS 38/2020

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
INTERPOSTO PELA PROPONENTE
BIDDEN COMERCIAL LTDA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com protocolo na data de 16/09/2020;** A empresa requer que seja alterado a exigência no descritivo no termo de referência. Referente as modificações solicitadas com orientação do jurídico e parecer técnico da responsável pelo departamento de agricultura e tendo em vista que com a alteração feita mais empresas poderão participar do certame, será alterado assim o descritivo. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem **DEFERIR a impugnação da empresa BIDDEN COMERCIAL, LTDA acatando e alterando as exigências do edital.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas alterado para o dia **02/10/2020, às 09h00min**, no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br.**

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F47DD324

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 45/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de serviços Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/10/2020, às 14h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EB32FBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA J.C STONOGA ASSESSORIA-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.C STONOGA ASSESSORIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.564.193/0001-79**, com sede na Avenida Inglaterra II, 189, Jardim Europa, na cidade de Assis Chateubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Jose Carlos Stnoga**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.904.017-0, e do CPF nº. 153.752.699-53, residente e domiciliado na cidade de Assis chateaubriand, na Avenida Inglaterra Dois, 189, Bairro Jardim Europa, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 077/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRAZO
Constitui objeto do presente aditivo ao contrato nº62/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (03) meses, passando o novo prazo de vigência e execução a vigorar de 21/09/2019 até 20/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor total deste aditivo de R$13.500,00 (Treze Mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA**: DA RATIFICAÇÃO**
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 18 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

JOSE CARLOS STONOGA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:DD697E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DISPENSA 016/2020

DISPENSA 016/2020, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO de **20** de MARÇO de 2020, publicada em 23/03/2020, EDIÇÃO 1974, tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2020
LEIA SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2020

Braganey, 18 de SETEMRBO DE 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:E745E99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	01/09/2020	INDETERMINADO
RUBERLAN BATISTA DA SILVA	VIGIA	03/09/2020	24/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8DE70BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 816/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 18/09/2020, o Servidor **EDUARDO HENRIQUE ROECHER** matricula 767321504 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36EE5AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 079/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 101/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 063/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS METALÚRGICOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TONELO METALURGICA - EIRELI - EPP CNPJ 24.578.780/0001-10 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	339.089,91	TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL PAGAMENTO	001

o valor total da licitação R$ 339.089,91 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F525CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **TONELO METALURGICA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.578.780/0001-10, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 120 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: tfmetalurgica@hotmail.com, TELEFONE: 45-9-9964-8005 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS TONELO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.369.201-6, devidamente inscrito no CPF N° 029.332.229-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS METALÚRGICOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 339.089,91 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIS CARLOS TONELO
Vigência: 21/09/2020 a 20/03/2021.
Data da Assinatura:21/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C699B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 111/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando o credenciamento com profissional que preste serviços farmacêuticos junto a Farmácia Municipal de Saúde localizada em anexo ao posto de Saúde Central, pelo prazo de 120 dias. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 21 de Setembro de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 18 de Setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:32CBA619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.500,00 (**cinco mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 5.500,00
Conta Despesa: 115
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.500,00
Conta Despesa: 135
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
3.3.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 2.200,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 5º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 2.200,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 40.000,00 (**quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

Art. 7º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

Art. 8º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 56.300,00 (**cinquenta e seis mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Incentivo Família Paranaense VI
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 56.300,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 9º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Incentivo Família Paranaense VI
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 56.300,00
Conta Despesa: 875
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 10º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 920
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 11º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 935
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 12º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 35.500,00 (**trinta e cinco mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 15.500,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1290
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 13º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 15.500,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1270
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 14º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1435
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 15º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 22.000,00

Conta Despesa: 1450
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1455
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 6.500,00
Conta Despesa: 1455
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 1455
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 7.500,00
Conta Despesa: 1470
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1495
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 16º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F06B4C70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.500,00 (**cinco mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 5.500,00
Conta Despesa: 115
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.500,00
Conta Despesa: 135
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
3.3.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 2.200,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 5º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 2.200,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 40.000,00 (**quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

Art. 7º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

Art. 8º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 56.300,00 (**cinquenta e seis mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Incentivo Família Paranaense VI
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 56.300,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 9º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Incentivo Família Paranaense VI
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 56.300,00
Conta Despesa: 875
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 10º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 920
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 11º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 935
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 12º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 35.500,00 (**trinta e cinco mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 15.500,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1290
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 13º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 15.500,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1270
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 14º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1435
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 15º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 22.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1455
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 6.500,00
Conta Despesa: 1460
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 1465
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 7.500,00
Conta Despesa: 1470
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1495
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 16º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AA5D74E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 4/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 04/2020

SEGUNDO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR ADITIVADO: R$ 27.169,58 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:59985047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Secretária Interina de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Balneário Camboriú – SC
V	Objetivo da viagem;	Apanhar junto ao CREAS da cidade de Balneário Camboriú documentos pessoais de M.H.C.R., encontrado em situação de rua.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de setembro de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ALEXANDRE ZOLET	***VANESSA DAL PONTE***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Secretária Interina de Desenvolvimento Social, Família e Cultura

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE34844D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente O.S.C. a qual estava internada no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de setembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ALEXANDRE ZOLET	*ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN*
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DF81F3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente O.S.C. a qual estava internada no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de setembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ALEXANDRE ZOLET	*ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN*
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CE233EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2020

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada André Sikora, a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-086 a qual tem início na Rua CM-085 e término na divisa com o município de Campo Largo, com extensão de 340,50 metros na localidade São João.

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 18 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador Marcio Bosa

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:DFA0C4FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1148/2020

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO "PROFESSOR DESTAQUE DO ANO" DIRECIONADO AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica instituída a premiação "Professor destaque do ano" direcionada aos professores que mais se destacarem por um projeto realizado no decorrer do ano.
§1º.: Poderá participar, qualquer professor em exercício, que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona.
§2°.: O projeto deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:
I·- nome da escola;
II·- endereço;
III. - assunto do projeto proposto para a prática educativa;
§3°.:· Os projetos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de Julho de cada ano.

Art. 2°.:·A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 (três) pessoas da equipe pedagógica e encaminhará à Câmara Municipal os 30 (trinta) melhores trabalhos dos quais serão selecionados o máximo de 10 (dez) trabalhos para premiação.

Art. 3°.: A premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal na semana do dia do professor, dia 15 de Outubro de cada ano.

Art. 4º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 18 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador Adeílson Rodrigues de Melo

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:ECA196CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e

especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	06.208.833/0001-29

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi da empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, no montante de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) que após examinados quanto a sua conformidade, foi considera pelo pregoeiro HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 14:50 horas do dia 18 de setembro de 2020 da qual eu**, Herick Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:CF4593C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 003/2020

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 4270/20 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Alexandra Ramos dos Santos, Médica, matrícula funcional n.º 995, Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeira, matrícula funcional nº 2206, Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 4270/20, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 18 de setembro de 2020.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:51099A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3871EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 01/2020

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de **"Instauração de regularização urbana e notificação n° 01/2020".**

2 - DA MOTIVAÇÃO
2.1 - A presente retificação visa a correção da área a ser regularizada, da área remanescente, do quadro de arruamento e identificar os demais confinantes externos.

Ao ser realizada a analise do referido processo pelo 2° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAPUAVA – PR, o mesmo solicitou que fossem corrigidas e acrescentadas determinadas informações junto ao mesmo, fazendo-se assim, necessária a presente retificação.

3 - DAS RETIFICAÇÕES
3.1- Fica alterada a área a ser regularizada (Artigo 2°- Quadro 01 do Edital – da identificação da área) de:

ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS)	**75.185,06 M2**

Para:

ÁREA DA REGULARIZAÇÃO(LOTES E RUAS)	**60.313,73 M2**

3.2- Fica alterada a área remanescente (Artigo 2°- Quadro 01 do Edital – da identificação da área) de:

ÁREA REMANESCENTE	**3.973,21 M2**

Para:

ÁREA REMANESCENTE	**18.844,54 M2**

3.3- Fica alterado o quadro de arruamento (Artigo 2°- Quadro 02 do Edital – quadro de arruamento) de **34.766,74 M2**, para **19.895,41 M2.**

3.4- Fica retificado a relação de confrontantes externos (Artigo 4° - Parágrafo Único do Edital – confrontantes externos) de:

I- Matricula nº 20.539, propriedade de Leila da Luz Oliveira;
II- Matricula nº 20.191, propriedade de Jocemar Antonio Zago;
III- Matricula nº 22.210, propriedade de Jerri Adriano Scramosini;

Para:

I- Matricula nº R.2-25.791, propriedade de **Municipio de Candói/PR**;
II- Matricula nº 32.429, propriedade de **Luiz Carlos Mendes de Oliveira, cônjuge Vanir Sguissardi de Oliveira**;
III- Matricula nº 25.793, propriedade de **Sguissardi & Oliveira LTDA**;
IV- Matricula nº 18.541 (Quadra 01), propriedade de **Municipio de Candói/PR**;
V- Matricula nº 10.278 (Lote 01-Quadra 03), espolio de **Glaucia Mendes de Oliveira**;
VI- Matricula nº 10.278 (Lote 04-Quadra 02), espolio de **Glaucia Mendes de Oliveira**;
VII- Matricula nº 24.504 (Lote 09-Quadra 03), propriedade de **Luis Sergio Kirchbaner Galvão**;
VIII- Matricula nº 17.593 (Lote 01-Quadra 02), propriedade de **Silvestre Nahirnei, cônjuge Santa Inês Miss Nahirnei**;
IX- Matricula nº 20.539 (Lote 15-Quadra 05A), propriedade de **Adão Leinor Antunes e Outros;**
X- Matricula nº 20.191 (Lote 11-Quadra 04), propriedade de **Jocimar Antonio Zago, cônjuge Zenilce Scoropad de Col;**
XI- Matricula nº 22.210 (Lote 01-Quadra 05A), propriedade de **Jerri Adriani Scramosin;**
XII- Matricula nº 16.085 (Lote 12-Quadra 04), espolio de **Doridin Antunes**, cônjuge **Aufelia da Luz Antunes;**

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Candói, 16 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:405F9943

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 21/09/2020 - 8h00min até 07/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 07/10/2020 - 8h00min até 07/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 07/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 18 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EE9DF8D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EMPORIO REALLE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e EMPORIO REALLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.229/0001-77, com sede na Rua Araucária nº 561, Santa Terezinha, CEP 85.501-160, Pato Branco (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS CHIOCHETTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 338.159.419-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.326.744-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itapira nº 1.100, apto 701, CEP 85.501-058, Centro, Pato Branco (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 026/2020 do Pregão Presencial nº 012/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à

Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Gabinete do Prefeito".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação do custo do arroz, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

É consabido o cenário atual da economia mundial por causa dos impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), qual tem gerado uma grande instabilidade no mercado, principalmente devido a lei da oferta e procura e aumento do dólar, razões pela qual causou o desequilíbrio contratual ora discutido.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 36.909871% para o item "12 - Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%" registrado na cláusula 3.2 da Ata, alterando-se o seu valor unitário de R$ 11,65 para R$ 15,95 e valor total de R$ 11.650,00 para R$ 15.950.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 71.108,98** (setenta e um mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO CARLOS CHIOCHETTA
Emporio Realle LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:07C30B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 420/2020 de 18.09.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 126/2020 de 03.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de mobiliários e fogão industrial, destinados ao Pátio de Maquinas e CRT, conforme solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA - EIRELI*** com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 no valor de R$ 9.423,00 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA ME*** com o item n. º 07 no valor de R$ 1.189,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 369/2020 e 370/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA-EIRELI e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e fogão industrial, conforme relacionados no Termo de Referência e propostas das contratadas, destinados ao Pátio de Maquinas e CRT, conforme solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.
VALOR: R$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
02.09.2.122.4.4.90.52.42.00.00.00(71/2020)
06.02.2.123.4.4.90.52.12.00.00.00(268/2020)
17.01.2.199.4.4.90.52.42.00.00.00(1013/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EEF97647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 417/2020 de 18.09.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 122/2020 de 24.08.2020,** destinado a aquisição de material elétrico (luminárias de LED), destinado a substituição de

luminárias do perímetro urbano em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Considerando o **"Menor Preço Por Item",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 195.525,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), a empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇAO PÚBLICA EIRELI - ME,** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 364/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 122/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto, aquisição de material elétrico (luminárias de LED), conforme descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 195.525,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
06.02.2.125.3.3.90.30.26.00.00.00-272/2020;
06.02.2.125.3.3.90.30.26.00.00.00-1100/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D0D4BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 232/2020 DATA: 18-09-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 18 de setembro de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F4D4C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 01 de outubro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 330/2020 anexos ao processo, para a manutenção das atividades da Defesa Civil – Bombeiro Comunitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 01 de outubro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 94.140,40 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:253F1840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 418/2020 de 18.09.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 125/2020 de 01.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de cadeiras longarinas e cadeiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 138/2020 em anexo. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***LEONARDO MIOTTO ALVES*** com o item n. º 01 no valor de R$ 5.000,00 – ***PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI*** com o item n. º 03 no valor de R$ 16.380,00 – ***PATRÍCIA DE MORAES HINZ ME com os itens*** n. º 02 e 04 no valor de R$ 12.460,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 365, 366 e 367/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LEONARDO MIOTTO ALVES, PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI e PATRÍCIA DE MORAES HINZ - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras longarinas e cadeiras, conforme relacionados no termo de referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 138/2020.
VALOR: R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
*** 13.04.2.183.4.4.90.52.42.00.00.00(1078/2020)**
*** 13.04.2.191.4.4.90.52.42.00.00.00(1079/2020)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7DC59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 419/2020 de 18.09.2020

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 127/2020 de 03.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches em eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência 308/2020, que integra este edital. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento de todos os itens do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME*** no valor total de **R$ 21.842,10 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos**), conforme registrados no Mapa em anexo e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 368/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches em eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, que integra este edital.
VALOR: R$ 21.842,10 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.07.99.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.07.99.00.00-839/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE31F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 421/2020 de 18.09.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 128/2020 de 09.09.2020,** destinado a contratação de empresa, para o **f**ornecimento de máscaras descartáveis cirúrgicas, tripla camada, com elástico, clip nasal, caixa com 50 unidades, não estéril, atóxica e hipoalergência, destinadas a proteção individual dos servidores, visando enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA,*** para fornecimento integral do objeto, no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 371/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 128/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para o **f**ornecimento de máscaras descartáveis cirúrgicas, tripla camada, com elástico, clip nasal, caixa com 50 unidades, não estéril, atóxica e hipoalergência, destinadas a proteção individual dos servidores, visando enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), pela prestação integral dos serviços.
VIGÊNCIA: A contratação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.
RECURSOS: **13.01.2.170.3.3.90.30.28.00.00.00-1149/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C1A96DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- PROCESSO Nº 161/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **03.350.905/0001-80**, com sua sede à Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 428, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Silvana Aparecida da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.074-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 042.609.469-78, residente e domiciliada no Bairro dos Murzilos, no município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 156/2018- PREGÃO Nº 070/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo tipo ônibus d
estinados a linha do trabalhador, com capacidade de transporte de no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de **R$ 118.400,00 (cento e dezoito e quatrocentos reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 156/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9A16C1BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
PROCESSO INTERNO Nº 264/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 11.195.057/0001-00**
Objeto	Aquisição de medicamentos para cumprimento a determinação judicial
Vigência do Contrato	18/09/2020 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 8.753,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20CA3B82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 128/2020 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo JOÃO BENEDITO CAETANO**,** matrícula nº 257-1, RG nº 5.649.597-5/SSP/PR**,** motorista, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15/09/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 14 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:792F98BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias4		
10651	ALESSANDRA R. ROSSITTO	11/08/20	à	25/08/20
13301	JOAO PAULO SALLES	01/09/20	à	30/09/20
2731	JOSE ISIDORO DE FREITAS	11/08/20	à	09/09/20
11471	LUIZA TRINDADE DOS SANTOS	20/08/20	à	18/09/20
1871	MARIA DE LOURDES QUITERIO	08/09/20	à	07/10/20
13981	SIRLENE DO AMARAL	02/09/20	à	16/09/20

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3578222F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 035/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, MARILENE DE OLIVEIRA BUENO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.993.499-8/SSP/PR, matrícula nº 997-1, a partir do dia 21 de setembro de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D6183483

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2020

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos elencados no Título IV da Lei Municipal n.º 503/2.001 (Código Tributário Municipal) e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Municipal 1.384 de 04 de outubro 2.018, divulga o presente **Edital**, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria** aos contribuintes **não aderentes** do bairro abaixo transcrito, para ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos relativos á obra pública de calçamento das ruas com pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, realizada nos exercícios de **2020** com os itens a seguir relacionados:

1.: NATUREZA DA OBRA

Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto através do sistema de parceria entre o Município e particulares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

2.: LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA

Rua Sadatoshi Hamada, entre a Avenida Anésio Fernandes Machado e Rua Maria José da Silva, no Bairro Vista Bella.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Rua Sadatoshi Hamada, compreendendo o trecho entre Avenida Anésio Fernandes Machado e Rua Maria José da Silva, com comprimento da via de 260,35 m (duzentos e sessenta metros e trinta e cinco centímetros), por uma largura de 9,00 m (nove metros), totalizando uma área quadrada de 2.343,15 m² (dois mil trezentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados).

4.: ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

A obra tem como área total pavimentada 2.343,15 m², a um custo de **R$ 55,1218958818** o **m2**, com o total orçado e executado de **R$ 129.158,85 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

5.: DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços Executados	Valor dos Serviços
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	**R$ 1,27/m²**
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	**R$ 71,17/m³**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	**R$ 48,87/m²**

6.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faixas correspondente a cada um dos munícipes não aderentes a parceria público privada criada pela lei 1.384/2.018, será cobrada como taxa de contribuição de melhoria, e o valor será cobrado junto ao IPTU do ano subsequente a realização da obra de uma só vez, tendo como referência o preço do metro quadrado da data da cobrança estabelecido pela tabela SINAPI.

7.: DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I, croqui de localização.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, podendo os proprietários não aderentes das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria.**

8.: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixado para consulta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br onde demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Carlópolis, 18 de setembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:1FCAE34F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.779 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre RERRATIFICAÇÃO do Decreto nº 3.778 de 18 de agosto de 2.020.

Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
D E C R E T A

Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc os seguintes representantes:
Maria Aparecida Miranda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dr. Otavio S. Paula e Silva - Assessor Jurídico do Chefe do Executivo;
Gilson Corradi - Secretário Municipal da Fazenda;
Nilton José Teles - Diretor Municipal de Turismo e serviços;
Silvana Banik Rocha - Câmara Municipal;
Lázaro Alves - Sociedade Civil;
Juramir Ribeiro Silva - Sociedade Civil.
Artigo 2º: Os representantes nomeados exerceram todas as atividades inerente ao Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:F37D8AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 40/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de setembro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71AE1608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 06/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/09/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:52C1A90E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020 - ID Nº 9520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020 - ID Nº 9520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM ALTAR CENTRAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 53.725,32 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D453763B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Massaru Uchida, 771 - CEP: 86650000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.750/0001-10, dar início aos serviços de obra e engenharia REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM ALTAR CENTRAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI					
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ALTAR METRAGEM A EXECUTAR: 29,86M²	1,00	SERV	53.725,32	53.725,32
TOTAL					**R$ 53.725,32**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 13/12/2020, de acordo com o **PROCESSO LICITAT**ÓRIO **nº 059/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2020.

Centenário do Sul, 15/09/2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

RAMON KELVIN PARRON
Engª CREA/PR Nº 144348/D

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:29C0CC33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020 - ID Nº 9620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020 - ID Nº 9620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.795,05 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D7A1A222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**02 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de perícias médicas nos servidores municipais, quando necessária licença para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **49.590,00** (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 18 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:39310648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 173/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 173/2020

Dispõe sobre a exigência de amostras de produtos concernentes ao Pregão Eletrônico nº 021/2020 e demais certames onde seja necessária a solicitação de amostras.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, **CONSIDERANDO**:
- O atraso no recebimento das amostras dos produtos referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, ocorrido por conta da greve dos correios;
- O prejuízo causado à saúde pública quando do atraso da homologação do certame em epígrafe, o que interfere diretamente na continuidade dos serviços;
- A incerteza da duração da greve dos correios, que poderá causar atraso em futuros certames que denotem a necessidade de avaliação de produtos;
- A necessidade de atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CONIMS, quanto a entrega tempestiva dos materiais ora licitados;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a substituição das amostras por fichas técnicas dos produtos, as quais deverão acompanhar termo de garantia da qualidade fornecido pelos respectivos proponentes dos mesmos.
Art. 2º O pregoeiro responsável deverá informar e solicitar os referidos documentos aos proponentes através do chat do portal comprasgovernamentais.gov.br.
Art. 3º Para os demais proponentes que já apresentaram suas amostras conforme regramento editalício, preservar-se-á o trâmite normal do processo.
Art. 4º Para os certames futuros em que haja a necessidade de avaliação de produtos, será utilizado o procedimento mencionado no artigo 1º, enquanto perdurar a greve dos correios.
Art. 5º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A860944

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 111/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	111/2020
Nr. Licitação:	27/2020 – PR
Modalidade:	Pregão presencial
Data de Homologação:	18/09/2020
Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL

	VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS – 10 HORAS SEMANAIS	**SERV**	**12,000**	**10.000,0000**	**R$ 120.000,00**
Total fornecedor:			**R$ 120.000,00**	
Total geral:			**R$ 120.000,00**	
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa			Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados			02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90B77C2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 57.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15A2F7E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 97/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	97/2020
Nr. Licitação:	33/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	18/09/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CLINICA MEDICA FAST E MESQUITA LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	**UND**	**12,000**	**10.240,0000**	**R$ 122.880,00**
Total geral:				**R$ 122.880,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F491C6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324
Data: 18/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61DF926D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC508C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO CHAMAMENTO 10-2020 - AUTO ESCOLAS

ERRATA
Aviso de Chamamento Público edital nº 10/2020, publicado pelo Município de Chopinzinho - PR através da Secretaria de Administração em 18/09/2020.

Onde se lê:
Período de Vigência e apresentação do envelope: Entre os dias 21/10/2020a 20/12/2020.

Leia-se:
Período de Vigência e apresentação do envelope: Entre os dias21/09/2020a 20/12/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15A193CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 79-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 79/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,

tipo Menor Preço Item - Serviços nº 79/2020, de 20/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	9.999,96
TOTAL HOMOLOGADO	9.999,96

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:56BA4647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 79-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 79/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para Estudo e/ou Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1906/F001. Data da assinatura: 15/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 291/2020. Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDAValor: R$ 9.999,96.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D870F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 77-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 77/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	116.644,60
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	86.454,00
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	33.673,00
ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985	94.869,00
ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	90.774,00
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	9.600,00
ADRIAN SIMAO DOS SANTOS 10365132977	23.640,00
TOTAL HOMOLOGADO	455.654,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1616B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 77-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som, Iluminação, Imagem e Locação de Mobiliários para Eventos no Município de Chopinzinho.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1009), (1011, 1995). (1748, 1013), (1749), (825, 1756), (1750, 1757). (1754, 1758), 494 (1755, 1072). (1752), (1753, 1759). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli C. Acco Guzzo, Rosani Checelski. ARP nº 280/2020. Partes: Município de Chopinzinho Adrian Simão dos Santos 10365132977, Valor Total estimado R$ 23.640,00. ARP nº 281/2020. Partes: Município de Chopinzinho Alisson Mauricio Soares 06606861985, Valor Total estimado R$ 94.869,00. ARP nº 282/2020. Partes: Município de Chopinzinho Ecco's Produções e Eventos Ltda, Valor Total estimado R$ 90.744,00. ARP nº 283/2020. Partes: Município de Chopinzinho Eduardo Cecatto dos Santos, Valor Total estimado R$ 9.600,00. ARP nº 284/2020. Partes: Município de Chopinzinho Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 116.644,60. ARP nº 285/2020. Partes: Município de Chopinzinho Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R$ 33.673,00. ARP nº 286/2020. Partes: Município de Chopinzinho Roque Narciso Marschner 60336846991, Valor Total estimado R$ 86.454,00.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF057BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC. 5-2020 - PAVIM. ASFÁLTICA CONV.401-2019 SEDU-SAM 59

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020
O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade demedida	Prazo deexecução(dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos deesclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação noendereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C3A685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 9-2020 - PROGRAMA EMERGENCIAL MANUTENÇÃO EMPREGO RENDA TRANSPORTADORES ESCOLARES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 9/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**, para **INSCRIÇÃO DETRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR. Prazo para apresentação dos envelopes: **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Aviso de Chamamento, juntamente com a disponibilização do mesmo no sítio eletrônico do Município. Local de entrega dos envelopes: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo previsto. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31970509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 542/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Exonerar a Servidora Pública Municipal Santina Sayuri Utida Pereira, Matrícula n° 9075, da Função de Gestora Auxiliar do Núcleo auxiliar da Unidade UBS Quitandinha, da Coordenação de atenção primária, do Departamento de atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2020.

II-Designar a Servidora Pública Municipal Amanda Teixeira Campos Fonseca, Matrícula n° 14657, para exercer a Função de Gestora Auxiliar do Núcleo auxiliar da Unidade UBS Quitandinha, da Coordenação de atenção primária, do Departamento de atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2020.

Colombo, 18de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:067BEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
Data: de 22 de setembro de 2020 à 30 de novembro de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E4F4F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13944/2020

DECISÃO DE RECURSOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020** para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da **UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri**, no município de Colombo.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no **Despacho Jurídico n° 263/2020** da Procuradoria Geral do Município, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações e **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, através do Processo Administrativo nº. 18779/2020.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de setembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D98DBEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

COMUNICADO – ABERTURA DE PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da **UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri**, no município de Colombo

Comunicamos aos interessados que após **DECISÃO** do Secretário Municipal de Saúde, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados
Sendo assim, comunicamos nova data para a Sessão Pública deste procedimento:
MOTIVO: **SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**
DATA: **21 DE SETEMBRO DE 2020**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DB0252DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 566/2019 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2019) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

Processo: 13594/2020
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Alteração do Objeto: O presente termo de aditamento altera o objeto do referido contrato, incluindo a quantidade de 200 horas.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:3ED4908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020, Portaria nº 417/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

I – Ficam prorrogadas as inscrições do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020 até 30/09/2020**;

As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697, conforme edital.

Colombo, 18 de setembro de 2020.

HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:16E84AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903900000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais)
FORNECEDOR: VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.566.839/0001-50
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CE70C184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
OBJETO: Locação de equipamento impressora multifuncional, sem custos de manutenção, com inclusão de suprimentos (exceto papel)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R**$ 1.950,00** (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: MEDCOPY ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.309.613/0001-05
DATA: 01/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4D7981B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	VANIA DRUSCZ GASPAR

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 18 de setembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AE915236

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 85.683,33** (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/09/2020 às 08h30m do dia 06/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/10/2020 as 10h00m do dia 06/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m do dia 06/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (41)3625-1212 e (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 18 de setembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:D8E1BACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 16/2020

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem do presidente da câmara e dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Leonar Canzi, RG 7.505.399-1 e CPF 029.430.759-14
Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 586.632.779-68

Destino: Brasília - DF

Motivo: Junto com o Prefeito Guilherme Pivatto Junior em busca de recurso para o município
Data: 21 e 22 de setembro de 2020
Meio de transporte: Aéreo
Quantidade de diárias: 2 diárias para cada vereador
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1300,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 18 de setembro de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:93B6DCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 09/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº09/2020

Súmula: Aprovação das alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses para o quadriênio (2018-2021), nas ações que foram incluídas na área da Gestão e da Proteção Social Básica.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 18 de Setembro de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8196084E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0063/2020 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FRANCIELE VANESSA HARPS.

PORTARIA Nº. 0063/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **FRANCIELE VANESSA HARPS**, portadora do CPF n° 091.846.089-19, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL, admitida em 20/03/2019, pelo período de 120 dias a partir de **10/09/2020**,

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 10/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18/09/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6DC656C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2020 CONCEDER LICENÇA À ATALIBA DE JESUS JORGE.

PORTARIA Nº. 0064/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **ATALIBA DE JESUS JORGE,** brasileiro, **Professor**, matricula 720, portador do CPF nº 621.865.319-68, a partir do dia **21/09/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:197D63BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a empresa Fancar Veículos Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07, inscrito no Cadastro Estadual nº 90629351-00 neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) NELVIO PERIN, portador do R.G nº e CPF nº 015.867.269-00, residente e domiciliado à RUA PRUDENTE DE MORAES, 435 APTO - CEP: 84040150, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2020-PMFP, tipo "Menor preço Unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, e art. 78, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 120 dias, a contar a partir de 16/09/2020, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 6 meses para 10 meses, e a vigência para 12 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (não liberação de recursos para pagamento dos itens por parte do órgão gestor do convênio, permanecendo em análise o procedimento).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal
FANCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:21DA96AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 078/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 078/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 078/2020, o fornecimento de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI -EPP
CNPJ: 21.344.856/0001-54
Lotes: 01
Valor Global: R$ 21.250,00(vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Vencedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ: 15.823.601/0001-71
Lotes: 02
Valor Global: R$ 34.990,00(trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, em 17 de setembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C8CE78CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 078/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 078/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 078/2020:

Vencedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI -EPP
CNPJ: 21.344.856/0001-54
Lotes: 01
Valor Global: R$ 21.250,00(vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Vencedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ: 15.823.601/0001-71
Lotes: 02
Valor Global: R$ 34.990,00(trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:08C23A9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 086/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71
Objeto: Fornecimento de 01 Plantadeira de Arrasto 05 Linhas, Marca Fitarelli, Modelo 5L PD ARR, para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 34.990,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Data: 18/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:763715C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 06 do edital de chamamento acima citado, que tem por objeto o **Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Adriano Kruczkovski
CPF: 050.394.429-71

Credenciado: Elizeu Moreira
CPF: 099.507.479-88

Credenciado: Marcos Antonio Mazepa
CPF: 062.591.409-08

Credenciado: Roselei da Aparecida de Lima
CPF: 031.511.999-33

Credenciado: Maria da Luz Borges de Ramos
CPF: 855.703.469-53

Credenciado: Alcimara Terezinha Rodrigues
CPF: 090.311.959-52

Credenciado: Jurema Rain Falarz
CPF: 075.281.129-09

Credenciado: Eduardo dos Santos Stelle
CPF: 105.575.329-06

Credenciado: Elinton José de Lima
CPF: 051.880.649-95

Credenciado: Cirlene da Aparecida Santos
CPF: 034.449.829-84

Credenciado: Paulo dos Santos Lima
CPF: 561.249.539-00

Credenciado: Ivone de Moura dos Santos Mollmann
CPF: 036.206.179-37

Credenciado: Rozi Aparecida de Lima
CPF: 022.786.409-33

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB90ABB6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DARCILIO FERREIRA DA SILVA, 230 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pinhão/PR, instituída no CGC/MF sob o nº 07.502.275/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a). JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF/MF nº099.666.649-47, residente na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 10/09/2020 para 09/11/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/01/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 09 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:71C13694

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 147/2018 REF.: TOMADA Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à MRG PR 170, S/N na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 07.502.275/0001-72, neste ato representado por seu Sócio administrador, o Sr. José Guilherme Cordeiro Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 11015398-8, CPF/MF nº 099.666.649-47, endereço comercial MRG PR 170, S/N na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 12/09/2020 para 11/12/2020 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 11/02/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Primordial Engenharia LTDA EPP
JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:309E85D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo n° 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária para o Fundo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de outubro de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de setembro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:429F68D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a terceira prorrogação da licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Paula Roberta Stortte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do Art. 46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, datado de 9 de setembro de 2020, protocolado em 11 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, até a data de 7 de novembro de 2020.

Art.2º - A concessão da remuneração no período de afastamento mencionado no art.1º ficará por conta do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS de acordo com a respectiva Legislação e Normas Previdenciárias, sendo de responsabilidade da Conselheira, à apresentação ao CMDCA da Comunicação recebida do INSS, sempre que houver.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2F378AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 437/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019.
OBJETO: Execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m², pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravado, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, no Bairro Cango, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7749/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços ao contrato.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.3.1.0.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	M2	54,39	0,32	17,40
1.3.1.0.2	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	56,69	56,69	3.083,37
1.3.1.0.3	GUIA DE CONCRETO RETO	M	26,68	26,68	2.565,28
1.3.1.0.4	GUIA DE CONCRETO CURVA	M	29,96	29,96	91,68
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**R$ 5.757,73**

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9165E764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADO**:**
01 - OMAR MUSTAFA ATYEH (SERVIÇOS MÉDICOS BUENOS AIRES), CNPJ nº 13.499.552/0001-38, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5BFD143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MARIANA KOMMER.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 580/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 580/2020, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8269/2020.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC4F89F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 656/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 656/2020, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8269/2020.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68CA3604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1110/2019	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98
1101/2019	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME	23.707.743/0001-00
1102/2019	MARCIELI ILOANE KOCH - ME	18.594.795/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3CEFBD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2019 com vigência de 13/12/2019 a 11/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1085/2019	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
1086/2019	MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA	30.726.171/0001-63
1087/2019	TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA - ME	11.622.132/0001-71

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8191BA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico do tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas nesse termo, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 209/2019 com vigência de 03/12/2019 a 01/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1070/2019	MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	08.949.922/0001-51
1071/2019	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME	24.164.903/0001-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:757D58EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 210/2019 com vigência de 11/12/2019 a 09/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1081/2019	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3FD185CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 211/2019 com vigência de 18/12/2019 A 16/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1157/2019	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F60C658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 220/2019 com vigência de 26/12/2019 a 24/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1197/2019	HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME	05.538.358/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:62F6B1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc... sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 222/2019 com vigência de 23/12/2019 a 21/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1171/2019	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME	05.665.084/0001-04
1172/2019	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
1173/2019	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63
1174/2019	GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	02.488.565/0001-95
1175/2019	IVANILDE SALETE DALSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DEB13F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2019 com vigência de 05/09/2019 a 03/09/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
761/2019	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A22EDF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do

PREGÃO PRESENCIAL nº 182/2019com vigência de 22/10/2019 a 20/10/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
888/2019	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	03.339.699/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:85E332DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 184/2019 com vigência de 24/10/2019 a 22/10/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
896/2019	BELANOX INOVAÇÕES EM AÇO INOX LTDA - ME	19.606.370/0001-03
897/2019	GENÉSIO JOSÉ ROEGELLIN & CIA LTDA -ME	03.360.177/0001-97
898/2019	IVONE PEREIRA GODINHO	01.410.142/0001-90
899/2019	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME	22.360.896/0001-52
900/2019	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
901/2019	MARMORARIA VINIROCHA LTDA	05.494.107/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE81BEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado assim como fornecimento de peças quando necessário, de acordo com as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 193/2019 com vigência de 11/11/2019 A 09/11/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
999/2019	A. PICOLOTTO - ME	20.447.746/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFF725D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1110/2019	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98
1101/2019	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME	23.707.743/0001-00
1102/2019	MARCIELI ILOANE KOCH - ME	18.594.795/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6564BF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2019 com vigência de 13/12/2019 a 11/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1085/2019	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
1086/2019	MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA	30.726.171/0001-63
1087/2019	TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA - ME	11.622.132/0001-71

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:565F16F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de trator de esteira para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2019 com vigência de 11/04/2019 a 09/04/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1029/2019	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	14.056.615/0001-44
1030/2019	HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12.695.344/0001-41

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C6854170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico do tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas nesse termo, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 209/2019 com vigência de 03/12/2019 a 01/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1070/2019	MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	08.949.922/0001-51
1071/2019	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME	24.164.903/0001-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A50C04D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 210/2019 com vigência de 11/12/2019 a 09/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1081/2019	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72D68DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 211/2019 com vigência de 18/12/2019 A 16/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1157/2019	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:15922395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2019 com vigência de 10/10/2019 a 08/10/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
857/2019	GL BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA – EPP	01.666.118/0001-16
858/2019	HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA ME	78.939.23/0001-74
859/2019	OLIVEIRA & ZATTA LTDA	01.670.391/0001-14
860/2019	PAULO FRITZEN & CIA LTDA – ME	03.395.352/0001-81
861/2019	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7AF44849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, considerando a revogação da concorrência 001/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	HANSEN & MELO LTDA. - ME	7.349.079,16

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 02/2020**: R$ 7.349.079,16 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44BBC9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 031/2020

PORTARIA N.° 031/2020, de 18 de setembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO ACESSO AO PÚBLICO À PARTICIPAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

A redução dos índices de mortalidade e contaminação pelo vírus o COVID-19 neste município e na região;

A importância da presença dos munícipes nas sessões ordinárias e extraordinárias nesta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° Retomar o acesso do público geral ao plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro- PR.

Parágrafo único: O limite máximo de munícipes participantes das sessões legislativas é de 39 (trinta e nove).

Art. 2º Deve ser obedecida as regras de higiene e distanciamento social entre as cadeiras e fileiras, sendo vedado qualquer alteração ou modificação das restrições definidas no local.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias n°. 012/2020, 015/2020, 018/2020 e 019/2020.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:237929F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **096/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **055/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Outubro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **055/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município"**conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 18 de Setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2AD4770E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2020,** no dia 30 de setembro de 2020 (quarta-feira) às 20h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, em atendimento ao § 4° do artigo 9° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.818/2020, a Audiência se realizará com contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário, todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara, e, haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização dos participantes.

Câmara Municipal de Goioerê, Paraná, Em, 18 de setembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:03A15ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 045/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **21/09/2020 a 10/10/2020**, relativo ao período de aquisição 05/01/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 052/2019/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C7F71491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2DDB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Rodrigues	Motorista	10/2018 a 10/2019	05/10/2020 a 19/10/2020
Gabriela Martins Gonçalves	Dir. Dpto Fundo Munic. De Saúde	05/2018 a 05/2019	13/10/2020 a 27/10/2020
Naama de Oliveira Iadicola	Agente Comunitario de saúde	09/2019 a 09/2020	07/10/2020 a 21/10/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F956EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Claudemar de Souza Junior	Chefe de Divisão de Engenharia.	07/2019 a 07/2020	24/09/2020 a 08/10/2020
Elianderson Alves Ferreira	Dir. Dpto de Arquitetura e Urbanismo	01/2018 a 01/2019	24/09/2020 a 08/10/2020

CUMPRA-SE
.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E09218CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CRUZAMENTO na AV. MAURO MORI x AV. TIRADENTES x AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 07/10/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:84F467B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.839/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de insumo e equipamentos para a saúde, conforme dispõe Lei Orgânica Municipal (seção II, art. 154 e seguintes).
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que nos últimos boletins epidemiológicos constata-se situação de contágio estabilizada, com redução do avanço do COVID-19 com menor número de pessoas contagiadas, bem como da disponibilidade de leitos e da estrutura da saúde existente, e do programa para enfrentamento do COVID-19, além dos casos suspeitos e positivos que encontram-se em isolamento e monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família, com quadro clínico estável;
CONSIDERANDO que tem se mostrado acertadas as decisões administrativas no município de Goioerê no enfrentamento da pandemia COVID-19, sempre adotadas com zelo e responsabilidade, e que por meio dos Decretos Municipais anteriormente publicados já se autorizou a abertura e funcionamento de diversos setores, os quais são constantemente fiscalizados quanto ao cumprimento do contingenciamento e das exigências sanitárias, e que tais medidas em momento algum resultou no aumento do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:
I – Shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particular;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) pessoas em sistema de rodízio por salas de velórios, no horários das 08:00 as 16:00 horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%. Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Fica autorizado o uso dos espaços público em geral para eventos culturais e cívicos, com organização e controle pela Secretaria Municipal da Cultura, observando obrigatoriamente o regime de contingenciamento e cuidados sanitários para a prevenção do covid-19, com disponibilização de álcool em gel.
§ 2º - As atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.
I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Fica estabelecida multa de R$ 500 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares, celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando ocorrer aglomeração superiores a 15 (quinze) indivíduos, podendo dobrar a multa em caso de reincidência, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Fica proibido utilização, em veículos, equipamentos que produza som, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, em circulação nas vias públicas, praças, parques municipais, e demais locais públicos e particulares.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os ruídos/som produzidos por veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, e outros em atividades essenciais, não podendo ultrapassar os limites de decibéis fixados em lei.
§ 2º A inobservância do disposto neste artigo constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB, bem como da Lei Complementar 49/2020 (Novo Código de Postura do Município de Goioerê) art. 187 que dispõe da infração correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Goioerê, sem prejuízo a outras penalidades.

Art. 7º A administração pública municipal autoriza a abertura do comércio em geral, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
VIII – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
IX - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de mascaras pelos garçons e demais funcionários;
X - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 8º Fica determinado o funcionamento dos postos de combustíveis, podendo realizar o atendimento ao público, de segunda feira a domingos e feriados, nos horários das **05h:00min** as **22h:00min**.
§ 1º Para os postos de combustíveis com lojas de conveniência, aplica-se o art. 10º, §§ 1º e 2º, alínea "a" e "b".

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 2,0 (dois) metros.
§ 1º Nas lojas de Conveniência e tabacarias fica restrito acesso a 05 (cinco) cliente por vez no interior do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas e demais produtos no interior da loja, ficando sob responsabilidade do proprietário ou gerente a organização de fila e distanciamento das pessoas.
§ 2º –Torna-se obrigatório o fechamento dos bares, tabacarias, lojas de conveniência, podendo realizar atendimento nos seguintes horários:
a) segunda a sábado, impreterivelmente, as **21h:30min**;
b) domingos e feriados até as **17h:00min.**
§ 3º – As atividades de lanchonetes, restaurantes e lanches poderão realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as **23h:00min**, após somente delivery até **00:00 horas**
§ 4º - Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto;

Art. 10º Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, associações e área de lazer, para ginástica, musculação e tênis de quadra, podendo fazer uso de piscina, inclusive para aulas direcionadas a idosos devendo todas as atividades ser restringidas em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:
I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;
II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.
V – Para uso de piscinas deve ser adotada medidas preventivas de higiene, obrigatoriamente tomar uma ducha antes e depois de sair da piscina, e não compartilhar equipamentos pessoais.

Art. 11º As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel

antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.
I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.

Art. 12º Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 13º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.
I - Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
II - Fica autorizado o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 14º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 15º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação/suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento, além de incorrer em multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 16º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, abaixo transcrito:
I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC) Imunodepressão;
IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - gestação de alto risco,
VIII – com problemas respiratórios.
a) As condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovada mediante preenchimento de**autodeclaração**, e apresentação de documentos médicos.
§ 3º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados das seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;
III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas;
IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);
V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;
VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;
VII – Secretaria de compras, licitações e contratos;
VIII – Departamento Jurídico;
IX – Secretaria Municipal da Educação,
X - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 17º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 18º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde, tem, por obrigação, de imediato, informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período:
I – quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coranavirus (COVID-19);
II – sete dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, se não apresentou sintomas de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 19º Fica autorizado a abertura dos **salões de festas e de eventos,** devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, com atendimento restrito conforme tabela abaixo, além das seguintes medidas:
promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) com período de duração de até 4:00 horas;
c) ficam restritos a realização de um evento por semana, por salão de festa.

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 200 pessoas	50%
Acima de 200 pessoas	Até 100 pessoas

Parágrafo único: Havendo descumprimento da tabela acima, fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste decreto. Incidirá na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 20º Fica autorizado a prática esportiva para **escolas de futebol, clubes e associações utilizando campos de futebol e ginásios privados para pratica de futebol**; **voleibol; basquetebol**; **softball e beisebol,** dentre outros, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, além das seguintes:
a) Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
b) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
c) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
d) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;
e) Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, salvo futebol, não será permitido público;
f) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
g) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum, coletes/uniformes;
h) Orientação aos atletas quanto a necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
i) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde via telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166;
j) Realizar a aferição da temperatura dos atletas na entrada do estabelecimento, com a finalidade de verificar a existência de estado febril;
k) Utilização de vestiários e banheiros em contingenciamento;
l) Cada escola, associação e clube, terá o seu termometro corporal digital com infravermelho e ou laser sem toque;
m) Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
n) Cada atleta irá levar a sua garrafa de água particular;
o) O atleta deverá vir uniformizado de casa;
p) Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
q) Não será permitido que participe dos treinamentos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias;
r) Durante o intervalo de cada treino, será feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do alcool em gel para os atletas.

Art. 21º Fica autorizado a pratica esportiva em geral nos espaços público municipal, quais sejam, ginásios de esporte, campo de futebol, e demais eventos, quando somente organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, devendo obrigatoriamente ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com disponibilização de álcool em gel no local, além de observar e exigir o cumprimento no que for necessário dos demais requisitos descritos nas alíneas do artigo 20 deste Decreto.

Art. 22º Fica autorizado a reabertura das praças em geral, parques e áreas de lazer públicas para prática do lazer, pista de Skate, e academias da saúde, permanecendo a proibição de aglomerações.

Art. 23º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 24º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 6.818/2020 de 28 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E000D889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0203/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0203/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: LUIZ ANTONIO CELSO, residente a: rua principal, - CEP: 85160000, inscrito(a) no CPF sob N.º 794.575.689-15, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 032/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Locação de Imóvel para fins de aluguel social, para família que se encontra em vulnerabilidade social
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B41F7CD3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o preço unitário do Diesel de R$ 3,29 para R$ 3,12 e Gasolina Comum de R$ 4,21 para R$ 4,11 e aumento do etanol de R$ 2,76 para R$ 2,98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 18 de setembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:15C84DD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,36 para R$ 3,17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 18 de setembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:85693750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2020
Sexto Aditivo ao Contrato de Fornecimento n°. 40/2017, ID TCE 133, Dispensa n°. 05/2017, Processo Administrativo n°. 04/2017.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº. 77 849 289/0001-42, representada pelo Presidente em exercício Sr. João Batista Ilhéus.
2- CONTRATADA	**SANDRO GONÇALVES 55025129168**, neste ato representado pelo senhor Sandro Gonçalves
3- OBJETO	As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos do parágrafo Primeiro do Artigo 65, da Lei 8.666/93, no Processo Administrativo de n°. 04/2017, para o fim de majorar em cinco sessões extraordinárias no valor de **R$ 1.058,25 (mil e cinquenta e oito reais, vinte e cinco centavos)**, a partir da presente data.
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	**R$ 1.058,25 (mil e cinquenta e oito reais, vinte e cinco centavos)**.

Guaíra, 15 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F7CA1C73

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 160/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 160/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação

de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

DO EDITAL: Item 9.9. - Documento Relativo a Qualificação Técnica:

Acrescenta-se: Subitem 9.9.2. - Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho Arquitetura Urbanismo - CAU, em plena validade.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 160/2020, para o dia 02 de outubro 2020, as 08h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 160/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:308FF015

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5B0D7588

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 145/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO, o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 145/2020**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EE68E27A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 420/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 236/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ Nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 420/2020.

Alteração do Valor: A partir de **15 de setembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 236/2019** sofre realinhamento econômico contratual no item 03, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Queijo Muçarela de 1ª Qualidade. Embalado a vácuo em saco plástico de 4 kg, prazo de validade de 180 dias. Deve conter SIF, informações nutricionais e SAC 0800.	QUILOGRAMA	R$ 26,63	R$ 35,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A76D888

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Alteração do Valor: A partir de **16 de setembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,99	R$ 4,11
2	Álcool (...)	Litro	R$ 2,64	R$ 2,87
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,96	R$ 3,13
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,96	R$ 3,16

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95772FA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2020

Pregão Presencial nº 143/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra - Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos

Valor Total: R$ 338.349,90 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2020 e término em 14 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4BA4CDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.011.496/0001-15.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 7.987,94 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD0E51B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 3.008,60 (Três mil e oito reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:203D5575

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOSE APARECIDO LEAO BITTENCOURT - ME,** inscrita no **CNPJ nº 85.040.418/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 12.114,60 (Doze mil, cento e catorze reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F846790

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAIANE A. S. VEIGA - EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.357.673/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 63.319,73 (Sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9AC78637

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 35.108,50 (Trinta e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB0BCE0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **OKTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.688.034/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 18.009,97 (Dezoito mil e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37A508A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIBÓRIO CONFECCOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 35.644.648/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 9.025,90 (Nove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EFC67AFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 6.910,96 (Seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45784B87

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2020

Pregão Eletrônico nº 094/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.179.318/0001-23.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR - 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato

Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2020 e término em 14 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75AED661

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 227/2020

Pregão Presencial nº 147/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.492.811/0001-21.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Valor Total: R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de setembro de 2020 e término em 15 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CBE31E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 143/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 143/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).

A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.459.644/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 338.349,90 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Declara desertos os itens 06, 07 e 08 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8AB826F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 094/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR - 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ACF0DC8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 425/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 147/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 147/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0EF89C33

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 427/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 148/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 148/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.011.496/0001-15, vencedora dos itens 09, 32, 35, 37, 39, 41, 52, 73, 74 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.987,94 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos);**

MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, vencedora dos itens 47,49, 77 da licitação, com

valor total máximo de **R$ 3.008,60 (Três mil e oito reais e sessenta centavos);**

JOSE APARECIDO LEAO BITTENCOURT - ME, inscrita no CNPJ nº 85.040.418/0001-85, vencedora dos itens 2 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.114,60 (Doze mil, cento e catorze reais e sessenta centavos);**

DAIANE A. S. VEIGA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.357.673/0001-07, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 43, 53, 57, 63, 64, 69 da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.319,73 (Sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos);**

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 10, 12, 14, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 65, 72, 75, 76 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.108,50 (Trinta e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta centavos);**

OKTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00, vencedora dos itens 13, 29, 54, 58, 59, 60, 61, 70, 78, 79 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.009,97 (Dezoito mil e nove reais e noventa e sete centavos);**

LIBÓRIO CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.644.648/0001-85, vencedora dos itens 15, 17, 18, 20, 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.025,90 (Nove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos);**

AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75, vencedora dos itens 46, 48, 66, 67, 68, 71 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.910,96 (Seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Declara deserto o item 62 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30D09A7E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 204/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 21/09/2020 a 25/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	15º	Estefani Winckiewicz	Téc. Segurança do Trab.	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C7AE010

PROJUR
DECRETO Nº 241/2020 DATA: 18.09.2020

Ementa: exonera a pedido Andre Anderson de Oliveira do cargo de Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **ANDRE ANDERSON DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 4.978.430-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-02, com desligamento em 29 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 038/2018 de 03.01.2018.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51C45759

PROJUR
PORTARIA Nº 428/2020 DATA: 18.09.2020

Ementa: constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 4.203/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor J. C P., no tocante ao acidente ocorrido em data de 14 de dezembro de 2.018, com o veículo FIAT/UNO, Placa: AQO-2673, Frota 398 da Guarda Municipal.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Presidente - SérgioLopera - Matriculanº 17205/1;
Membro - NeiJoséCamargo - Matriculanº 25143/2;
Membro -Denise Maria Pinto Vieira - Matricula nº 29378/1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A01631B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 55..... R$ 15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 56..... R$ 1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - Cód. 542..... R$ 16.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 96..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 99..... R$ 4.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 103..... R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 116..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 128..... R$ 5.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 142..... R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 149..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 152..... R$ 8.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Cód. 155..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 185..... R$ 20.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 195..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 200..... R$ 12.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 205..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 210..... R$ 11.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 221..... R$ 51.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 222..... R$ 5.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 384..... R$ 2.000,00
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação - Cód. 541..... R$ 3.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 411..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 233.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 32.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 102..... R$ 24.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 105..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 124..... R$ 5.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 133..... R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 147..... R$ 5.618,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 151..... R$ 7.382,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração

0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Cód. 154..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 178..... R$ 25.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 193..... R$ 13.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terceiros - Cód. 217..... R$ 77.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 5.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 406..... R$ 3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 233.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CF17523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 640..... R$ 94.300,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 641..... R$ 5.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.03.1.1.25.00.00 - Incremento Pab - Emenda Aline..... R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:756455BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que no Ato Administrativo nº 20/2020 de 17 de Setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 18/09/2020, Edição 2099, páginas 87 e 88, houve um equivoco. Onde se lê "17 de agosto de 2020", leia-se "17 de Setembro de 2020".

Publique-se.

Guaraniaçu, 18 de setembro de 2020

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:3EDFFADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação de fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 01.10.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A2B84853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR NO 050/2020 SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009, DE 22 DE ABRIL DE 2009 (CÓDIGO DE OBRAS), NA FORMA EM QUE DISPÕE".

LEI COMPLEMENTAR NO 050/2020

Súmula: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009, DE 22 DE ABRIL DE 2009 (CÓDIGO DE OBRAS), NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica inserido no artigo 50 da Lei Complementar 015/2009 (CÓDIGO DE OBRAS), o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único – E permitido a municipalidade promover as obras de padronização urbanística nas calçadas e passeios públicos do município, com vistas a garantir acessibilidade a toda a população guaraqueçabana, sendo neste caso obrigatória o instituição de contribuição de melhoria aos proprietários beneficiados, nos termos do Título V da Lei Complementar Municipal 015/1993 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9E73939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 815/2020 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

LEI Nº 815/2020

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**.**

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal 032/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - O COMTUR terá a seguinte composição:
02- representantes do poder executivo;
01 – representante do poder legislativo;
01 – representante do Icmbio/Guaraqueçaba;
01- representante da cooperativa de artesãos de Guaraqueçaba;
01- representante do setor de meios de hospedagem;
01- representante do setor de restaurantes e lanchonetes;
01- representante da sociedade civil organizada;
01- representante de agências de turismo;
01- representante de barqueiros e taxi náutico;
01- representante da associação de pescadores/moradores;
01- representante do setor cultural de Guaraqueçaba.
01 – representante da Associação dos Catadores e Materiais Recicláveis ACMR GUARÁ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:524A3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO DL 23/2020

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Dispensa n° 23/2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS-ACMR-GUARÁ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 01 MÊScom fundamento art. 65, I,

alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de setembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARA
CNPJ.76.022.508/0001-52

Contratada
EZIO NUNES DE FRANÇA
CPF:590.167.289-53

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:92F160AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 66/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
CAMILA AMARAL DE MELLO	1957079	21/09/20 à 05/10/20
JOCELI APARECIDA COLLA	72801	28/09/20 à 27/10/20
FERNANDA A. DE CAMARGO	1922401	13/10/20 à 11/11/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5F4040B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 13.979/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à dispensa de licitação nº 21/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-42
Contrato nº 113/2020 – Processo de Compra nº 56/2020 – Dispensa nº 21/2020
OBJETO: **Aquisição de rouparias para os profissionais que estão no atendimento para enfrentamento à COVID-19.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**.**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e JR DELAZERI E CIA LTDA
CNPJ: 02.246.730/0001-00
Contrato nº 114/2020 – Processo de Compra nº 56/2020 – Dispensa nº 21/2020
OBJETO: **Aquisição de rouparias para os profissionais que estão no atendimento para enfrentamento à COVID-19.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto R$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**.**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	14/001	10.122.0031.2.081	3.3.90.39	11019

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Corona vírus (COVID-19)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3C411B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 21/2020

Processo Licitatório nº 56/2020, RATIFICO nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Aquisição de rouparias para os profissionais que estão no atendimento para enfrentamento à COVID-19.** Contratadas: **J ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 12.014.370/0001-42 e **JR DELAZERI E CIA LTDA,** CNPJ nº 02.246.730/0001-00. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 5.862,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:995CE491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal" , torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2020 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:30min do dia 25 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Av. Brasil, nº 545, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 18 de setembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3A1D1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14:00 horas do dia 25 de setembro de 2020 nas dependências da Biblioteca Cidadã, localizada a rua Otávio Pedro da Silva, Nº294 centro, nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

JHONATAS BUENO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AFC95DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Processo Administrativo nº 067/2020
OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
VALOR ESTIMADO: R$ 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 11/09/2020 à 11/09/2021
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 11 de setembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 031/20120
DISPENSA Nº 046/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 11/09/2020 à 11/09/2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3111C7E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Processo Administrativo nº 068/2020
OBJETO: Aquisição de duas Baterias 100AH para o Ônibus Volare AYQ-4464 da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO: Kazmierski & Kazmierski Ltda.
CNPJ: 03.460.384/0001-13
VALOR ESTIMADO: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
PRAZO: 15/09/2020 a 15/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 361

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 15 de setembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de duas Baterias 100AH para o Ônibus Volare AYQ-4464 da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**, com a Empresa **Kazmierski & Kazmierski Ltda., CNPJ**: 03.460.384/0001-13, de Irati - PR; no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Irati, 15 de setembro de 2020

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CDA59EF2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
CNPJ: 95.433.397/0001-11
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AEF0C7B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES MUNIZ & FERNANDES LTDA.
CNPJ: 03.919.932/0001-20
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 19.437,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES MUNIZ & FERNANDES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD8E45C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP.
CNPJ: 79.733.572/0001-30**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:14274067

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
CNPJ: 77.578.524/0001-99**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D30BBC20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 24.399.184/0001-72**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:128B090C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.569.261/0001-13**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos cinquenta reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6824CFB4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FL MILKIEVICZ – LTDA.
CNPJ: º37.282.550/0001-50**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FL MILKIEVICZ – LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6FD425EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 3.959,34 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:651BEC11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ISAC COSTA FULMANN 10926746910.
CNPJ: 33.932.632/0001-42**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ISAC COSTA FULMANN 10926746910.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BAA5AEE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
CNPJ: 09.721.729/0001-21**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB25CB58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 14.211.527/0001-70**.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:58B28BD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ: 10.368.534/0001-29
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRURGICA PARMA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B03018B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME.
CNPJ: 84.972.926/0001-39
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71E0F82F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio N° 883689/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 004 3 3 90 30 0000 Fonte 340
10 302 0001 2 004 4 4 90 52 0000 Fonte 363

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:348716C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto**: Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS.**

Empresa	Valor Proposto
TFI Engenharia LTDA	R$ 299.890,99
Luna Construções Civis LTDA	R$ 311.014,00
J.M. Hanau Construções	R$ 324.880,53
CH Engenharia Civil LTDA	R$ 335.888,77
GOP Engenharia LTDA – EPP	R$ 340.939,80
UNAS Construtora	R$ 354.265,35

PRAZOS: Abre-se o prazo de 5(cinco) dias uteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recurso o prazo de mais 5(cinco) dias para contra recurso a partir de sua convocação.

Irati, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7C92DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 018/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA-ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente Interino Em Exercício, Senhor Edmilson Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.400-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.149-15, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 199, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.571.558/0001-80, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 1334, 4º andar, sala 043, Zona 03, CEP 87.050-110, em Maringá-PR, por seu Representante legal Odair Domingos de Figueiredo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.764.694-6, inscrito no CPF nº 453.692.409-49, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 834, Jardim Real, em Maringá-PR, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 018/2020.
1.1 Fica prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme a cláusula sétima do contratado assinado em 23/06/2020, tendo em vista que os servidores ainda não retornaram do afastamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 018/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 18 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1)_____
ROBERTO HIROMI

2)_____
MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:62C78AAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2019, AUMENTO DE VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIZZI & VISSOCI LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.716.248/0001-40, sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 2260, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Guilherme Pizzi Neto, portador do RG n°. 3.15.210-8 SSP PR e inscrito no CPF 546.339.749-04, residente e domiciliado na Av. Silvino Izidor Eidith nº822, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.084/2019, do Pregão Presencial-SRP n° 046/2019 Processo 091/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 25.466,33 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de Setembro 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
prefeito Municipal.

Pizzi & Vissoci LTDA ME
Representante:
GUILHERME PIZZI NETO

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:

_____
Nome:
RG N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:141234D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO: 007/2020-PMI
PROCESSO Nº 063/2020-PMI
OBJETO: pavimentação asfaltica em tst, em trecho da estrada Inês capri e Ascânio no município de iporã-pr, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1044327-13/2017-convênio nº 846746 – secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, objetivando a execução de açores relativas ao pronat/ caixa econômica federal.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 063/2020, Tomada de preço nº. 007/2020.

Iporã-Pr, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:747096E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO: 005/2020-PMI
PROCESSO Nº 061/2020-PMI
OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica para adequação de estrada vicinal, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1042879-942017 – convenio nº 1042879-942017
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 061/2020, Tomada de preço nº. 005/2020.

Iporã-Pr, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B1BF205

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO: 008/2020-PMI
PROCESSO Nº 064/2020-PMI
OBJETO: pavimentação asfaltica rural, trecho de acesso á praça da capela nossa senhora aparecida no município de iporã-pr, objeto vinculado ao contrato de repasse nºn1056481-17/2018 – convênio nº 850710/2018 – ministério do turismo, objetivando a execução de ações relativas ao turismo / caixa econômica federal.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 064/2020, Tomada de preço nº. 008/2020.

Iporã-Pr, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2954728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO: 006/2020-PMI
PROCESSO Nº 062/2020-PMI
OBJETO: pavimentação na estrada yara que dará acesso ao rio xambrê onde ocorre os eventos amigos do rio xambrê no município de iporã-pr, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1046889-44/2017-convênio nº 854127- ministério do turismo-mtur.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 062/2020, Tomada de preço nº. 006/2020.

Iporã-Pr, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:84E13365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 021/2020-PMI
PROCESSO Nº 076/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futuras e parceladas de Materiais de Construção sendo Areia, pedra, Cal virgem, Lajotas e Blocos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 30 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34DCEF4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 022/2020-PMI
PROCESSO Nº 075/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura e parceladas de Tintas, derivados, materiais e produtos para pintura.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 01 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B52BFE57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 290.100,00 (Duzentos e noventa mil e cem reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 80.000,00
413 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 140.000,00
414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 17.000,00
421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50,00
423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
424 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.050,00
425 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 290.100,00
TOTAL.....R$ 290.100,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 20.000,00
412 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 160.100,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
418 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
419 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
420 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 290.100,00
TOTAL.....R$ 290.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D3FDDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 001/2020

SÚMULA: *"CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL "PORTEIRA ADENTRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Itambaracá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO", com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural e turismo local, atendendo as necessidades, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Itambaracá - PR.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:
I. Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II. Realização de terraplanagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas;
III. Levantamento de curva nível;
IV. Prestação de serviços com implementos e equipamentos agrícolas;
V. Construção de desembarcadores ou rampas de acesso;
VI. Fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VII. Construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes, captação de águas e bebedouros para animais;
VIII. Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviço com fins ambientais no meio rural;
IX. Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
X. Outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais;

§ 1º. São considerados agricultores para os efeitos desta lei, toda a pessoa física ou a sua família, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com bloco de notas de produtor rural registrado no Município de Itambaracá.

§ 2º. São considerados produtores rurais para os efeitos desta lei, toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária de leite e corte, da silvicultura, da avicultura, da suinocultura, do extrativismo sustentável, da piscicultura, da aquicultura, olericultura, ovicultura, fruticultura, plasticultura, apicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra, desde que haja registro de produção através da Secretaria de Agricultura do Município de Itambaracá.

Art. 3º. O atendimento às demandas dos agricultores e produtores rurais seguirá as normas e critérios estabelecidos por esta Lei e, será prestado, mediante disponibilidade da patrulha mecanizada do Município, através de equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Entende-se por Patrulha Mecanizada os equipamentos listados no anexo I desta Lei.

Art. 4.º Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Ser proprietário, arrendatário, parceiro ou concessionário da reforma agrária, no máximo 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II. Ter na produção agropecuária, agroindustrial e atividade turística, como suas principais atividades econômica;
III. Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a Fazenda Estadual ou Órgão equivalente;
IV. Estar em dia com todos os tributos municipais;
V. Quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART e RRT, e quando necessário, o respectivo Licenciamento ambiental;

Art. 5.º Os produtores não enquadrados nos requisitos do artigo anterior, só serão atendidos se houver disponibilidade de equipamentos.

Art. 6.º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 7.º Os serviços previstos no artigo 2.º desta Lei, poderão ser executados com maquinário do município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

Art. 8. ° A solicitação dos serviços deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com especificação dos serviços necessários a cada produtor, instruídos com os seguintes documentos:
I. Documentos pessoais;
II. Nota de produtor;
III. Certidão negativa de débitos Municipais;
IV. Quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART e RRT, e quando necessário, o respectivo Licenciamento ambiental;

Art. 9.º Os requerimentos serão instruídos com laudo de vistoria técnica realizada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, com preenchimento de cadastro, contendo informações socioeconômicas da unidade familiar, finalidade e tipos de serviços e a estimativa de custo em horas/máquina.

Art. 10. O produtor deverá controlar o número de horas/máquina empregados na execução dos serviços, mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Agricultura.

§1°. Verificado que o número de horas/máquina efetivamente empregado nos serviços foi maior que o previsto e pago pelo produtor antecipadamente, será expedida guia para recolhimento do excedente aos cofres municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término dos serviços.

§2°. A apuração de eventuais diferenças será efetuada por setor competente da municipalidade, comunicando-se o Departamento de Tributação, para fins do parágrafo único.

Art. 11. Para utilização do benefício, o interessando deverá apresentar projeto na Secretaria de Agricultura do Município de Itambaracá, contendo a indicação dos equipamentos do anexo I, com a quantidade de horas para realização do serviço. Após verificado e aprovado o projeto pela Secretaria de Agricultura, será confeccionado um documento de arrecadação própria, através da rede bancária, para pagamento da taxa de horas máquina - THM.

Parágrafo único: Os interessados no benefício devem estar em dia com suas obrigações perante do Município de Itambaracá e junto à Secretaria da Agricultura.

Art. 12. O valor da participação do agricultor/produtor rural poderá ser reajustado periodicamente por decreto do Poder Executivo, sempre que houver alteração dos preços de seus insumos que impliquem na necessidade do reajuste.

Art. 13. Cada agricultor e/ou produtor rural, poderá ser atendido até o limite de 20 (vinte) horas máquina por ano, facultada a reinscrição.

Parágrafo único: O limite estabelecido é vinculado ao interessado ou a propriedade, independentemente do número de pessoas que usufruem da mesma.

Art. 14. O produtor rural arcará com a contrapartida ao Município de acordo ao benefício e serviços executado:

§ 1º. Serviços de máquinas, caminhão e equipamentos: o produtor que for beneficiado com hora de máquina, serviço de caminhão e outros equipamentos motorizados, pagará taxa de serviço referente a horas máquina. É proibido qualquer forma de doação, sendo o controle dessa quantificação administrada pelo Coordenador do Programa "Porteira Adentro", designado pelo Poder Executivo através de Portaria.

§ 2º. Serviço de bueiros, pontes e outras obras de engenharia de estrada: o produtor beneficiado com esse tipo de obra entrará com a partida dos materiais afins (cimento, areia, brita, ferro, madeira beneficiada, tijolinhos). Nesse tipo de serviço a Prefeitura poderá dentro de critérios e de uma avaliação do Coordenador do Programa "Porteira Adentro" e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para aprovação da proposta, e fomentar parte desses produtos, quando comprovada a necessidade e o benefício de forma coletiva ou social. Também é vedada qualquer forma de pagamento desses materiais em espécie.

§ 3º. Quanto à mão-de-obra será pactuada, ou não, alguma parceria entre o produtor e o Coordenador do Programa, e dependerá de uma avaliação conjunta entre as partes para determinar se haverá a isenção, cabendo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidir, a favor, ou não da isenção, sendo também vedada qualquer forma de pagamento desses materiais em espécie.

§ 4º. Esses benefícios serão controlados e registrados pelo Coordenador do Programa "Porteira Adentro", através de formulário específico a ser confeccionado para registro e anotações, aonde o Coordenador do Programa irá ao final de cada atendimento e ou benefício, registrar e assinar juntamente com o produtor beneficiado, todos os serviços e parcerias envolvidos no atendimento individual, isso será feito em duas vias, sendo a primeira via para ser entregue ao controle de frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para registros e prestação de contas e a segunda via entregue para o produtor beneficiado.

Art. 15. Como incentivo a novos empreendimentos de avicultura, suinocultura, piscicultura, agroindústria e/ou empreendimento voltado ao turismo no Município de Itambaracá, objetivando viabilizar o empreendimento, o Município poderá subsidiar o produtor rural em até 20 (vinte) horas-máquina.

Parágrafo único: Como forma de incentivo ao pequeno produtor rural, áreas de plantio de até 10.000(dez metros quadrados) m², poderá ser subsidiária pelo Município até o limite de uma hora máquina.

Art. 16. O atendimento priorizará os serviços por comunidade e, em segundo plano, por ordem cronológica de inscrição. O cronograma será definido pela Secretaria de Agricultura junto com Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (CMDR).

Art. 17. Os serviços serão acompanhados pelo beneficiado, e fiscalizado pela Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Parágrafo único: Para fins de acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria de Agricultura Municipal obrigada a apresentar para a Câmara de Vereadores, relatório semestral informando os agricultores e produtores rurais contemplados com o respectivo programa, disponibilizando inclusive valores.

Art. 18. Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, fixados pela tabela I em anexo, foram estipulados em "hora equipamento trabalhada", o Poder Executivo levou em conta, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, podendo ser corrigido anualmente por Decreto, pelo IGPM.

Art. 19. Os recursos para a implementação desta Lei serão os consignados em orçamento, destinados a apoio ao desenvolvimento rural.

Art. 20. Fica revogada a tabela n° XXVIII da Lei Complementar n° 001/2004.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B242E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 001/2020

EQUIPAMENTO	HORA / MÁQUINA	CARGA/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE PEDRA OU TERRA		R$ 30,00 por carga
CAMINHÃO CAÇAMBA (TOCO) PEDRA OU TERRA		R$ 20,00 por carga
RETROESCAVADEIRA	R$ 40,00	R$ 40,00
MOTONIVELADORA	R$ 60,00	R$ 60,00
PÁ CARREGADEIRA	R$ 45,00	R$ 45,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 60,00	R$ 60,00
ROLO COMPACTADOR	R$ 30,00	R$ 30,00
TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	R$ 30,00	R$ 30,00
TRATOR DE PNEUS COM ARADOURA	R$ 30,00	R$ 30,00
TRATOR DE PNEUS COM ROTATIVA	R$ 30,00	R$ 30,00
CAMINHÃO PRANCHA		R$ 2,00 km

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:59EEC9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

REFERÊNCIA: Edital da Licitação sob a modalidade Concorrência o sob o nº 003/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 044/2020-PMI.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER**, o certame da Concorrência nº 003/2020, que estava previsto para acontecer no dia 24/09/2020, 09h00m. Motivo: ANÁLISE de impugnação. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise, e será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá- PR, situado à Avenida Interventor Manoel

Ribas, 06 – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, em horário de expediente das 08h:30m às 11h:30m horas, e das 13h:00m às 17h:00m maiores informações através do telefone (043) 3543 1224 ou pelo e-maillicitacao@itambaraca.pr.gov.br .

Município de Itambaracá/Pr, 17 de setembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A830C706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULGAMENTO RECURSOS

JULGAMENTO RECURSOS
Pregão Presencial n° 014/2020
Proc. Administrativo: 023/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. O Município de Itambaracá, informa que à resposta ao recurso da ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI- EPP; CNPJ: 13.348.1270001/48, e da CONTRARRAZÕES ao Recurso administrativo da STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, portal transparência/ licitações/PP 14/2020.

Itambaracá Pr, 18 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2E51E252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.104.422/0001-46, sito à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000 - Piracangaguá, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12.043-000, representado pelo Sr. Fabio Miguel Laiz, residente na Cidade: Taubaté Estado: São Paulo CEP: 12.043-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Bi-Combustível (gasolina/etanol); Quatro portas; Cor branca; Potência do motor mínimo 1.0; Potência não inferior a 75 CV na Gasolina e 83 CV no Etanol.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 031/2020), passando a vigorar além das presentes no Contrato, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 058/2020 de 16 de setembro de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.1086	44.90.52.00.00	33331

Itambaracá/Pr, 18 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E26D101D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMDCA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Comissão Temática de Avaliação do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020, em reunião ordinária realizada às09h00min, nodia 13 de agosto de 2020, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a ComissãoTemática de Avaliação do CMDCA:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE		
Abel Furquim	Titular	Sociedade Civil	Monte Horebe
Elizabete Messias Silva	Titular	Poder Publico	Assistência Social
Cilmara Stresser Wosch	Suplente	Sociedade Civil	APMI
Silmara de França Paske	Suplente	Poder Publico	Educação
Shirlei Ferreira de Melo	Conselheira	Poder Publico	Conselho Tutelar

Coordenador: Abel Furquim
Relatora: Elisabete Messias Silva

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão Temática de Avaliação, éavaliar as Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, os quais são destinados a crianças e adolescentes, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, e Registro das Entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu/PR – CMDCA, conforme o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução terão mandato permanente, podendo ser substituindo a pedidos dos órgãos que indicaram, ou quando faltar a 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela comissão.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Temática de Avaliação do CMDCA é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 10 de setembro de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente Do CMDCA De Itaperuçu/PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:44758A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº105/2020
DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GLAUCO DO NASCIMENTO ESCLUSIVE IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2020.
PRAZO: 18 DE SETEMBRO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9DBBD0BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 149/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2020 A 19 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:210DF085

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SUPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Licitação na modalidade **Contratação Empresa Especializada para Transporte Escolar – Zona urbana do Município.”**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos,** deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº052/2020**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **SUSPENSÃO DE ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 18 de setembro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8796C88E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO: 001/2020

PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Itaperuçu.

SEGUNDO CONVENENTE: Município de Almirante Tamandaré.

OBJETO: O objeto deste convênio é o estabelecimento das condições de cooperação mútua entre o Município de Itaperuçu e o Município de Almirante Tamandaré, para cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes para prestarem serviços nos seus órgãos mediante requisição do Cessionário e disponibilidade do Cedente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente Termo correm por conta da dotação orçamentária dos respectivos convenentes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Município de Itaperuçu, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:16F34FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição e instalação de 448m² de grama sintética para os parquinhos do Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.*
***DESCRIÇÃO**: GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA 12mm COR VERDE, INSTALADA EM 2 PARQUINHOS A ENTREGA DEVERA SER FEITA COM A INSTALAÇÃO DO PRODUTO NOS PARQUINHOS POR CONTA DO FORNECEDOR.*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •**JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA***
VALOR UNITÁRIO: R$ 48,00
VALOR GLOBAL: R$ 21.504,00
HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6103A2DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

***OBJETO**: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água nas comunidades de que compõem o quadro rural do município. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •**LECOLECA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 81.620,00
HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9B719A52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 039/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 039/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².
Dotação Orçamentária:
10001154511501106144905100000 2840
Sessão de julgamento:06 /10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 05/10/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2AFC4465

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/10/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 06/10/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2B23AE9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 056/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2020
Pregão Eletrônico: 077/2020
Processo Eletrônico 056/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição a de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.
CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.446,00
Valor global: R$ 14.460,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7FCE928E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 055/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2020
Pregão Eletrônico: 076/2020
Processo Eletrônico 055/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um digitalizador de documentos (scaner) A4, Marca: Canon Modelo: DR-M160II em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scaner e o computador, scaniação frente e verso.
***DESCRIÇÃO**: DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM/120 IPM, USB DE 3.0 P/TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE ENTRE SCANER E O COMPUTADOR, SCANIAÇÃO FRENTE E VERSO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS SERVER, WINDOWS 7, MODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO, VELOCIDADE SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200/300 DPI), DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200/300 DPI).*
CONTRATADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.860,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:61A41836

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2020

PORTARIA Nº 209/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO CESAR VICHINHEVSKI**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CA777647

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2020

PORTARIA Nº 210/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 25 de setembro de 2020 a 24 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EE1952AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 051/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.052.464/0001-51, no valor de R$ 15.934,73 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Ivatuba/Pr, 18 de Setembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9DC24EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de Setembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 051/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.052.464/0001-51, no valor de R$ 15.934,73 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76F68A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2020

Súmula: APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2019.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de setembro de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR COM RESSALVA** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D92611C4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2020

Súmula: APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 2º Semestre de 2019..

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de setembro de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR COM RESSALVA** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD1CA168

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.702.852/0001-91
CONTRATO Nº: 090/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ 25.598,00 - vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:774C5C7B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 23.123.545/0001-90
CONTRATO Nº: 091/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00EBC135

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BRAVONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38
CONTRATO Nº: 092/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ três mil, duzentos e vinte e dois reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F978843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24731, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 01.09.20, a servidora FLÁVIA SANTOS LANDARIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 01.09.2020, sob nº 15683/2020 e tramitado em 16.09.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 01.09.2020, a servidora abaixo relacionada:

FLÁVIA SANTOS LANDARIN
RG: 10.791.541-9/PR
CPF: 068.854.959-48
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:26B797FA

GABINETE
DECRETO N° 24732, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Conforme CI n° 002/2020, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Patrimônio, de 17/09/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
623: 4.4.90.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis	R$ 2.200,00
TOTAL.....	**R$ 2.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5.....	R$ 2.200,00
TOTAL.....	**R$ 2.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5AD76B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 78, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola-PSE.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, e

Considerando o Ofício Circular nº 16/2020-COPS/DAV/SESA, de 13 de agosto de 2020 que dispõe sobre orientações direcionadas aos municípios acerca do uso do incentivo financeiro federal para execução de ações de combate ao novo Coronavírus/COVID-19 nas escolas públicas da rede básica de ensino.
RESOLVE:

Art. 1º – Compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola–PSE, composto por gestores das Secretarias de Saúde e de Educação para decidirem sobre o planejamento do uso e demais atribuições referentes ao Incentivo Financeiro para custeio de ações, decisão sobre o planejamento envolvido na compra, no armazenamento, na distribuição e no consumo de quaisquer materiais adquiridos através do referido recurso.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
- Gabriela Sampaio da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
- Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho – Coordenadora da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde
- Fernanda Giordani Abrantes – Nutricionista responsável pelo Programa Saúde na Escola pela Secretaria Municipal de Saúde
- Dalva Regina Guttervile – Enfermeira - ESF–Água Azul

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Maria Cristina Ferreira Ganzert – Secretária Municipal de Educação
- Clarilda Cordeiro Nadolny – Coordenadora do Programa Saúde na Escola pela Secretaria Municipal de Educação
- Célia Kovalski – Representante das Escolas do Campo
- Zilda Aparecida Reis – Representante das Escolas Urbanas

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B87FF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 06/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 17 de setembro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0C423793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 161/2020 de 14/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
453 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
665 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
Total Suplementação:			142.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Redução:			142.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AB583AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML
PROCESSO Nº. 167/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 09 de outubro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.955,90 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:937BE367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 014/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 014/2020-PML
PROCESSO 165/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2020-PML.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 13 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.516,80 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68A8A448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 078/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 078/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 078/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 078/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré; Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 078/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/09/2020 para 24/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 078/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20058BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 083/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 083/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 083/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 083/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governador Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados

de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2019 – PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 083/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/09/2020 para 24/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 083/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D94FD619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 02 de outubro de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 050/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA).** INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 050/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 18 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:039D69BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 02 de outubro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 14h00min às 14h20min
Abertura da Sessão: 14h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 052/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 052/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato/PR, 18 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EEA3D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2020 Pregão Eletrônico nº 17/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 18/08/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
R$ 56.903,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos).

- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.
R$ 3.726,64 (três mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- BASCEL SOLUÇÕES LTDA.
R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

- CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
R$ 18.061,20 (dezoito mil e sessenta e um reais e vinte centavos).

- CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.
R$ 1.000,00 (um mil reais).

- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI.
R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
R$ 32.630,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

- CIRURGICA PARMA LTDA.
R$ 5.945,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

- CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
R$ 16.781,60 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

- CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI.
R$ 75.788,60 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

- CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
R$ 11.459,60 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
R$ 8.390,90 (oito mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos).

- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais).

- FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).

- GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

- HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).

- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
R$ 9.238,00 (nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 10.565,30 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.
R$ 2.972,65 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
R$ 2.265,60 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

- MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.
R$ 23.105,00 (vinte e três mil e cento e cinco reais).

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
R$ 66.291,50 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

- PRIORITTÃ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
R$ 6.923,40 (seis mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

- PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
R$ 7.376,10 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.
R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
R$ 21.606,00 (vinte e um mil e seiscentos e seis reais).

- S.V. BRAGA IMPORTADORA.
R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

- SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor total licitado: R$ 581.897,19 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Lupionópolis, 31/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:821FC335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004.2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2020/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de janeiro/2020 à junho/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de setembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de janeiro/2020 à junho/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de Setembro de 2020.

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E48CFA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 243.2020 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 243/2020

Súmula: Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Memorando nº 40/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Integrantes Governamentais:

a) Maria Margarete Grden Szinvelski, Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

b) Danielli Domaradzki Sudatti, servidora municipal;

c) Danieli Bachtchen, servidora municipal;

d) Marcelo Marciniuk, Secretário Municipal da Fazenda;

II – Integrantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Rodrigo Sá (CPF nº 943.750.039-87), representante de Centro de Tradições Gaúchas;

b) Reguina Kovalyk Drewnowski (CPF nº 021.338.829-44), representante de Grupos de Danças;

c) Eliane Alves (CPF nº 876.227.739-91), representante da Associação dos Artesãos;

d) Aloise Scheliga (CPF nº 677.082.509-00), representante dos Artistas Plásticos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F70F9CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 010.2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 010/2020/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período do pagamento (12/2019) à junho de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período do pagamento (12/2019) à junho de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de Setembro 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:830AC38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 244.2020

DECRETO Nº 244 de 18 de setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a contratação da função temporária de Cuidador Residente, por prazo determinado, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017, assim como nas Leis Municipais nº 1.339/2018 e nº 1.412/2019,

Considerando, a exoneração a pedido de JESSIKA KALLYANI TRIBECK, que exercia a função de "Cuidadora Residente", conforme Decreto nº 211/2020;

Considerandoque a função do "Cuidador Residente" é essencial à continuidade do serviço público de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional, junto à unidade administrativa de acolhimento institucional denominada "Casa-Lar", a teor das atribuições constantes do art. 1º, I, da Lei Municipal nº

1.339/2018, e, em especial em decorrência do fato de que há acolhidos com demandas específicas;

Considerandoque o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional, na modalidade "Casa-Lar" encontra previsão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com a Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como na Lei Municipal nº 1.412/2019, que dispõe acerca da "Política Pública de Assistência Social do Município de Mallet-PR";

Considerando, que a Casa-Lar consiste em unidade administrativa cujo funcionamento deve se dar de forma ininterrupta, sendo, portanto, indicado que os cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes, visando garantir a existência de um ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, em atenção ao que dispõe a Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando, portanto, que a designação de servidor para a ocupação da função de "Cuidadora Residente", em substituição da servidora exonerada pelo Decreto nº 241/2020, se mostra necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de Proteção Social Especial, restando caracterizada situação que se amolda ao disposto no art. 73, V, "d", da Lei Federal nº 9.504/96;

Considerando, por fim, que, em decorrência de se tratar de nomeação para substituição de função pública em vacância, dada a exoneração constante do Decreto nº 241/2020, a presente nomeação não importará em aumento de despesa de pessoal, motivo pelo qual não há, portanto, vedação face à Lei Complementar nº 173/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**,** RG nº. 10R2405131-SC, CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 228/2019 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DAFAA5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 031.2020

PORTARIA Nº. 031/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI, a mesma pertence ao cargo de Fisioterapeuta, admitida em 01/07/2016, sendo que a licença será no período de 15/09/2020 a 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5DB62195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 032.2020

PORTARIA Nº 032/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O OFÍCIO Nº 12/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Sérgio Wlodarkzyk em relação aos fatos de que trata o ofício n° 012/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - SERGIO TROJAN – Presidente
HELIM CRISTINA SOUZA– Suplente

II - DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBRL- Suplente

III – ANA PAULA KOVALSKI – Membro
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO- Suplente

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C0E3DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, **RG nº 10R2405131-SC, CPF nº 749.879.849-20**

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 22/09/2019 à 22/09/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 244 de 18.09.2020.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E4A59960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 3-2020

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **IRON MONTAGENS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.621.448/0001-83, com endereço à Rua Orlando Nardi, nº 755, na cidade de Jandaia do Sul/PR, representada pelo Senhor **MARIO DENEZ NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 005.876.019-90.

OBJETO: Contratação de serviços de guindaste para realocação do contêinerde propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 18 de setembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4D121E6F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN**, por intermédio de seu Diretor Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, informa que o Processo Licitatório nº 000/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2020, cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial, pessoa física ou jurídica, para atender necessidade da instituição, **FOI ANULADO** com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com Comissão Permanente de Licitação na **FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN**, Rua Renê Táccola, n º 152, Centro Mandaguari – Paraná ou e-mail: licitacoes@fafiman.br.

Mandaguari – Pr 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:64AB761D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 377/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 377/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seicentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
22-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.600,00
Total			**R$ 1.600,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.600,00
Total			**R$ 1.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3CBC9FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 379/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO BATISTA FRUJUELLI", COM VIGÊNCIA PARA O BIÊNIO DE 24/08/2020 À 24/08/2022

DECRETO Nº. 379/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli", com vigência para o biênio de 24/08/2020 à 24/08/2022, e dá outras providências ..

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli", com vigência para o biênio de 24/08/2020 à 24/08/2022, a saber:

Presidente: Flavia Marisol Medina
Vice-Presidente: Fernanda Ribeiro dos Santos Canale
Secretária: Paula Samantha da Silva

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Adriana Bernardo da Silva Cid
Suplente: Daniele Fernanda Gomes da Silva
Titular: Edilaine Cristina da Silva Azevedo
Suplente: Julia da Silva Aranha
Titular: Viviane Moreira Arbano
Suplente: Viviane Aparecida Silva Dias

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular: Paula Samantha da Silva
Suplente: Miliane Rodrigues de Lima
Titular: Josilene Vitorino de Oliveira Fagundes
Suplente: Rosimeire Ferreira

Representantes da APM:
Titular: Karen Bianca da Silva Prestes
Suplente: Claudineia Cristine da Silva Nascimento

Representantes de alunos:
Titular: Mariana de Oliveira Sobrinho
Representante Legal: Mirian de Oliveira Sobrinho
Suplente: Lívia Vitoria Marques Laverde
Representante Legal: Michelly Vitoria Marques Laverde

Representantes dos Paise/ou Responsáveis:
Titular: Fernanda Ribeiro dos Santos Canale
Suplente: Patrícia dos Santos Firmino

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Osmar Ribeiro da Silva
Suplente: Bruna Medina Volpato
Titular: Rafael Marques Miamoto
Suplente: Clarice de Lourdes Marcelino
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:88FE5791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 380/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO", COM VIGÊNCIA PARA O BIÊNIO DE 20/08/2020 A 20/09/2020

DECRETO Nº. 380/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro", com vigência para o biênio de 20/08/2020 a 20/09/2020", e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro", com vigência para o biênio de 20/08/2020 a 20/09/2020, a saber:

Presidente: LeandraAparecidaManoelMazetti
Vice-Presidente:DilcineiVicentedeCamargo
Secretária: ElenSegali,

RepresentantesdaEquipePedagógicaeCorpoDocente:
Titular:DilcineiVicentedeCamargo
Suplente:RosemarydaSilvaPaulinodeAbreu
Titular:MariadaPenhaCapuchoMantovani
Suplente:AdrianaPaggiLucas
Titular:CarealineAparecidaPereiraFernadesdaSilva
Suplente:ClaudiaCristinaZanardoMochi

RepresentantesdaEquipeTécnico-AdministrativoeFuncionários:
Titular:ElenSegali
Suplente:AngélicaSeverinoJorgeScherbaty
Titular:MariaAparecidaMartimiano
Suplente:EliseteGuedesCorreaBarbosa

RepresentantesdaAPM:
Titular:MariaAparecidadaSilva
Suplente:CamilaFrancodoCarmo

Representantesdealunos:
Titular:HeloisaRafaeladosSantosPolinário
RepresentanteLegal:AndrezaSantosCortez
Suplente:RayaraGabrielydaSilvaPinto
RepresentanteLegal:MariaElisadaSilva

RepresentantesdePaise/ouResponsáveis:
Titular:FranciscoCarlosMartinez
Suplente:BeatrizAlvesdosSantos

RepresentantesdaComunidadeLocal:
Titular:MariaAparecidadeFreitasdaSilva
Suplente:AlvinoBernini
Titular:CelioRodriguesdaSilva
Suplente:LuizCarlosGomes
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:87610642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 381/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MICKEY", COM VIGÊNCIA DE 25/08/2020 A 25/08/2022

DECRETO Nº. 381/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey", com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey", com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, a saber:

Presidente: Cibele Botelho de Araújo
Vice-Presidente: Meire Catielle dos Santos Gomes
Secretária: Luiza Andressa Mantovani Bonacin

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Meire Catielle dos Santos Gomes
Suplente:Luiza Andressa Mantovani Bonacin
Titular:Sandra Aparecida dos Santos Silva
Suplente:Karina Borges da Silva

Representantes da EquipeTécnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Marilza Alves de PaulaLemos
Suplente:Cirlei Perassoli Pacheco Lemos
Titular:Joice Daiane AbdoPereira
Suplente:Rosalina Barbosa Rodrigues

RepresentantesdaAPM:
Titular:Érica Gonçalves dos Santos Iasseck
Suplente:Flavia Maria da Silva Teles

Representantes de alunos:
Titular:Valentina Mosconi de Freitas Godoy
Representante Legal:Patrícia Mosconi
Suplente:Felipe Pinheiro Sanches
Representante Legal:Juliana Sanches

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Regiane Cristina Mattia Veronezi
Suplente:Elisangela Gabrig
Titular:Cristiane Peraza
Suplente:Cristiane Catóia Souza da Silva

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Josepha Perez
Suplente:Maria Bernardino Henriques
Titular:Emília Cardoso Pereira de Oliveira
Suplente:Maria Aldenora de Barros Freitas
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EDF3B64A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 382/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. ARY DA CUNHA PEREIRA", COM VIGÊNCIA DE 25/08/2020 A 25/08/2022

DECRETO Nº. 382/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Dr. Ary da Cunha Pereira", com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal "Dr. Ary da Cunha Pereira", com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, a saber:

Presidente: Simone Marade Medeiros Machado
Vice-Presidente: Daniele Xavier Alba Costa
Secretária: Miriam da Silva Barros Tomé

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg
Suplente: Ana Paula Serdeira da Silva Campos
Titular: Daniele Xavier Alba Costa
Suplente: Edilaine Bighi Garcia Silva
Representantes da Equipe Técnico- Administrativo e Funcionários:
Titular: Miriam da Silva Barros Tomé
Suplente: Eliane Oliveira da Silva Pacheco
Titular: Elza Pinheiro da Silva
Suplente: Rosangela Aparecida Bard da Silva

Representantes da APM:
Titular: Eder Luiz Deodoto Batista
Suplente: Suelen Cristina Gomes da Silva

Representantes de alunos:
Titular: João Henrique Pavezi do Amaral
Representante Legal: José Willian Pavezido Amaral
Suplente: Sofia Pereira de Souza
Representante Legal: Simone da Silva Pereira

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular: Ana Maria Laras
Suplente: Cintia Cordeiro
Titular: Deivid Ferreira Coelho
Suplente: Sandra Ravanelli

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Tânia Cristina Maio Petrico
Suplente: Marcos Augusto Klagenberg
Titular: Roseny Cordeiro da Silva
Suplente: Cleusa Aparecida da Silva
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:74FBCBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 383/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA", COM VIGÊNCIA DE 26/08/2020 A 26/08/2022,

DECRETO Nº. 383/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira", com vigência de 26/08/2020 a 26/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

"Maria Terezinha Zanoni Ferreira", com vigência de 26/08/2020 a 26/08/2022, a saber:

Presidente:Vânia Lopes de Araújo
Vice-Presidente: Suellen Arcanjo Brito Oliveira
Secretária:Bruna Juliana Feijó Rossini

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Suellen Arcanjo Brito Oliveira
Suplente:Rosania Rodrigues da Silva Marques
Titular:Estela Martucho
Suplente:Elessandra Alves Maciel
Titular:Beatriz Caroline Ferreira Malta
Suplente:Ruceli Lopes Ferreira

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Bruna Juliana Feijó Rossini
Suplente:Rosemary de Souza Oliveira

Representantes da APM:
Titular:Ana Paula Campos de Oliveira Silva
Suplente:Gilvânia Gomesde Oliveira

Representantes de alunos:
Titular:José Henrique Vieira dos Santos
RepresentanteLegal:Elisangela Chote Vieira dos Santos
Suplente:Lívia Guedes Onisto
RepresentanteLegal:Taciana Guedes Ferreira

Representantes de Paise/ou Responsáveis:
Titular:Marcio Alexandre Costa Ornaghi
Suplente:Josiane Aparecida Delbone da Silva

Titular:Ingridde Oliveira Gomes
Suplente:Luiz Henrique Beraldo Moura

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Edson Lopes
Suplente:Maria Marli Martins Lopes
Titular:Cleiton Perazza
Suplente:Deborah Menezes S antos da Cruz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F8E40596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 384/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECANTO FELIZ", COM VIGÊNCIA DE 17/08/2020 A 17/08/2022

DECRETO Nº. 384/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz", com vigência de 17/08/2020 a 17/08/2022 , e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz", com vigência de 17/08/2020 a 17/08/2022, a saber:

Presidente: MarciaCristinaNeirodoEgipto
Vice-Presidente: JenniferTaisdosSantosOliveira
Secretária: ClaudiaFernandaVianaRibeiroTavares

RepresentantesdaEquipePedagógicaeCorpoDocente:
Titular:ClaudiaFernandaVianaRibeiroTavares
Suplente:NeusaValérioGonçalvesRibeiro
Titular:CarolinedaSilvaTavares
Suplente:ThamirisRithellyBatistaPereira
Titular:CéliaFortunatodeMira
Suplente:IvoneDercideOliveiraSilva

RepresentantesdaEquipeTécnico-AdministrativoeFuncionários:
Titular:DalvaMarinhoBotelho
Suplente:CecíliaMariadeMorais
Titular:IlzadeLimaVillialCandido
Suplente:SueliAparecidaAlves

RepresentantesdaAPM:
Titular:GiselidaCostaSantosFerreira
Suplente:KatiaGrossodaSilva

Representantesdealunos:
Titular:MiguelPaulodeOliveira
RepresentanteLegal:JenifferTaisdosSantosOliveira
Suplente:MariaEloáMouraPoça
RepresentanteLegal:ElianeAparecidadeMouraPoça

RepresentantesdePaise/ouResponsáveis:
Titular:KeiladeSouzaTavares
Suplente:AlineKarladaSilva

RepresentantesdaComunidadeLocal:
Titular:CleoniceMadalenaVianaRibeiro
Suplente:JocelinoTavares
Titular:AnaPaulaRossetoTavares
Suplente:LuanaGabrielaVianaRibeiro
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EB0767E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "BOM PASTOR", COM VIGÊNCIA DE 18/08/2020 A 18/08/2022

DECRETO Nº. 385/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Bom Pastor", com vigência de 18/08/2020 a 18/08/2022 , e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Municipal "Bom Pastor", com vigência de 18/08/2020 a 18/08/2022, a saber:

Presidente: Carmen Lucia Rafael
Vice-Presidente:Rosilene Fatobene Soares
Secretária: Silvana Martinez da Silva

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Rosilene Fatobene Soares
Suplente:Vanessa Rossi
Titular:Denilze Luzia Volpe Cardoso
Suplente:Lídia Mara Borges da Cruz
Titular:Marlene Pereira de Paula Dutra
Suplente:Denilson Aparecido da Silva

Representantes da Equipe Técnico-Administrativoe Funcionários:
Titular:Silvana Martinez da Silva
Suplente:Fátima Beatriz Rodrigues
Titular:Bruna Marcela Rafael Oliveira
Suplente:Valdiren eFrancisca Rosa

Representantes da APM:
Titular:Eliane Aparecida Alonso Mendes do Nascimento
Suplente:Giovana Ferreira Luchetti Dias

Representantes de alunos:
Titular:Isabela Rodrigues da Silva
Representante Legal:Josiane Teixeira Rodrigues da Silva
Suplente:Giovanna Lança Domingos Pereirado Amaral
Representante Legal:Angelica Aparecida Lança Domingos do Amaral

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Carla Marques da Silva Anami
Suplente:Gisele Sarys Lessa

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Luzia Cristiane Medina Fim Rosseto
Suplente:Rosangela Campos de Oliveira
Titular:Luiz Carlos Cock
Suplente:Ivanil Gregório da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DB9B649F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 386/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DRª RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES",

DECRETO Nº. 386/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Drª Renata Yara Táccola Hernandes", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Drª Renata Yara Táccola Hernandes", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, a saber:

Presidente: Sonia da Silva Roveron
Vice-Presidente: Andrea Alves Laras
Secretário: Daniel Trovão Melo

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Suplente:Regina Esteves dos Reis Teleski
Titular:Simone Lourenço de Souza Oliveira
Suplente:Lívia Cristina Felício Sgubin
Titular:Gislaine da Silva Paulino
Suplente:Raimunda Barros de Oliveira

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Daniel Trovão Melo
Suplente:Cleonice Aparecida Pinto Sgubin
Titular:Robson Gomes da Silva
Suplente:Roselene Nobre Ortolan Fusco

Representantes da APM:
Titular:Patrícia Aparecida Alves Teodozio
Suplente:Antônio Sergio Vieira da Costa

Representantes de alunos:
Titular:Mirella Karolayne Labado da Silva
Representante Legal:Cleide Aparecida Labado da Silva
Suplente:Gemima Raysla Stanoga Pequeno
Representante Legal:Gerusa Stanoga Rosa de Oliveira
Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Maria Guilhermina Paiva da Costa
Suplente:Amanda Caires Defácio

Representantes da ComunidadeLocal:
Titular:Ailton Sidney Geronymo
Suplente:Maria Zidinir Marques da Cruz
Titular:Cleuzo Gonçalves Siqueira
Suplente:Aparecida Vicente de Sena

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:38CA846B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 387/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANDRÉ MALACÁRIO", COM VIGÊNCIA DE 26/08/2020 A 26/08/2022

DECRETO Nº. 387/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário", com vigência de 26/08/2020 a 26/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação

Infantil "André Malacário", com vigência de 26/08/2020 a 26/08/2022, a saber:

Presidente: Eliane Aparecida Arbano
Vice-Presidente: Edna Aparecida da Silva
Secretária: Janaina Karla Alves de Souza

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Eliane Aparecida Arbano
Suplente:Laís Fernanda Bolanho Finetto
Titular:Edna Aparecida da Silva
Suplente:Vera Lucia Garcia
Titular:Janaina Karla Alvesde Souza
Suplente:Katia Cristina Damas dos Santos

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Cleide Buzatto Franco Lino
Suplente: Mayara Karina Sertório Rossi

Representantes da APM:
Titular: Alessandra Teles de Souza Carvalho
Suplente: Gisele Cristina Francisco

Representantes de alunos:
Titular:Angelinne Sophie Arbano Wiederwild Silva
Representante Legal:Daniele Mara Arbano Wiederwild Silva
Suplente:Isadora Franco dos Santos
Representante Legal: Jocimara Silva Franco

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Gabrieli Caroline Lima de Sá
Suplente:Bruna Nicole da Luz Marcellino
Titular:Jaqueline de Fátima Dutra
Suplente:Maria José Ferreira Lima

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Maria Aparecida Furtado dos Santos
Suplente: Jheniffer Suellen Kaiser
Titular:Vanda Aparecida Arbano Mamede
Suplente: Eduardo Cortes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF51B2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 388/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA", COM VIGÊNCIA DE 27/07/2020 A 27/07/2022

DECRETO Nº. 388/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Professora Yolanda Cercal da Silva", com vigência de 27/07/2020 a 27/07/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal "Professora Yolanda Cercal da Silva", com vigência de 27/07/2020 a 27/07/2022, a saber:

Presidente: Terezinha Conciani Bigão
Vice-Presidente: Roseli de Souza
Secretária: Ana Cláudia Basilio Tarelho

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Roseli de Souza
Suplente: Ana Cláudia Ferreira da Silva
Titular: Valéria Ribeiro da Silva de Oliveira
Suplente: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Titular: Aline Valério Bosso
Suplente: Isabely Alves Iecker

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular: Ana Cláudia BasilioTarelho
Suplente: Gildete Marcelino Ribeiro
Titular: Antônia do Nascimento Rodrigues
Suplente: André Ruis Justino

Representantes da APM:
Titular: Rogério Aparecido de Souza
Suplente: Marcela Almeida Carvalho

Representantes de alunos:
Titular: Arthur Moisés de Oliveira Assunção
Representante Legal: Leandro Aparecido Assunção
Suplente: Lorenzo Iekerde Queiroz
Representante Legal: Reinaldo Gonçalves Queiroz

Representantes de Paise/ ou Responsáveis:
Titular: Anne Ellen Ricardo Bento Nascimento
Suplente: Fernanda Barbosa

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Maria Aldenora de Barros Freitas
Suplente: José Eduardo Conciani
Titular: Josepha Perez
Suplente: Jacqueline Cristina de Andrade
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3072CEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 389/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO ROMAGNOLE JR.", COM VIGÊNCIA DE 28/08/2020 A 28/08/2022

DECRETO Nº. 389/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Francisco Romagnole Jr.", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal "Francisco Romagnole Jr.", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, a saber:

Presidente: Andréa Moreira Batista Pavani
Vice-Presidente: Greiciane Figueiredo Varella
Secretária: Taniely Guimarães Dias

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Adriana da Silva Rosa
Suplente: Elaine Cristina Salvador
Titular: Marli Dias Meia Miranda
Suplente: Maria Josefa Dilmann Boro

Representantes da Equipe Técnico- Administrativo e Funcionários:
Titular: Taniely Guimarães Dias
Suplente: Camila Andreia Martinelli
Titular: Simone Cristinada Silva Eufrazio
Suplente: Tânia Marilza Pinheiro

Representantes da APM:
Titular: Greiciane Figueiredo Varella
Suplente: Lívia Cristina Felício
Titular: Maria do Socorro de Oliveira Silva
Suplente: Eliete Cristovam da Silva

Representantes de alunos:
Titular: Derick Silva
Representante Legal: Jessica Jeaneda Silva
Suplente: Murilo Braz dos Santos
Representante Legal: Greyce Helene de Campos Braz

Representantes de Paise/ou Responsáveis:
Titular: Patrícia de Paula Guarnieri
Suplente: Francieli da Silva Lavoratto

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Pedro José da Silva Filho
Suplente: Sebastião Alexandre da Silva
Titular: Abimael Martins de Sales
Suplente: Francielli da Fonseca Fernandes
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EE03F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 390/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA AMIZADE" COM VIGÊNCIA DE 25/08/2020 A 25/08/2022

DECRETO Nº. 390/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade" com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade" com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, a saber:

Presidente: Andréa Moreira Batista Pavani
Vice-Presidente: Greiciane Figueire doVarella
Secretária: Taniely Guimarães Dias

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Adriana da Silva Rosa
Suplente: Elaine Cristina Salvador
Titular: Marli Dias Meia Miranda
Suplente:Maria Josefa Dilmann Boro

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular: Taniely Guimarães Dias
Suplente: Camila Andreia Martinelli
Titular:Simone Cristina da Silva Eufrazio
Suplente:Tânia Marilza Pinheiro

Representantes da APM:
Titular:Greiciane Figueiredo Varella
Suplente: Lívia Cristina Felício
Titular: Maria do Socorro de Oliveira Silva
Suplente:Eliete Cristovam da Silva

Representantes de alunos:
Titular: Derick Silva
Representante Legal:Jessica Jeane da Silva
Suplente:Murilo Braz dos Santos
RepresentanteLegal:Greyce Helene de Campos Braz

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Patrícia de Paula Guarnieri
Suplente:Francieli da Silva Lavoratto

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Pedro José da Silva Filho
Suplente:Sebastião Alexandre da Silva
Titular:Abimael Martins de Sales
Suplente:Francielli da Fonseca Fernandes
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:185751D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 391/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ORLANDO RODRIGUES GOMES", COM VIGÊNCIA DE 31/08/2020 A 31/08/2022,

DECRETO Nº. 391/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes", com vigência de 31/08/2020 a 31/08/2022, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes", com vigência de 31/08/2020 a 31/08/2022, a saber:

Presidente: Gisele Vignoli Arnal Cancini

Vice-Presidente: Rosangela Aparecida de Souza Benedetti
Secretária: Amélia Rodriguesde Sá Bianconi

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Rosangela Aparecida de Souza
Suplente:Claudia Marciade Oliveira
Titular:Amélia Rodrigues de Sá Bianconi
Suplente:Julia Cristina da Silva
Titular:Maria Alice do Nascimento Bocalete
Suplente:Marilda do Carmo da Cruz Bosco

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Rosilene de Souza Carvalho
Suplente:Nilza Oliveira da Silva

Representantesda APM:
Titular:Michele Fátima Pereira
Suplente:Josi Carla Tofanelli

Representantes de alunos:
Titular:Sara Helysa Xavier de Castro
Representante Legal:Kielson Rodrigues de Castro
Suplente:Paola Neves Garcia
Representante Legal:Francielide Barros Neves Garcia

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Francielle Cândida da Silva
Suplente:Grayce Eniviane Soares Correia
Titular:JulianaMoraes Massignani
Suplente:Andressa da Silva Castro Santos

Representantes da Comunidade Local:
Titular:Leonilda Aparecida Santana
Suplente:Yanna Almeida Costa
Titular:Luiz Arthur Freire Miquelão
Suplente:Tania Regina Men Soares Nairne
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:69261955

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia Pr 317, 8521, Pq Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 92.997,21 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BBD98028

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.105.413/0001-00, com endereço na Rua Aguas Virtuosas, 1203, CEP: 02.532-011, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº. 275.942.918-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM.

VALOR: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

IGOR SANTIAGO
IPI Mobilidade Corporativa LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8BEED81A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na Rua Pav?O, 540, Jd. Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, inscrito no CPF sob o nº. 055.146.079-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8DFDE59A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.516.954/0001-61, com endereço na Rua Barão De Antonina, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 098.246.129-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.

VALOR: 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comercio de Alimentos e Mate

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6C39EA6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.144.891/0001-85, com endereço na Rua Maria Coelho Aguiar, 215, Centro, CEP: 05.805-000, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE n° V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o no 236.654.768-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUDATEX.

VALOR: 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FAC1D47E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.840/0001-56, com endereço na Av. Antonio Cunha, 429, Centro, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 735.757.639-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 14.888,30 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS
Dibel Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:308BF336

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.840/0001-56, com endereço na Av. Antonio Cunha, 429, Centro, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 735.757.639-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 14.888,30 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS
Dibel Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:793C95F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.619.644/0001-42, com endereço na Pedro Bentivolaglio, 30, Centro, CEP: 16,902-170, na cidade de Andradina/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito no CPF sob o nº. 085.220.168-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR: 48.838,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI
Industria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C868719

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2017
PROCESSO N. 148/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.162.872/0001-06, com endereço na Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, CEP: 86.015-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CESAR CESTARO, inscrito no CPF sob o nº. 086.471.539-01, têm justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 81/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 113/2017, no que tange ao Item 02, referente à Mensalidade de Software pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acordado o valor mensal de R$570,44 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos, totalizando o valor anual de R$6.845,28 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/09/2017.

Mandaguari/PR, 09 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A951EC6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018
PROCESSO N. 143/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço na RUA ANGELO DONATTI, 2346, JARDIM CRISTINA I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o nº. 008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 76/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 85/2018, referente ao Pregão 76/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 17 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO FELICIO
Transporte Escolar 3J LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D09721D3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2020
PROCESSO N. 65/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAMARGO & BOTI RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.258.843/0001-16, com endereço na Avenida Amazonas, 1322, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SABRINA DIAS CAMARGO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 060.044.209-80, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do item abaixo descrito nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 01
Descrição: MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 2 TIPOS DE CARNE, VERDURAS E LEGUMES.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$8,15
Valor Unitário reajustado: R$12,00

Lote: 02
Descrição: MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 2 TIPOS DE CARNE, VERDURAS E LEGUMES.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$8,15
Valor Unitário reajustado: R$12,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SABRINA DIAS CAMARGO FERREIRA
Camargo & Boti Restaurante LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:296CDDA3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2019
PROCESSO N. 150/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **V A GRANADA ONOFRE COPIADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.131.995/0001-79, com endereço na RUA PADRE ANTONIO LOCK, 498, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE, inscrita no CPF sob o nº. 028.959.419-71, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 104/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$62,00 (sessenta e dois reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 09
Descrição: Plastificação de polaseal 0,05mm formato A4 com acabamento de recorte caso necessário
Unid: UNID
Qtde (un): 20
Valor Un.: R$3,10
Valor Total: R$62,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE
V A Granada Onofre Copiadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DCEF2488

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2020, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LABORATORIAL NA*

REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE COVID-19, de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 18 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F458C4F1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2020
PROCESSO N. 66/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.966.390/0001-08, com endereço na Rua Germano Zaiantchick, 0, Laranjeiras, CEP: 15.900-000, na cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor OLEGE EDSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 079.786.478-46, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 46/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.817,90 (três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 26
Descrição: CAPA DE COLCHONETE - DESCRIÇÃO: soldada impermeável medidas mínimas 60x1, 20x7cm (largura x comprimento x altura), material: napa/bagun. Fechamento: solda eletrônica/ com zíper em nylon.
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$13,94
Valor Total: R$515,78

Lote: 30
Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO ESPESSURA 10 CM - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: Comprimento: 1,20 cm; Largura: 60 cm; Espessura: 10 cm. Revestimento: Material têxtil plastificado, atóxico, ref. NAPA, cor a definir, impermeável, com acabamento em costura simples; Zíper com acabamento oculto. Espuma: Norma ABNT NBR 8537; Densidade nominal kg/m³ D-23. Fabricação: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.
Unid: UNID
Qtde (un): 62
Valor Un.: R$53,26
Valor Total: R$3.302,12

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

OLEGE EDSON PEREIRA
O.E. Pereira Brinquedos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1C724AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11- CMS

Resolução nº 11

Mandirituba, 18 de Setembro de 2020

Aprova documentação HOSPISUS – Hospital Municipal de Mandirituba

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando os documentos apresentados pelo Hospital Municipal de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar *ad referendum* a documentação elaborada pelo Hospital Municipal de Mandirituba para avaliação do Hospsus III referente ao período de março a agosto/2020

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9C4EE816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e materiais de escritório, destinados aos Departamentos: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Conselho Tutelar, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2020 em favor das empresas: **LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67** com sua proposta no valor total de **R$ 41.036,70 (Quarenta e um mil,**

trinta e seis reais e setenta centavos), empresa: **R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ Nº08.766.492/0001-32** com sua proposta no valor total de **R$ 14.089,00 (Quatorze mil e oitenta e nove reais),** empresa: **RAFAEL BRITO DA COSTA, CNPJ Nº 12.212.603/0001-36** com sua proposta no valor total de **R$ 11.701,80 (Onze mil, setecentos e um reais e oitenta centavos),** empresa: **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 37.206.864/0001-74** com sua proposta no valor total de **R$ 8.041,20 (Oito mil, quarenta e um reais e vinte centavos)** e a empresa: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 18.486.182/0001-18** com sua proposta no valor total de **R$ 2.735,00 (Dois mil, setencentos e trinta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67BB2A27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 41.036,70 (QUARENTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1AB8ED67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ/MF sob o nº 08.766.492/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.089,00 (QUATORZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:79FAC774

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA, CNPJ/MF sob o nº 12.212.603/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 11.701,80 (ONZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22D075C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 37.206.864/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.041,20 (OITO MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74F3890C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.735,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91322FEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos Senhores, João Manoel dos Santos - Presidente, Eder Mariano Belieri e Diego Magalhães Rumaquela – Membros, nomeados pelo Decreto nº 001/2020, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, que foi declarada **DESERTA** a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA (BASE DE CONCRETO) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA ANTIGA, PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA/COMUNIDADE ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**, devido ao fato de ausência de interessados na licitação,

Marilena/PR, 11 de setembro de 2020.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E5B8185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 41/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Outubro de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classificação:	Nome:
2º	Indianara Taisa da Silva Lourenço

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 18 dias do Mês de Setembro de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2168E015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 170/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Alexandra Ferreira de Carvalho,** matrícula 485, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 09/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0EE8E8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 038-2020 LEANDRO PALLU - ENFERMEIRO

Extrato de Contrato 038/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEANDRO PALLU
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.474,56 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9C6A7D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 151-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº151/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert** convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer na Travessa São Paulo nº 102, Centro (Sala em anexo a Secretaria Municipal de Turismo) – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
21/09/2020	15:30	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico em Radiologia

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR,18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0A9F5ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 152-2020 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº152/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert** convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer na Travessa São Paulo nº 102, Centro (Sala em anexo a Secretaria Municipal de Turismo), Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
21/09/2020	16:30	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico em Radiologia

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E6F899EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2020

PORTARIA Nº 1290/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	07/09/2020 a 05/12/2020 (90) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0931A0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2020

PORTARIA Nº 1291/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100526/1	Yago Rodrigues Redede	Educador Social	06/09/2020 a 04/12/2020 (90) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CDE3BE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2020

PORTARIA Nº 1292/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17992/2020 e Ofício nº 107/2020 – SMAS-RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **OSEIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 57185/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 21 de setembro a 20 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:36A8BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2020

PORTARIA Nº 1293/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17481/2020 e Ofício nº 105/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI**, matrícula nº 73989/1, ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6053F78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2020

PORTARIA Nº 1294/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 219/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de setembro a 20 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75701/2	Thayrine Cristina da Costa salvador	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C447A8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2020

PORTARIA Nº 1295/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 106/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de setembro a 20 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67210/1	André Aires de Freitas	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6A5EC457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2020

PORTARIA Nº 1296/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 502/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de setembro a 20 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67075/2	Selma Cristina Mendes	Técnico Em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9F22C91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2020

PORTARIA Nº 1297/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 503/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62308/1	Marili França de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B6E16EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020-PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - PMM
PROCESSO Nº 134/2020 - PMM
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE MATINHOS – PR, designada sob Decreto nº 488/2020 de 12/08/2020, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015-MPPR-0046.15.01850-6/PROMP. Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado-JE PUBLICAÇÕES, Departamento de Imprensa Oficial do Estado/DIOE e site da Prefeitura no endereço eletrônico-https://matinhos.atende.net/
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003//6140/6247, das 12:00hs às 18:00hs e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de setembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CCCC5730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 70 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VALOR: R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 18/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:491CF675

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

VALOR: R$ 17.592,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 18/09/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:541105BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná;

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, aferido pela oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇO FIXOS DA MONTADORA, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de setembro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F81C4D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico de enfermagem em atendimento ao Centro de Enfrentamento do COVID -19 em prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional e Hospital e Maternidade de Municipal Alcídio Bortolin a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atendimento voltado as urgências/emergências, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.157.507/0001-38, pelo valor de R$349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 16 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CD66051D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR por motivo de falecimento, a partir do dia 11 de setembro de 2020, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 966, do funcionário **ALEIXO CAVILIA NETO**, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 7888112 Série 0030/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 17 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B74A21A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que por meio de solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 034/2020**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução de coleta e transportes de resíduos sólidos Classe II-A, até local de destinação em Alexandra/Paranaguá, com a disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores com os respectivos motoristas e 03 (três) coletores em cada caminhão, além de 07 (sete) conteiners, sendo 05 (cinco) durante a vigência e 02 (dois) nas festividades de carnaval, ano novo, festa-feira, festa das flores, conforme cronograma de coleta semanal pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 508/2017 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e, analogamente, ao Decreto Federal 5450/05 que fica alterado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, juntamente com a instrução Normativa N° 206, de 18 de Outubro de 2019, que recomenda a utilização da forma Eletrônica a ser utilizada, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **CANCELADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivos de adequações no Termo de Referência.
Após serem realizadas as adequações, será marcada e publicada uma nova Licitação.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município ou www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes,18 de setembro de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:24A81DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 770, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 770, de 18 de SETEMBRO DE 2020.

"Regulamenta as atividades de Turismo de Morretes - Morretes Destino, pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2020, de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau*, outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo *pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 18 de setembro de 2020*, desde que realizado de forma controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo.
Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

§ 1º. Os Termos de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, que foram assinados na vigência do Decreto Municipal n.º 745 de 19 de agosto de 2020, continuam válidos, todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da assinatura do mencionado Termo de Responsabilidade caso não tenham feito e queiram atender aos turistas nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os interessados na assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – Que os turistas que realizem reserva/cadastramento prévio no site WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site WWW.MORRETES.PR.GOV.BR e

II – Que os estabelecimentos vinculados às atividades previstas neste Decreto realizem o controle dos turistas utilizando-se o QR CODE vinculado ao cadastramento mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
II – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
III - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Exigências específicas contidas na parte especial deste Decreto.

Art. 5º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;
XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 7º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretarão aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 9. Os RESTAURANTES poderão funcionar no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 10. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 11. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 12. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

Parágrafo único. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto na parte geral deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 13. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;
VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.
Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:
I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.**XXI -** para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 18. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;
III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso obrigatório de máscara;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 20. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 25. Os QUIOSQUES poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 26. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;

II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUEL PARA TURISTAS

Art. 27. As CASAS DE ALUGUEL poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças;
III - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 28. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 29. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam o distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 30. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.

Art. 31. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente será possível se atendidas as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
IV – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
V - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 32. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:
a) Durante todo o percurso do transporte terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
b) Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor dos veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS COM PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS E AS
AGÊNCIAS DE TURISMO

Art. 33. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – As SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 34. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 35. Os VEÍCULOS *OFF* ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 36. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
IV – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V – Assinem o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VI – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;
III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

b) A garantir que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 37. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS transportando turistas desde que:

I – Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
II - Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
III - Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – tenham no interior dos veículos a cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 38. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I – Evitem saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II – Respeitem a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquer**sinal ou sintoma de Covid-19**, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;
V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 39. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 753, de 28 de agosto de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 18 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:92F3718A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 771, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 771, de 18 de setembro DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 18 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 04 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, exceto aquelas descritas no inciso I deste artigo, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;

IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Parágrafo único. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.
Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
§ 2º. São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;

§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;
§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 7º. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

Art. 5.º As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:
I –As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio), uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.
Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
§ 2 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
§ 3 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.
Art. 7º. Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
I - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
II – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
X - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XI - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XII - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIV - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 8º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 11. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);
III – Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

Art. 12. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 13. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 14. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

Art. 15 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 16. Em caso de confronto entre disposições contidas no presente Decreto com disposições existentes no Decreto regulamentador da reabertura do Turismo de Morretes, deverão prevalecer as exigências relacionadas nas normas regulamentadoras do Turismo.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 e art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D5048BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 76/2020

DECRETO Nº 76/2020

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica caracterizado como **licitação fracassada,** o pregão presencial nº 31/2020, que tem como objeto a *aquisição de 02* (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo, haja vista que o processo de licitação acima descrito tratava-se de "Licitação exclusiva para ME e EPP" e que a única empresa interessada no certame licitatório, apresentou documentação diferenciada e conforme solicitado no Edital completo, e foi considerada desclassificada.
Art. 2º - Solicito ao Departamento de licitação que refaça a publicação, visando a realização do processo de licitação com o mesmo objeto, em função do mesmo ser de extrema necessidade para o município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:0695B277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO:R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Abertura: 02 de Outubro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 02 de outubro de 2020, até às

08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:755BB0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de dispensa de licitação n° 58/2020, nos termos do artigo 24, caput e inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 59/2020

CONTRATADA: JOÃO RICARDO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 37.900.076/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de projeto, e acompanhamento da execução do plano de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:16197743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	59/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/09/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de projeto, e acompanhamento da execução do plano de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do município de Nossa Senhora das Graças

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOÃO RICARDO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 37.900.076/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Realização do projeto do plano de encerramento e Recuperação Ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do município. Para a realização completa da prestação de serviços acima identificada, será exigido a documentação constante do anexo X, da Portaria n° 260/2014 do IAP.	1,00	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:21F899AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Edson Reami Henrique**,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 115, referente ao processo de Dispensa de Licitação 59/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4E78084D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere,

torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Abertura: 02 de Outubro de 2020, às 14h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 02 de outubro de 2020, até às 14h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F635F845

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
JOÃO DOS REIS SILVA - Referente ao exercício: 2016/2017

Período de férias, de: 21/09/2020 à 20/10/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Setembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9494D9C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2020.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder pecunio referente a 10 dias, relativo ao exercício: 2019/2020, à funcionária: Felicidade de Assis Carvalho.

Esta portaria entra em vigor na data de: 21/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1EB91446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2020.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B3D51DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, tendo como objeto a Construção de dois barracões industriais, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020, em favor a empresa **GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52**, para o lote 01 "barracão 450,00 m²" e lote 02 "barracão 721,89 m²".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
OBJETO: Execução de um barracão industrial com 450,00m2 e espaços para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório, além de mais 2

sala e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020 - (LOTE 01).
VALOR: R$ 450.661,83 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1071 Barracões Industriais, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
OBJETO: Execução de um barracão industrial com 721,89 m2 e espaços para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020 - (LOTE 02).
VALOR: R$ 577.786,36 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1071 Barracões Industriais, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8BA65A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de setembro a 13 de novembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal, senhora **MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 3.831.248-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 529.038.349-20, ocupante do Cargo Efetivo de **ADVOGADA** desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A3087992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2DAA3E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de R$ 259,09 (duzentos e cinquenta e nove reais nove centavos) nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender mais 01 (uma) unidade da prefeitura sendo a **nova sala do cadastro único - Catedral**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Monitoramento de segurança eletrônico incluso todo o fomecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 22 unidades pertencentes a Prefeitura municipal de Paiçandu, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.
§ 2º - O valor inicial do contrato de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) ao mês, para atender 22 (vinte e duas) unidades, com 1º aditivo de meta para mais 04 (quatro) unidades passando para o valor de R$ 6.736,36 (seis mil setecentos trinta e seis reais e trinta e

seis centavos) a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais, 2º aditivo de meta para mais 01 (uma) unidade passando para o valor de R$ 6.995,45 (seis mil setecentos trinta e seis reais e trinta e seis centavos) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e 3º aditivo de meta para mais 01 (uma) unidade passando para o valor de R$ 7.254,54 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e quatro centavos) a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais.
§ 3º O valor total contratado inicialmente de R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais), com 1°aditivo de meta passou a ser de R$ 76.690,88 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e oito centavos), com 2°aditivo de meta passou a ser de R$ 77.986,33 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta e três centavos), com o 3° aditivo de meta passara a ser de R$ 78.763,60 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais, sessenta centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:16023917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11906/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de mudas de uva através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP,empresa portadora do CNPJ: 17.542.364/0001-04 com o valor total de R$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais)e a empresa: DECIO ADELAR WEBEREIRELI, empresa portadora do CNPJ: 91.455.253/0001-05 com o valor total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9AD77E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11906/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de mudas de uva através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP,empresa portadora do CNPJ: 17.542.364/0001-04 com o valor total de R$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais)e a empresa: DECIO ADELAR WEBEREIRELI, empresa portadora do CNPJ: 91.455.253/0001-05 com o valor total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C58CD3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10733/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresas vencedoras:** JANAINA SARETO VOLPI, empresa portadora do CNPJ: 32.050.743/0001-62 com o valor total de R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais); PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 09.505.300/0001-05 com o valor total de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais); ANA MARIA PIRES BELEM - ME, empresa portadora do CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 31.599,80 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 34.635.183/0001-33 com o valor total de R$ 17.424,75 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1B71F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10733/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e

equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresas vencedoras:** JANAINA SARETO VOLPI, empresa portadora do CNPJ: 32.050.743/0001-62 com o valor total de R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais); PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 09.505.300/0001-05 com o valor total de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais); ANA MARIA PIRES BELEM - ME, empresa portadora do CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 31.599,80 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 34.635.183/0001-33 com o valor total de R$ 17.424,75 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:45744F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9868/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, portadora do CNPJ: 07.396.733/0001-36, com o valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 99.972,80 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 14.489,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 6.366,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais); PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 85.515.542/0001-50, com o valor total de R$ 28.685,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais) e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor total de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5572C532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9868/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, portadora do CNPJ: 07.396.733/0001-36, com o valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 99.972,80 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 14.489,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 6.366,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais); PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 85.515.542/0001-50, com o valor total de R$ 28.685,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais) e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor total de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

18 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:62250B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11695/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de telha de fibrocimento e fita multiuso que serão destinadas à todas as

Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.885.313/0001-11 com o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4C3DA922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11695/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de telha de fibrocimento e fita multiuso que serão destinadas à todas as Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.885.313/0001-11 com o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Publique-se.

18 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:42240066

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

CUJO OBJETO VISA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA, CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ANEXO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado , e do outro lado o hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 80.238.926/0001-59, estabelecido na cidade de Ponta Grossa, na Av. Doutor Francisco Burzio Nº 774, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Provedor, **Sr. FLAVIO CARLOS KAIBER,** RG nº 9.612.730-8, CPF nº 439.423.427-15, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 11414/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 19 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Santa Casa de Misericordia de Ponta Grossa
CNPJ Nº 80.238.926/0001-59
FLAVIO CARLOS KAIBER
CPF nº 439.423.427-15
Provedor
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:2CF840D4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Hospitalar, Consultas Ambulatoriais, internamento clínico e cirúrgico, exames de diagnósticos ambulatorial e em pacientes internados, bem como de Pronto Socorro 24 horas para consultas de urgência e emergência de acordo com a Indicação dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e do outro lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, com sede administrativa na cidade de Curitiba – PR CEP.: 80.220-000, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2509 - Rebouças, neste ato representado por seu Provedor **DOM CARMO JOÃO RHODEN**, portador do, CPF nº 312.456.929-89, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde celebrado pelo P.A nº11834/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 16 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira,16 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Curitiba
CNPJ Nº 76.613.835/0001-89
DOM CARMO JOÃO RHODEN
CPF: 312.456.929-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:B01CD784

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RETICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12455/2020
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução dos serviços para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Em virtude do erro material constante no despacho de homologação, adjudicação e ratificação do processo acima referenciado datado em 10/09/2020 e publicado em 15/09/2020 na edição 2096 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica-se as informações referente ao vencedor da referida dispensa, onde passa a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:
ACTUARIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ 00.767.919/0001-05

LEIA- SE:
ACTUARIAL-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 35.742.746 /0001-55

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Palmeira, 17 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:52086DAA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CUJO OBJETO VISA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA, CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ANEXO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado , **X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 76.717.545./0001-85, estabelecido Na Avenida Batel Nº 1541, Bairro Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Sr. **HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO**, portador do CPF nº 961.514.479-72, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 16.760/PR doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 10744/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 19 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

X-leme Serviços de Radiologia Clínica S/S LTDA
CNPJ: 76.717.545./0001-85
HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO
CPF 961.514.479-72
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:28DE3510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.904 DE 18/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 265.870,70.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.220 de 16/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.870,70 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
722 - 3.3.90.48.00.00 951 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 265.870,70

Total Suplementação: R$ 265.870,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 951 R$ 265.870,70

Total da Receita: R$ 265.870,70

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:148844D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.905 DE 18/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.221 de 16/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.152. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
724 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
602 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC3E71CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.906 DE 18/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 296.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.222 de 16/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 96.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 296.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
306 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 296.000,00

Total Redução: R$ 296.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D54B1E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.907 DE 18/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 2.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.223 de 16/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
723 - 3.3.30.93.00.00 708 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.300,00

Total Suplementação: R$ 2.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 708 R$ 1.217,87

Total da Receita: R$ 1.217,87

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
708	R$ 1.082,13

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E5B98792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.908 DE 18/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 400.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
48 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
44 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.800,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
123 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
125 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 22.000,00

07.001.04.128.0012.2.043. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
130 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.128.0013.2.047. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
131 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
132 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.356,28
133 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.678,26

07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0014.2.049. Manutenção das atividades do Departamento de Compras e Licitações
136 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.068,84
137 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.284,12

07.003.04.128.0014.2.050. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
140 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

07.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.004.04.122.0015.2.052. Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
141 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00

07.004.04.128.0015.2.053. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
145 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 18.722,88

09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
177 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.643,80
179 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.352,04
180 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.400,00

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
185 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.029,56
186 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 29.878,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.128.0019.2.071. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
190 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

10.001.18.541.0019.1.072. Proteção e conservação da fauna
191 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
196 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 61.163,72

Total Redução: R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9ED50061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.911 DE 18/09/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 13.782, DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE SITUACIONAL E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 7198/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº**13.782**,de 21 de julho de 2020, que constitui o Grupo Técnico de Trabalho, responsável pela análise situacional e adequação da legislação municipal previdenciária, visando o cumprimento do disposto na Portaria nº 1.348/19, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e Lei Complementar nº 173/20, em virtude do impacto econômico, social e financeiro, causado pelas ações decorrentes do enfrentamento da pandemia do COVID – 19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
***I** –Jordy Malaquias de Paula - Representante do RPPS;*
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 13.782, de 21 de julho de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C8C1A58

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reformas, adequações e ampliação no imóvel que será a sede permanente do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná. O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes e que o edital referente à Tomada de Preços nº 001/2020 será relançado nos próximos dias. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 32526798 ou pelo e-mail: rpps_palmeira@yahoo.com.br

Palmeira, 18 de setembro de 2020.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:858D8446

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2020 - LEONARDO VANTROBA.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO**, que entre si fazem e assinam; de um lado como **COMODANTE**: **LEONARDO VANTROBA**, brasileiro, casado, agricultor, portador

do R.G nº 417.715-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.078.859-20 e MARINA SEIXAS VANTROBA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº 243.523.579.87, residentes e domiciliados em Rincão do Coxo, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, doravante denominados simplesmente **COMODANTES** e, de outro lado como **COMODATÁRIO**: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,**Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,**portadora da cédula de identidade**R.G n° 9.051.130-0SSP/PR**e inscrita no**CPF n° 059.737.889-46**, nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.818/2019,**com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado apenas **COMODATÁRIO**, têm, justos e acordados o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira
Os **COMODANTES** são senhores e legítimos proprietários do imóvel rural, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, de uso comercial, situado em Rincão do Coxo, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, com área total de 10 (dez) alqueires, objeto da matrícula nº 426, do Ofício de Registro de Imóveis desta da Comarca de Palmeira/PR.
Em virtude do presente instrumento particular, as partes acima identificadas resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, contratar o **empréstimo gratuito** de parte do bem descrito nesse item, na modalidade comodato, de acordo com as seguintes condições:
DA FINALIDADE E DURAÇÃO

Cláusula Segunda
Por este instrumento os COMODANTES **emprestam gratuitamente ao COMODATÁRIO a parte do imóvel que corresponde a uma construção de alvenaria, de uso comercial, onde está situada o Mini Posto de Saúde, medindo 6,00m (seis metros) de largura, por 9,20m (nove metros e vinte centímetros) de comprimento, com área total de 55,20m² (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados),** a qual integra a estrutura física existente no imóvel descrito na cláusula primeira, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado, mediante consentimento das partes, para o fim específico de ser utilizado para acomodar as instalações da Unidade Básica de Saúde – Mini Posto de Saúde de Rincão do Coxo, bem assim para atendimento da população ao serviço público de saúde, vinculado ao SUS.
Parágrafo Único - O imóvel tem sua destinação especificada acima, vedado assim, sua utilização para qualquer outra finalidade, e proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente contrato, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se os **COMODANTES** pleno direito de fiscalização.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Cláusula Terceira
I - O presente instrumento é regido pelo Código Civil e pelos princípios da administração pública;
II - A manutenção e as tarifas de água, luz, telefone etc. e todas as demais despesas relativas ao uso do imóvel correrão por conta do **COMODATÁRIO**;
III - As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato.
IV – Benfeitorias que sejam realizadas pelo **COMODATÁRIO**, por sua iniciativa e interesse próprio, serão incorporadas ao patrimônio do imóvel sem ônus de espécie alguma aos **COMODANTES.**
V – Os COMODANTES autorizam, desde logo, o COMODATÁRIO a proceder os atos necessários ao pedido de ligação de rede e padrão específico de energia elétrica para o imóvel cedido, junto aos órgãos competentes vinculados à COPEL.

DA CONSERVAÇÃO
Cláusula Quarta
O **COMODATÁRIO** aceita as condições avençadas e se compromete a manter e a zelar pelo imóvel em comodato e suas vias de acesso, mantendo-o sempre em boas condições de higiene e limpeza, bem como manter conduta íntegra dentro dos domínios do imóvel e cumprir com as leis vigentes.

Parágrafo Único – O **COMODATÁRIO** fica incumbido do pagamento das despesas de água e luz, que utilizar.

DA DENÚNCIA
Cláusula Quinta
Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula Sexta
O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante comunicação escrita, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

Parágrafo Único - Em qualquer caso de rescisão antecipada, a parte interessada deverá se manifestar, expressamente, num prazo mínimode 30 (trinta) dias, mediante simples aviso, findo os quais deverá o COMODATÁRIO proceder à devolução da sala, nas mesmas condições de uso e conservação em que a recebera, igualmente sob pena de responder por perdas e danos;

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sétima
Incumbe ao COMODATÁRIO providenciar a publicação do presente instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 dias a conta da sua assinatura.

DO FORO
Cláusula Oitava
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam decorrer deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Palmeira/PR.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor, perante duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Palmeira/PR, 17 de setembro de 2020.

LEONARDO VANTROBA
Comodante

MARINA SEIXAS VANTROBA
Comodante

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Secretária Municipal de Saúde
Município de Palmeira
Comodatário

TESTEMUNHA 1: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CEB5D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 47/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 47/2018, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Paola Emanuelle Santos, matrícula funcional nº 203870, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.903, de 17 de Setembro de 2020, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 47/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Amb/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E5D6E8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 58/2019, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Paola Emanuelle Santos, matrícula funcional nº 203870, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.903, de 17 de Setembro de 2020, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 58/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7847E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 63/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 63/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Paola Emanuelle Santos, matrícula funcional nº 203870, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.903, de 17 de Setembro de 2020, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 63/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86926A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 64/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 64/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Paola Emanuelle Santos, matrícula funcional nº 203870, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.903, de 17 de Setembro de 2020, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 64/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três)

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Amb/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AAB07943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.078 DE 18/09/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 13389/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3BDD8C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.909 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a Sra. **ISABEL DOS SANTOS RISTOW**, portadora do RG nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob o nº. 065.808.929-35, registrada sob matrícula 203905, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, atualmente ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer interinamente, as funções de Secretária Municipal de Gestão Pública, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de férias, pelo período de 21/09/2020 a 05/10/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 13.785 de 21/07/2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:33A7DE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.076 DE 18/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 11318/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, matricula 102502, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/09/2020, encerrando em 08/10/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:10F4B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.910 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Sr. **ANTONIO ELVES COCHEVA**, portador do RG nº. 7.556.458-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.928.969-88, registrado sob matrícula 203112, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, atualmente ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA, para exercer interinamente, as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude de férias, pelo período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 11.080 de 13/03/2017.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B89FF320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.077 DE 18/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/08/2020, encerrando em 28/09/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:175CF30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.079 DE 18/09/2020 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA DANIELLE GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 13.467/2020, e

RESOLVE:
Art. 1º - Ordem de serviço da servidora DANIELLE GOMES DA SILVA, matrícula 600372, ocupante do cargo de Professor-PSS**,** na Escola Municipal do Campo Clotário Santos, a partir de 21/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5879F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2020 - ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora do **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 85.095.800/0001-96**, situada na Rua Fernando Amaro, nº 363, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Lucídio Bandeira Rocha Netto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.375.312-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 299.682.329-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12430/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação até a data de 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Rochconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP
CNPJ nº 85.095.800/0001-96
LUCÍDIO BANDEIRA ROCHA NETTO
CPF nº 299.682.329-04
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
RG nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72166556

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1039/2019 - FORTE PLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora do **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FORTE PLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.596.243/0001-04**, situada na Rodovia BR 476, nº 395, Colônia Cachoeira, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Aparecida Simões Schimdt**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.146.370-7 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 101.605.709-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11405/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1039/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de Setembro de 2020 até a data de 18 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Forte Plan Construções LTDA - ME
CNPJ nº 21.596.243/0001-04
FERNANDA APARECIDA SIMÕES SCHIMDT
CPF nº 101.605.709-13
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
RG nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4163CB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 5
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 5
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de setembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
97	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	046.396.469-17
98	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS BASSFELD	CONDUTOR	096.301.459-52

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3588BBD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 95/2020

PORTARIA N.º 95/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 97/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 559/2019, Dispensa de Licitação sob nº 26/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor RAMON BONZATO DA SILVA – Assessor de Departamento, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do aditivo e e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 97/2019**
Contratada: KAMYLLA DE JESUS MENDES MEI, CNPJ: n.º 21.265.393/0001-35

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços/Programas Antivírus para 25 (Vinte e Cinco) equipamentos do CISLIPA e Central de Regulação SAMU192".

Valor total do Contrato**: R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6FCA1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.192

DECRETO N° 2.192

"Anula itens da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico 007/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico constante no processo administrativo nº 23.163/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os itens 01, 04, 06, 08, 16, 28, 36, 37, 47, 48, 51, 52, 53, 54 e 57 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2020, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50071F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.193

DECRETO Nº 2.193

"Estabelece regras para o funcionamento das quadras poliesportivas sociais, quadras de locação de grama sintética ou areia e escolas de práticas esportivas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFicam estabelecidas regras para o funcionamento das quadras poliesportivas sociais, quadras de locação de grama sintética ou areia e escolas de prática esportiva (coletivas ou individuais), a partir de 25/09/2020, mediante preenchimento dos cadastros constantes dos Anexos I, II e III:

Art. 2ºO Funcionamento dos estabelecimentos referidos no Art. 1º poderá ocorrer todos os dias da semana e está condicionado às seguintes exigências:

I - Fixação do Termo de Responsabilidade em local visível;
II - Relatório diário dos horários locados, com o nome de todos os atletas e o termo de responsabilidade, único, assinado por todos os participantes antes do início das atividades esportivas;
III - Aferição de temperatura corporal nos atletas, colaboradores e funcionários, sempre na entrada, com uso de termômetro infravermelho, além do uso de máscara a todos, em tempo integral;
IV - Interdição de bebedouros de uso coletivo;
V - Permitir acesso apenas aos usuários associados, proibindo a entrada de expectadores externos à cancha, bares e banheiros;
VI - Grupos de risco e/ou com comorbidades deverão ter o acesso negado;
VII - Os vestiários deverão permanecer fechados;
VIII - Quanto à rotina de treinos para escolas esportivas será permitindo até 2 professores por quadra e, no máximo, 20 atletas, com distanciamento social de 2m por pessoa, sendo obrigatório o uso de máscaras em tempo integral;

IX - Cada atleta deverá ocupar um equipamento esportivo, sendo que após seu uso, deverá ser higienizado para que outro atleta possa utilizar;
X - Bares internos serão permitidos, somente para a venda de bebidas enlatadas, garrafas plásticas individuais, salgados ou empacotados;
XI - Disponibilização de tapete sanitizante nas entradas das quadras, com exceção as de areia, usando produtos antissépticos apropriados à prevenção da COVID-19;
XII - Disponibilização de álcool 70º, em gel, nos acessos das quadras, bares e banheiros, além da orientação quanto à correta higienização;
XIII - Colocação de cartazes orientativos sobre prevenção a COVID-19, visíveis nas dependências do estabelecimento;
XIV - Horários previamente agendados, evitando assim aglomerações entre os usuários dos diversos turnos;
XV - Funcionários terão que relatar, diariamente, de forma documental, seu estado de saúde, através do questionário individual constante no anexo III;
XVI - Seja realizada aferição da temperatura térmica corporal no começo de cada turno;
XVII - Os armários não deverão estar disponíveis para uso;
XVIII - Os materiais esportivos deverão estar sempre higienizados, com antisséptico apropriado;
XIX - Deverá haver reforço quanto à higienização dos locais de acesso, banheiros, balcões de atendimento;
XX - Não será permitido jogos em formato de competições em campeonatos ou torneios.

Art. 3ºOs usuários das quadras só poderão utilizar os serviços, desde que atendam as seguintes recomendações:

I - Termo de Reponsabilidade devidamente assinado pelo associado usuário, antes de qualquer utilização do espaço, garantindo assim o reconhecimento de todas as exigências e regras dos treinos e jogos;
II - Realizar a higienização das mãos com maior frequência, nunca levar as mãos ao rosto, evitando tocar a boca, nariz, olhos e ouvidos;
III - Deverá atender as regras de boa conduta social, com relação ao distanciamento, o máximo possível, evitando cumprimentos em forma de toque interpessoal;
IV - Não adentrar nas dependências quando apresentar qualquer dos sintomas relatados pelas instituições sanitárias que possam ser consideradas risco de COVID-19 (Anexo II);
V - Não levar expectadores, familiares ou amigos aos locais de treino ou jogo;
VI - Evitar permanecer no local após o término do tempo locado;
VII - Chegar no local já paramentado com os vestuários esportivos, lembrando que após a atividade não será permitido o uso do chuveiro no vestiário.

Art. 4ºO usuário, funcionários e colaboradores da quadra poliesportiva, deverão responder a um Questionário preventivo COVID-19, constante do anexo I.

Art. 5ºA partir do dia 28/09/2020, poderá ser realizado eventos religiosos, na forma presencial, todos os dias da semana, desde que atendam as seguintes recomendações:

I - Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2m (dois) metros entre cada pessoa;
II - Uso obrigatório de máscaras;
III - Disponibilizar álcool em gel para todos, estimulando-se a sua constante utilização;
IV - Higienizar com álcool 70% (setenta por cento), após saída de cada pessoa, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc.;
V - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70% (setenta por cento);
VI - Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.

Art. 6º A partir de 21/09/2020, as academias poderão funcionar também aos sábados, em horário comercial, estando liberado ainda o uso de esteiras, desde que:

I - Haja distanciamento de 2m entre os equipamentos;
II - Não haja via de passagem pela parte da frente e de trás dos equipamentos;
III - Mantenha-se uma distância de 2m entre o praticante e outras pessoas a fim de evitar contato de secreções por aerossóis, de pessoa para pessoa.
IV - Após o uso do equipamento, esse deverá ser limpo com liquido sanitizante a fim de que não restem resquícios de quaisquer secreções;
V - Fica mantido o uso de máscaras e demais determinações constantes dos decretos anteriores.

Art. 7º Fica autorizado, a partir do dia 28/09/2020, o retorno das atividades de cursos profissionalizantes, idiomas, preparatórios para concursos, pré-vestibulares, aprendizagem profissional, bem como, auto escolas, em decorrência da necessidade de retomada das atividades e reinserção no mercado de trabalho, desde que atendidas as seguintes determinações:

I - Adotar a restrição de público, sendo 01 (uma) pessoa a cada 03 (três) metros quadrados;
II - Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) na entrada, salas de aula, salas de práticas, laboratórios, balcões;
III - Respeitar o distanciamento entre os alunos;
IV - Exigir que os alunos permaneçam de máscaras e sentados durante as atividades;
V - Evitar cumprimentos antes e após as atividades;
VI - Higienizar/desinfetar entre cada aula o local, mobiliários, equipamentos, corrimão, maçanetas, barras, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, terminais de pagamento etc.;
VII - Manter os ambientes arejados, sem a utilização de aparelhos de ar condicionado;
VIII - Possibilitar a inscrição e acesso somente por pessoas com idade entre 18 (dezoito) à 55 (cinquenta e cinco) anos;
IX - Fazer a aferição de temperatura de cada aluno na entrada do estabelecimento;
X - Evitar aglomerações na entrada e saída de cada turma;
XI - providenciar hipoclorito na entrada dos estabelecimentos.

§1º Caso o aluno ou professor apresente sintomas como: coriza, espirros, tosse, febre, falta de ar e diarreia não deverá comparecer às aulas e ser orientado a procurar ajuda médica.

§2º As empresas que prestam os serviços estabelecidos no caput, deverão ainda:

I - Realizar o preenchimento do Termo de Responsabilidade constante do anexo II e fixá-lo em local visível a quem possa interessar;
II - Apresentar relatório dos horários de aula, com o nome de todos os alunos e o Termo de Responsabilidade, único, assinado por todos os participantes antes das atividades. Lotação máxima 40%;
III - Caso a instituição não tenha espaço para atender toda a demanda de aula laboratorial, por exemplo, ela deverá priorizar estudantes que estiverem próximos da formação final;
IV - Aferição de temperatura corporal nos alunos, colaboradores e funcionários, logo na entrada, além do uso de máscara a todos, em tempo integral;
V - Interdição de bebedouros;
VI - Permitir acesso apenas aos usuários associados, proibindo a entrada de pessoas que não participam das aulas, inclusive nas áreas internas e banheiros;
VII - Grupos de risco e/ou com comorbidades deverão ter o acesso negado;
VIII - Formação de grupos menores em sala de aula, com horário diferenciado, para que cada turma adentre às salas de maneira separada;
IX - Disponibilização de tapete sanitizante nas entradas, usando produtos antissépticos apropriados à prevenção da COVID-19;
X - Colocação de álcool 70º, em gel, nos acessos, e banheiros com acesso a água, sabão e papel toalha, além da orientação quanto à higienização;
XI - Colocação de cartazes orientativos sobre prevenção a COVID-19, visíveis nas dependências do estabelecimento;
XII - Funcionários terão que relatar, diariamente, de forma documental, seu estado de saúde, através do questionário individual

constante do Anexo II deste Decreto, ficando cientes de que será aferida a temperatura térmica corporal no começo do turno;
XIII - Armários de uso coletivo não deverão estar disponíveis, podendo utilizar somente os individuais e permanentes, sem compartilhamento;
XIV - Materiais de estudo, como exemplo, computadores, ferramentas, canetas, etc., serão individuais e higienizados após o uso, com antisséptico apropriado;
XV - Deverá haver reforço quanto à higienização entre as turmas nos locais de aula, acessos, banheiros e balcões de atendimento, aumentando a intensidade e frequência da limpeza, devendo submeter todos os funcionários (administrativos, professores e serviços gerais) a treinamento, para a implementação de práticas de higiene e distanciamento individual;
XVI - Proibir aglomerações nos intervalos das aulas;
XVII - Dar ênfase a lavagem de mãos e a etiqueta respiratória. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência;
XVIII - Realizar intervalos de 30min. entre uma turma e outra, para higienização, vedando aglomerações nas salas de aula e acessos.

§3º Os participantes dos cursos referidos neste artigo, deverão obrigatoriamente:

I - Assinar o Termo de Reponsabilidade constante do Anexo III, antes de qualquer utilização do espaço, garantindo assim o reconhecimento de todas as exigências e diretrizes protocolares;
II - Deverá realizar a higienização das mãos com maior frequência, sempre que possível. Nunca levar as mãos ao rosto, para tocar boca, nariz, olhos e ouvidos;
III - Manter as regras de boa conduta social, com relação ao distanciamento o máximo possível, evitando cumprimentos em forma de toque interpessoal;
IV - Evitar participação das aulas quando apresentar qualquer dos sintomas relatados pelas instituições sanitárias que possam ser consideradas risco de COVID-19 (Anexo II);
V - Não levar familiares ou amigos aos locais de aula presencial;
VI - Evitar permanecer no local após o término da aula, permanecendo o menor tempo possível.

Art. 8º O usuário, funcionários e colaboradores dos estabelecimentos, constantes do Art. 7º deverão responder o Questionário preventivo COVID-19, constante do Anexo I.

Art. 9º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto, será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 11.O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 18 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

Quadro 1 - Questionário de COVID-19

Dados pessoais:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____

Apresenta algum dos sintomas abaixo?

( ) febre ( ) coriza ( ) dor de garganta ( ) espirro ( ) congestão nasal ( ) dificuldade respiratória ( ) diarreia ( ) calafrio ( ) dor muscular ( ) tosse ( ) falta de paladar e odor ( ) cansaço e fadiga ( ) aguardando resultado de exame ( ) não apresenta sintomas

Em casos de sintomáticos, encaminhar para Unidade de Saúde para avaliação médica.

Teve contato com alguém suspeito ou positivo para Covid-19?

( ) sim ( ) não

PARANAGUÁ, _____ de _____ de 2020.

Obs.: esse formulário deverá ser preenchido por cada usuário e ficar guardado em local visível e de fácil acesso às autoridades.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA EMPRESARIAL

Nome Fantasia:
Razão social :
CNPJ CME: Telefone ( ) _____

Endereço: n° _____

Bairro: Cidade: UF:

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome: _____
RG.: _____ CPF.: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto nº 28.114/2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substitui-las ou complementá-las:

1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores;
2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;
3 - Responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento.
4 - Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
5 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool em gel 70%);

6 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde; e do Ministério do Trabalho.
7 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
8 - Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais;
9 - Capacitar todos os colaboradores quanto aos procedimentos de controle e prevenção da COVID -19.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USUÁRIO

Eu, _____,

RG nº _____, estou ciente das seguintes condições:

- Que a utilização de máscaras nas áreas sociais e nos ambientes abertos é obrigatória.

- Que respeitarei o distanciamento social de 2m (dois metros) entre as pessoas.

- Que tomarei os cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19.

- Que na apresentação de qualquer sintoma, imediatamente informarei ao estabelecimento e às autoridades sanitárias para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:85CD32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PARANAGUÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.608/2020 ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO

Recorrente: CONSTRUTORA ROFER LTDA, empresa de CNPJ. 01.368.668/0001-59

Recorrida: TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Trata-se do P.E 043/2010, cujo o objeto "AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA CORRIDA, BRITA Nº 01 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHA (PÓ DE PEDRA)

DOS FATOS:
A empresa recorrente questiona o seguinte:

[...]A Recorrente participa do Pregão Eletrônico nº 043/2020, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de rachão, pedrisco, bica-corrida, brita n. 1 e areia de britagem de rochas (pó de pedra) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Paranaguá (Cláusula 2.1 do Edital).[...] O objeto foi dividido em 10 lotes (Cláusula 2.4). A Recorrente participou das disputas por todos os lotes e sagrou-se vencedora em 8 deles. Quanto aos lotes 3 e 6, foi declarada a vitória da concorrente Tubos leal, com diferença de lances, em comparação com os lances da Recorrente, de R$ 10,00 e R$ 1,00 (dez e um real), respectivamente. [...] Mas a Recorrente observou que a Tubos leal descumpriu o Edital do Pregão e não poderia ter sido classificada. A Recorrente manifestou sua intenção de recorrer e, nesta oportunidade, apresenta suas razões de recurso. [...] O Edital do Pregão Eletrônico exigia apresentação de proposta com descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas do Termo de Referência No item 8.1, o Edital previu que "A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido..." (sem destaques no original). No item 12.1, o Edital estabeleceu que "O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência" (sem destaques no original). [...] A conjugação das regras evidencia que a participação no certame era autorizada às empresas que apresentassem proposta discriminada, contendo as especificações técnicas do objeto licitado, previstas no Termo de Referência. Os itens 3 e 4 do Termo de Referência enunciaram essas especificações. [...] A descrição detalhada do objeto era de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, considerando esses dados (atendimento à Norma NBR 9935 [2011], granulometria etc.). [...] Deveriam constar da proposta as especificações dos produtos ofertados. A Recorrente pontua que não cabe sanar o vício na proposta da Tubos leal. A Tubos leal não apresentou proposta com as especificações técnicas indispensáveis à compreensão dos produtos oferecidos. Suas propostas iniciais nos lotes 3 e 6 (que consistiram na mera apresentação de valor) não contêm nenhuma das informações imprescindíveis para a perfeita identificação do objeto licitado e para possibilitar a confirmação do atendimento das especificações técnicas exigidas. [...]Em vista disso, competia a esse i. Pregoeiro ter desclassificado liminarmente a proposta da Tubosleal, nos termos do item 12.1 do Edital (acima reproduzido) e do art. 11, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 445/2017, que estabelece: "Caberá o [sic] pregoeiro, em especial: ... IV – encaminhar a conformidade, com os requisitos estabelecidos no edital, das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico" (sem destaques no original). [...]A apresentação de proposta defeituosa ou incompleta impunha a desclassificação do licitante, que deveria ter sido impedido de participar da subsequente fase de lances. O prosseguimento do certame não convalidou esse vício. [...] A proposta da Tubos leal deve ser desclassificada.

RESPOSTA DA EMPRESA TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

[...] A Requerente relata que a empresa contestante não cumpriu com as determinações do Edital, vez que não realizou as especificações técnicas dos itens que se sagrou vencedora. [...] Causa estranheza tal afirmação, vez que dá detida análise dos documentos apresentados pela Requerente, no tocante a sua carta proposta é exatamente o que está disposto no Edital, nos restando uma dúvida, foi a própria empresa que realizou o Edital ou não cumpriu com as determinações que afirma não terem sido realizadas pela empresa contestante? [...] Na carta proposta (anexo IV) do edital a contestante apresentou o nome do item que estava em disputa, bem como apresentou as quantidades a serem entregues, os valores unitários e a valor total. [...] Dessa forma, se evidencia que a empresa constante cumpriu com as determinações do Edital – anexo IV, pois elencou o item – apresentou a marca – quantidade – valor unitário e valor total. [...] Dá detida análise dos argumentos trazidos pela Requerente, se conclui que não restou demonstrado nenhum prejuízo ao certame ou mesmo aos licitantes, vez que em nenhum momento o Edital foi descumprido. [...] Na verdade, tenta de maneira sorrateira inverter a decisão do pregoeiro para sagrar-se vencedora de todos os itens.[...] Ademais, não restou demonstrada a má-fé por parte da licitante vencedora, bem como a ausência de prejuízo à administração pública e aos demais licitantes, devendo o ato ser convalidado.[...] Assim, como não ocorreu prejuízo e o ato administrativo é dotado de legitimidade e legalidade, bem como não se vislumbra ilegalidade ou arbitrariedade, deve vingar a decisão administrativa proferida.[...] Desta forma, deve ser mantida a decisão do pregoeiro com a consequente habilitação da empresa contestante nos termos da decisão do Pregão 043/2020.

2 - DA DECISÃO

A Administração Pública não pode contratar de forma livre compras de serviços, bem como executar a construção de obras, e também

alienar bens como funciona nas empresas privadas, estando também proibido os gestores da Administração Pública a realização de contratos com particulares para prestarem serviços ao ente público, pois a licitação busca o atendimento do princípio constitucional da isonomia, sendo que todas as pessoas interessadas em prestarem seus serviços a Administração podendo oferecer através da Licitação.
Para Gasparini (2006, p. 471) expõe licitação da seguinte forma:

Como o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, de interessados que tenham atendido à sua convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse. A pessoa obrigada a licitar é denominada licitante e a que participa do procedimento licitatório, com a expectativa de vence-la e ser contratada, é chamada de proponente ou licitante particular.

O artigo 3º da lei 8.666/93 indica que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos. Não obstante o Decreto 10.0.24/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica em seu artigo 2º também diz que o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de desclassificação da empresa TUBOS LEAL IND. E COM, DE ARTEFATOS DE CIMENTO, arrematante dos lotes 03 e 06 por inexistência na proposta da Tubos Leal das especificações técnicas exigidas nos itens 3 e 4 do Termo de referência do Edital. Pois bem quanto ao relatado pela requerente este pregoeiro após análise do edital verificou constar nos itens 3 e 4 do Termo de Referência apenas as especificações técnicas do objeto ora licitado e que tais itens não fazem menção da obrigatoriedade da inclusão das especificações técnicas na proposta de preços conforme relata a requerente.
A abertura das propostas ocorreu em 22 de julho 2020 as 09hr:00 sendo classificadas as propostas que atendiam todas as condições exigidas em edital. O item 14.2.2 menciona: A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, não obstante o item 15.2 é claro ao mencionar que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
Dessa forma ao analisar a proposta recebida por parte da empresa TUBOS LEAL, anexa a este documento, o pregoeiro verificou que não houve por parte da licitante vício insanável que prejudicasse o prosseguimento do certame pois a empresa apresentou a proposta de acordo com o modelo presente no anexo IV do edital sendo perfeitamente compreensível a identificação do objetos constantes nos lotes 03 e 06 respectivamente, não havendo dúvidas de que os itens correspondem ao solicitado no edital conforme menciona a própria proposta, portanto quando for incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não ha razão para a rejeição da proposta. Diante dos fatos apresentados e verificada a proposta por este pregoeiro mantenho a minha decisão de sagrar como vencedora dos lotes 03 e 06 a empresa TUBOS LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS.

Para apreciação superior.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:96E307AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 045/2020 – Registro de Preços Nº 036/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 045/2020 – Registro de Preços Nº 036/2020**, que tem por objeto: futura e eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento às necessidades do Laboratório Municipal de Paranaguá (LMP), através de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.437/2020.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01; 02; 11; 14; 15; 16; 20; 21; 23; 31; 41; 52; 53; 58; 63; - **Empresa:** ACL ASSITÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO – **CNPJ/MF** sob nº 22.627.453/0001-85. **Lotes:** 03; 06; 09; 10; 12; 27; 30; 32; 34; 35; 39; 59; 61; 62; 66; 70; 71; 73; - **Empresa:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62. **Lotes:** 04; 08; 24; 25; 40; 42; 55; 57; 65; 68; - **Empresa:** FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – CNPJ/MF sob nº 21.707.794/0001-06. **Lotes:** 05; 26; 48; 51; 54; 72; - Empresa: SALVI LOPES & CIA LTDA-ME – CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34. Lotes: 07; 13; 17; 18; 19; 29; 33; 36; 46; 47; 49; 50; 56; - **Empresa:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA – CNPJ/MF sob nº 25.067.657/0001-05. **Lotes:** 28; - **Empresa:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74. **Lotes:** 38; 60; 69; - **Empresa:** VENDRAMINI & TREVISAN LTDA – CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05. **Lotes:** 45; 67; - **Empresa:** SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ/MF sob nº 05.129.835/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Setembro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C4619936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
ATA - REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Às 9h00min do dia 17 de setembro de 2020, na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os membros da comissão citada conforme

portaria da Fundação Cultural nº 01/2020, publicada em diário oficial em 16/09/2020, para análise, fiscalização e legitimação da documentação referente apresentada em razão do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, verificando a compatibilidade com o exigido em edital e na Lei nº 14.017/2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Iniciada a sessão os membros da comissão abriram a plataforma de cadastros, indicada em edital de chamamento, onde os solicitantes que atenderam a chamada pública preencheram formulário de cadastro anexando as devidas documentações solicitadas para primeira fase de pretensão de possível concessão de subsídio, conforme previsto na Lei nº 14.017/2020 e em seu decreto regulamentar. A comissão também possuía impressos de todos os cadastros e anexos realizados. Tendo sido recebido 6 (seis) cadastros, a comissão iniciou a averiguação de cada um dos cadastros conforme descrito na sequência a seguir.

1) Cadastro Código de solicitação nº 1603, Cód. Espaço Cultural 11260, Nome ou Razão Social - **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 04.096.720/0001-53 – ME. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) O endereço do espaço/entidade constante no campo do formulário "Identificação" (Rua Bahia, 479, centro, CEP 87.702-000), não condiz com o endereço que consta no cartão CNPJ, também observou-se que o endereço constante no cadastro indica ser de um colégio.
b) No campo do cadastro "dados do mantenedor do espaço cultural" o nome e dados do responsável legal pelo espaço, informado no formulário "Claudio A. Sousa", não consta entre os nomes preenchidos no próprio formulário como sócios ou equipe do espaço, e também não aparece no quadro de proprietário e sócios do contrato social e nem no quadro de sócios do CNPJ, documentos apresentados pela entidade.
c) No campo do cadastro "Portifóliodo Espaço Cultural", item obrigatório com apresentação de documentos que identifique e comprove a atuação da entidade, não foi anexado nenhum portfólio completo, neste campo tem um anexo com um print feito do computador de uma imagem, sem legenda ou outras informações. Não sendo possível averiguar um currículo, histórico, programação cultural do espaço, documentações de contratos, notas de serviços, centro de custo da entidade, fotos de eventos datadas e legendadas e outros documentos que fazem parte de um portifólio de uma entidade ou empresa.
d) no campo de anexo do contrato social consta somente a quinta alteração contratual.
e) no campo para inserir links que demonstrem a atuação do espaço mandou um link de um facebook de um colégio e uma matéria do ano de 2018 em um portal jornalístico , não foi colocado redes sociais do espaço, onde talvez a comissão pudesse ter uma noção das atividades e programação do espaço, atendendo aos princípios de comprovação de atividades regulares do espaço, tendo em vista que no campo de anexo do portifólio essas informações também não constam, como quantidade de público atingido e outros.
f) no campo "dados financeiros" do cadastro, há uma possível incompatibilidade nas informações apesentadas, onde se declarou um faturamento anual de 60 a 80 mil, mas somente a despesa mensal de locação informada é de R$ 13.000,00 totalizando uma despesa anual de R$ 156.000,00 mil, ainda a somar as outras despesas apresentadas.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA esclareça as questões apontadas como incompatíveis nas letras a, b, e f, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente Portfólio da entidade completo conforme indicado na letra C, assim como Contrato Social Consolidado ou completo conforme indicado na letra d. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

2) Cadastro Código de solicitação 1678, Cód. Espaço Cultural 11262, Nome ou Razão Social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SKALA**, CNPJ 02.686.187/0001-54. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) No campo do cadastro "equipe, membros e sócios", não foi inserido nenhum nome, mas pelo estatuto social verifica-se que a entidade deve ter uma diretoria constituída, com presidente, secretário, tesoureiro, em uma ata vigente.
b) No campo do cadastro "Portifóliodo Espaço Cultural", item obrigatório com apresentação de documentos que identifique e comprove a atuação da entidade, não foi anexado nenhum portifólio completo, neste campo de documentação anexou apenas uma foto montagem sem legenda ou datação. Não sendo possível averiguar um currículo, histórico, programação cultural da entidade, documentações de contratos, notas de serviços, centro de custo da entidade, fotos de eventos datadas e legendadas e outros documentos que fazem parte de um portifólio de uma entidade e que no caso também comprovem que a entidade referida atua com atividades principais, conforme seu estatuto, em atividades de valorização das ações artísticas e culturais locais, etc.
c) No campo de anexo do contrato social consta somente a sexta alteração contratual realizada em 2018, tendo nesta alteração um nome de presidente diferente do nome do presidente atual que aparece no QSA – quadro de sócio e administradores no CNPJ. Não apresentando o quadro da diretoria atual ou ata vigente de nomeação dos mesmos.
d) Observou-se que o endereço do espaço aponta para uma residência e não sala comercial como informado no cadastro.
f) Considerando a natureza da entidade, em sua atividade principal de CNPJ como atividades de rádio, e sua declaração no formulário que o espaço teve suas atividades interrompidas (*DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020*), e considerando o inciso I , item 1.2 do Chamamento Público 01/2020 (Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais que são desenvolvida em meio virtual), e ainda considerando que em decretos municipais não houve a obrigatoriedade do fechamento de rádios ou canais de comunicação, a comissão não consegue avaliar pela documentação cadastrada se a entidade esteve com sua atividade interrompida em algum momento, dado também a averiguação rápida pelo canal da rádio que a programação e atividade se mantém normal, incluindo com locução do local.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SKALA esclareça as questões apontadas como incompatíveis nas letras a, c, d e f, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente Portfólio da entidade completo conforme indicado na letra b, assim como Contrato Social Consolidado ou completo, conforme indicado na letra C. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

3) Código de solicitação 1999, Cód. Espaço Cultural 11283, Nome ou Razão Social TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, CNPJ 22.413.477/0001-31, MEI. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) Portfólio com algumas apresentações, matérias, e alguns comprovantes de pagamentos com gastos de energia, aluguel e iptu, comprovantes de despesas com água ou outras despesas de manutenção não foram apresentadas. Como foram coladas algumas imagens de matérias se nelas contém algumas informações descritas de currículo ou histórico do espaço, não estavam legíveis e, portanto, não foi possível verificação por parte da comissão.

b) Verificou-se pelas páginas dos links anúncios informando que as atividades do espaço retornaram presencialmente em junho e a partir daí vários posts com aulas presenciais. Considerando a declaração dada pela entidade de atividades interrompidas é necessário saber, para que esteja compatível com as determinações da lei, decreto e chamamento, se houve período de interrupção da atividade ou se estava com atividades virtuais ou não.
c) observa-se que a certidão apresentada no campo do contrato social para a entidade é de microempreendedor individual, com espaço destinado a atividade coletiva.
d) Em observância aos dados do mantenedor do espaço e responsável legal no CNPJ, verificou-se que este responsável legal tem vínculo empregatício como servidor efetivo com o poder público – Prefeitura de Paranavaí, Secretaria Municipal de Educação – cargo professor educação física, matrícula 7022. Deve ser observado o § 7ºdo Decreto Federal nº 10.454/2020.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade TAYNA RITA MATEUS PEREIRA esclareça as questões apontadas como incompatíveis na letra b, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente complemento ao Portfólio da entidade conforme indicado na letra a. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

4) Código de solicitação 2133, Cód. Espaço Cultural 11291, Nome ou Razão Social ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954, 31.055.259/0001-63, MEI. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) No campo "identificação do espaço" no cadastro, parte dos segmentos apontados de realização do espaço (artesanato, artes do teatro) não constam no CNAE – CNPJ – sendo como atividade principal lanchonete, casas de chá, de sucos e similares código 56.11-2-03.
b) No campo "equipe, membro e sócio" do cadastro, aparece o nome indicado no campo anterior como mantenedor e responsável legal do espaço e que também está no CNPJ, contudo, no campo referido colocou que não é responsável pela entidade, o que gerou dúvida sobre quem então seria responsável pelo espaço/entidade.
c) No campo de portifólio do espaço cultural apresenta histórico do espaço, imagens de atividades a maioria não datada, mas não apresenta nenhuma documentação comprobatória, contratos, serviços, e despesas de manutenção, notas de serviços, centro de custo da entidade, programação, para e afins de comprovação de atuação e regularidade de atividades do espaço nos últimos anos com atividades artísticas e culturais.
d) observa-se que a certidão apresentada no campo do contrato social para a entidade é de microempreendedor individual, com espaço destinado a atividades coletivas.
e) Observou-se por meio dos links de redes sociais informados a divulgação de aulas de músicas com bateria tendo como local o espaço e gravações musicais no espaço datadas de maio, agosto e setembro, o que gerou dúvidas sobre a interrupção das atividades declaradas e previstas na legislação.
f) No campo "dados financeiros" observa-se que informa não ter despesas de aluguel ou locação, é emprestado, e coloca que tem 2 funcionários – contudo trata-se de uma MEI, e no campo de equipe nenhuma outra pessoa é citada, além do proprietário da empresa.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 esclareça as questões apontadas como incompatíveis nas letras a, b, e, f, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente complemento ao Portfólio da entidade conforme indicado na letra c. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

5) Código de solicitação 2400, Cód. Espaço Cultural 11312, Nome ou Razão Social Associação Comunitária Cultural e Artística de Paranavaí CNPJ 11.485.796/0001-36. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) No campo "identificação" do cadastro, informa atuação no segmento audiovisual, mas o CNPJ aponta como atividade principal atividades de associação de defesa de direitos sociais e nenhum CNAE referente a atividades com rádio ou audiovisual, embora no artigo 2º do estatuto a associação ACAP tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária.
b) O endereço preenchido no cadastro como endereço do espaço não é mesmo do CNPJ e estatuto.
c) O estatuto social apresentado só possui uma página e aparentemente está incompleto, não possui diretoria, ata vigente da diretoria, não possui registros de cartório.
d) No campo dados do mantenedor do espaço, consta preenchido o nome de Luzia Sabino da Silva Meira e seus dados como representante legal, contudo no CNPJ o representante legal, presidente, consta o nome de Vitor Paulo de Meira. No estatuto anexado não consta nome de ninguém pois na única página só possui vistos.
e) No campo membros sócios e equipe também só consta o nome da Luzia e como responsável pela entidade, sendo que o nome de Vitor não aparece mesmo estando no cnpj.
f) No campo de anexar documentação do Portifóliodo Espaço Cultural, item obrigatório com apresentação de documentos que identifique e comprove a atuação da entidade, não foi anexado nenhum portifólio completo, apenas uma foto sem legenda ou datação. Não sendo possível averiguar um currículo, histórico, programação cultural da entidade, documentações de contratos, notas de serviços, centro de custo da entidade, fotos de eventos datadas e legendadas e outros documentos que fazem parte de um portfólio de uma entidade, e que comprove sua atuação na difusão artística e cultural local.
g) Considerando a natureza da entidade, constando em seu estatudo com objetivo de "Executar serviço de radiodifusão comunitária" e sua declaração no formulário que o espaço teve suas atividades interrompidas (*DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020*), e considerando o inciso I , item 1.2 do Chamamento Público 01/2020 (Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais que são desenvolvida em meio virtual), e ainda considerando que em decretos municipais não houve a obrigatoriedade do fechamento de rádios ou canais de comunicação, a comissão não consegue avaliar pela documentação cadastrada se a entidade esteve com sua atividade interrompida em algum momento, dado também a averiguação rápida pelo canal da rádio que a programação e atividade se mantem normal, incluindo com locução do local. O link site http://www.radionovafm.com.br/, apresenta atividade ativa, anúncios e propagandas.
h) No campo dados financeiros declara até dois funcionários, mas não constam no campo equipe e nem tem declaração de membros anexada, diz não atender nenhuma comunidade e no campo "dados bancários" diz não possuir dados bancários.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PARANAVAÍ esclareça as questões apontadas como incompatíveis nas letras a, b, d, e, g e h, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente Portfólio da entidade completo conforme indicado na letra F, assim estatuto social completo, com ata da diretoria vigente conforme indicado na letra c. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se

verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

6) Código de solicitação 2432, Cód. Espaço Cultural 11314, Nome ou Razão Social NAGIB & NASSAR LTDA 79.627.402/0001-70, ME – Microempresa. Averiguações e incompatibilidades encontradas no cadastro:
a) No campo "identificação" preenche informação informando que tipo de equipamento é um Espaço para Eventos, e atende segmentos de Artes da Dança, Música, Outro segmento : Salão de festas, contudo no CNPJ informado atividade principal é 56.11-2-04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimentos, outros códigos de alimentação, restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas. Não aparece nenhum outro cnae referente a arte e cultura, a outras formas de entretenimento.
b) Os dados do mantenedor do espaço como responsável legal preenchido é informado o nome de Antonio Milani, que não aparece como diretor ou sócio da empresa no QSA do CNPJ.
c) No campo "equipe membros e sócios" do cadastro não informou o nome de nenhum sócio e nenhum responsável, nem mesmo o do Antonio Milani informado como responsável legal no cadastro.
d) No campo do cadastro "Portfóliodo Espaço Cultural", item obrigatório com a apresentação de documentos que identifique e comprove a atuação da entidade – não foi anexado nenhum portfólio completo, apresentou somente uma foto sem datação, sem legenda e nenhuma outra informação e comprovação de atuação do espaço. Não sendo possível averiguar um currículo, histórico, programação cultural do espaço, documentações de contratos, notas de serviços, centro de custo da entidade, fotos de eventos datadas e legendadas e outros documentos que fazem parte de um portfólio de uma entidade ou empresa.
e) O contrato social está incompleto foi encaminhado uma foto da página 3 sem continuação, onde não é possível averiguar nada.
f) o link apresentado não é de nenhuma página do espaço, apresenta um vídeo aparentemente em uma casa de show com as descrições GRUPO BAILANTA NO CLUBE IDADE DOURADA UM SUCESSO, de 2017, em uma página pessoal.
g) No campo "dados financeiros", informou que tem acima de 5 funcionários, mas não tem nenhum comprovante no portfólio, e não coloca os nomes no campo equipe.
Dado as averiguações citadas a comissão, por esse motivo, entende que para validar as informações e legitimar o presente cadastro é preciso que a entidade NAGIB & NASSAR LTDA 79.627.402/0001-70 esclareça as questões apontadas como incompatíveis nas letras a, b, c, f, g, com apresentação de documentação comprobatória, e que apresente Portfólio da entidade completo conforme indicado na letra d, assim como Contrato Social Consolidado e ou completo. Cabe a essa comissão informar que conforme declaração assinada no ato do cadastro as entidades podem responder e estar sujeitos a sanções penais se verificada a apresentação de documentação e informações falsas "*Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras*".

Finalizando todas as averiguações, a comissão estabelece um prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do envio desta ata às entidades, para que as mesmas apresentem as documentações complementares solicitadas. As documentações podem ser entregues pessoalmente na Fundação Cultural de Paranavaí (Rua Guaporé, 2080, centro – das 8h às 11h e 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira) ou via e-mail cidadepoesia8@gmail.com.

COMISSÃO - conforme Portaria Municipal da Fundação Cultural nº 01/2020: Rosineide Sanga (Diretora Geral), Cassia Ribeiro de Souza (Agente Administrativo), Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande (Agente Administrativo).

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8985686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.610/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 636/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a destituição de servidora efetiva da função gratificada pela Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS,** Matrícula nº. 8433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** designada pelo Decreto Municipal nº. 21.323/2020, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A6176D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.611/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 637/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI,** Matrícula nº. 10071, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B5C548CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 863/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EUZANA CECCON SANCHES** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quize) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:478B4B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CELMA COSTA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:757D759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA AMORIM VIDAL** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B12D6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.612/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva no cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 636/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a destituição de servidora efetiva da função gratificada pela Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora efetiva **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS,** Matrícula nº 8433, no cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS (CC1),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2199C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.613/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Procuradoria Geral do Município.

Considerando *o Memorando nº. 636/2020, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município , que solicita a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **WASHINGTON APARECIDO PINTO,** Matrícula nº. 10081, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.396/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86FD94CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 894/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F97D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 895/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 894/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 894/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FE828A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº82/2020, referente à Dispensade Licitação nº68/2020,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, incluindo a instalação, de revestimentos, coluna a gás (pistão), rodízios e braços para cadeira, no valor total de R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor de J.F.TEIXEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 02.471.109/0001-32.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:DD503EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2020

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	344.774.589,18	
Receita Corrente líquida Ajustada	344.774.589,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	4.367.068,65	1,27
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	20.686.475,35	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	19.652.151,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	18.617.827,82	5,40
FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 16/09/2020. * PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal,		

Câmara Municipal de Pato Branco, 15/09/20209.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

GEAN GERONIMO DRANKA
Controlador Interno

FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 16/09/2020.* PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal,

Câmara Municipal de Pato Branco, 15/09/20209,

MOACIR GREGOLIN
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

GEAN GERONIMO DRANKA
Controlador Interno

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:82E6129E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - PROCESSO Nº 192/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação, Administração e Finanças e Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 29.310,45.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0EE2D1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELPES PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CNPJ: 09.427.099/0001-87 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87, referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 411/2020, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87 para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente Comissão de Chamamento Público;

GLEIDE CÁTIA P. BEDENAROSKI;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON;

ALIANDRA DE SOUZA;

SANDRA MARIA PALARO
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F1500DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020 PROCESSO Nº 169/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas as empresas: ***JBBS Construtora Civil Ltda - ME,*** representada por ***Helio Badzinski*** e ***Hansen e Melo Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. O representante presente em sessão foi consultado e abre mão do prazo recursal que lhe é direito na fase de habilitação. A proponente sem representante anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:045B810C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 PROCESSO Nº 169/2020 ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras**.** Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: ***JBBS Construtora Civil Ltda - ME,*** e ***Hansen e Melo Ltda***. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. Os valores ofertados pelas proponentes foram: ***Hansen e Melo Ltda,*** ofertou o valor global de ***R$ 689.479,58 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); JBBS Construtora Civil Ltda - ME,*** ofertou o valor global de ***R$ 743.089,30 (setecentos e quarenta e três mil, oitenta e nove reais e trinta centavos)***. Considerando que a empresa ***JBBS Construtora Civil Ltda - ME*** esta quadrada como Microempresa; considerando os benefícios previstos na Lei Completar 123/06 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Considerando o contido no Art. 44 que dispõe que "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada"; Considerando ainda que a proposta de preços da proponente ***JBBS Construtora Civil Ltda - ME*** enquadra-se no empate ficto, neste ato, ***NOTIFICO*** a proponente ***JBBS Construtora Civil Ltda - ME*** para que querendo se beneficiar das faculdades expressas na Lei 123/06, se manifeste em 24 horas contados desta intimação, e assim apresente nova proposta de preços e anexos com valor inferior ao apresentado pela empresa ***Hansen e Melo Ltda.***

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:17962C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 PROCESSO Nº 169/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras**.** Considerando as prerrogativas da Lei 123/2006, a proponente ***JBBS Construtora Civil Ltda – ME*** apresentou tempestivamente sob protocolo administrativo nº 423058 - 18/09/2020, nova proposta de preços com valor global inferior ao apresentando pela proponente ***Hansen e Melo Ltda,*** fazendo uso dos benefícios que lhe é direito. Após analise da nova proposta de preços apresentada pela proponente ***JBBS Construtora Civil Ltda – ME,*** verificou-se que a mesma atende o estabelecido no edital. Assim, o resultado de classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: JBBS Construtora Civil Ltda – ME, com o valor global de R$ 689.469,44 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). SEGUNDO CLASSIFICADO: Hansen e Melo Ltda, com o valor global de R$ 689.479,58 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).*** Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 18 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:07E6446E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - PROCESSO Nº 193/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 114.702,55.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B97AA819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 PROCESSO Nº 168/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras. Apresentou proposta a empresa: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame. A proponente anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020: Gizeli Cristina Mattei – Presidente. Anderson Caceres Farias Rossato e Eduardo José Grezele - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:26B36EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 PROCESSO Nº 168/2020 RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda.*** Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos Ltda, com o valor global de R$ 1.091.572,60 (Um milhão, noventa e um mil, quinhentos e setenta e dois reais com sessenta centavos).*** Em atendimento ao item 14 do edital, a proponente ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** será notificada para apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, as licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020: Gizeli Cristina Mattei – Presidente. Anderson Caceres Farias Rossato e Eduardo José Grezele - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:929E8B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 PROCESSO Nº 168/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos Ltda, com o valor global de R$ 1.091.572,60 (Um milhão, noventa e um mil, quinhentos e setenta e dois reais com sessenta centavos).*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis.

Pato Branco, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FA59BD1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 534/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Helder Soccol Junior	Médico Plantonista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C3A851F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Plantonista.

MÉDICO PLANTONISTA
Nome
Edvaldo Amorim de Sousa
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AAF1CA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 18/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FBD37A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECRETO Nº 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento e orientação para reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de organização, acompanhamento e orientação para reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Cleoneia Fiamoncini, inscrita no CPF nº 990.172.619-00;
Suplente: Jucelia Rozeli Novicki, inscrita no CPF nº 865.828.289-91;
Titular: Sabrina Konkel, inscrita no CPF nº 066.583.669-42;
Suplente: Cristiane Regina Jung, inscrita no CPF nº 032.833.739-06.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Markevicz, inscrita no CPF nº 069.139.359-19;
Suplente: Simone Nierotka, inscrita no CPF nº 048.860.849-07.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mary Leoni Tratch, inscrita no CPF nº 626.308.909-10;
Suplente: Marizete Aparecida Kmita Wagner, inscrita no CPF nº 562.679.409-34.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Angelica Cristina Cobos, inscrita no CPF nº 097.639.169-41;
Suplente: Antonio Gilberto Gruba, inscrito no CPF nº 528.892.629-87.

V - Representantes de Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Marco Antonio Geller, inscrito no CPF nº 766.431.409-78;
Suplente: Marli Terezinha Hrenichen, inscrita no CPF nº 072.799.379-85;
Titular: Elizete Franczak, inscrita no CPF nº 007.189.229-05;
Suplente: Janice Lúcia Grando Geller, inscrita no CPF nº 037.989.729.66;
Titular: Irineu Carlotto, inscrito no CPF nº 528.904.069.20;
Suplente: Vania Paula Dias, inscrita no CPF nº 039.058.989-69.

VI - Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: João Adalberto Brandl, inscrita no CPF nº 392.334.649-20;
Suplente: Odete Fudal, inscrita no CPF nº 050.833.179.07.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão Organizadora será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

Art. 3º A comissão emitirá parecer conclusivo sobre viabilidade da abertura das escolas de Educação Básica, que deverá ser remetida para o Comitê de Crise Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:25681C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 58 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

"DECRETO Nº. 58 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 no Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020,

Considerando a necessidade de normatizar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para a aplicação de recursos destinados ao Município de Paulo Frontin oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I – para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

II - para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 3º Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a supervisão do Comitê Gestor do Recurso, por meio da criação de programas específicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado, que também definirá as regras de validação, sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal.
§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 5º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§ 1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
I - Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
II - Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III - Despesa do Espaço com Energia nos últimos quatro meses de 2019;
IV - Despesa do Espaço com Abastecimento de Água nos últimos quatro meses de 2019;
V - Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
VI – Despesa com Internet nos últimos quatro meses de 2019;
§ 3º Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão base para cálculo de repasse para auxílio emergencial de manutenção conforme Art. 7º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§ 5º As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 6º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sob a supervisão do Comitê Gestor, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 7º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
§ 8º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Paulo Frontin em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.
Art. 6º O pagamento do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Os recursos não utilizados para a finalidade prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 serão aplicados para a realização de despesas previstas no inciso III, do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:590D3DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 32/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de outubro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de outubro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 22 de setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F1A8EE38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2017.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTSESIANOS LTDA
ORIGEM: CONTRATO Nº 273/2017 e tomada de Preço nº 06/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
VALOR ADITIVADO: 5,84% (cinco virgula oitenta e quatro por cento) – R$ 14.879,74 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos),
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 269.579,97 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.**
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3B3618E5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADELAR THIESEN - MEI.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 141/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/09/2020 a 16/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **16/09/2020 a 15/09/2021.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:61B7A72F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JOÃO BATISTA PRADO BUENO 98060775987.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 142/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/09/2020 a 16/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **16/09/2020 a 15/09/2021.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71DBA8DE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVARISTO WAGNER RAMOS VIEIRA 07956891957.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 139/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/09/2020 a 16/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **16/09/2020 a 15/09/2021.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:13C36D54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 140/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/09/2020 a 16/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **16/09/2020 a 15/09/2021.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AE5D2AF2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/09/2018 a 11/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **11/09/2020 a 10/09/2021.**
VALOR ORIGINAL: R$ 28.680,00, (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 57.360,00 (cinquentq e sete mil trezentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:40AC5930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 05/10/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação para o Conselho Tutelar com recursos oriundos da deliberação 084/2019/CEDCA/PR e Recursos Próprios, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 05/10/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 05/10/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 18/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5A5EB805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 59/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/10/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-Pr., mediante licitação.
PROTOCOLO: 05/10/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/10/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 18/09/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:6DB4C314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **OI S. A.**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20230-070, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para a prestação de serviço telefônico fixo comutado com sistema DDR no prédio da Câmara Municipal de Piraquara, entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021, sendo um custo estimado para o período no valor de **R$18.594,90 (dezoito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:364D5B04

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é Registro de preço pra fornecimento de café, açúcar e chá, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **01 de outubro de 2020, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 8.014,40 (oito mil e quatorze reais e quarenta centavos). **Aquisição de Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de setembro de 2020.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BC49B48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.602/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
CLEONI BOMBILIO	18/09/2020
VANICE BERRIO DOS SANTOS	18/09/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D8320410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.603/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992466	Elizandra Martins Antunes Villas Boas	0	3	24/07/2017	07/09/2020
992371	Jennyfer Alecxandra da Silva Procópio	0	3	01/02/2017	11/08/2020
992485	Joana Aparecida dos Santos	0	3	21/09/2017	21/09/2020
992486	Marciane Teter	0	3	21/09/2017	21/09/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:663A4098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.833/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.833/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada paraServiços de Pinturas em Escolas Municipais e em Edificações da Assistência Social,com área total de8.796,38 m², **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Adir Pedroso, nº 570 – apt. 108 – bl. 06, bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.506.730/0001-18, vencedora do **lote 10,** pelo valor total de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais); **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 130, Centro, Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.327.626/0001-60, vencedora dos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11**, pelo valor total de **R$ 108.213,00** (cento e oito mil, duzentos e treze reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 117.113,00** (cento e dezessete mil, cento e treze reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E9A27D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.604/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **17/09/2020 à 15/03/2021** à servidora **PALOMA FELIPPSEN RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **99209-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0AB8E3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL Nº 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 254/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FABILEY DE WITE DIOGO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 2.818,79 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 2.818,79 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LOECI NARDELLI GOES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 2.818,79 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSANI APARECIDA PRESTES HENRIQUE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KELLY CRISTINE BISCOTTO PINTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RITA CORADIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9960CEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.675/2020

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresas para serviço de troca de treliças e readequações na quadra do Centro de Artes e Esportes Unificado, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **8 de outubro de 2020, às 09h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor máximo:** R$ 64.944,31 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo

interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 18 de setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97D0AEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 13.470/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.470/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020,** que tem por objeto a *aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais,* **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** das seguintes empesas do referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 493 – sala 02, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos **itens 8, 15, 18 e 32,** pelo valor total de R$ 53.990,40 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua Frei Teófilo, nº 293, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 4, 6, 13, 16, 17, 27, 28 e 29,** pelo valor total de R$ 142.892,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962 - sobreloja, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.554718/0001-13, vencedora dos **itens 5, 11, 12, 25, 30 e 31,** pelo valor total de R$ 160.636,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, com sede na Rua Brescia, nº 184 – barracão 02, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais); **MN NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346 – loja 02 – Cond. Bergamo Ed., Centro Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 9, 10, 14, 24 e 26,** pelo valor total de R$ 76.550,40 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777 – loja 02, Jardim Agari, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.515.361/0001-52, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22 e 23,** pelo valor total de R$ 62.169,60 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos **itens 2 e 7,** pelo valor total de R$ 97.279,20 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, vencedora do **item 34,** pelo valor total de R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 718.558,00** (setecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00D4197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE: CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 relativamente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2020**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **25 de setembro de 2020,** às **10h00min.**

Piraquara, 16 de setembro de 2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90A6D4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5148 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 5148 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5138 de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n° 5138 de 10 de agosto de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:*
I - Clubes;
II - Parques infantis e casas de festas e evento;
III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
IV - Cursos presenciais com público superior a 10 participantes;
V - Casas noturnas, boates e congêneres;
VI - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações."

Art. 3º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5138 de 10 de Agosto de 2020, 5140 de 20 de Agosto de 2020 e 5142 de 03 de Setembro de 2020.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:04A5A58C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 117/2019, firmado entre as partes em data de 31 de maio de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO
DMS Medicos Associados LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AA37B4AB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 032/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 032/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.
VALOR TOTAL: R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:10E8DA6B

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 240/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PRIUS REPRESENTACOES LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e PRIUS REPRESENTACOES LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCILIO DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 240/2018, firmado entre as partes em data de 27 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de acompanhamento de publicações em Diários Oficiais Eletrônicos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R$	Preço máximo total R$
1	Serviço de Acompanhamento de Publicações em Diário Oficial Eletrônico.	01	Ano	1.620,00	1.620,00
TOTAL GERAL					**1.620,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda(do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona(da vigência), prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a nova data de término dia 31/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCILIO DE OLIVEIRA
Prius Representacoes LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A492691D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIA Nº 27/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 25 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h30min do dia 23 e retorno às 19h00min do dia 25 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "As Funções dos Órgãos de Controle e a Lei da Segurança Pública".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:51704666

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 25/2020

PORTARIA Nº 25/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Otacilio Pereira Junior (RG nº 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 25 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h30min do dia 23 e retorno às 19h00min do dia 25 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "As Funções dos Órgãos de Controle e a Lei da Segurança Pública".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD7B11DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2020

PORTARIA Nº 26/2020
OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 25 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h30min do dia 23 e retorno às 19h00min do dia 25 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "As Funções dos Órgãos de Controle e a Lei da Segurança Pública".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFD920DC

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2019

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias a contar de 09 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C2CEA42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Nº 2307, bairro Boqueirão, CEP 81.650-450, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26, neste ato representada por **ANSELMO LUBAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 541.684.819-72, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE VENCIDO

LOTE	MARCA DOS VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
07	CATERPPILAR	79,7 %

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo 60 quilômetros para veículos pequeno, médio e grande porte e 100 quilômetros da sede do município para máquinas pesadas **New Holland, Komatsu, Caterpillar, Liugong e Randon**;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade máxima importam em **R$ 7.632,72 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***21/09/2020***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***20/09/2021***.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 021/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/09/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ANSELMO LUBAS*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F382AEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bom Jesus de Iguape, Nº 2131, Hauer, CEP 81.610-040, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41, neste ato representada por **EROS LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 317.972.889-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1.846.043 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE VENCIDO

LOTE	MARCA DOS VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
08	RANDOM	71 %
09	KOMATSU	79,99 %
10	NEW HOLLAND	69,9 %
11	LIUGONG	65 %

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo 60 quilômetros para veículos pequeno, médio e grande porte e 100 quilômetros da sede do município para máquinas pesadas **New Holland, Komatsu, Caterpillar, Liugong e Randon**;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não

serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade máxima importam em **R$ 11.645,88 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***21/09/2020***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***20/09/2021***.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 021/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/09/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***EROS LUIZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B89ADC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/20

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, n° 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBERTO JOSÉ DELFRATE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 426.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR**,** para fornecimento de pneus para manutenção dos veículos do departamento, pelo valor de R$8.512,00,00 (oito mil quinhentos e doze reais)..

Porto Amazonas, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A86574A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 082/2020

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n° 082/2020
Data: 18/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Protocolo: 369/2020
Licitação: Dispensa de licitação n° 034/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção de veículos do departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$8.512,00 (oito mil quinhentos e doze reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 21/09/2020 à 20/11/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12346950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	1.022.583,51	
Receita Corrente Liquida Ajustada	1.022.583,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	68.788,78	6,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	552.195,10	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	524.585,34	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	496.975,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-25.607,59	-2,50
Limite definido por resolução do senado federal	1.227.100,21	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	224.968,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	163.613,36	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	71.580,85	7,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:C66AD31A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional das empregadas Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº. 13.758.926-5 SESP/PR e do CPF nº. 367.465.268-4 e Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº. 6.809.627-8 SSP/PR e do CPF nº. 007.523.119-05, os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	Função
Cláudia Regina da Silva	033.981.829-84	7.310.606-0	Presidente
Pedro Gabriel Grecco	080.800.939-10	10.512.425-2	Membro
André Bartolomeu Arrais da Silva	112.142.179-23	13.478.582-9	Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 18 de setembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:C6ACF5FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de 01 (uma) troca de fiação de placa expansora de zonas, 08 (oito) troca de fiação de sensor da expansora/cabeamento externo e aquisição de 300 (trezentos) metros de cabo de rede externo flexível para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.257,30 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.974.112/0001-67, com endereço na Avenida Guaíra, 790, Zona 07, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.020-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1FF0823A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, nos dias ***17 e 18 de setembro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6BA71B0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***21 de setembro a 21 de outubro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E06E0919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7657/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Maria Onici de Godoi.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000020/2019 da Servidora Municipal Senhora Maria Onici de Godoi,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARIA ONICI DE GODOI, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL", RG nº 40022066/PR, e CPF nº 558.151.119-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.246,77 (Seis Mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000020/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:990DD1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7638/2020

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal Alex Sandro Dos Santos Ferreira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12403/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Diretor de Departamento da servidora Mariana Baggio Annibelli, Decreto 7641/2020;

DECRETA

Art. 1° Nomeia o Servidor Municipal ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, RG n° 80106912/PR cargo efetivo de "Operador de Máquinas", para o exercício de cargo em comissão de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DAECB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7656/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal Joceli Teodoro para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12094/2020;

Considerando a Vacância da Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica III" da servidora Meriélen Vodan, Decreto 7570/2020;

DECRETA

Art. 1° Designa o Servidor Municipal JOCELI TEODORO, RG n° 3592438/SC cargo efetivo de "Pedreiro", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica III", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ficando exonerado da função gratificada anteriormente ocupada.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7A21FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma Auxiliar de Odontologia, Processo n° 7003/2019 referente à servidora Senhora SIMONE PIRES MOCELIN, na data de 01/10/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata habilitada para o cargo de Auxiliar de Odontologia do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA MICHELIN NICH	2°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C4DE76B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 38/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 38/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 12961/2020. **Objeto:** Despesas com Chamamento Público n° 01/202, para contratação de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras, com fulcro no **artigo 25, *caput*** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 480/2019.**
CONTRATADA: **IMIGRANTES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 03.829.969/0001-68**
VALOR TOTAL DE: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 7 – 020034241223202 033903900000; **39**-030011424122420203390390000; **70**-040014282436202033903900000; **159**-050014212361172020 3390390000; **262**-060001421030112202033903900 0; **325**-070014222661820203390390000; **346**-08001422621320203 390390000 e **494**150024241223202033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 17/09/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:CBD96603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à aposentadoria de um Operário, Processo n° 0045/2016 referente ao servidor Senhor Nilton Batista de Oliveira na data de 29/12/2016
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	7°

Quatro Barras, 16 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:539B91FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à aposentadoria de um Operário, Processo n° 0030/2019 referente à servidora Senhora Francisca Conde de Mendonça na data de 25/11/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMAR JESER	8°

Quatro Barras, 16 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C3831C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7651/2020

Altera o inciso XII constante do Art. 1º do Decreto n° 6954/2019 que "Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso XII constante do Art. 1º do Decreto n° 6954/2019, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...
...

XII - ...
...
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliano de Paula Silva;
c) Responsável para Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Alex Alexandre Grein Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F5E900F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA**, matrícula 133-1, RG: 6.828.003-6-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M2H", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.053,54** (HUM MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 08 de Setembro de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D359E09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 331/2020

PORTARIA N° 331/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3452/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2020, para MARIA JANETE IARGAS, de 01/09/2020 a 30/11/2020, portadora do RG nº. 4.228.304-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65F88901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 332/2020

PORTARIA N° 332/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3557/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, com conversão do primeiro mês em dinheiro, para BRUNA CAROLINE KOSINSKI, de 01/09/2020 a 30/11/2020, portadora do RG nº. 10.044.213-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C655C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 333/2020

PORTARIA N° 333/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 3581/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 09/09/2020 até 09/03/2021, para MIRIANE WOJCIKIEVICZ, RG. nº. 13.111.369-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FB1B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 334/2020

PORTARIA N° 334/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 08/09/2020 a 08/10/2020, para ROSA LACERDA, RG nº. 2.208.098/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0BE9DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 335/2020

PORTARIA N° 335/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3105/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 29/01/2009 a 28/01/2014, para OLIVIA DA APARECIDA FIGURA, de 21/09/2020 a 20/12/2020, portadora do RG nº. 4.929.701-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA4090C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 336/2020

PORTARIA N° 336/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XXIX da Lei Orgânica do Município e no art. 37, inc. I da Lei Municipal nº 419/98, de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado da função comissionada de Gerente de Programas da Saúde, o servidor PAULO DOS SANTOS, portador do RG nº 8.734.623-4/PR, servidor público efetivo, voltando a ocupar seu cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:856F3E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 337/2020

PORTARIA N° 337/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica, Protocolo n° 3618/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 03/09/2020 a 17/09/2020, para CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI, portadora do RG nº. 5.743.378-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0C65F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253/07/2020

PORTARIA Nº253/07/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido e a partir de 16 de Setembro de 2020, Sr. JOSÉ FERNANDO TONELLI, o servidor Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL , admitido em data de 03/06/2019, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 331 de 16/09/2020, pelo Servidor Público;

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **JOSÉ FERNANDO TONELLI**, portador da CI/RG nº 10.018.028-6/PR e CIC nº 064.311.079-85, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em comissão de Procurador Geral**, **a partir de 16 de Setembro de 2020.**

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 16/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2789C37B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº254/07/2020

PORTARIA Nº254/07/2020

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº523831/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 003/2019 de 29/07/2019 com validade inicial de 04/09/2019 à 04/09/2020, sendo Prorrogado por 01(um) ano (período de 05/09/2020 à 05/09/2021.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER Prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº523831/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº003/2019 de 29/07/2019 , Edital nº04.03/2019 resultado final de 30/08/2019 e Edital nº05.03/2019 de 02/09/2019 homologa final do processo seletivo simplificado nº003/2019 de 29/07/2019 publicado em 30/07/2019; de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 .PSS Objetivando a contratação de 01 Enfermeiro e 01 Nutricionista para o Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., com validade inicial de 04/09/2019 à 04/09/2020 . Prorrogação por 01(um) ano no período de 05/09/2020 à 05/09/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DD4CF7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 3.951 de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 3.951 de 23 de março de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 2º. Fica decretado o toque de recolher no Município de Realeza no período compreendido a partir das 00 (zero) horas até às 06 (seis) horas a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas da cidade, o que pode propagar o vírus e intensificar a infecção pelo COVID-19". (NR)
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 10 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 10. Os restaurantes, lanchonetes e bares, ainda que localizados em rodovias, poderão prestar atendimento ao público no local, cumprindo, obrigatoriamente, com os seguintes requisitos:"; (NR)
Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 10 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"III - na utilização do sistema de *buffet* (*self service*), adotar medidas para manter o distanciamento de 02 metros de pessoa a pessoa, com disposição dos talheres em embalagens plásticas, devendo manter um funcionário para servir os clientes evitando o manuseio coletivo dos talheres do *buffet* ou, ainda, disponibilizar luvas descartáveis para que o próprio cliente possa servir-se"; (NR)
Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 11. No horário noturno, os restaurantes, pizzarias, bares e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento com funcionamento limitado até às 00 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos arts. 10 e 27 deste decreto.". (NR)
Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 18 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 18. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e afins, bem como festas e eventos públicos e particulares". (NR)
Art. 6º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 30. A realização de eventos, shows e demais atividades públicas governamentais ou privadas no Município, sejam artísticas, culturais, sociais ou científicas e congêneres, estão suspensas por prazo indeterminado". (NR)
Art. 7º Revoga-se o inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020.
Art. 8º Fica acrescida à redação do parágrafo 2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 o inciso II, nos seguintes termos:
"II – as atividades desportivas, profissionais e recreativas (excetuados parques infantis e academias ao ar livre), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle estabelecidas a seguir e as demais que se mostrarem necessárias, as quais deverão ser amplamente divulgadas por meio de cartazes, *whatsapp*, e-mail, entre outros:
a) os dias e horários de funcionamento do estabelecimento devem ser obedecidos, conforme definido por normas e decretos municipais;
b) a temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar ao espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, sejam praticantes ou funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino;
c) caso o praticante apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes. Caso alguém apresente sintomas gripais, ou seja, diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19, deve ser afastado de suas atividades conforme recomendações vigentes;
d) o estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção;

e) todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural, contudo, caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, deverão ser mantidos limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
f) bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, de modo que somente será autorizado o funcionamento de bebedouros nos quais copos e garrafas possam ser preenchidos diretamente, sem que se encoste no dispensador de água, devendo cada pessoa trazer seu próprio copo ou garrafa para abastecimento ou serem disponibilizados copos descartáveis, sem que sejam compartilhados, em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;
g) espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados;
h) é proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, visando evitar maior concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas;
i) o acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores.
j) os praticantes não podem permanecer no local após a prática do esporte.
k) eventuais comemorações devem ser individuais e sem contato entre os praticantes;
l) é recomendado que o praticante leve seus próprios acessórios esportivos;
m) é proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes, bem como a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes;
n) não deverão ser utilizados os vestiários, mas apenas os banheiros, com ocupação de um atleta por vez, sem aglomeração;
o) os banhos após a prática de atividades físicas estão suspensos, bem como o uso de saunas (secas ou úmidas), devendo as portas de acesso aos chuveiros e saunas permanecer lacradas;
p) é recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte;
q) o uso de celulares e de outros aparelhos eletrônicos deve ser evitado durante o período de permanência no estabelecimento, inclusive durante a prática do esporte, entretanto, sendo extremamente necessário, devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% ou outro produto similar;
r) os locais para refeição dos funcionários, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez, devendo ser organizadas escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros;
s) medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho, seguindo as recomendações da Nota Orientativa acessada através do *link*:
(https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020- 06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf);
t) cantinas e lanchonetes devem adotar as medidas de prevenção em serviços de alimentação, conforme Nota Orientativa 07/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível através do *link*:
(http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_07_MEDIDAS_DE_ PREVENCAO_ DE_ COVID_19_ PARA_ APLICACAO_ EM_SERVICOS_ DE_ ALIMENTACAO__3.pdf);
u) os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.
v) cada praticante deve levar sua toalha para uso individual, a qual, durante a prática do esporte, deve ser armazenada em uma sacola apropriada.
w) as cadeiras e bancos devem ser ocupados de maneira intercalada, devendo haver marcação para indicar o distanciamento seguro de 2 metros entre os praticantes, bem como limpeza e desinfecção após cada uso;
x) durante o horário de funcionamento do estabelecimento deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno), conforme estabelece a Nota Orientativa 01/2020 da Sesa, devendo a frequência de limpeza e desinfecção ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas;
y) a limpeza e desinfecção dos sanitários e de todas as superfícies frequentemente tocadas deve ser intensificada;
z) os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante, nos intervalos e após cada uso;
aa) fica obrigatória a disponibilização aos praticantes dos produtos e insumos a serem utilizados para desinfecção e limpeza, os quais devem estar dispostos em pontos estratégicos e com facilidade de acesso para o usuário, devendo ser repassadas orientações sobre essa prática a todos os frequentadores e rigorosamente observadas durante todo o período de funcionamento;
ab) os armários e escaninhos para guarda volumes de clientes (bolsas, mochilas, chaves, celulares, entre outros) devem ser higienizados após cada uso;
ac) para a limpeza de acessórios esportivos após a utilização, os praticantes devem utilizar dispositivos descartáveis, o que, contudo, não substitui em hipótese alguma a desinfecção que deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período;
ad) o estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes forem necessárias, com ampla distribuição de frascos/dispensadores de álcool gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso como: próximo às portas de acesso, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros;
ae) as pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual);
Art. 9º Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020:
"§3º. Atividades esportivas de competição dependerão da avaliação da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê de Enfrentamento à COVID-19, mediante a apresentação de plano de contingência;" (NR)
Art. 10 Revogam-se as demais disposições em contrário.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18A5D2FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.051/2020 17/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:517C2178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.052/2020 17/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 180.777,65 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	150.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
320600844	Transferências de Outros Programas – FNAS COVID19 – EPI
Valor	19.425,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324500838	Transferências de Outros Programas
Valor	11.352,65

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Livre – R$ 150.000,00
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.04.11.07.00.00.00.00 – FNAS COVID-19 EPI – R$ 19.425,00
- 17.28.07.11.00.00.00.00 – Transferências destinadas a Assistência Social – FEAS Incentivo Benefício Eventual – R$ 11.352,65

Valor Total	**R$ 180.777,65**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C31F7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 354/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOP.CRED.POU. INV. FRON.PR SC SP-SICREDI FRONT. PR/SC/SP
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS, DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE, DENOMINADA AQUI COMO TOTEM COM RELÓGIO ELETRÔNICO. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2020
VALOR ANUAL: R$13.100,04 (TREZE MIL E CEM REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 355/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS, DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE, DENOMINADA AQUI COMO TOTEM COM RELÓGIO ELETRÔNICO. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2020
VALOR ANUAL: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AC778BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2020, cujo objeto é a Concessão De Uso com Encargos, de Espaços Públicos Municipais,destinado à instalação de equipamentos para publicidade, denominada aqui como totem com relógio eletrônico. De Acordo Com A Lei Municipal Nº 1.865, De 18 De Fevereiro De 2020, e Obedecendo Às Disposições eLimitaçõesDa Lei Federal Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5BB8E150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 8/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2020

ABERTURA: DIA: 10/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Concessão De Uso com Encargos, de Espaços Públicos Municipais,destinado à instalação de equipamentos para publicidade, denominada aqui como totem com relógio eletrônico. De Acordo Com A Lei Municipal Nº 1.865, De 18 De Fevereiro De 2020, e Obedecendo Às Disposições eLimitaçõesDa Lei Federal Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

- COOP.CRED.POU. INV. FRON.PR SC SP-SICREDI FRONT. PR/SC/SP ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.100,00** (Dezessete Mil e Cem Reais)

REALEZA, AOS dez dias de setembro de 2020

LEOCARDIA ANREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:47D5DF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias municipais de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Outubro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Outubro de 2020, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 21 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Setembro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E19E8BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2020 (VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 003/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Armando Frascarelli Junior
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 16 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F3E54558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
D Martins Comercio e Instalação de Iluminação Urbana, no valor total de R$ 69.484,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais);
Nexo Soluções Inteligentes Ltda, no valor total de R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli, no valor total de R$ 7.667,51 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8CBFE7D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2020– PMR. Objetivando o contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (oriundos do parque de maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos, em favor da seguinte empresa:
Limpeza e Conservação Pema Ltda, no valor total de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:410E7936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ROBSON VICTOR BATISTA 09285793959, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº . 27.153.863/0001-55
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 156/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F2F0ACF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **037/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PARA OBRA DA SUPER CRECHE**, em favor da empresa **SIDINEI LEMOS PRADO-ME, CNPJ 10.808.738./0001-33,** totalizando valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7834C036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **038/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BRAÇADEIRAS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO",** em favor da empresa **MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA**, **CNPJ** 02.434.864/0001-47 totalizando valor de R$ **5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:194AFA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 11-2020 (CONTRATO 149-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2020.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CAFIEIRO CORSI, ENTRE AS RUAS JULIA GLUCSZCZYNSKI E RUA BARÃO DO RIO BRANCO
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

Rio Azul, 18 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020
TOMADA DE PREÇOS 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ 179.900,42 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 18/09/2020 até 17/09/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA: 18/09/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:800FAF60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2020

DECRETO Nº 185/2020

Revoga o Decreto nº 12/2018, de 26 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que:
a) Está em andamento junto à Caixa Econômica Federal a aprovação do empreendimento para construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, objetivando a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;
b) No início do projeto estava previsto a doação das áreas destinadas à edificação em prol do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR -, conforme Lei nº 900/2018, de 24 de janeiro de 2018 e Decreto nº 12/2018, de 26 de janeiro de 2018;
c) A Caixa Econômica Federal informou que o empreendimento não será mais realizado com recursos do FAR (Faixa 1 do PMCMV), mas sim será contratado através do APOIO À PRODUÇÃO, devendo o Município apresentar Termo de Adesão ao Programa e regularizar a legislação;
d) A referida doação não chegou a se aperfeiçoar, não tendo havido a lavratura da competente escritura pública, tampouco a averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
e) Após regular procedimento de Chamamento Público (02/2019), houve celebração de Termo de Permissão de Uso entre o Município de

Rio Azul e a empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. no qual restou permitido o uso do imóvel objeto da Matrícula nº 13.519 do CRI de Rebouças, para prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico para a viabilização de empreendimento habitacional denominado Conjunto Habitacional Roxo Roiz, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – RECURSOS do FGTS;
f) Em virtude das considerações anteriores não subsiste qualquer necessidade em manter a legislação originária, qual seja, Lei nº 900/2018 e Decreto nº 12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12/2018, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica determinado à Procuradoria do Município que elabore projeto de lei visando a revogação na íntegra da Lei nº 900/2018, de 24 de janeiro de 2018, solicitando à Câmara de Vereadores a apreciação do projeto de lei em caráter de urgência e emergência, visando não paralisar o andamento do empreendimento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6DD4A0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 311/2020

PORTARIA Nº. 311/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS**,** lotado no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 14/09/2020, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E4AA93BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2020

Decreto Municipal N.º 093/2020

Regulamenta o art. 34 da Lei Municipal 355/2011 para efeito de definir critérios sobre a escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar (Professores, Funcionários, Pais ou Responsáveis) para designação da escolha de Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 1º. Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II.

Capítulo I
Da Consulta

I- DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. O processo de consulta à comunidade escolar para Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições são as seguintes:

I – receber, analisar e acompanhar o processo de inscrição de candidatos;
II - dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Eleitoral durante todo o processo de Consulta;
III - receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão Eleitoral.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete ao Diretor (a) da Instituição de Ensino a convocação de Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I – professores – 2 (dois)
II – funcionários – 1 (um)
III – representante legal de alunos – 1 (um)
§ 1º - Por representante legal de alunos entende-se: pai, mãe ou responsável legal.

§ 2º - O Diretor (a) da Instituição de Ensino encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral, até o dia 28/09/2020.

Art. 4º. Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pela Direção.

Parágrafo 1º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor, o candidato a Diretor (a), bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Parágrafo 2º – As reuniões serão lavradas em Atas de Registro Próprio da Instituição de Ensino.

Art. 5º. A Comissão elegerá um de seus Membros para Presidente e outro Membro para Secretário dentre os servidores públicos estatutários.

Art. 6º. Os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais no dia da realização da eleição e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário.

Art. 7°. Compete à Comissão Eleitoral, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
II – proceder o registro das chapas dos candidatos à Direção;
III–lavrar, em Ata, todas as decisões tomadas em reuniões;
IV – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
V– reunir candidatos para sorteio do número da chapa;
VI – designar e divulgar amplamente na Instituição de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII – fazer levantamento de pais ou representantes dos alunos que estão devidamente matriculados e registrados no SERE;
VIII - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta, quando for pai ou responsável o nome do aluno deve acompanhar;
IX – preparar relação com o nome dos alunos por turma, e repassá-las às Mesas Receptoras.
X - carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
XI – credenciar os fiscais das chapas, conforme modelo anexo IV.

XII – providenciar urnas para Mesas Receptoras.
XIII – Afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos, e emitir Parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente;
XIV – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
XV – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo.
XVI – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação.
XVII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
XVIII - divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.
XIX – encaminhar ao Departamento Municipal de Educação, até o primeiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado e eventuais recursos interpostos.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art.8°. Para deferimento das inscrições, o(a) professor(a) interessado(a) em participar do pleito deverá:

I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, no mínimo há 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal 355/2011.
II – possuir curso superior com licenciatura até a data da posse;
III – ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
V – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 9º. Os registros dos candidatos serão através de preenchimento de formulário disponibilizado na Secretária Municipal de Educação, no prédio Paço Edison Borba Carneiro.

Parágrafo 1º - O candidato poderá registrar sua candidatura nos dias de 01/10 a 09/10 de 2020 no período da 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar seu plano de ação, por escrito.

IV– DAS CHAPAS

Art. 10º. A chapa deve constar o nome completo do candidato, precedido de apelidos, quando for o caso.

Art. 11º. Havendo mais de uma chapa registrada, a Comissão Eleitoral, em reunião com os candidatos, procederá o sorteio dos números das chapas.

Art. 12º. Cada Chapa concorrente terá direito até 2 (dois) fiscais, dentre os eleitores da Instituição de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 13º. As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 14º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 15º. A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas antecedente, contadas a partir do recebimento.

§ 1º - Das decisões, de que trata o caput deste artigo, cabe recurso á Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação; deverão ser decidido, de imediato, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de imediato.

Art. 16º. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 17º. As alegações de suspeitas dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação. Caso sejam precedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 18º. Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral que juntamente com toda Comissão Eleitoral decidirão de imediato.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Atas, sob pena e responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.

Art. 19º. Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 20º. O prazo para interpor o recurso, de que trata o artigo anterior, terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado. Até dia 06/11/2020.

VI – DA VOTAÇÃO

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 21º. A Mesa receptora, será composta pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º. Compete à Mesa Receptora:
I – autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
II- verificar, antes do eleitor votar, a documentação que comprove autenticidade do votante, através de RG ou outro documento com foto; solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; decidir de imediato os pedidos de impugnação contra votação; lavrar Ata de Votação anotando todas as ocorrências;

Art. 23º. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 24º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 25º. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 26º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora os seus membros e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 27º. No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação das chapas concorrentes ao pleito, constando o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa.

Art. 28º. A Mesa Receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre as 8:00 e 17:00 podendo ser prorrogado em 2 (duas) horas.

Art. 29º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitados.

Art. 30º. O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto da Instituição de Ensino.

Art. 31º. Só terão direito de voto aqueles que tiverem na lista dos votantes e pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados.

Art. 32º. Não constando na lista dos votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 33º. Em caso de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 34º. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo II.

Art. 35º. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando na urna, após dobrá-la.

Art. 36º. No dia da eleição haverá duas urnas para votação. Uma destinada a votação dos funcionários e professores da Instituição de Ensino e outra destinada a votação dos alunos, pais ou responsáveis.

Art. 37º. Às 17:00 ou 19:00 se houver prorrogação no horário de votação, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

VII - DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 38º. A Mesa Escrutinadora, será composta pela Comissão Eleitoral.

Art. 39º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 40º. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 41º. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 42º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 43º. Após fazer a declaração do voto em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 44º. Serão votos nulos:

I – registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – em cédula preenchida de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 45º. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral, deverá:

I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar o mapa de apuração, com o resultado final, cujo modelo consta no anexo V deste decreto, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;
V – apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;
VI – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação: as atas de votação, de escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas cópias deverão ser arquivadas na Instituição de Ensino.

VIII - DA PROPAGANDA

Art. 46º. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas, com início em 19/10/2020 e término em 30/10/2020 às 17:00 (dezessete horas).

Art. 47º. Poderá ser realizada uma Assembléia para apresentação do Plano de Ação dos Candidatos, com toda a Comunidade escolar e ações por meio digital.

Parágrafo Primeiro – O plano de Ação deve constar questões pedagógicas e administrativas.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 48º. A propaganda não poderá se exceder a 20 (vinte) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez.

Art. 49º. É proibida durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:

I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
IV – empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais;
V – fazer promessas de benefícios para escola que exija gastos públicos.

Art. 50º. A propaganda inicial, insidiosa ou manifestante pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação, para procedimentos legais cabíveis;

Art. 51º. Será vedado, durante o dia da consulta:

I – em qualquer local público ou aberto ao público, nos arredores da escola, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II – aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objetos que contenham qualquer propaganda de candidato;
III – o uso de auto falante e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
IV – qualquer distribuição de material de propaganda política.
V - a prática de aliciamento (inclusive corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VI – oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII – o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
VIII – as situações não manifestadas neste Decreto serão norteadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 52º. Será permitido no dia da consulta:

I – a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeiras ou flâmulas, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

Art. 53º. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com nome e/ ou número do candidato que representa nos trabalhos de votação.

IX - DO VOTO

Art. 54º. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino.

§1º - Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado.

§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco.

Art. 55º. Os votos serão apurados obedecida pela Comissão Eleitoral, saindo como vencedor o candidato que tiver o maior número de votos.

Art.56. Os votos serão apurados obedecida à seguinte fórmula:

$$V(X) = \frac{PA(X).50}{VVPA} + \frac{PF(X).50}{VVPF}$$

Sendo que:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PA(X)= número de votos de pais e alunos para candidato;
VVPA= número total de votos válidos de pais e alunos;
PF(X)= total de votos de professores e funcionários para candidato;
VVPF= número total de votos válidos de professores e funcionários;

Art. 57º. Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
II – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 58º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral, que encaminhará ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, e segunda instância pelo Departamento Municipal de Educação, e, em última instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

X - DOS VOTANTES

Art. 59º. Estão aptos a votar:

I – professores que estejam supridos na Instituição de Ensino;
II – funcionários supridos na Instituição de Ensino;
III – pais ou representantes dos alunos;
IV – candidato que concorre à eleição;

Parágrafo único - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 61º. No caso de afastamento temporário do Diretor, a substituição será feita por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62º. Em caso de vacância do Diretor, será designado pela Secretaria Municipal de Educação um novo Diretor para completar a gestão,

Art. 63º. Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do Município, será dada posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 64º. O Diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pela Secretaria Municipal de Educação, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 65º. O Diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§2º - Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

§3º - O quorum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§4º - A votação para destituição da função de Diretor será secreta e o resultado obedecerá o maior número de votos à favor ou contra, a permanência do diretor.

Art. 66º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento de uma eleição democrática e participativa.

XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 68º. O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição de Ensino a que concorre, nas 24 (vinte quatro) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 69º. Não poderão votar, nem ser votados, servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos, os contratados pelas APMF e voluntários.

Art. 70º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões: Eleitoral, Mesários e Escrutinadores.

Art. 71º. O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro da Comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com este Decreto ou que se recusarem a participar da Comissões ou funções que lhes forem atribuídas durante o processo de consulta.

Art. 72º. Em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 73º. O processo de eleição previsto neste Decreto obedecerá calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

Art. 74º. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 75º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 11 de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE DIRETOR - 2020

Data	Atividade	Local
18/09	PUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR	ORGÃO OFICIAL
18/09 a 25/09	DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR	ESCOLA DOM PEDRO II, SECRETARIA MUNICIPAL E INTERNET
28/09	PORTARIA DE NOMEÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL E ORGÃO OFICIAL
01/10 a 09/10	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13/10	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAPAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA DOM PEDRO II E INTERNET
19/10 á 06/11	CAMPANHA ELEITORAL, DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
09/11	ELEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
10/11	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNIICPAL DOM PEDRO II
11 e 12/11	RECEBIMENTO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO ELEITORAL
13/11	HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17/11 a 20/12	POSSE DO DIRETOR	A DEFINIR

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

À Comissão Eleitoral da Escola Municipal Dom Pedro II.

Pedido de Inscrição de Chapa

Solicito a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa abaixo para concorrer à eleição de Diretor do corrente ano nesta Escola.

1) CANDIDATO A DIRETOR(A):

Nome: _____ Matrícula: ___ RG: _____Órgão Expedidor:_____ CPF _____ Data de Nascimento: _____/____/____ Sexo: _____ Condição Funcional: _____ Habilitação: ____ Função Atual: ___ Tempo de Exercício no Magistério: _____ Endereço completo: _____ Fone: ___

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- cópia da carteira de identidade;
- documento que comprove habilitação;
- documento que comprove tempo de efetivo exercício no Magistério;
- declaração escrita de concordância com sua candidatura, de disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais
- cópia de Plano de Ação para implementação das ações na Escola;

Rio Branco do Ivaí, ____ de____de 20___.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor(a)

ANEXO III

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Escola Municipal Dom Pedro II	Chapa 1
Ensino Fundamental I	**NOME CANDIDATO**
CÉDULA	
ELEIÇÃO 2020	
Carimbo da Instituição de Ensino	
Rubrica da Comissão Eleitoral ___ ___ ___ ___	

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:844EFD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº31/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº31/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de setembro de 2020 até às 8:00 horas do dia 06 de outubro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:39272C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº32/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº32/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLOGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de setembro de 2020 até às 8:00 horas do dia 07 de outubro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CF04569C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2020

A Câmara Municipal de Rio Negro/PR, por meio do Processo de Pregão n. 3, ano 2020, informa que, através de Pregão presencial para escolha do vencedor pelo menor preço por item, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro, pretende adquirir os seguintes produtos: aquisição de café extraforte pacote com 500 gramas; açúcar refinado pacote com 5 quilos; adoçante líquido frasco com 100 ml e chá em saquinhos caixa com 20 saquinhos diversos sabores. O valor máximo da aquisição por item será: Café extraforte pacote com 500 gramas R$ 7,96 (sete reais e noventa seis centavos); Açúcar refinado pacote com 5 quilos R$ 11,65 (onze reais e sessenta cinco centavos); Adoçante líquido frasco com 100 ml R$ 3,83 (três reais e oitenta três centavos); Chá em saquinhos caixa com 20 saquinhos diversos sabores R$ 3,00 (três reais).O prazo de entrega é de 5 dias úteis. Os interessados em realizar o credenciamento e/ou em apresentar proposta devem fazê-lo até às 8 horas e trinta minutos do dia 14/10/2020, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83880-000, dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 14/10/2020, às 10 horas. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão usar máscara e acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Rio Negro/PR. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

CLEONICE WITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1B803572

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 29/09/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício 2021.

A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 29 de setembro de 2020, às 16:00 horas.

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do Covid-19, a Prefeitura Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja adequado para o evento, garantindo a devida marcação de distância entre os assentos a serem ocupados no Cine Teatro, disponibilizando álcool gel em todas as entradas, bem como promovendo a devida limpeza e ventilação do espaço, cujo número de presentes será reduzido e limitado à capacidade do local dadas as restrições de proximidade.

A Audiência Pública também será transmitida on-line (ao vivo), e o link será disponibilizado através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C413770

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 091, de 23 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 091, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido, enquanto perdurar o estado de emergência, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos privados no período compreendido entre às 00h00min e às 06h00min." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 091, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6403F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de outubro de 2020, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo V do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B1138F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020 RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **08/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de **PAVIMENTAÇÃO EM "PAVER", PISO TÁTIL DIRECIONAL, RAMPA PARA PNE, ILUMINAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CALÇADÃO ANEXO À RUA JORNALISTA VITOR HUGO GROSSL GONÇALVES.** Prazo: 60(sessenta) dias. VALOR MÁXIMO: R$ 103.690,94 (Cento e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através

do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 17 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97A98DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 150 – PROCESSO N° 271/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH – 5427. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 423,19 (quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:077FDB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 151 – PROCESSO N° 274/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Peugeot Partner, ano 2019/2020, placa BDP – 6D48. **PROPONENTE**: Santa Paulina Strasbourg Veículos Eireli. **CNPJ**: 05.210.259/0006-95. **VALOR:** R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7174051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 153 – PROCESSO N° 278/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Mercedes Benz Sprinter, ano 2018/2019, placa BCR – 7E23. **PROPONENTE**: Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.182,94 (um mil cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:605C3E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 276/2020

OBJETO: Aquisição de uma Janela para o CMEI Tia Fani. **PROPONENTE:** Riczza Comércio de Vidros, Metal e Couro Ltda. **CNPJ:** 00.084.919/0001-00. **VALOR:** R$ 540,34 (quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67CCAA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva do Monitor Multiparamétrico Vismo Mod. PVM 2701 Nihon Kohden. INTERESSADO: Nihon Khoden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 14.365.637/0001-96. JUSTIFICATIVA: Prestador dos serviços exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 1.357,05 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1FA459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal Sr.Rudinei Haide, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 20/2020. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 81.299,30 (oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Recursos:
06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 4821 – 06004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 4975.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD0FEB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.979, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 3.492, de 20 de setembro de 2011, que denomina vias públicas e Parque Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.492, de 20 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** Denomina a via pública localizada na marginal da PR-444, próxima à Estrada do EMA, conforme indicação do mapa anexo, de Rua Ministro Paulo Renato Souza."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 028/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2020
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0AD61A66

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais,

RESOLVE:
Aprovar o Termo de Referência proposto pela Secretaria Municipal de Saúde para contratualização a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Hospital São Rafael.

Rolândia, 16 de setembro de 2020.

Homologo em 16 de setembro de 2020.

OZIR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4ECB943

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 297, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 402.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.1.0302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	354.000,00
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	30.000,00
10.13.08.242.00102.056	5235	3.3.50.43	000	18.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	354.000,00
10.12.08.244.00102.054	5081	3.3.90.32	000	48.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.3	000	setembro	354.000,00
10.12	3.3	000	setembro	30.000,00
10.13	3.3	000	setembro	18.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	000	setembro	354.000,00
10.12	3.3	000	setembro	48.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D020E969

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 298, DE 17 DE SETEMBRO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos - 988 Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização de Edifício de Uso Público, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
372	2.4.1.8.99.1.1.01.08.00.00.00	Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização Edificação	0	238.856,00	238.856,00
TOTAL			**0**	238.856,00	238.856,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18 23.695.00141.019	9185	4.4.90.51	988	238.856,00
TOTAL				**238.856,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: - 988 Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização de Edifício de Uso Público.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	987	setembro	238.856,00
TOTAL				**238.856,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 17 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B7C865FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Ref. Pregão Presencial nº 038/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº78.586.617/0001-28, com sede à Avenida Arapongas, nº 963, Centro, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86700-140, fone (43) 3152-1572, e-mail casavilareal1572@gmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.871.139 e do CPF nº 479.839.819-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	KG	47769	Soja selecionada, grãos graúdos, hilo claro, própria para produção de leite de soja e consumo humano, não transgênica, com laudo de análise de negatividade OGM (Organismos Geneticamente Modificados).	3,63	CEDRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	*CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS LTDA*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F0CF0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ref. Pregão Presencial nº 177/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.586.617/0001-28, com sede à Avenida Arapongas, nº 963, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-140, Fone (43) 3152-1572 / 99121-0081 / 99622-9126, e-mail casavilareal1572@gmail.com, representada pelo Senhor **LUAN AUGUSTO FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12.311.799-4 e do CPF nº 105.355.399-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	CX	54258	Leite longa Vida integral UHT, contendo 01 (hum) litro, a partir da data de fabricação validade de 04 (quatro) meses, com registro no ministério da agricultura.	3,56	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7043B38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 210/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 068/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS.

Objeto: Serviço de renovação de carimbos e cópias de chaves.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.013.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: JOSÉ MATIAS DE ASSIS 23993782968; CNPJ: 23.393.729/0001-70.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B97E9422

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 211/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 069/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de material de solda conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	VALOR UNIT	ESPECIFICAÇÃO
1	20	12,00	DISCO DE CORTE 9''
2	2	220,00	ARAME DE SOLDA MIG 1,0 MM
3	100	45,05	METALON 30X20 CHAPA 1,20 MM

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 5.185,00 (cinco mil e cento e oitenta e cinco reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: T. M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS EIRELI; CNPJ: 26.855.794/0001-69.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4D92A80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 143/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Valor.....: R$ 2.433,09
Vigência...: Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 50/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1397 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4A4560A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 66/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Pregão Eletronico no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Execução de Manutenção e Reparação com fornecimento de materiais para Pavimentação Poliédrica, Bocas de Lobo, Bueiros, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade (Calçada em Concreto),Murro de Arrimo com Pedras Argamassadas e Calçadas no perímetro Urbano do Município de Salgado Filho - Pr

Data de entrega dos envelopes: Até dia 29/09/2020 às 17:30 horas no BLL(Bolsa de Licitaçoes do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 30/09/2020 às 09:00 horas na BLL(Bolsa de Licitaçoes do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 18 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2EAC08B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 84/2020 18.09.2020

DECRETO Nº 84/2020
18.09.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando Nota Técnica nº 9/2020-CGF/TCE-PR de 22 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados , integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Mês de elevação
Adriana Boff	Professor	C-06	C-07	963	07/2020
Cleide M. Annater	Professor de Educação Infantil	C-02	C-03	1166	07/2020
Janete da S. Oliveira	Professor de Educação Infantil	C-02	C-03	1177	09/2020
Jose Capellin	Professor	C-15	1º complemento	631	08/2020
Rozane C. Pilger	Professor	C-12	C-13	682	07/2020
Valdete F. M. Pallas	Professor	C-12	C-13	459	06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E07B6353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando que a servidora pública municipal Mirian Rosane Militz retornou as atividades,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 213 de 27 de agosto de 2020**,** a qual designou a servidora pública municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** para atuar 10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F8F13EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA– Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Termo de Compromisso nº 22/2015 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região,
Considerando que a servidora retornou as atividades a partir desta data,
RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (937),** portadora da Cédula de Identidade nº 6.888.301-6 S.S.P/PR e CPF nº 016.943.349-88**,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, modalidade Emprego Público, para à partir de 18 de setembro de 2020, atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4A70B9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 PROCESSO 172/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção de calçamentos com pedras irregulares em diversos locais do Município de Salto do Lontra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 18 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97865743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação nº: 158/2020.
Pregão Eletrônico nº: 66/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social

Recorrente: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 18 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF965A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 074/2020

Compra Direta **nº 074/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de TECIDOS ,para confecções de lençóis, **no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, **CNPJ Nº27.504.167/0001-46..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B407F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 041/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 041/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - Pr, no dia 21 de Setembro de 2020 e com retorno dia 21 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade Curitiba – Pr, no dia 21 de Setembro de 2020 com retorno no mesmo dia. Para tratamento, consulta especializada no Hospital Pequeno Príncipe.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FAED2D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2020.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 15 de setembro de 2020, com Ata de nº 242.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de setembro 2020

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BFC903FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.568/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2099, DATADO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Mara Rozane Fantucci Fuza, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Mara Rozane Fantucci Fuza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.114.363-7 e CPF/MF sob o n.º 018.069.779-07, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 18/03/2019, a partir de 23 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AD33D92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.565/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2091, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Matilde Hernandes Lopes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Matilde Hernandes Lopes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.063.354-7 e CPF/MF sob o n.º 779.948.849-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2020, a partir de 09 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 08 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:19AFAE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 02 de Outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com no mínimo 1mm, para aterro sanitário desta Municipalidade, incluindo a aquisição e instalação, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44)

342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:33D2C0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por lote**, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 282.528,44 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SILVESTRE DEFANTE*
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C93EF3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 73.449,60 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Muncipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1F94ECBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2020

SANTA LÚCIA – PR
2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO DOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE Maio a Agosto de 2020
- IDENTIFICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ: 95.594.776/0001-93
PREFEITO: Renato Tonidandel
MANDATO: 01/01/2017 A 31/12/2020
ÓRGÃO: Departamento Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 144 – Centro.
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Silvana Marisa Korth Scalco (Assistente Social)
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Raquel de Oliveira
DATA DO MANDATO: 2018 A 2020
- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
O Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente é um requisito da **Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado**, cuja finalidade é estabelecer procedimentos e objetivos, bem como, retratar de forma quantitativa e qualitativa as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer e, da assistência social. O presente Relatório traz indicadores sociais, cumprindo os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de **Maio a Agosto** perfazendo o **segundo quadrimestre** do ano de 2020, para que assim seja realizado o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – Pr.

- OBJETIVO
Este relatório tem com objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Santa Lúcia - PR, constituindo-se num instrumento de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
Apresentar os programas, projetos, serviços e/ou ações de atendimento a criança e ao adolescente no município no terceiro quadrimestre;
Garantir transparência e visibilidade ao financiamento e nas ações do executivo municipal;
Obter dados e indicadores para uma possível leitura e correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
Promover e/ou facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas, projetos e serviços ofertados, bem como o alcance do resultado desejado.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA de 2020
DESPESAS DO FUNDO:
Serviços de Técnicos Profissionais ..... .**R$ 14.934.43**
Serviços de água.....R$ 144,79
Total das despesas.....R$ 15.079,22

RECEITAS E DESPESAS DO CRÁS
Saldo do exercício de **2019** ..... . **R$ 24.290,26**
Receitas do Cras em 2020 ..... **R$ 19.782,62**
Receita e Rendimentos de Aplicação..... .**R$ 116,48**
Incentivo Temporario do CRAS.....R$ 98.000,00
Despesas com Programas do Crás.....**R$ 54.205,88**
Saldo bancário em 31/08/2020..... R$ 87.983,48

RECEITAS E DESPESAS IGD

Saldo IGD 31/12/2019.....R$ 5.857,64
Repasse do IGD.....**R$ 0,00**
Rendimento de aplicação do IGD.....**R$ 23,70**
Despesas..... R$ 1.443,00
Saldo Atual em 30/04/2020 .....R$ 4.438,34

RECEITAS E DESPESAS DO IGD SUAS

Saldo IGD SUAS 31/12/2019.....R$ 19.576,56
Repasse do IGD SUAS.....R$ 10.010,00
Rendimento de aplicação do IGD SUAS.....R$ 103,06
Despesas..... R$ 3.572,00
Saldo Atual em 30/04/2020 .....R$ 26.117,62

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALDO DAS CONTAS DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Família acolhedora.....R$ 7.086,51
FIA .....R$ 1.482,61
Família PARANAENSE.....R$ 116,68
CONSELHO VEÍCULO.....R$ 7.200,20
VEÍCULO ADAPTADO.....R$ 20.649,62
FUNDO DO IDOSO.....R$ 49.541,94
Assistencia Social COVID 19.....R$ 12.261,60
COVID 19 Acolhimento.....R$ 16.800,00
COVID 19 EPI.....R$ 6.300,00

Despesas por Categoria

Vencimentos e Vantagens (Folha Pagamento)	234.973,45
Obrigações Patronais (INSS)	44.909,57
Diárias	0,00
Material de Consumo	94.144,26
Material, Bens ou Serviço de distribuição	33.311,15
Passagem e despesa com locomoção	265,55
Aluguel Social	77.935,00
Serviço Pessoa Jurídica	111.953,33
Serviços de teleprocessamento	4.232,28

Equipamentos e Material Permanente. 5.845,00
Obras 99.140,81
Total das despesas..... R$ 706.710,40

Despesas por Unidade
Referente a 01/01/2020 a 31/08/020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL.....R$ 222.649,78
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R$ 15.079,22

DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 471.741,40
DESPESA CONSELHO TUTELAR.....R$ 75.615,36
DESPESA TOTAL NO PERIODO.....R$ 709.470,40

Santa Lúcia, 09 de setembro de 2020

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9FE3282B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

SÚMULA: Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2018.

AGUINALDO PAZ DE MOURA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2018, marcada para o dia 23 de setembro de 2020, caso não haja disposições em contrário.

Dia: 23 de setembro de 2020 (quarta-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 09 horas

CONVOCA

VEREADORES, e o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, Gestor das Contas em julgamento, para querendo apresentar defesa escrita, ou mesmo sustentação oral no dia do julgamento, exercendo assim o seu direito constitucional.

Santa Maria do Oeste, 18 de setembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E871E31C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: proponente **SSBARCAR VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 35.445.821/0001-16 com sede na Rua Andorinhas, n. 100, Centro, na cidade de Arapongas – PR
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.° 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".
- Valor Total do Item **R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).**
Data de assinatura: 18 de Setembro de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:0E4A0612

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na edição 2099 do dia 18 de setembro de 2020 do Diario Oficial dos Municipios do Paraná onde leu-se:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.° 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	01

- Valor Total de R$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.° 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	01

- **Valor Total de R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais**).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:C218C512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MADALENA BORGES, portadora do CPF 067.799.939-99, do cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 17 de setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C592A2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020

Súmula: Revogar Portaria 112/2020 que Conceder Licença sem remuneração ao Servido Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 133/2006.

RESOLVE:

ART. 1º. Revogar Portaria 112/2020 que Concede Licença sem remuneração por 2(dois) anos ao servidor **EVANDIR ESSER MAZIEIRO**, portador do CPF Nº 029.609.469-28, conforme lei municipal 004/2001, art. 78, e Lei 133/2006 onde incluiu o inciso IX, para tratar de interesses particulares.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D5A1B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 11/09/2020 à 09/12/2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO
EVANDIR ESSER MAZIEIRO	DENTISTA 40 HS

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D394D0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3674/2020

DECRETO Nº 3.674/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020:

Dos Representantes do Poder Publico
I – Lucas Kevin Silva de Lima .....RG nº 81.040.210-61
II – Marcelo Almeida Gomides .....RG nº 12.556.762-2
III – Inelves Roveda Dall Onder ..... RG nº 1.385.308-8
IV – Jeferson Jonas Avila ..... RG nº4.226.929
V – Tatiana Christina Nodari..... RG nº5.886.479-0

Dos Representantes da Comunidade Artística e Cultural de iniciativa privada

I – Ana Marcia Bandeira Machado.....RG nº 3.665.741-3
II – Valmir Domingos Duarte.....RG nº 6.454.564-7
III – Tulio Denig Bandeira.....RG nº4.462.286-6
IV – Elison de Campos.....RG nº 1.249.615-80
V – Márcio José da Silva .....RG nº 6.232.040-0

ARTIGO 2º - A função dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

ARTIGO 3º - Assim, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 01/2020, fica o Sr. Ilmar Antônio Auth, Diretor do Departamento de Cultura, nomeado como presidente do referido conselho, bem como fica designado o Sr. Lucas Kelvin, para secretário deste Conselho Municipal.

ARTIGO 4° - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:087D461A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
PROCESSO Nº 558/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:00CDB2DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
PROCESSO Nº 560/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo split HI WALL e Modelo Piso/Teto, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo,.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FA383F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2020

PORTARIA Nº 223/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RESOLVE CANCELAR O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, pelo motivo de **desistência** em concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR**,** o Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA,** RG 8.139.512-8,
a partir de 16 /09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de Setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:FE542581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **LAIDE GONÇALVES DA COSTA, RG 4.047.911-2**, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** a partir de 01/09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:91086342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do segundo semestre de 2019 do Recurso Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo - SCFV do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do segundo semestre de 2019 referentes ao Recurso Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo - SCFV do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista-PR, 17 de setembro de 2020

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4F2CE01C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 05/2020

SUMULA – Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2019 e do 1º trimestre de 2020 do Recurso Família Paranaense Incentivo V, e prestação de contas PCD II - Incentivo a Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 e do 1º trimestre de 2020 referentes ao recurso Família Paranaense - Incentivo V do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2° - Aprovar a prestação de contas PCD II - Incentivo a Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando a resolução as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:14A4B676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 94/2020
DATA: 18 de setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2028 - Manutenção do Consorcio Paraná Saúde
3.3.72.30.00.00 - 0303 - Material de consumo R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2031 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 - 0303 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:23F6E697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2020 TOMADA DE PREÇOS 010/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 127/2020, Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a Construção de Capela Mortuária, com área de 101,10 m² no Distrito de Luz Marina, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
CDR CONSTRUTORA EIRELI - ME	HABILITADA	R$ 149.060,70 (cento e quarenta e nove mil e sessenta reais e setenta centavos)	CLASSIFICADA – 1º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7EE171D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**,CNPJ:78.066.800/0001-00 totalizando o valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Sapopema Pr, 17/09/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1CDAD81B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeita Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis, composta pelos Senhores:

DIRCEU FERREIRA OLIVEIRA CPF nº. 825.389.649-20 **Presidente**
SIRINEU M. DAVID DOS SANTOS CPF nº. 051.493.869-28 **Secretario**
IVANIL LOPES DE SOUZA CPF nº. 029.418.939-46 **Membro**
PEDRO HAMILTON ROMANIUK PALACIO CPF nº. 661.002.249-68 **Membro**
CLAUDIO EDISON DA COSTA CPF nº 551.378.659-15 **Membro**

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, cujos quais serão objetos de Leilão.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em 17 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:00585103

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

ERRATA DO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18/09/2020. ANO IX / Nº 2099 – pg 194. E na publicação Diário Oficial do Paraná do dia 18/09/2020. Edição nº 10771. Pg 28.

-ONDE LIA-SE: "Chamada Pública nº 02/2020".

-LEIA-SE: "Chamada Pública nº **03**/2020".

Sapopema, 18 de setembro de 2020.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 006/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADC3788C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 272.405,63 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/10/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do site www.sapopema.pr.gov.br , telefone. 43 3548-1383.

Sapopema, 21 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AED7FEE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**.

CONTRATADA: CASA DO ALFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, gleba Patrimônio Marialva, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS GASPAR**.
Resolvem,

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" **§§5º e 6º** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 3.845,00 para R$: **3.939,71**.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:29E1B5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO N.º 001/2017

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo Nº. 027/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Aparecido Eduardo Domingues
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista de Automóvel
Valor: R$ 1.331,82 mensais.

Dot.Orç.: 10 - Secretaria de Saúde
002 - Departamento Administrativo
10.301.0015.2048 - Man. da Rede Mun. de Saúde – Atenção Básica
3720.102.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
3740.102.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 20/09/2020 à 19/09/2021
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65DB8566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2519/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.102,00 (onze mil, cento e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.102,00 (onze mil, cento e dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0763- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 11.102,00(EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 – DEPTO DE ESPORTE
27.812.0014-2045 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE
4036 - 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 1.507,00(EA)**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
4925- 770 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 9.595,00(EA)**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE9CF213

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede à Rua Travessa Souza Naves, 95 CEP 84220-000 - Centro - Sengés - PR, representado pelo Prefeito Municipal, SR Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA**, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes,para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presenteEdital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Distrito Ouro Verde:
Área: 1.737.225,86 m²
Perímetro**:** 5.344,04 **m**
Município: **Sengés**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 662.634,870 m e N: 7.298.360,790 m;, com azimute 217° 45' 15,29" e distância de 153,17 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 662.541,090 m e N: 7.298.239,690 m;, com azimute 194° 36' 59,41" e distância de 198,54 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 662.490,990 m e N: 7.298.047,580 m;, com azimute 169° 22' 31,48" e distância de 292,50 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 662.544,920 m e N: 7.297.760,090 m; com azimute 151° 14' 10,65" e distância de 79,97 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 662.583,400 m e N: 7.297.689,990 m; com azimute 111° 57' 52,73" e distância de 142,74 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 662.715,780 m e N: 7.297.636,600 m; com azimute 69° 20' 12,95" e distância de 255,65 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 662.954,980 m e N: 7.297.726,810 m; com azimute 95° 39' 11,64" e distância de 199,78 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 663.153,790 m e N: 7.297.707,130 m; com azimute 186° 50' 40,69" e distância de 134,34 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 663.137,780 m e N: 7.297.573,750 m; com azimute 94° 53' 04,70" e distância de 77,86 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 663.215,360 m e N: 7.297.567,120 m; com azimute 45° 59' 25,10" e distância de 112,51 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 663.296,280 m e N: 7.297.645,290 m; com azimute 74° 19' 42,62" e distância de 203,72 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 663.492,430 m e N: 7.297.700,320 m; com azimute 43° 27' 22,94" e distância de 198,18 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 663.628,740 m e N: 7.297.844,180 m; com azimute 63° 07' 58,17" e distância de 111,10 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 663.727,850 m e N: 7.297.894,390 m; com azimute 29° 40' 22,62" e distância de 221,31 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 663.837,410 m e N: 7.298.086,680 m; com azimute 43° 42' 23,09" e distância de 253,08 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 664.012,280 m e N: 7.298.269,630 m; com azimute 11° 29' 31,52" e distância de 327,56 m até o vértice M17, definido pelas coordenadas E: 664.077,540 m e N: 7.298.590,620 m; com azimute 353° 31' 32,80" e distância de 121,32 m até o vértice M18, definido pelas coordenadas E: 664.063,860 m e N: 7.298.711,170 m; com azimute 335° 00' 50,00" e distância de 219,27 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 663.971,240 m e N: 7.298.909,920 m; com azimute 322° 20' 49,74" e distância de 114,02 m até o vértice M20, definido pelas coordenadas E: 663.901,590 m e N: 7.299.000,190 m; com azimute 286° 38' 34,36" e distância de 110,02 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 663.796,180 m e N: 7.299.031,700 m; com azimute 220° 39' 29,52" e distância de 127,77 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 663.712,930 m e N: 7.298.934,770 m; com azimute 295° 41' 33,53" e distância de 448,51 m até o vértice M23, definido pelas coordenadas E: 663.308,760 m e N: 7.299.129,220 m; com azimute 255° 10' 31,86" e distância de 130,46 m até o vértice M24, definido pelas coordenadas E: 663.182,640 m e N: 7.299.095,840 m; com azimute 220° 32' 38,94" e distância de 233,82 m até o vértice M25, definido pelas coordenadas E: 663.030,650 m e N: 7.298.918,160 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO I, com azimute 262° 07' 09,43" e distância de 334,98 m até o vértice M26, definido pelas coordenadas E: 662.698,830 m e N: 7.298.872,230 m; com azimute 236° 13' 01,09" e distância de 68,38 m até o vértice M27, definido pelas coordenadas E: 662.642,000 m e N: 7.298.834,210 m; com azimute 180° 51' 46,24" e distância de 473,47 m até o vértice M01, encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S,

tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila São Pedro:
Área: 377.062,86 m²
Perímetro**:** 3.046,80 **m**
Município: **Sengés**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 655.117,535 m e N: 7.333.805,525 m; com azimute 131° 56' 31,66" e distância de 217,83 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 655.279,559 m e N: 7.333.659,934 m; com azimute 104° 54' 55,25" e distância de 63,39 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 655.340,813 m e N: 7.333.643,618 m; com azimute 48° 26' 30,92" e distância de 72,76 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 655.395,261 m e N: 7.333.691,888 m; com azimute 143° 59' 13,03" e distância de 96,73 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 655.452,138 m e N: 7.333.613,641 m; com azimute 217° 57' 13,99" e distância de 146,55 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 655.362,007 m e N: 7.333.498,087 m; com azimute 225° 19' 25,83" e distância de 165,76 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 655.244,133 m e N: 7.333.381,538 m; com azimute 152° 46' 28,54" e distância de 111,68 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 655.295,224 m e N: 7.333.282,234 m; com azimute 166° 46' 40,02" e distância de 357,41 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 655.376,974 m e N: 7.332.934,298 m; com azimute 285° 31' 12,11" e distância de 322,37 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 655.066,363 m e N: 7.333.020,555 m; com azimute 264° 44' 53,23" e distância de 181,57 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 654.885,554 m e N: 7.333.003,935 m; com azimute 284° 26' 42,93" e distância de 167,70 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 654.723,154 m e N: 7.333.045,769 m; com azimute 352° 03' 46,79" e distância de 189,08 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 654.697,045 m e N: 7.333.233,038 m; com azimute 22° 28' 43,38" e distância de 106,66 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 654.737,827 m e N: 7.333.331,598 m; com azimute 68° 41' 25,46" e distância de 133,05 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 654.861,777 m e N: 7.333.379,948 m; com azimute 330° 08' 55,84" e distância de 84,86 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 654.819,538 m e N: 7.333.453,549 m; com azimute 54° 38' 59,75" e distância de 101,68 m até o vértice M17, definido pelas coordenadas E: 654.902,470 m e N: 7.333.512,377 m; com azimute 142° 00' 41,85" e distância de 75,47 m até o vértice M18, definido pelas coordenadas E: 654.948,923 m e N: 7.333.452,895 m; com azimute 44° 40' 48,15" e distância de 42,93 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 654.979,106 m e N: 7.333.483,417 m; com azimute 333° 19' 06,96" e distância de 86,33 m até o vértice M20, definido pelas coordenadas E: 654.940,341 m e N: 7.333.560,555 m; com azimute 17° 19' 20,26" e distância de 177,52 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 654.993,198 m e N: 7.333.730,027 m; com azimute 58° 44' 01,26" e distância de 145,46 m até o vértice M01, encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Sengés, 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E4EB8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 018/2020 – Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de Grande Porte e Pontes, Para Elaboração de Projeto de Ampliação de Pontes Rurais.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de grande porte e pontes, para elaboração de Projeto de Ampliação de pontes rurais (Ponte Estrada de Acesso ao Condomínio Santa Ruth, Ponte do Ribeirão do Cerne e Ponte do Ribeirão Couro do Boi), a Empresa JGN Do Brasil Engenharia Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.133.234/0001-00, com sede na cidade de Londrina-Pr, Avenida Doutor Moacyr Arcoverde, nº274, Conjunto Aquiles Sthengel, representada pelo Sr. José Gonçalves Neto, portador do RG nº 5.127.529-2 e inscrito no CPF nº 869.165.489-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, no valor total de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 24, II–"*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*"

Sertanópolis, 18 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:93067393

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 24/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº 100/2020 - BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 24.259.694/0001-44, SITUADA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380, PARANÁ, CEP 86430-000, EMAIL: bethelcomercial@outlook.com, TELEFONE: (43)3141-7800. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **wagmar ribeiro junior**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 03961816984, INSCRITO NO CPF Nº 055.358.939-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, NO VALOR TOTAL **- R$ 286,59 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 101/2020 - FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ Nº **33.618.396/0001-94**, SITUADA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ, RUA MANOEL PORTO FILHO, Nº 241, FORQUILHINHA, CEP: 88106-620, EMAIL: frclicitacoes4@gmail.com, TELEFONE: (48)3247-0994. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHor **fabricio rachadel costa**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 05340779758, INSCRITO NO CPF Nº 085.819.759-30, RESIDENTE

E DOMICILIADO NA CIDADE DE PALHOCA/SC, NO **VALOR TOTAL - R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 102/2020 - GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 08.532.500/0001-86, SITUADA NA CIDADE DE SERRA, RUA ROGRIGO TAVARES, Nº5000, SERRA DOURADA II, CEP. 29.171-242, EMAIL. fabio@geracaocomercio.com.br, TELEFONE: (27) 3282-4311. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **fabio silva**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 701961, INSCRITO NO CPF Nº 544.686.476-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FUNDÃO-ES, NO **VALOR TOTAL R$ 2.670,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 103/2020 - HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. - EIRELLI – EPP, CNPJ Nº 11.192.559/0001-87, SITUADA NA CIDADE DE CAMBÉ, RUA: TOPÁZIO, Nº 64, JARDIM CRISTAL, CEP. 86182-715, EMAIL. Vendas1@levitamoveis.com.br, TELEFONE: (43)3154-4455. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **dalceu gonsalves ferreira**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.183.876-0, INSCRITO NO CPF Nº 605.003.799-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ-PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.244,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DORAVANTE** DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 104/2020 - ITACA EIRELI, CNPJ Nº 24.845.457/0001-65, SITUADA NA CIDADE DE BLUMENAU, SC, RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, Nº 635, ESCOLA AGRICOLA, CEP. 89031-300, EMAIL. itaca@itaca.eco.br, TELEFONE: (47)3057-3930. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ismael **geovani reichert**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.009.702, INSCRITO NO CPF Nº 010.021.359-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.487,30. (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 105/2020 - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA, AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, ALPES, CEP. 86075-000, EMAIL. londrimedihospitalar@gmail.com, TELEFONE: (43)3339-1320. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **jose marcio carrega**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14727572, INSCRITO NO CPF Nº 109.523.298-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.584,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 106/2020 - PESENTI & PELAIS LTDA ME, CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA, AV CELSO GARCIA CID, Nº 1539, CENTRO, CEP. 86039-000, EMAIL. meditronica@sercomtel.com.br, TELEFONE: (43)3028-3568. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **rodney danilo pesenti**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.324.678-8, INSCRITO NO CPF Nº 803.463.329-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 60.912,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E DOZE REIAS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (ITENS DESERTOS ORIUNDOS DO PREGÃO 10/2020 E 16/2020) E APARELHO DE RAIO X PARA O SETOR ODONTOLÓGICO, MONTADOS E INSTALADOS EM SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

Lucinéia Aparecida de Souza Andrade
Auxiliar Saúde Bucal - Responsável pelo setor odontológico
CPF. 90641884915

Franciele Bueno de Castro Lopes
Cpf 036.347.749-75
Enfermeira

Rosana Aparecida Gobato
Cpf 035.369.059-78
Assistente Administrativa

Eliane Barbieri Resende
Cpf 056.213.539-19
Enfermeira

Zenaide Aparecida Arruda
Cpf 645.533.889-87
Nutricionista

Barbara Piotto Giglio
Cpf 043.108.899-30
Farmacêutica

SERTANÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:73C41273

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 58/2019 –
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- SAAE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 58/2019**, ASSINADO EM **20 DE SETEMBRO DE 2019**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019,** DO SAAE, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CIDADE BARUERI/SP, RUA TREZE DE MAIO,670, SALA 07, CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE, CEP 13.480-171, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PARADEZ KUHNE PEREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 57.903439-2 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 366.751.678-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 58/2019, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO **ATÉ A DATA DE 20/09/2021,** O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

FACE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AB264ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA VALMIR KUNZ – APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
A alteração do edital refere-se ao **Modelo 07** do edital, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
1.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.
1.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 08h00 às 11h00, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;
LEIA-SE:
1.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo novo, 0 km, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal da de Sulina, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.
1.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 08h00 às 11h00, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados no Município de Sulina, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio, sem ônus adicional para a Administração;
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasnet.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 18 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35708408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 31.226,21 (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 514.621,56 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3452F1F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 20.708,41 (vinte mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 328.759,43 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C59B6DEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 23.664,56 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 292.966,82 (DUZENTOS E novena e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FDBA0374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2019 - ID Nº. 2007

REF.: INEXIGIBILIDADE 03/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **Sr. EDUARDO OLIVEIRA BONOMI,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 7.377,75 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos.), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 36.888,75 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Julho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EDUARDO OLIVEIRA BONOMI
Contratado

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C7A8412B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para reparos e manutenção na UBS Professora Bartira Naves Pereira.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 05 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8064B14A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2019

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia (em anexo) solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 4.398,34 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4FF88EB2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 05 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:48DFDC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

ASSUNTO**: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 23 de setembro de 2020, quarta feira, com início às 16h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo irá oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicando, opinando,

debatendo e ajudando a definir onde serão aplicados os recursos de acordo com as necessidades de nossa comunidade assim incluídos os pleitos que forem exequíveis para o planejamento e elaboração do Projeto de **Lei do Orçamento Anual** – **LOA**, para o exercício de 2021. Ficam convidados, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e servidores efetivos, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas suas entidades de classe e todos os munícipes interessados.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2A383E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 074/2020

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pela presente errata Termo de Adjudicação do pregão nº 074/2020, Processo Licitatório nº 131/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PR, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Publicação nº 2099, Página 205, de 18/09/2020:

Onde se lê:

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52
R$422.831,90 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)	

Leia-se:

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52
R$423.226,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	

Terra Roxa-PR, 18 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8FFC47C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 423.226,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:051E157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 075/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 132/2020
Licitação n°: 75/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOREFERENCIAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PROJECTE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

R$74.830,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4FC1F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PROJECTE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.556.557/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VICTOR ARAGÃO MAYER DUARTE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.611.645 e no CPF/MF nº 089.618.254-10, com endereço à RUA Rua Júlio Vieira de Almeida, , Bairro Maria Rachel - 58.804-685, Sousa - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOREFERENCIAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 74.830,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C690298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 017/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2020, Processo Administrativo nº 158/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor:LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA	**Itens Vencedores:1.5**

Terra Roxa, 18 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:551B96E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

DATA CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.373.911/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 102033418 e no CPF/MF nº 068.522.889-43, com endereço à RUA JORGE LACERDA, 798, CENTRO - 85.810-220, Cascavel - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E2E6BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 157/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020, o(s) participante(s):

1250086 - SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.7 - PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA	SERVICOS		12	R$1.648,00	R$19.776,00
Total Fornecedor:					R$19.776,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:66BA8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 16/2020, Processo Administrativo nº 157/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: SUZANA DA SILVA CREMONESE -SERVIÇOS	**Itens Vencedores: 1.7**

Terra Roxa, 18 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25599D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

DATA CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.175.262/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUZANA DA SILVA CREMONESE, Administrador, portador do RG/CI nº 8047834-8 e no CPF/MF nº 035.448.099-58, com endereço à RUA VER. RAUL FURQUIM, 46, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:796311EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Alessandra Mendes Bedene Carbornal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.223.233-8/PR, titular do cargo efetivo de Professor, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.348.643-6/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3053/18.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:9562A12E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o período de exercício de RODRIGO CAMARGO no cargo de Diretor Executivo Interino, em razão de férias da titular do cargo.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em exercício, MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 289/2012,

Considerando a deliberação do Conselho de Administração registrado na Ata nº 67, que dispõe sobre a ocupação do cargo de Diretor Executivo durante as férias da titular,

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado todos os efeitos e atribuições descritas na portaria nº 50, de 17 de março de 2020, designando RODRIGO CAMARGO, portador da cédula de identidade com RG n° 6.517.212-7/SSP/PR para permanecer exercendo o cargo de **Diretor Executivo Interino**, em razão da concessão de férias da titular, em cargo comissionado, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2020.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **16 de setembro de 2020**.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:5271B7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020

Súmula: Dispõe sobre a autorização aos restaurantes e similares, a servir comidas através do sistema Self-Service, mantidas as demais determinações, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a diminuição dos casos de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;
CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município do Tomazina;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizados os restaurantes a voltarem a servir comidas através do sistema Self-Service, desde que atendidas as seguintes determinações:
Deverá ser adotada a marcação no piso com distanciamento de 2 (dois) metros, para evitar filas e direcionamento para o cliente se servir;
Na entrada do buffet, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deva tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos;
O cliente somente poderá se servir usando mascará de forma correta, cobrindo a boca e o nariz;
Luva descartável, será ofertada ao cliente na entrada do buffet, sendo obrigatório o uso para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do buffet;
A cada retorno do cliente ao buffet, nova luva deverá ser ofertada;
Todos os utensílios (colher, espátulas, pegadores, conchas e similares), deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retorne ao buffet;
Deve higienizar rotineiramente as mesas após a saída de cada cliente.
Art. 2º. A fiscalização caberá ao Município de Tomazina, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 18 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5A440B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 007/2020 – SEMED

RESOLUÇÃO N.º 007/2020 – SEMED

Súmula: Altera a Resolução nº 004/2020 – SEMED de 20 de março de 2020 que estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n° 888 de 18 de março de 2020 e n° 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3932, de 17 de março de 2020 e na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR..

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do 1º e 2º parágrafo do artigo 1º, da Resolução nº 004/2020 - Semed, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º Realizarão teletrabalho os servidores que fazem parte do grupo de risco devido à pandemia causada pelo coronavírus COVID-19:
idade igual ou superior a 60 anos;
tabagismo;
obesidade;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
hipertensão arterial;
pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
imunodepressão e imunossupressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes melito, conforme juizo clínico;
doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica;
neoplasia malígna (exceto câncer não melanótico de pele);
algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
gestação.

§ 2.º As situações previstas nos incisos do parágrafo 1º deste mesmo artigo, exceto a do inciso I, precisam ser comprovadas por meio

declararação emitida por médico (ANEXO I), devidamente assinada e carimbada, contendo o número de identificação ou descrição da doença ou fator que enquadra o indivíduo no grupo de risco de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID."

Art. 2º Acrescentar o parágrafo 4º no artigo 1º da Resolução nº 004/2020 – Semed.

"§ 4º Os fatores e condições de risco supracitados, são delimitados pelo Ministério da Saúde, sendo assim os mesmos estão sujeios a alterações conforme deliberação deste órgão".

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 2889/17

ANEXO I

DECLARAÇÃO MÉDICA
Declaro para os devidos fins, que de acordo com as condições e fatores de risco considerados como possíveis complicadores da COVID – 19, indicados pelo Ministério da Saúde, o (a) Senhor (a)_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, se enquadra no grupo de risco, conforme CID:_____
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura e carimbo do médico

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FAD98768

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 11/2020

EDITAL Nº. 11/2020
18/09/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Enfermeiro

Classificação	Nome
3º	Helenice Dall Agnol

Fisioterapeuta

Classificação	Nome
3º	Rafael Schimith da Silveira

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
5º	Marcia Moreira Ramos

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após sua publicação, em horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos títulos e comprovantes de tempos de serviços registrados na inscrição**,** conforme ítem **6.** do Edital Nº 001/2020 de 07 de agosto de 2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:760E1632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 62/2020: Aquisição de Materiais diversos para o Paço Municipal (Dispenser para sabonete líquido, Lixeiras, Tapetes e Persianas), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS -ME– CNPJ: 21.782.356/0001-02 –** lotes 3, 4 e 5 no valor total de R$ 2.779,60 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos**), DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME – CNPJ: 34.999.091/0001-32,** lote 1 no valor total de R4: 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) **e TIE TAPETES EIRELI – CNPJ: 10.261.012/0001-23** no valor total de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o lote 2.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51EF6598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 63/2020: Aquisição de Tubos de Concreto, para atendimento as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificação no Termo de Referência anexo I, para a Empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 14.284.565/000-52**, no valor total do lote de R$: 47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa mil).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:469C5B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 1806 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 72.600,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.30.00.00 1806 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 6.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1806 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – COVID-19..... R$ 79.300,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98A61CEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 100.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45A69C36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º2/2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO o Resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 2/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Agricultores Familiares Rurais, para aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa de Alimentação Escolar, para o Agricultor Individual:, **EZIQUIEL TAVARES- CPF: 900.172.009-97**, no valor total de R$: 5.524,50 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para o item banana.
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 11.947/2009.

Tunas do Paraná, 15 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E2980DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2020

Contrato Administrativo nº 284/2020 – Tomada de Preço nº 22/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70, com sede localizada na Avenida Champagnat, Nº 863, Sala 114, Bairro Vila Cruz, no Município de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-870, neste ato representada por Mauro Mendes Filho, portador da cédula de identidade Nº 43.477.851-5 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 328.770.008-18 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico em atendimento aos termos do Memorando nº 37/2019 da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 22/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 18/09/2020 e encerramento em 17/09/2021 - **Valor global:** R$ 47.443,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D3300A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 18/09/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância tipo D (UTI).
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 05 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 05 de outubro de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 403.533,34 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez as especificações do objeto não foi descrita em sua forma integral, bem como o modelo de plotagem dos veículos não foi disponibilizado, diante disso novo edital com todas as alterações e o modelo de plotagem estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 18 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FB1648C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, e produtos de higiene
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 02 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 02 de outubro de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 126.786,55 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EC37D36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2020

Convênio nº. 01/2020 – Convenente: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Conveniado: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com sede à Rua Emiliano Perneta, nº 822, sala 402, Centro, CEP 85.010-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Objeto:** Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) – **Dos recursos:** Dotação Orçamentária nº. 07001.10.301.701.2048, elemento da despesa 3.3.72.39.00.00, fonte: 00303 e 00000 e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, fonte: 00303 - **Valor de repasse:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) - **Vigência:** Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 316 (trezentos e dezesseis) dias, sendo de 18/09/2020 a 31/07/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:18911B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o dia 28de setembrodo corrente ano, audiência pública do segundoquadrimestre do ano de 2020.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1BCB16E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 24 de setembro do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual de 2021.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EA2522EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°141/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ***Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.***
ATENÇÃO:Licitação com cota de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), com cotasEXCLUSIVAS(itens até R$ 80.000,00), cotas noLIMITEde 25% do total do item, e participaçãoLIVRE,nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/10/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 06/10/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/10/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 678.204,50 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 18 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F542EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2099 – 18 de setembro de 2020, que têm por objeto Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. INFORMAMOS as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.°141/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

LEIA - SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.°141/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

União da Vitória, 18 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0B5432BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 9/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DOS**

ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ nº 80.619.521/0001-60, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 120, Centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **LICIA SONIA WILLUVEIT GAERTNER**, portadora da carteira de identidade sob n° 1429807, e inscrita no CPF sob n° 243.796.629-34, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com o propósito de promover a geração de renda, através da confecção de artesanatos, despertando a criatividade em criar produtos diferenciados e contribuir com a renda familiar oportunizando qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído em parcela única no exercício de 2020.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 4/2020 publicada no dia 10 de setembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2095, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

LICIA SONIA WILLUVEIT GAERTNER
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF2D05CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 355/2020

RESTABELECE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Inciso VII do Art. 1º criado pelo Decreto nº 124/2020, que suspendeu a gratuidade do transporte público.
Art. 2º A partir do **dia 21 de setembro de 2020,** fica restabelecida a gratuidade do transporte público prestado pela empresa permissionária.
Art. 3º As demais determinações referentes ao estado de Emergência permanecem inalteradas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EB0BA844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1742/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 51/2020 – Processo Nº 144/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto nº 111/2020.
Contratadas:	**ALCILEIDE DA CRUZ,** CPF nº 303.636.038-75; Termo de Contrato nº 223/2020 (6074).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EC37A6C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N.º19/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º6/2020

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º2/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV, conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 28/9/2020 até as 13h39m do dia 20/10/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 20/10/2020 a partir das 13h40min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/10/2020 a partir das 14h10min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, *link* Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C2EA9006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

EDITAL N° 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 34.216.708/0001-04

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34982	Balde tinta vermelha para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	40	R$165,0000	6.600,00	MANORT
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	3	R$100,0000	300,00	MANORT
TOTAL:						6.900,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29779	Balde de tinta Preta para demarcação viária a base de solvente 18 Litros	Balde	100	R$150,0000	15.000,00	MANORT
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	8	R$100,0000	800,00	MANORT
TOTAL:						15.800,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34981	Balde de tinta branca para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	1200	R$158,0000	189.600,00	MANORT
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	90	R$100,0000	9.000,00	MANORT
TOTAL:						198.600,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29780	Balde de tinta Azul para demarcação viária a base de solvente 18 Litros	Balde	60	R$168,0000	10.080,00	MANORT
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	5	R$100,0000	500,00	MANORT
TOTAL:						10.580,00	

231.880,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F86067CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 145/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.366, de 16 de setembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 727.195,51 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		127.195,51

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 727.195,51.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 200.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.02
DESCRIÇÃO	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	842 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	152.195,51

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.03
DESCRIÇÃO	Auxilio Financeiro Inciso II do Art 5 LC 173/2020 - Livre
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	850 – Auxilio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	325.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 477.195,51.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BC9CE70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 21.849,36 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALORUNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	01	COTA PRINCIPAL - CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: 01 AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5KG; 01 ARROZ AGULHINHA TIPO1 PACOTE 05KG; 01 BISCOITO MAISENA PESO LÍQUIDO 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA) AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA (IN503II) EMULSIFICANTE DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101 I). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 30G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*) VALOR ENERGÉTICO 136KCAL=571KJ 7% CARBOIDRATOS 22G 3% PROTEÍNAS 2,3G 3% GORDURAS TOTAIS 4,2 G 8% GORDURAS SATURADAS 1,9G 9% GORDURAS TRANS 0G ** GORDURAS MONOINSATURADAS 1,6G ** GORDURAS POLINSATURADAS 0,5 ** COLESTEROL 0MG 0% FIBRA ALIMENTAR 0,7G 3% SÓDIO 66MG 3% 02 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML FONTE DE VITAMINA E - VALOR ENERGÉTICO 108 KCAL , GORDURAS TOTAIS 12 G, GORDURAS SATURADAS 2 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 3 G, GORDURAS POLINSATURADAS 7 G , 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉM. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO 30G (DUAS COLHERES DE SOPA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 16KG=67 %VD(*) 1, CARBOIDRATOS 3,0G %VD(*) 1, PROTEÍNAS 0,9G %VD(*) 1, GORDURAS TOTAIS 0G %VD(*) 0, GORDURAS SATURADAS 0G %VD(*) 0. GORDURAS TRANS 0G %VD(*) (**) FIBRA ALIMENTAR 1,2 %VD(*) 5 SÓDIO 115MG %VD(*) 5, VITAMINA A 40UG %VD(*) 7, VITAMINA E 1,0 MG %VD(*) 10. *% VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2,000 KCAL OU 8,400KJ. SEUS VALORES DEÁRIO PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS **VD NÃO ESTABELECIDO. 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG; 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PESO 500G CONTENHA NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 5G(1/2 COLHER DAS DE SOPA EM MÉDIA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*) QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 0 KCAL=0KJ 0% 46KCAL=193KJ CARBOIDRATOS OG 0% 4,8G PROTEÍNAS 0G 0% 4,4G GORDURAS TOTAIS 0G 0% 1,0G GORUDAS SATURADAS 0G 0% 0G GORDURAS TRANS 0G 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% 0G SÓDIO 0MG 0% 7,2MG NÃO CONTÉM GLÚTEN - 01 MACARRÃO ESPAGUETE PESO LIQUIDO 500 GR, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% -01 MACARRÃO PARAFUSO PESO LIQUIDO 500 GR, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% 01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO INGREDIENTES – SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO, - IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FORROCIANETO DE SÓDIO INS535. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO DE 1G, ¼ COLHER DE CHÁ. SÓDIO 390 %VD(*) 16 MG, IODO 25MV %VD(*)19 01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PESO LÍQUIDO 01 KG, INGREDIENTES FARINHA DE TRICÔ, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRIC	UNID	59,95	71,87	11,92

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	02	COTA RESERVADA (MEI'S, ME'S E EPP) - CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: 01 AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5KG; 01 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 05KG; 01 BISCOITO MAISENA PESO LÍQUIDO 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA) AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA (IN503II) EMULSIFICANTE DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101 I). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 30G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*)	UNID	59,95	71,87	11,92

		VALOR ENERGÉTICO 136KCAL=571KJ 7% CARBOIDRATOS 22G 3% PROTEÍNAS 2,3G 3% GORDURAS TOTAIS 4,2 G 8% GORDURAS SATURADAS 1,9G 9% GORDURAS TRANS 0G ** GORDURAS MONOINSATURADAS 1,6G ** GORDURAS POLINSATURADAS 0,5 ** COLESTEROL 0MG 0% FIBRA ALIMENTAR 0,7G 3% SÓDIO 66MG 3% 02 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML FONTE DE VITAMINA E - VALOR ENERGÉTICO 108 KCAL , GORDURAS TOTAIS 12 G, GORDURAS SATURADAS 2 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 3 G, GORDURAS POLINSATURADAS 7 G , 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉM. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO 30G (DUAS COLHERES DE SOPA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 16KG=67 %VD(*) 1, CARBOIDRATOS 3,0G %VD(*) 1, PROTEÍNAS 0,9G %VD(*) 1, GORDURAS TOTAIS 0G %VD(*) 0, GORDURAS SATURADAS 0G %VD(*) 0. GORDURAS TRANS 0G %VD(*) (**) FIBRA ALIMENTAR 1,2 %VD(*) 5 SÓDIO 115MG %VD(*) 5, VITAMINA A 40UG %VD(*) 7, VITAMINA E 1,0 MG %VD(*) 10. *% VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2,000 KCAL OU 8,400KJ. SEUS VALORES DEÁRIO PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS **VD NÃO ESTABELECIDO. 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG; 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PESO 500G CONTENHA NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 5G(1/2 COLHER DAS DE SOPA EM MÉDIA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*) QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 0 KCAL=0KJ 0% 46KCAL=193KJ CARBOIDRATOS OG 0% 4,8G PROTEÍNAS 0G 0% 4,4G GORDURAS TOTAIS 0G 0% 1,0G GORUDAS SATURADAS 0G 0% 0G GORDURAS TRANS 0G 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% 0G SÓDIO 0MG 0% 7,2MG NÃO CONTÉM GLÚTEN - 01 MACARRÃO ESPAGUETE PESO LIQUIDO 500 GR, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% -01 MACARRÃO PARAFUSO PESO LIQUIDO 500 GR, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% 01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO INGREDIENTES – SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO, - IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FORROCIANETO DE SÓDIO INS535. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO DE 1G, ¼ COLHER DE CHÁ. SÓDIO 390 %VD(*) 16 MG, IODO 25MV %VD(*)19 01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PESO LÍQUIDO 01 KG, INGREDIENTES FARINHA DE TRICÔ, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE:				

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:895F2127

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JOSE ODECIO FURLAN EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 14.350,82 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
JOSE ODECIO FURLAN EPP	21	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	22,00	26,73	4,73

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFA92B09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.225 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 113,25**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 22.072,06**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 69.698,41**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 1.340,00**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 4.425,92**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**JHONATAN BAGATOLI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 1.634,00**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 1.600,00**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 1.348,54**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 1.148,62**		

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	085/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2020		
Contratado:	**TNAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 590,68**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F48481C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.226 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 1.944,00**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 165.040,35**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 244.862,00**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA

	EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 33.502,90**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 64.589,00**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 180.598,65**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**M HELENA RIBEIRO DE DEUS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 17.370,70**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 80.745,30**		

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI AILTON BARBOZA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO FÁBIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	086/2020	**Vigência:**	18.09.2020 a 17.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	**TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 46.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C7DD4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

ONDE SE LE:
DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência), e tem sua vigência prorrogada até **31/12/2020.**

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID	Fornecedor	Descrição
46	2385	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	Fisioterapeuta
47	2386	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	Terapeuta Ocupacional
48	2387	ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO	Farmacêutica - Bioquímica
49	2388	Ana Paula Ferreira	Enfermeira
50	2389	CRISTIANE HOMRICH MOREIRA	Enfermeira
51	2390	ÉDLYN SILVA MACHADO	Enfermeira
52	2391	ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	Enfermeiro
53	2392	GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE	Farmacêutica - Bioquímica
55	2394	JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA	Nutricionista
56	2395	JULIANE VIDAL PINTO	Enfermeira
57	2396	KACILA LUANI NASCIMENTO PINTO	Enfermeira
58	2397	LUCIANO GONÇALVES	Enfermeiro
59	2398	MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA	Fonoaudióloga
60	2399	NARGELA A.R.FLORIANO	Enfermeira
61	2400	NATANAEL BAPTISTA	Enfermeiro
62	2401	NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Nutricionista
63	2402	NELY CRISTINA DA SILVA	Enfermeira
64	2403	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Assistente Social
65	2404	ROBERTA MARIA GRUBER	Enfermeira
66	2405	TAIRINE MACHADO PASSOS	Nutricionista
68	2407	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	Enfermeira

LEIA-SE:
DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID	Fornecedor	Descrição
46	2385	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	Fisioterapeuta
47	2386	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	Terapeuta Ocupacional
48	2387	ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO	Farmacêutica - Bioquímica
49	2388	Ana Paula Ferreira	Enfermeira
50	2389	CRISTIANE HOMRICH MOREIRA	Enfermeira
52	2391	ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	Enfermeiro
53	2392	GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE	Farmacêutica - Bioquímica
55	2394	JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA	Nutricionista
56	2395	JULIANE VIDAL PINTO	Enfermeira
57	2396	KACILA LUANI NASCIMENTO PINTO	Enfermeira
58	2397	LUCIANO GONÇALVES	Enfermeiro
59	2398	MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA	Fonoaudióloga
60	2399	NARGELA A.R.FLORIANO	Enfermeira
62	2401	NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Nutricionista
63	2402	NELY CRISTINA DA SILVA	Enfermeira
64	2403	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Assistente Social
65	2404	ROBERTA MARIA GRUBER	Enfermeira
68	2407	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	Enfermeira

Antonina, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:F3E30DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 68/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 68/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83.504-517 - Bairro: Jd São Venâncio II em Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, inscrito no CPF/MF nº 020.864.539-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	50,00	83,00	4.150,00
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	100,00	200,00	20.000,00
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.	LINDE	UN	120,00	90,00	10.800,00

			PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	120,00	100,00	12.000,00
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LINDE	UN	25,00	115,00	2.875,00
TOTAL								49.825,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 68/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fomecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06F4B11A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.137/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 71/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 71/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70, com sede na Avenida das Industrias, 1.042 Caixa Postal 94 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Distrito Industrial em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI MARCEL CARRÃO, inscrito no CPF/MF nº 023.409.549-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5100	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANA, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	26,00	3.900,00
1	2	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	Royer	UN	30,00	71,40	2.142,00
1	5	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	50,00	39,50	1.975,00
1	6	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	245,00	24.500,00
1	7	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø , 2000MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	25,00	1.510,30	37.757,50
1	8	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 1500MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	20,00	601,00	12.020,00
1	9	409	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 2200MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	22,00	1.957,00	43.054,00
1	10	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	59,00	5.900,00
1	11	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	100,00	75,30	7.530,00
1	12	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	300,00	68,50	20.550,00
1	13	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	500,00	86,00	43.000,00
1	14	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø 800MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	150,00	184,00	27.600,00
1	15	409	TUBO DE CONCRETO CLASSE PA2, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Royer	UN	40,00	301,50	12.060,00
TOTAL								241.988,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 71/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fomecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 3 (três) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2E0EDA6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, VACCARIN & ALFF LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 62/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 62/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 CJ. 01 SL. 01 E 02 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	14	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC FIBER - PRODIET	EMB	250,00	19,50	4.875,00
1	15	3772	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC FIBER PÓ - PRODIET	EMB	700,00	33,00	23.100,00
1	17	3772	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA	TROPHIC INFANT - PRODIET	EMB	450,00	24,30	10.935,00

			ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	18	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	ENTER FIBER - PRODIET	EMB	50,00	47,50	2.375,00
1	24	6519	SUPLEMENTO PARA RISCO NUTRICIONAL APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,200KCAL/ML, COMPOSTO POR 14% DE PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO E 30% DE LIPÍDIO. COMPOSTA EM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SUPLEMENTO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	TROPHIC SOYA - PRODIET	EMB	200,00	16,00	3.200,00
1	25	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO	IMMAX - PRODIET	EMB	300,00	36,00	10.800,00

			NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA EM TORNO A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
TOTAL								**55.285,00**

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, com sede na Rua Fagundes Varela, 962, sobreloja - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARINA MÜHLMANN FREIRE, inscrito no CPF/MF nº 051.991.529-12.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	23	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E	GLUCERNA	EMB	150,00	49,00	7.350,00
TOTAL								**7.350,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Mauá em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THAYS PONTES VASCONCELLOS, inscrito no CPF/MF nº 310.694.808-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO	Nestlé	EMB	700,00	27,50	19.250,00
TOTAL								**19.250,00**

FORNECEDOR: NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto Da Rocha, 159, sala 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA ELIZABETH FLORIANO WEYHE, inscrito no CPF/MF nº 049.612.719-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	2703	ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE	EMB	30,00	29,00	870,00
1	5	3268	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LA VITA	UN	2.000,00	2,29	4.580,00
1	9	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA E CÂNCER. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	200,00	21,89	4.378,00
1	10	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	50,00	10,97	548,50
1	11	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO -	FRESENIUS	EMB	250,00	25,60	6.400,00

			APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	12	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	35,50	8.875,00
1	13	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS	EMB	250,00	21,50	5.375,00
1	21	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 370G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE	EMB	200,00	41,90	8.380,00
TOTAL								**39.406,50**

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 - CEP: 87.060-702 - Bairro: Jardim Espanha em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ MANTOVANI, inscrito no CPF/MF nº 121.162.848-56.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	2701	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO:		EMB	200,00	39,00	7.800,00

			MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 240G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
TOTAL								**10.260,00**

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 2480, loja 09 - CEP: 82.200-550 - Bairro: Boa Vista em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF/MF nº 034.773.739-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	4	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES:	NESTLE	EMB	800,00	29,00	23.200,00
1	6	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PREBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	300,00	26,00	7.800,00
1	7	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO	NESTLE	EMB	50,00	30,00	1.500,00

			MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
1	8	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE	EMB	30,00	30,00	900,00
1	19	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	NESTLE	EMB	100,00	27,50	2.750,00
TOTAL								**36.150,00**

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osorio, 3.012 - CEP: 85.802-070 - Bairro: Ciro Nardi em Cascavel/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE, inscrito no CPF/MF nº 042.288.099-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO	embramed	UN	2.000,00	1,38	2.760,00

			INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.					
1	20	4957	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	neocate	EMB	40,00	150,00	6.000,00
1	22	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	sustain energy	EMB	350,00	16,00	5.600,00
TOTAL								**14.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 62/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fomecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal. **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Contratada:
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

Contratada:
SAVIMED COM. PROD. MEDICOS EIRELI – EPP

Contratada:
VACCARIN & ALFF LTDA.

Contratada:
NM NUTRINDO A VIDA COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:95F7060C

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de agosto de 2020.

Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237

CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA

12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS

16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT

20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS

20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
NIS	**NOME**
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS

20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
NIS	**NOME**
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI

12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS

20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:82DFFFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 34/2020 - (Processo Licitatório 66/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2020, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES ao atendimento de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** com o CNPJ nº 08.973.252/0001-09, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
1	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período de garantia. Cor Azul Royal. **MARCA: JSN.**	Unid.	15	1.090,00	16.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 16.350,00
(Dezesseis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:856B48BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.615,00 (cento e dois mil seiscentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
646 - 3.3.90.47.00.00	1807	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	193,41
607 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.421,59
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
242 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
269 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
606 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**102.615,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.12.00000000	Fonte: 1494	30.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	61.063,12
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1807	193,41
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte: 3	1.358,47
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte : 01000	10.000,00
Total da Receita:		**102.615,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:0FAB64B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.954.000,00	92.400.890,33	16.189.669,69	17,52	57.908.521,24	62,67	34.492.369,09
RECEITAS CORRENTES	86.939.100,00	90.226.089,27	15.332.618,48	16,99	55.749.605,86	61,79	34.476.483,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.155.700,00	13.155.700,00	1.510.311,55	11,48	6.558.407,99	49,85	6.597.292,01
IMPOSTOS	10.940.700,00	10.940.700,00	1.217.434,14	11,13	5.157.758,86	47,14	5.782.941,14
TAXAS	2.055.000,00	2.055.000,00	291.839,13	14,20	1.397.844,13	68,02	657.155,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	1.038,28	0,65	2.805,00	1,75	157.195,00
CONTRIBUIÇÕES	2.922.000,00	3.422.000,00	744.995,78	21,77	3.093.143,20	90,39	328.856,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.002.000,00	1.502.000,00	422.064,72	28,10	1.671.659,09	111,30	(169.659,09)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.920.000,00	1.920.000,00	322.931,06	16,82	1.421.484,11	74,04	498.515,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.452.400,00	1.958.688,87	1.258.528,59	64,25	2.146.057,28	109,57	(187.368,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	90.400,00	90.400,00	0,00	0,00	21.068,28	23,31	69.331,72
VALORES MOBILIÁRIOS	1.362.000,00	1.868.288,87	743.528,59	39,80	1.609.989,00	86,17	258.299,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00	0,00	(515.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	73,33	2,22	223,33	6,77	3.076,67
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.300,00	900.300,00	1.922,13	0,21	24.613,62	2,73	875.686,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	900.300,00	900.300,00	1.922,13	0,21	24.613,62	2,73	875.686,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.565.000,00	69.845.700,40	11.489.630,94	16,45	42.165.107,04	60,37	27.680.593,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	24.295.000,00	26.502.700,40	5.583.309,50	21,07	16.515.589,17	62,32	9.987.111,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	31.480.000,00	31.553.000,00	4.403.264,44	13,96	19.144.906,74	60,68	12.408.093,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	269.723,62	41,50	380.276,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	45.000,00	112,50	(5.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.100.000,00	11.100.000,00	1.463.238,06	13,18	6.150.068,57	55,41	4.949.931,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	39.818,94	0,00	39.818,94	0,00	(39.818,94)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	940.400,00	940.400,00	327.156,16	34,79	1.762.053,40	187,37	(821.653,40)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	3.403,52	11,35	26.596,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	85.000,00	85.000,00	578,75	0,68	1.908,54	2,25	83.091,46
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	825.400,00	825.200,00	326.577,41	39,58	1.756.741,34	212,89	(931.541,34)
RECEITAS DE CAPITAL	14.900,00	2.174.801,06	857.051,21	39,41	2.158.915,38	99,27	15.885,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	1.110.000,00	132.108,35	11,90	132.108,35	11,90	977.891,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	1.110.000,00	132.108,35	11,90	132.108,35	11,90	977.891,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	4.900,00	189.300,00	3.863,27	189.300,00	3.863,27	(184.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	5.100,00	189.300,00	3.711,76	189.300,00	3.711,76	(184.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.059.901,06	535.642,86	50,54	1.837.507,03	173,37	(777.605,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	545.000,00	248.642,86	45,62	793.642,86	145,62	(248.642,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	287.000,00	0,00	327.728,79	0,00	(327.728,79)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	514.901,06	0,00	0,00	716.135,38	139,08	(201.234,32)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000.000,00	1.500.000,00	421.724,86	28,11	1.670.471,10	111,36	(170.471,10)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.954.000,00	93.900.890,33	16.611.394,55	17,69	59.578.992,34	63,45	34.321.897,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.954.000,00	93.900.890,33	16.611.394,55	17,69	59.578.992,34	63,45	34.321.897,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	87.954.000,00	93.900.890,33	16.611.394,55	17,69	59.578.992,34	63,45	34.321.897,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.667.546,38	0,00	0,00	4.667.546,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.667.546,38	0,00	0,00	4.667.546,38	100,00	0,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:82BF7BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.360.900,00	95.664.836,71	11.525.246,48	46.049.803,58	96,57	49.615.033,13	11.468.524,75	45.840.285,24	96,55	49.824.551,47
LEGISLATIVA	4.820.000,00	4.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.820.000,00	4.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.221.100,00	9.412.900,00	1.341.564,68	5.610.481,35	11,77	3.802.418,65	1.341.226,58	5.601.086,42	11,80	3.811.813,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	773.000,00	793.000,00	92.696,72	591.940,74	1,24	201.059,26	90.841,97	588.673,41	1,24	204.326,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.981.100,00	6.331.400,00	953.460,83	3.708.421,16	7,78	2.622.978,84	954.620,48	3.702.336,56	7,80	2.629.063,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.084.000,00	1.084.000,00	138.574,82	580.644,99	1,22	503.355,01	138.574,82	580.644,99	1,22	503.355,01
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	636.000,00	632.000,00	78.210,42	421.922,28	0,88	210.077,72	78.210,42	421.922,28	0,89	210.077,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	747.000,00	572.500,00	78.621,89	307.552,18	0,64	264.947,82	78.978,89	307.509,18	0,65	264.990,82
SEGURANÇA PÚBLICA	33.000,00	33.000,00	0,00	1.972,79	0,00	31.027,21	0,00	1.972,79	0,00	31.027,21
POLICIAMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	1.972,79	0,00	31.027,21	0,00	1.972,79	0,00	31.027,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.587.600,00	5.680.320,15	632.056,88	2.599.156,39	5,45	3.081.163,76	584.819,34	2.547.682,90	5,37	3.132.637,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.066.000,00	3.086.000,00	432.174,68	1.741.702,67	3,65	1.344.297,33	431.412,45	1.740.521,18	3,67	1.345.478,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	93.900,00	150.306,65	51.891,90	62.167,07	0,13	88.139,58	3.049,98	11.875,07	0,03	138.431,58
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	274.400,00	362.979,10	8.244,98	83.387,52	0,17	279.591,58	8.979,59	83.387,52	0,18	279.591,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	269.800,00	275.820,90	114,95	19.652,17	0,04	256.168,73	114,95	19.652,17	0,04	256.168,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.500,00	1.805.213,50	139.630,37	692.246,96	1,45	1.112.966,54	141.262,37	692.246,96	1,46	1.112.966,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.954.000,00	5.454.000,00	1.042.235,02	4.002.410,15	8,39	1.451.589,85	1.042.235,02	4.002.410,15	8,43	1.451.589,85
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.954.000,00	5.454.000,00	1.042.235,02	4.002.410,15	8,39	1.451.589,85	1.042.235,02	4.002.410,15	8,43	1.451.589,85
SAÚDE	20.084.200,00	21.285.742,17	2.464.899,76	10.559.087,09	22,14	10.726.655,08	2.454.054,69	10.538.416,55	22,20	10.747.325,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.000,00	504.000,00	17.058,88	171.579,37	0,36	332.420,63	17.058,88	171.579,37	0,36	332.420,63
ATENÇÃO BÁSICA	14.993.100,00	15.829.160,54	1.997.331,53	8.220.248,59	17,24	7.608.911,95	1.987.989,86	8.201.081,45	17,27	7.628.079,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.114.000,00	2.471.750,00	256.801,73	1.542.833,53	3,24	928.916,47	256.801,73	1.542.833,53	3,25	928.916,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.006.000,00	2.006.000,00	112.429,45	299.115,32	0,63	1.706.884,68	110.926,05	297.611,92	0,63	1.708.388,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.100,00	160.831,63	18.729,08	75.632,22	0,16	85.199,41	18.729,08	75.632,22	0,16	85.199,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.000,00	314.000,00	62.549,09	249.678,06	0,52	64.321,94	62.549,09	249.678,06	0,53	64.321,94
EDUCAÇÃO	21.060.200,00	21.764.445,62	2.455.519,58	10.536.323,02	22,10	11.228.122,60	2.447.601,64	10.493.440,74	22,10	11.271.004,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	812.000,00	812.000,00	89.534,35	409.174,91	0,86	402.825,09	86.514,35	406.154,91	0,86	405.845,09
ENSINO FUNDAMENTAL	10.325.700,00	10.987.808,43	1.141.534,20	5.149.930,05	10,80	5.837.878,38	1.164.016,31	5.139.744,29	10,83	5.848.064,14
ENSINO SUPERIOR	282.000,00	282.000,00	23.600,00	70.800,00	0,15	211.200,00	23.600,00	70.800,00	0,15	211.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.230.900,00	9.273.037,19	1.166.663,99	4.775.779,52	10,02	4.497.257,67	1.139.283,94	4.746.103,00	10,00	4.526.934,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	409.600,00	409.600,00	34.187,04	130.638,54	0,27	278.961,46	34.187,04	130.638,54	0,28	278.961,46
CULTURA	1.349.000,00	1.294.000,00	39.349,54	207.141,24	0,43	1.086.858,76	42.674,54	207.141,24	0,44	1.086.858,76
DIFUSÃO CULTURAL	1.349.000,00	1.294.000,00	39.349,54	207.141,24	0,43	1.086.858,76	42.674,54	207.141,24	0,44	1.086.858,76
URBANISMO	7.539.600,00	11.358.342,80	1.460.456,82	4.846.113,80	10,16	6.512.229,00	1.507.360,48	4.842.224,91	10,20	6.516.117,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	112.600,00	13.000,39	62.540,44	0,13	50.059,56	13.000,39	62.540,44	0,13	50.059,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.586.100,00	8.395.842,80	1.143.605,77	3.501.137,16	7,34	4.894.705,64	1.147.019,76	3.500.808,52	7,37	4.895.034,28
SERVIÇOS URBANOS	2.849.900,00	2.849.900,00	303.850,66	1.282.436,20	2,69	1.567.463,80	347.340,33	1.278.875,95	2,69	1.571.024,05
HABITAÇÃO	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.450.800,00	2.105.979,76	206.471,21	1.441.587,93	3,02	664.391,83	235.436,41	1.441.587,93	3,04	664.391,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	78.000,00	138.000,00	1.692,33	82.441,01	0,17	55.558,99	1.692,33	82.441,01	0,17	55.558,99
CONTROLE AMBIENTAL	1.372.800,00	1.967.979,76	204.778,88	1.359.146,92	2,85	608.832,84	233.744,08	1.359.146,92	2,86	608.832,84
AGRICULTURA	2.033.500,00	2.018.500,00	250.953,35	937.041,01	1,97	1.081.458,99	258.991,18	936.832,01	1,97	1.081.667,99
EXTENSÃO RURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.005.500,00	1.990.500,00	250.953,35	937.041,01	1,97	1.053.458,99	258.991,18	936.832,01	1,97	1.053.667,99
INDÚSTRIA	122.900,00	122.900,00	5.863,26	32.143,31	0,07	90.756,69	5.815,94	31.851,74	0,07	91.048,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	122.900,00	122.900,00	5.863,26	32.143,31	0,07	90.756,69	5.815,94	31.851,74	0,07	91.048,26
TRANSPORTE	3.881.000,00	4.570.287,42	795.136,94	2.041.652,60	4,28	2.528.634,82	723.991,18	1.968.055,76	4,15	2.602.231,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.881.000,00	4.570.287,42	795.136,94	2.041.652,60	4,28	2.528.634,82	723.991,18	1.968.055,76	4,15	2.602.231,66
DESPORTO E LAZER	2.224.000,00	2.664.000,00	381.842,85	1.262.450,49	2,65	1.401.549,51	375.421,16	1.255.339,69	2,64	1.408.660,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.224.000,00	2.664.000,00	381.842,85	1.262.450,49	2,65	1.401.549,51	375.421,16	1.255.339,69	2,64	1.408.660,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.460.000,00	2.629.418,79	448.896,59	1.972.242,41	4,14	657.176,38	448.896,59	1.972.242,41	4,15	657.176,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00	1.748.000,00	325.918,90	1.517.746,76	3,18	230.253,24	325.918,90	1.517.746,76	3,20	230.253,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	881.418,79	122.977,69	454.495,65	0,95	426.923,14	122.977,69	454.495,65	0,96	426.923,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.593.100,00	2.903.600,00	413.095,76	1.636.389,10	3,43	1.267.210,90	413.095,76	1.636.389,10	3,45	1.267.210,90
TOTAL III = (I + II)	87.954.000,00	98.568.436,71	11.938.342,24	47.686.192,68	100,00	50.882.244,03	11.881.620,51	47.476.674,34	100,00	51.091.762,37

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36912B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.360.900,00	95.664.836,71	11.525.246,48	46.049.803,58	49.615.033,13	11.468.524,75	45.840.285,24	49.824.551,47	45.118.212,68
DESPESAS CORRENTES	79.675.200,00	84.093.435,05	9.657.851,53	40.321.854,75	43.771.580,30	9.761.758,32	40.274.914,93	43.818.520,12	39.751.703,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.416.900,00	44.384.681,63	6.100.362,79	25.468.747,72	18.915.933,91	6.175.846,09	25.468.215,90	18.916.465,73	25.392.198,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	383.000,00	483.000,00	30.405,27	250.943,76	232.056,24	30.405,27	250.943,76	232.056,24	250.943,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.875.300,00	39.225.753,42	3.527.083,47	14.602.163,27	24.623.590,15	3.555.506,96	14.555.755,27	24.669.998,15	14.108.561,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.234.700,00	11.120.401,66	1.867.394,95	5.727.948,83	5.392.452,83	1.706.766,43	5.565.370,31	5.555.031,35	5.366.509,21
INVESTIMENTOS	4.029.700,00	9.847.401,66	1.571.571,86	4.459.907,99	5.387.493,67	1.410.943,34	4.297.329,47	5.550.072,19	4.098.468,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.205.000,00	1.273.000,00	295.823,09	1.268.040,84	4.959,16	295.823,09	1.268.040,84	4.959,16	1.268.040,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.593.100,00	2.903.600,00	413.095,76	1.636.389,10	1.267.210,90	413.095,76	1.636.389,10	1.267.210,90	1.636.389,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.954.000,00	98.568.436,71	11.938.342,24	47.686.192,68	50.882.244,03	11.881.620,51	47.476.674,34	51.091.762,37	46.754.601,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.954.000,00	98.568.436,71	11.938.342,24	47.686.192,68	50.882.244,03	11.881.620,51	47.476.674,34	51.091.762,37	46.754.601,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.673.052,31	11.892.799,66	(11.892.799,66)	4.729.774,04	12.102.318,00	(12.102.318,00)	12.824.390,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.954.000,00	98.568.436,71	16.611.394,55	59.578.992,34	38.989.444,37	16.611.394,55	59.578.992,34	38.989.444,37	59.578.992,34

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B22D655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.940.700,00	10.940.700,00	5.157.758,86	47,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.865.500,00	2.865.500,00	1.689.936,83	58,98
1.1.1 - IPTU	2.405.500,00	2.405.500,00	1.271.366,55	52,85
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	460.000,00	460.000,00	418.570,28	90,99

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.401.800,00	2.401.800,00	483.241,12	20,12
1.2.1 - ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	481.061,49	20,04
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.800,00	1.800,00	2.179,63	121,09
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.673.000,00	3.673.000,00	1.630.274,74	44,39
1.3.1 - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.551.331,40	44,32
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	173.000,00	173.000,00	78.943,34	45,63
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.000.400,00	2.000.400,00	1.354.306,17	67,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.300.000,00	63.300.000,00	36.113.183,46	57,05
2.1 - Cota-parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	12.405.483,13	51,69
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	22.000.000,00	22.000.000,00	11.610.188,57	52,77
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	795.294,56	39,76
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	20.243.914,39	57,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	300.603,29	66,80
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	7.102,44	2,37
2.6 - Cota-parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.156.080,21	95,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	74.240.700,00	74.240.700,00	41.270.942,32	55,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	618,80	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.620.000,00	1.621.921,40	741.488,40	45,72
5.1 - Transferências do salário-educação	1.000.000,00	1.000.000,00	495.037,66	49,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	620.000,00	621.921,40	245.897,67	39,54
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	553,07	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	181,42	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	181,42	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.620.000,00	1.621.921,40	742.288,62	45,77

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.250.000,00	12.250.000,00	7.063.577,08	57,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.400.000,00	4.400.000,00	2.322.037,50	52,77
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.000.000,00	7.000.000,00	4.048.782,69	57,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	60.120,41	66,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.000,00	50.000,00	1.420,43	2,84
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	660.000,00	660.000,00	631.216,05	95,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	11.050.000,00	11.050.000,00	6.151.818,29	55,67
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	6.150.068,57	55,91
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.749,72	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.250.000,00)	(1.250.000,00)	(913.508,51)	73,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.859.900,00	10.859.900,00	5.696.979,71	52,46	5.696.979,71	52,46
13.1 - Com educação infantil	5.718.700,00	5.718.700,00	3.361.488,41	58,78	3.361.488,41	58,78
13.2 - Com ensino fundamental	5.141.200,00	5.141.200,00	2.335.491,30	45,43	2.335.491,30	45,43
14 - OUTRAS DESPESAS	189.900,00	189.900,00	89.320,00	47,04	89.320,00	47,04
14.1 - Com educação infantil	90.000,00	90.000,00	48.040,00	53,38	48.040,00	53,38
14.2 - Com ensino fundamental	99.900,00	99.900,00	41.280,00	41,32	41.280,00	41,32
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	11.049.800,00	11.049.800,00	5.786.299,71	52,37	5.786.299,71	52,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.786.299,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.175.600,00	9.175.600,00	4.671.234,36	50,91	4.670.902,35	50,91
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.808.700,00	5.808.700,00	3.409.528,41	58,70	3.409.528,41	58,70
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.366.900,00	3.366.900,00	1.261.705,95	37,47	1.261.373,94	37,46
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.194.200,00	11.409.500,00	5.221.808,34	45,77	5.208.602,58	45,65
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.241.100,00	5.241.100,00	2.376.771,30	45,35	2.376.771,30	45,35
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.953.100,00	6.168.400,00	2.973.625,08	48,21	2.960.419,32	47,99
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(128.588,04)	0,00	(128.588,04)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	282.000,00	282.000,00	70.800,00	25,11	70.800,00	25,11
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.651.800,00	20.867.100,00	9.963.842,70	47,75	9.950.304,93	47,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(913.508,51)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(913.508,51)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	10.793.013,44
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.044.148,20	463.974,05	44,44	434.629,54	41,63
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	626.554,54	198.174,64	31,63	198.174,64	31,63
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.620.000,00	1.670.702,74	662.148,69	39,63	632.804,18	37,88
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	22.271.800,00	22.537.802,74	10.625.991,39	47,15	10.583.109,11	46,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.225,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	55.389,34
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.150.068,57	495.037,66
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.786.299,71	420.821,68
47.1 - Orçamento do Exercício	5.786.299,71	418.630,54
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.191,14
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.749,72	520,57
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.518,58	130.125,89
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.518,58	130.125,89

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E03A822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.940.700,00	10.940.700,00	5.157.758,86	47,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.865.500,00	2.865.500,00	1.689.936,83	58,98
IPTU	2.405.500,00	2.405.500,00	1.271.366,55	52,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.000,00	460.000,00	418.570,28	90,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.401.800,00	2.401.800,00	483.241,12	20,12
ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	481.061,49	20,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.800,00	1.800,00	2.179,63	121,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.673.000,00	3.673.000,00	1.630.274,74	44,39
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.551.331,40	44,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.000,00	173.000,00	78.943,34	45,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.400,00	2.000.400,00	1.354.306,17	67,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.300.000,00	61.300.000,00	35.317.888,90	57,61
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	11.610.188,57	52,77
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	7.102,44	2,37
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.156.080,21	95,64
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	20.243.914,39	57,84
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	300.603,29	66,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.240.700,00**	**72.240.700,00**	**40.475.647,76**	**56,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.357.000,00	13.208.019,72	6.537.694,27	49,50	6.534.877,13	49,48	6.457.158,46	48,89
Despesas Correntes	13.230.000,00	12.984.700,00	6.421.904,66	49,46	6.421.037,52	49,45	6.346.716,95	48,88
Despesas de Capital	127.000,00	223.319,72	115.789,61	51,85	113.839,61	50,98	110.441,51	49,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.114.000,00	2.114.000,00	1.352.540,88	63,98	1.352.540,88	63,98	1.352.540,88	63,98
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.084.000,00	1.342.138,76	64,40	1.342.138,76	64,40	1.342.138,76	64,40
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	10.402,12	34,67	10.402,12	34,67	10.402,12	34,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.004.000,00	2.004.000,00	299.115,32	14,93	297.611,92	14,85	267.273,12	13,34
Despesas Correntes	2.004.000,00	2.004.000,00	299.115,32	14,93	297.611,92	14,85	267.273,12	13,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.000,00	173.731,63	80.586,14	46,39	80.586,14	46,39	80.586,14	46,39
Despesas Correntes	156.000,00	168.731,63	80.586,14	47,76	80.586,14	47,76	80.586,14	47,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	348.800,00	348.800,00	272.196,46	78,04	272.196,46	78,04	272.194,08	78,04
Despesas Correntes	348.800,00	348.800,00	272.196,46	78,04	272.196,46	78,04	272.194,08	78,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)	525.000,00	525.000,00	177.880,27	33,88	177.880,27	33,88	177.880,27	33,88
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	177.880,27	34,21	177.880,27	34,21	177.880,27	34,21
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.509.800,00	18.373.551,35	8.720.013,34	47,46	8.715.692,80	47,44	8.607.632,95	46,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.720.013,34	8.715.692,80	8.607.632,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	52.961,48	52.961,48	52.961,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.667.051,86	8.662.731,32	8.554.671,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.071.347,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.071.347,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.595.704,70	2.591.384,16	2.483.324,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	6.071.347,16	11.035.381,31	4.964.034,15	0,00	52.961,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.016.995,63

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.745.000,00	3.619.979,00	3.467.427,53	95,79
Proveniente da União	1.895.000,00	2.769.979,00	2.840.303,21	102,54
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	357.400,70	178,70
Proveniente de outros Municípios	650.000,00	650.000,00	269.723,62	41,50
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.844,18	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.745.000,00	3.619.979,00	3.471.271,71	95,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.096.000,00	3.221.040,82	2.125.075,32	65,97	2.108.725,32	65,47	2.073.228,13	64,37
Despesas Correntes	2.096.000,00	3.076.854,12	1.985.143,74	64,52	1.985.143,74	64,52	1.949.646,55	63,36
Despesas de Capital	0,00	144.186,70	139.931,58	97,05	123.581,58	85,71	123.581,58	85,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	357.750,00	190.292,65	53,19	190.292,65	53,19	190.292,35	53,19
Despesas Correntes	0,00	357.750,00	190.292,65	53,19	190.292,65	53,19	190.292,35	53,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.099.200,00	3.581.990,82	2.315.367,97	64,64	2.299.017,97	64,18	2.263.520,48	63,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.453.000,00	16.429.060,54	8.662.769,59	52,73	8.643.602,45	52,61	8.530.386,59	51,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.114.000,00	2.471.750,00	1.542.833,53	62,42	1.542.833,53	62,42	1.542.833,23	62,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.006.000,00	2.006.000,00	299.115,32	14,91	297.611,92	14,84	267.273,12	13,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.000,00	173.731,63	80.586,14	46,39	80.586,14	46,39	80.586,14	46,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	349.000,00	349.000,00	272.196,46	77,99	272.196,46	77,99	272.194,08	77,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	526.000,00	526.000,00	177.880,27	33,82	177.880,27	33,82	177.880,27	33,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.609.000,00	21.955.542,17	11.035.381,31	50,26	11.014.710,77	50,17	10.871.153,43	49,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B8762A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2020 A 08/2020

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**72.070.700,00**	**40.431.882,14**	**56,10%**
Impostos	10.940.700,00	5.157.758,86	47,14%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	61.130.000,00	35.274.123,28	57,70%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na			
Criança e Adolescente) (II)	**170.000,00**	**43.765,62**	**25,74%**
Da União para o Município	165.000,00	42.960,66	26,04%
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00%
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas da Assistência Social - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	804,96	16,10%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL	**72.240.700,00**	**40.475.647,76**	**56,03%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**275.220,90**	**19.652,17**	**7,14%**
Pessoal e Encargos Sociais	60.900,00	11.323,38	18,59%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	214.320,90	8.328,79	3,89%
DESPESAS DE CAPITAL	**800,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	800,00	0,00	0,00%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (IV)	**276.020,90**	**19.652,17**	**7,12%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o Bimestre (e)	% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**19.652,17**	100,00%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**3.188,79**	16,23%
Recursos de Transferências do FNAS	3.188,79	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE		
RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (V)	**16.463,38**	**83,77**

DESPESAS COM A ACRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.020,90	19.652,17	7,12%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**276.020,90**	**19.652,17**	**7,12%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.500,00	3.188,79	0,00%
Recursos de Transferências do FNAS	100.500,00	3.188,79	3,17%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**175.520,90**	**16.463,38**	**9,38%**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B16BC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	87.954.000,00
Previsão Atualizada da Receita	93.900.890,33
Receitas Realizadas	59.578.992,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.667.546,38
Dotação Inicial	87.954.000,00
Créditos Adicionais	10.614.436,71
Dotação Atualizada	98.568.436,71
Despesas Empenhadas	47.686.192,68
Despesas Liquidadas	47.476.674,34
Despesas Pagas	46.754.601,78
Superávit Orçamentário	12.102.318,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.686.192,68
Despesas Liquidadas	47.476.674,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.987.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.987.461,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.987.461,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.597.815,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.002.410,15
Resultado Previdenciário	1.595.405,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	350.000,00	11.633.440,25	3.324,00 %
Resultado Primário	(145.218,00)	10.273.788,21	(7.075,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.988.065,43	0,00	1.948.180,32	39.885,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	356.500,82	0,00	345.799,21	10.701,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.344.566,25	0,00	2.293.979,53	50.586,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.793.013,44	25% / 18%	26,15 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.696.979,71	60%	92,61 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	132.108,35	977.891,65
Despesa de Capital Líquida	5.727.948,83	5.392.452,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.414.008,49	14.066.547,68	9.629.177,88	5.607.716,56
Despesas Previdenciárias	3.954.288,80	8.116.888,36	13.479.073,59	9.178.683,61
Resultado Previdenciário	2.459.719,69	5.949.659,22	-3.850.895,71	-3.570.967,05
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	189.300,00	(184.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.662.731,32	15%	21,40 %

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16B43D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2019, ID N° 2019320	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.610,00 (oitenta mil, seiscentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME
CNPJ	05.323.901/0001-38
ENDEREÇO	RUA SALEM BECHARA, CENTRO, 233, Bairro V. OSASCO, na cidade de OSASCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2019, ID N° 2019321	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.568,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	FIEDLER & STEIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	16.899.541/0001-33
ENDEREÇO	Rua Saint Hilaire, nº. 230, Loja 01, Andar Térreo, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba - PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2019, ID N° 2019322	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 133.635,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.593.430/0001-50
ENDEREÇO	HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES , na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2019, ID N° 2019331	
Pregão Presencial SRP nº: 140/2019	
INÍCIO: 09 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 09 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO N.º 146/2018)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.525,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020, ID N°. 202070	
Pregão Presencial SRP nº.:11/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 821.333,00 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA -ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE6AB2E4

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020, ID N° 202082	
Pregão Presencial SRP nº:02/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 508.800,00 (Quinhentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)
RAZÃO SOCIAL	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP
CNPJ	10.917.290/0001-96
ENDEREÇO	RUA ABEL SCUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020, ID N° 202082	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.462.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **44/2020**, ID N° **202071**	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.960,90 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	03.551.813/0001-68
ENDEREÇO	RUA THOMAS LISS , 230, Bairro VILA MIRACEMA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **45/2020**, ID N° **202072**	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.816,20 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020, ID N° 202080	
Pregão Presencial SRP nº: 13/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ	05.071.189/0001-27
ENDEREÇO	MANOEL RIBAS, 4636, Bairro CONRADINHO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE70F2E5

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2019, ID N° 2019324	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	Rua do Contorno Albano Boutin, nº. 1522 - Granja das Acácias - Quatro Barras - PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2019, ID N° 2019325	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO-CABANA ATACADO E VAREJO
CNPJ	33.188.165/0001-98
ENDEREÇO	VALDIVA PEREIRA LIMA, 82, Bairro PILARZINHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2019, ID N° 2019326	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.936,08 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOTWINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2019, ID N° 2019327	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2019, ID N° 2019328	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.093,78 (vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2019, ID N° 2019329	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.512,57 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020, ID N° 202094	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 19 de março de 2020	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL EIRELI
CNPJ	82.629.072/0001-67
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2019, ID N° 2019330	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL LTDA.
CNPJ	28.177.173/0001-07
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, nº. 5200, Box 1, FERRARIA, na cidade de Campo Largo - PR
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3EE6A90

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020, ID Nº 202066	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	CONTAINER GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	07.475.354/0001-31
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 1217, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020, ID Nº 202067	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 85.009,95 (oitenta e cinco mil e nove reais e noventa e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	GAS GRACIOSA EIRELI
CNPJ	26.333.262/0001-61
ENDEREÇO	JACOB FERRARINI, 315, Bairro JARDIM GRACIOSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, ID Nº 202068	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 50.513,20 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS
CNPJ	27.614.454/0002-90
ENDEREÇO	DO CAQUI , 2700, Bairro ARAÇATUBA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020, ID Nº 202096	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 113.452,45 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C551E741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede na Rua Francisco Brochado da Rocha, nº 171, Vila Carli, CEP 85.040-070, Guarapuava (PR), neste ato representado pela Srta. THAINÁ MARCELINO GUIMARÃES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 076.857.579-66, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.109.883-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 648, Centro, CEP 85.035-050, Guarapuava (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviços e peças necessárias para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmaras de conservação de vacinas da Secretaria de Saúde.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bateria 12V 185A	FREEDON	UN	3,00	2.415,80	7.247,40
1	2	Carregador	SOUND FORCE	UN	4,00	233,10	932,40
1	3	Controlador TC900	INOVA	UN	2,00	914,00	1.828,00
1	4	Discadora tele-alarme fixa	SULTON	UN	2,00	700,60	1.401,20
1	5	Gaxeta borracha de porta	GENERAL SEAL	UN	3,00	167,80	503,40
1	6	Inversor 1000w de onda modificada	HAYONIK	UN	2,00	1.119,30	2.238,60
1	7	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural bem como recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), de todas as câmara de conservação de vacinas das unidades de saúde do Município	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	9,00	111,90	1.007,10
1	8	Módulo de comando	DANFOSS	UN	2,00	1.249,80	2.499,60
1	9	Placa de rele	GELOTRONI	UN	3,00	447,70	1.343,10
1	10	Placa principal	ELBER	UN	2,00	914,00	1.828,00
1	11	Sensor de temperatura	DUGOLD	UN	4,00	167,80	671,20
2	1	Cabo de cobre 3/8	ELUMA	UN	7,00	13,90	97,30
2	2	Cabo PP 3 X 1.5mm e cabo PP 3 x 2.5mm	ELUMA	M	7,00	3,70	25,90
2	3	Cano de cobre 1/2	ELUMA	UN	7,00	18,60	130,20
2	4	Cano de cobre 1/4	ELUMA	M	7,00	12,50	87,50
2	5	Cano de cobre 5/8	ELUMA	UN	7,00	21,40	149,80
2	6	Capacitor 20MF à 24MF	DUGOLD	UN	2,00	49,40	98,80
2	7	Capacitor 25MF à 34MF	DUGOLD	UN	2,00	55,00	110,00
2	8	Capacitor 5MF à 19MF	DUGOLD	UN	2,00	48,40	96,80
2	9	Chave contactora para split de 9.000 à 24.000 BTUs	SIEMENS	UN	1,00	93,20	93,20
2	10	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 12.000 BTU/h - inverter	SPRINGER	UN	1,00	492,20	492,20
2	11	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 18.000 BTU/h - inverter	SPRINGER	UN	1,00	690,80	690,80
2	12	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 9.000 BTU/h - inverter	SPRINGER	UN	1,00	484,80	484,80
2	13	Compressor rotativo 24.000 BTUs - inverter	SPRINGER	UN	1,00	699,20	699,20
2	14	Controle remoto inteligente universal com 2 pilhas AAA 1.2V para ar condicionado	DUGOLD	UN	2,00	51,20	102,40
2	15	Disjuntor 2 x 20A	SIEMENS	UN	1,00	27,90	27,90
2	16	Disjuntor DIN 2 x 25A	SIEMENS	UN	1,00	71,40	71,40
2	17	Fio 4mm à 6mm	ELETROLUZ	M	10,00	2,30	23,00
2	18	Gás refrigerante R22	DUGOLD	KG	35,00	46,60	1.631,00
2	19	Gás refrigerante R410	DUGOLD	KG	35,00	55,00	1.925,00
2	20	Hélice do condensador split de 18.000 BTU	SPRINGER	UN	2,00	68,90	137,80
2	21	Hélice do condensador split de 9.000 BTU	SPRINGER	UN	2,00	55,90	111,80
2	22	Instalação e desinstalação completa de ar condicionado com recuperação de gás	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	3,00	466,10	1.398,30
2	23	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados de todas as unidades de saúde do Município (sede e interior), com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características físicas, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos. Estima-se que seja requisitado 1 (uma) visita a cada 15 (quinze) dias, para realização de limpezas, verificação e correção de gabinetes e chassis, circuitos refrigerantes e compressores entre outros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	H	30,00	233,00	6.990,00
2	24	Motor ventilador condensadora 18.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	371,30	371,30
2	25	Motor ventilador condensadora 24.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	428,80	428,80
2	26	Motor ventilador condensadora 9.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	163,10	163,10
2	27	Motor ventilador evapadora 9.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	233,00	233,00
2	28	Motor ventilador evaporadora 12.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	279,60	279,60
2	29	Motor ventilador evaporadora 18.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	344,90	344,90
2	30	Motor ventilador evaporadora 24.000 BTU	SPRINGER	UN	1,00	372,90	372,90
2	31	Placa eletrônica completa de 9.000 à 24.000 BTU	SPRINGER	UN	2,00	261,00	522,00
2	32	Protetor térmico 9.000 à 24.000 BTU	IRAPART	UN	1,00	60,60	60,60
2	33	Sensor de congelamento de 9.000 à 24.000 BTU	DUGOLD	UN	1,00	158,40	158,40
2	34	Sensor de temperatura 9.000 à 24.000 BTU	DUGOLD	UN	2,00	93,20	186,40
2	35	Suporte para unidade condensadora de ar condicionado de 9.000 à 24.000 BTUs	SPAZIO	UN	2,00	57,80	115,60
2	36	Tubo esponjoso 5/8 à 7/8	FULL	M	15,00	23,30	349,50
2	37	Turbina para split 12.000 BTU	ELGIN	UN	1,00	259,10	259,10
2	38	Turbina para split 18.000 BTU	ELGIN	UN	1,00	225,60	225,60
2	39	Turbina para split 24.000 BTU	ELGIN	UN	1,00	289,00	289,00
2	40	Turbina para split 9.000 BTU	ELGIN	UN	1,00	185,50	185,50
2	41	Válvula de serviço 9.000 à 24.000 BTU	CARRIER	UN	1,00	46,60	46,60
2	42	Válvula solenóide reservadora 9.000 à 24.000 BTU	EMBRAR	UN	1,00	233,00	233,00
Total Geral							**42.000,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A vigência desta Ata é de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias, com início em **16/09/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	EA
2020	5520	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5680	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5870	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5871	08.007.10.304.0005.2057	497	3.3.90.39.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	5910	08.007.10.304.0005.2058	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5915	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.39.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6010	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços regulados por hora serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário e os demais pelo regime de empreitada por preço global.

8.2 - O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente pela Secretaria de Saúde, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

8.3 - A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

8.4 - A empresa terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido.

8.5 - A empresa contratada deverá comparecer nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados para realização das manutenções, correndo por sua conta todos os encargos diretos e indiretos.

8.6 - Haverá empenho estimativo das peças para uso durante as manutenções, ou poderão serem requisitadas posterior à vistoria da empresa para levantamento daquelas que se fizerem necessárias, entretanto a empresa deverá definir metodologias para isso, de modo que tudo seja executado dentro do prazo definido para entrega do serviço.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Ao término da prestação do serviço, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal à Comissão de Recebimento competente, e o laudo técnico contendo as condições anteriores e atual do equipamento bem como as peças e serviços empregados na sua manutenção, devendo constar acompanhado da respectiva ART, paga e assinada pela empresa e pelo responsável técnico.

9.2 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, neste contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 085/2020.
Ata de Registro de Preços nº 155/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico rngservicos@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do serviço e o fornecimento das peças sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Executar fielmente o serviço e/ou fornecimento das peças, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V - Imediatamente ao início do serviço, o FORNECEDOR deverá imitir a devida ART, e apresenta-la à Comissão de Recebimento por ocasião da entrega do serviço, devendo constar devidamente paga e assinada pelo seu responsável técnico;
VI - Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos fixados, devendo executar os serviços sempre sob as orientações do seu responsável técnico;
VII - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente ata de registro de preços, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício

VIII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
IX - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
X - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XI - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XII - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XIII - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
XIV - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XV - Em casos esporádicos, naqueles em que notavelmente demonstrar-se aplicação de grandes esforços para realização da manutenção diretamente no local onde o equipamento estiver, o FORNECEDOR poderá promover o transporte do mesmo até a sede de sua empresa, correndo por sua conta todos os encargos e responsabilidades.
XVI - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XVII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade;
XVIII - Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 12 (doze) horas após notificação;
XIX - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

THAINÁ MARCELINO GUIMARÃES
RNG Comércio & Serviços LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:62D78116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 106/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	106/2020
Nr. Licitação:	39/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	18/09/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**2.880,000**	**20.000,0000**	**R$ 57.600,00**
Total fornecedor:			**R$ 57.600,00**	
Total geral:			**R$ 57.600,00**	
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa			Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados			02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:607834D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 116/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:			116/2020	
Nr. Licitação:			46/2020 – IL	
Modalidade:			Inexigibilidade de licitação	
Data de Homologação:			18/09/2020	
Objeto de Licitação:			CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	**UND**	**3.840,000**	**20,0000**	**R$ 76.800,00**
Total geral:			**R$ 76.800,00**	
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa			Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados			02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94CF75E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO (2018-2021)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as alterações efetuadas no PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO;

RESOLVE

1 – Passando a vigorar com as seguintes inclusões de AÇÕES E METAS:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO (2018-2021)
AÇÕES E METAS
AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS DA GESTÃO

MODALIDADE/SERVIÇOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIA-MENTO		
			2018	2019	2020	2021	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
Gestão	Gestão e organização da rede dos serviços e benefícios socioassistenciais e ainda do SUAS de forma articulada	Gestão dos Serviços	X	X	X	X	X	X	X
	Apoio Técnico e operacional aos Conselhos de assistência Social	Operacionalidade dos Conselhos	X	X	X	X	X	X	X
	Gestão financeira dos fundos de assistência Social	Fundos ativos	X	X	X	X	X	X	X
	Monitoramento do SUAS	Acompanhamento	X	X	X	X	X	X	X

AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MODALIDADE/SERVIÇOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIA-MENTO		
			2018	2019	2020	2021	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir a oferta dos benefícios eventuais (auxilio natalidade, auxilio funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública)	Assegurar todos os benefícios eventuais a todas as famílias e indivíduos que deles necessitarem	X	X	X	X	X	X	X
	Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com Deficiência e Idosos	Garantia de atendimento ao usuário	X	X	X	X	**X**	**X**	**X**

2- Estas alterações entram em vigor após sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 18 de Setembro de 2020

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social Dr. Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6208CCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.841.000,00	46.685.159,07	5.574.998,80	19.169.885,10	27.515.273,97	5.591.604,78	17.144.542,39	29.540.616,68	16.759.066,57
DESPESAS CORRENTES	29.243.209,68	31.363.988,99	4.235.277,52	15.668.240,61	15.695.748,38	4.246.180,60	14.992.408,49	16.371.580,50	14.665.452,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.676.144,04	15.944.644,04	2.366.540,23	8.326.809,40	7.617.834,64	2.385.257,43	8.318.520,60	7.626.123,44	8.254.941,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	148.000,00	148.000,00	0,00	26.600,20	121.399,80	0,00	26.600,20	121.399,80	26.600,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.419.065,64	15.271.344,95	1.868.737,29	7.314.831,01	7.956.513,94	1.860.923,17	6.647.287,69	8.624.057,26	6.383.910,82
DESPESAS DE CAPITAL	5.900.790,32	12.624.170,08	1.339.721,28	3.501.644,49	9.122.525,59	1.345.424,18	2.152.133,90	10.472.036,18	2.093.614,20
INVESTIMENTOS	5.255.790,32	12.119.170,08	1.339.721,28	3.485.790,47	8.633.379,61	1.345.424,18	2.136.279,88	9.982.890,20	2.077.760,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	0,00	15.854,02	329.145,98	0,00	15.854,02	329.145,98	15.854,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	901.842,61	148.365,45	590.757,39	901.842,61	516.669,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.300.000,00	48.177.759,07	5.723.364,25	19.760.642,49	28.417.116,58	5.739.970,23	17.735.299,78	30.442.459,29	17.275.735,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.300.000,00	48.177.759,07	5.723.364,25	19.760.642,49	28.417.116,58	5.739.970,23	17.735.299,78	30.442.459,29	17.275.735,89
RESERVA DO RPPS	2.357.000,00	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.806.246,90	4.298.702,17	(4.298.702,17)	1.789.640,92	6.324.044,88	(6.324.044,88)	6.783.608,77
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.300.000,00	48.177.759,07	7.529.611,15	24.059.344,66	24.118.414,41	7.529.611,15	24.059.344,66	24.118.414,41	24.059.344,66

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3BF6E702

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020 Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.454.000,00	1.487.600,00	148.365,45	590.757,39	896.842,61	148.365,45	590.757,39	896.842,61	516.669,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.000,00	1.165.600,00	148.365,45	590.757,39	574.842,61	148.365,45	590.757,39	574.842,61	516.669,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	901.842,61	148.365,45	590.757,39	901.842,61	516.669,32
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	2.054,01	6.071,96	(6.071,96)	2.054,01	6.071,96	(6.071,96)	80.160,03
TOTAL (V) = (III + IV)	1.459.000,00	1.492.600,00	150.419,46	596.829,35	895.770,65	150.419,46	596.829,35	895.770,65	596.829,35

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5FEADE79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.896.000,00	44.870.342,89	7.379.191,69	16,45	23.462.515,31	52,29	21.407.827,58
RECEITAS CORRENTES	37.516.000,00	38.495.080,14	5.948.918,50	15,45	21.231.571,30	55,15	17.263.508,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.903.500,00	1.903.500,00	313.565,43	16,47	1.105.623,20	58,08	797.876,80
IMPOSTOS	1.739.000,00	1.739.000,00	288.047,63	16,56	997.085,76	57,34	741.914,24
TAXAS	151.500,00	151.500,00	25.290,90	16,69	107.129,94	70,71	44.370,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	226,90	1,75	1.407,50	10,83	11.592,50
CONTRIBUIÇÕES	1.006.500,00	1.006.500,00	161.900,60	16,09	659.119,59	65,49	347.380,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	802.000,00	802.000,00	118.186,39	14,74	468.936,15	58,47	333.063,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	204.500,00	204.500,00	43.714,21	21,38	190.183,44	93,00	14.316,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.096.500,00	3.097.500,00	674.543,19	21,78	2.394.384,49	77,30	703.115,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.365,86	21,51	8.634,14
VALORES MOBILIÁRIOS	3.085.500,00	3.086.500,00	674.543,19	21,85	2.392.018,63	77,50	694.481,37

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	4.951,41	10,23	15.742,52	32,53	32.657,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	450,00	4,50	9.550,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	36.900,00	36.900,00	4.951,41	13,42	15.292,52	41,44	21.607,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.305.500,00	32.283.580,14	4.778.659,51	14,80	16.960.300,14	52,54	15.323.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.599.000,00	14.545.788,14	2.607.414,49	17,93	8.143.425,71	55,98	6.402.362,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.406.500,00	14.437.792,00	1.707.953,97	11,83	6.869.956,63	47,58	7.567.835,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	463.291,05	14,04	1.946.917,80	59,00	1.353.082,20
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	15.298,36	9,83	96.401,36	61,95	59.198,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	650,28	13,01	3.141,51	62,83	1.858,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	57.600,00	57.600,00	12.977,30	22,53	81.612,54	141,69	(24.012,54)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	1.670,78	1,80	11.647,31	12,52	81.352,69
RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	6.375.262,75	1.430.273,19	22,43	2.230.944,01	34,99	4.144.318,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	14.362,16	0,48	2.985.637,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	14.362,16	0,48	2.985.637,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	3.045.262,75	1.430.273,19	46,97	2.216.581,85	72,79	828.680,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	1.045.236,79	230.000,00	22,00	319.142,86	30,53	726.093,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.000.025,96	1.200.273,19	60,01	1.897.438,99	94,87	102.586,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	150.419,46	10,71	596.829,35	42,51	807.170,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.300.000,00	46.274.342,89	7.529.611,15	16,27	24.059.344,66	51,99	22.214.998,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.300.000,00	46.274.342,89	7.529.611,15	16,27	24.059.344,66	51,99	22.214.998,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	39.300.000,00	46.274.342,89	7.529.611,15	16,27	24.059.344,66	51,99	22.214.998,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.903.416,18	0,00	0,00	1.903.416,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.903.416,18	0,00	0,00	1.903.416,18	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4AB7D628

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.404.000,00	1.404.000,00	150.419,46	10,71	596.829,35	42,51	807.170,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.004.000,00	1.004.000,00	150.419,46	14,98	596.829,35	59,45	407.170,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.004.000,00	1.004.000,00	150.419,46	14,98	596.829,35	59,45	407.170,65
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.404.000,00	1.404.000,00	150.419,46	10,71	596.829,35	42,51	807.170,65
DÉFICIT (IV)	55.000,00	88.600,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.459.000,00	1.492.600,00	150.419,46	10,08	596.829,35	39,99	807.170,65

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C7E1DD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.841.000,00	46.685.159,07	5.574.998,80	19.169.885,10	97,01	27.515.273,97	5.591.604,78	17.144.542,39	96,67	29.540.616,68
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.420.000,00	3.290.000,00	500.431,76	1.707.719,00	8,64	1.582.281,00	459.402,65	1.649.752,56	9,30	1.640.247,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.000,00	2.711.866,93	289.659,13	1.002.298,80	5,07	1.709.568,13	306.701,09	959.674,42	5,41	1.752.192,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.141.000,00	3.141.000,00	307.873,19	1.061.166,43	5,37	2.079.833,57	314.827,54	1.059.336,45	5,97	2.081.663,55
SAÚDE	7.217.000,00	9.066.272,07	1.267.006,10	4.476.835,42	22,66	4.589.436,65	1.227.267,47	4.170.455,71	23,51	4.895.816,36
EDUCAÇÃO	9.446.000,00	10.273.635,30	1.515.510,71	4.684.557,83	23,71	5.589.077,47	1.228.992,84	4.158.060,59	23,45	6.115.574,71
CULTURA	392.000,00	392.000,00	13.549,92	18.656,92	0,09	373.343,08	13.849,92	18.356,92	0,10	373.643,08
URBANISMO	2.906.000,00	6.170.309,77	587.051,04	3.064.114,84	15,51	3.106.194,93	1.008.067,51	2.182.789,36	12,31	3.987.520,41
GESTÃO AMBIENTAL	483.000,00	503.000,00	80.078,98	219.086,04	1,11	283.913,96	61.048,36	199.508,57	1,12	303.491,43
AGRICULTURA	707.000,00	1.468.742,04	477.857,75	967.071,59	4,89	501.670,45	446.976,69	876.211,14	4,94	592.530,90
TRANSPORTE	2.439.000,00	4.143.088,14	456.844,41	1.628.404,92	8,24	2.514.683,22	454.476,05	1.555.956,28	8,77	2.587.131,86
DESPORTO E LAZER	189.000,00	189.000,00	13.385,56	58.746,13	0,30	130.253,87	9.729,16	55.089,73	0,31	133.910,27
ENCARGOS ESPECIAIS	1.233.000,00	1.239.244,82	65.750,25	281.227,18	1,42	958.017,64	60.265,50	259.350,66	1,46	979.894,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	2,99	901.842,61	148.365,45	590.757,39	3,33	901.842,61
TOTAL III = (I + II)	39.300.000,00	48.177.759,07	5.723.364,25	19.760.642,49	100,00	28.417.116,58	5.739.970,23	17.735.299,78	100,00	30.442.459,29

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A943B2EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.841.000,00	46.685.159,07	5.574.998,80	19.169.885,10	97,01	27.515.273,97	5.591.604,78	17.144.542,39	96,67	29.540.616,68

(I))										
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.420.000,00	3.290.000,00	500.431,76	1.707.719,00	8,64	1.582.281,00	459.402,65	1.649.752,56	9,30	1.640.247,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.420.000,00	3.290.000,00	500.431,76	1.707.719,00	8,64	1.582.281,00	459.402,65	1.649.752,56	9,30	1.640.247,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.000,00	2.711.866,93	289.659,13	1.002.298,80	5,07	1.709.568,13	306.701,09	959.674,42	5,41	1.752.192,51
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	13.226,50	50.738,28	0,26	29.261,72	19.839,75	50.738,28	0,29	29.261,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.000,00	309.124,99	38.124,03	154.497,00	0,78	154.627,99	38.213,62	152.397,00	0,86	156.727,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.844.000,00	2.322.741,94	238.308,60	797.063,52	4,03	1.525.678,42	248.647,72	756.539,14	4,27	1.566.202,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.141.000,00	3.141.000,00	307.873,19	1.061.166,43	5,37	2.079.833,57	314.827,54	1.059.336,45	5,97	2.081.663,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.000,00	291.000,00	16.777,33	72.165,14	0,37	218.834,86	20.527,33	71.550,66	0,40	219.449,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.850.000,00	2.850.000,00	291.095,86	989.001,29	5,00	1.860.998,71	294.300,21	987.785,79	5,57	1.862.214,21
SAÚDE	7.217.000,00	9.066.272,07	1.267.006,10	4.476.835,42	22,66	4.589.436,65	1.227.267,47	4.170.455,71	23,51	4.895.816,36
ATENÇÃO BÁSICA	4.540.865,52	6.113.306,54	790.679,29	2.890.724,53	14,63	3.222.582,01	757.017,56	2.676.031,60	15,09	3.437.274,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670.134,48	825.134,48	191.570,77	566.702,52	2,87	258.431,96	190.420,42	499.591,79	2,82	325.542,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.801.000,00	1.821.500,00	232.373,04	861.973,06	4,36	959.526,94	226.928,96	838.949,48	4,73	982.550,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.000,00	210.436,60	31.453,37	92.408,31	0,47	118.028,29	31.970,90	90.855,84	0,51	119.580,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00	95.894,45	20.929,63	65.027,00	0,33	30.867,45	20.929,63	65.027,00	0,37	30.867,45
EDUCAÇÃO	9.446.000,00	10.273.635,30	1.515.510,71	4.684.557,83	23,71	5.589.077,47	1.228.992,84	4.158.060,59	23,45	6.115.574,71
ENSINO FUNDAMENTAL	7.013.000,00	7.834.635,30	1.166.817,90	3.541.805,68	17,92	4.292.829,62	882.106,04	3.150.393,29	17,76	4.684.242,01
ENSINO SUPERIOR	334.000,00	334.000,00	33.000,00	198.000,00	1,00	136.000,00	0,00	66.000,00	0,37	268.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.000,00	1.269.000,00	168.951,32	691.217,75	3,50	577.782,25	185.726,21	688.445,25	3,88	580.554,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	23.000,00	482,02	3.112,17	0,02	19.887,83	1.038,12	3.042,52	0,02	19.957,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	813.000,00	813.000,00	146.259,47	250.422,23	1,27	562.577,77	160.122,47	250.179,53	1,41	562.820,47
CULTURA	392.000,00	392.000,00	13.549,92	18.656,92	0,09	373.343,08	13.849,92	18.356,92	0,10	373.643,08
DIFUSÃO CULTURAL	392.000,00	392.000,00	13.549,92	18.656,92	0,09	373.343,08	13.849,92	18.356,92	0,10	373.643,08
URBANISMO	2.906.000,00	6.170.309,77	587.051,04	3.064.114,84	15,51	3.106.194,93	1.008.067,51	2.182.789,36	12,31	3.987.520,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.346.000,00	5.583.512,46	515.966,71	2.817.515,18	14,26	2.765.997,28	936.983,18	1.936.189,70	10,92	3.647.322,76
SERVIÇOS URBANOS	560.000,00	586.797,31	71.084,33	246.599,66	1,25	340.197,65	71.084,33	246.599,66	1,39	340.197,65
GESTÃO AMBIENTAL	483.000,00	503.000,00	80.078,98	219.086,04	1,11	283.913,96	61.048,36	199.508,57	1,12	303.491,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	483.000,00	503.000,00	80.078,98	219.086,04	1,11	283.913,96	61.048,36	199.508,57	1,12	303.491,43
AGRICULTURA	707.000,00	1.468.742,04	477.857,75	967.071,59	4,89	501.670,45	446.976,69	876.211,14	4,94	592.530,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	121.000,00	29.000,00	95.000,00	0,48	26.000,00	29.000,00	95.000,00	0,54	26.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	586.000,00	1.347.742,04	448.857,75	872.071,59	4,41	475.670,45	417.976,69	781.211,14	4,40	566.530,90
TRANSPORTE	2.439.000,00	4.143.088,14	456.844,41	1.628.404,92	8,24	2.514.683,22	454.476,05	1.555.956,28	8,77	2.587.131,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.439.000,00	4.143.088,14	456.844,41	1.628.404,92	8,24	2.514.683,22	454.476,05	1.555.956,28	8,77	2.587.131,86

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	189.000,00	189.000,00	13.385,56	58.746,13	0,30	130.253,87	9.729,16	55.089,73	0,31	133.910,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	189.000,00	189.000,00	13.385,56	58.746,13	0,30	130.253,87	9.729,16	55.089,73	0,31	133.910,27
ENCARGOS ESPECIAIS	1.233.000,00	1.239.244,82	65.750,25	281.227,18	1,42	958.017,64	60.265,50	259.350,66	1,46	979.894,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	493.000,00	493.000,00	0,00	42.454,22	0,21	450.545,78	0,00	42.454,22	0,24	450.545,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	746.244,82	65.750,25	238.772,96	1,21	507.471,86	60.265,50	216.896,44	1,22	529.348,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00
RESERVA DO RPPS	2.357.000,00	2.357.000,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	2,99	901.842,61	148.365,45	590.757,39	3,33	901.842,61
TOTAL III = (I + II)	39.300.000,00	48.177.759,07	5.723.364,25	19.760.642,49	100,00	28.417.116,58	5.739.970,23	17.735.299,78	100,00	30.442.459,29

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:65906675

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	14.362,16	2.985.637,84
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.629.170,08	3.501.644,49	9.127.525,59
Investimentos	12.119.170,08	3.485.790,47	8.633.379,61
Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	160.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00	15.854,02	334.145,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.629.170,08	3.501.644,49	9.127.525,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.629.170,08	3.487.282,33	6.141.887,75

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:30A239A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.739.000,00	1.739.000,00	997.085,76	57,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	123.000,00	123.000,00	99.237,69	80,68
1.1.1 - IPTU	85.000,00	85.000,00	91.721,06	107,91
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	7.516,63	19,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	270.500,00	270.500,00	54.089,68	20,00
1.2.1 - ITBI	270.000,00	270.000,00	54.089,68	20,03
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	865.500,00	865.500,00	549.395,68	63,48
1.3.1 - ISS	850.000,00	850.000,00	548.245,74	64,50
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.500,00	15.500,00	1.149,94	7,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	294.362,71	61,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.070.000,00	32.070.000,00	14.502.327,13	45,22
2.1 - Cota-parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	6.202.741,56	42,93
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.500.000,00	13.500.000,00	5.805.094,28	43,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	950.000,00	950.000,00	397.647,28	41,86
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	7.727.759,81	46,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	115.110,58	46,04
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.710,82	8,71
2.6 - Cota-parte IPVA	700.000,00	700.000,00	448.004,36	64,00
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.809.000,00	33.809.000,00	15.499.412,89	45,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.500,00	2.500,00	619,07	24,76
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	695.900,00	911.136,79	296.313,32	32,52
5.1 - Transferências do salário-educação	265.000,00	265.000,00	153.222,56	57,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	430.000,00	645.236,79	142.606,45	22,10
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	900,00	900,00	484,31	53,81
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	38.500,00	201,17	0,52
6.1 - Transferências de convênios	0,00	38.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	201,17	40,23
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	808.900,00	1.562.136,79	297.133,56	19,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.224.000,00	6.224.000,00	2.820.935,68	45,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.161.018,66	43,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.545.551,82	46,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	23.022,14	46,04
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	1.742,11	8,71
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	89.600,95	64,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.303.500,00	3.303.500,00	1.947.573,48	58,95
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.946.917,80	59,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	655,68	18,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.924.000,00)	(2.924.000,00)	(874.017,88)	29,89

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.270.500,00	3.270.500,00	1.986.236,19	60,73	1.986.236,19	60,73
13.1 - Com educação infantil	848.000,00	848.000,00	536.199,90	63,23	536.199,90	63,23
13.2 - Com ensino fundamental	2.422.500,00	2.422.500,00	1.450.036,29	59,86	1.450.036,29	59,86

14 - OUTRAS DESPESAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.303.500,00	3.303.500,00	1.986.236,19	60,13	1.986.236,19	60,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	4.075,27
16.1 - FUNDEB 60%	4.075,27
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	34.587,44
17.1 - FUNDEB 60%	34.587,44
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	38.662,71

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.947.573,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	34.587,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	34.587,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.600,00	1.344.600,00	741.289,63	55,13	738.979,13	54,96
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	852.000,00	852.000,00	536.199,90	62,93	536.199,90	62,93
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	492.600,00	492.600,00	205.089,73	41,63	202.779,23	41,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.495.500,00	7.501.500,00	3.387.862,09	45,16	3.254.927,59	43,39
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.500,00	2.451.500,00	1.450.036,29	59,15	1.450.036,29	59,15
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.044.000,00	5.050.000,00	2.107.285,10	41,73	1.971.585,15	39,04
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(169.459,30)	0,00	(166.693,85)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	334.000,00	334.000,00	198.000,00	59,28	66.000,00	19,76
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.174.100,00	9.180.100,00	4.327.151,72	47,14	4.059.906,72	44,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(874.017,88)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.587,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	77.998,76
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	86,13
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	880,43
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(760.465,12)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.754.371,84
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.300,00	278.280,54	124.907,81	44,89	117.932,99	42,38
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	541.600,00	850.254,76	347.680,34	40,89	98.168,37	11,55
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	806.900,00	1.128.535,30	472.588,15	41,88	216.101,36	19,15
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.981.000,00	10.308.635,30	4.799.739,87	46,56	4.276.008,08	41,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	107.439,44	880,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	58.466,92	12.980,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.946.917,80	153.222,56
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.984.211,52	117.864,63
47.1 - Orçamento do Exercício	1.960.332,04	117.864,63
47.2 - Restos a Pagar	23.879,48	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	655,68	174,40
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.828,88	48.512,87
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.828,88	48.512,87

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:102CA4BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.495.080,14	21.231.571,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.903.500,00	1.105.623,20
IPTU	123.000,00	99.237,69
ISS	865.500,00	549.395,68
ITBI	270.500,00	54.089,68
IRRF	480.000,00	294.362,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.500,00	108.537,44
Contribuições	1.006.500,00	659.119,59
Receita patrimonial	3.097.500,00	2.394.384,49
Aplicações Financeiras (II)	3.086.500,00	2.392.018,63
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	2.365,86
Transferências correntes	32.283.580,14	16.960.300,14
Cota-Parte do FPM	11.750.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	6.182.207,99
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	358.403,41
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.968,71
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.946.917,80
Outras transferências correntes	3.337.580,14	3.424.079,33
Demais receitas correntes	204.000,00	112.143,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	204.000,00	112.143,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.408.580,14	18.839.552,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.375.262,75	2.230.944,01
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	14.362,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.045.262,75	2.216.581,85
Convênios	2.979.965,96	1.571.272,94
Outras Transferências de Capital	65.296,79	645.308,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.375.262,75	2.216.581,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.783.842,89	21.056.134,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.363.988,99	15.668.240,61	14.992.408,49	14.665.452,37	53.595,53	334.614,86	334.614,86
Pessoal e encargos sociais	15.944.644,04	8.326.809,40	8.318.520,60	8.254.941,35	30.030,66	14.884,45	14.884,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	148.000,00	26.600,20	26.600,20	26.600,20	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.271.344,95	7.314.831,01	6.647.287,69	6.383.910,82	23.564,87	319.730,41	319.730,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.271.344,95	7.314.831,01	6.647.287,69	6.383.910,82	23.564,87	319.730,41	319.730,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.215.988,99	15.641.640,41	14.965.808,29	14.638.852,17	53.595,53	334.614,86	334.614,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.624.170,08	3.501.644,49	2.152.133,90	2.093.614,20	43.449,17	1.245.116,18	1.044.952,49
Investimentos	12.119.170,08	3.485.790,47	2.136.279,88	2.077.760,18	43.449,17	1.245.116,18	1.044.952,49
Inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.000,00	15.854,02	15.854,02	15.854,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.279.170,08	3.485.790,47	2.136.279,88	2.077.760,18	43.449,17	1.245.116,18	1.044.952,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.192.159,07	19.127.430,88	17.102.088,17	16.716.612,35	97.044,70	1.579.731,04	1.379.567,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.862.910,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(480.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.428.128,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.600,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.264.438,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	312.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Agosto / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	881.881,39	866.027,37
DEDUÇÕES (XXIX)	3.536.930,81	5.145.890,21
Disponibilidade de Caixa	3.536.930,81	5.145.890,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.714.028,18	5.815.811,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.097,37	669.921,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.655.049,42)	(4.279.862,84)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.624.813,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(492.824,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.117.637,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(283.890,68)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.903.416,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.903.416,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.357.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7C7226F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	331.000,00	387,18	330.612,82
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	331.000,00	387,18	330.612,82
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	387,18	612,82
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	331.000,00	387,18	330.612,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	386.417,97	57.397,97	1.560,00	1.560,00	2.940,00	329.020,00
Investimentos	386.417,97	57.397,97	1.560,00	1.560,00	2.940,00	329.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.417,97	57.397,97	1.560,00	1.560,00	2.940,00	329.020,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	85.456,61	(57.010,79)	28.445,82

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0DC304D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.312.166,12	19.805.863,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:837D76EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.739.000,00	1.739.000,00	997.085,76	57,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.000,00	123.000,00	99.237,69	80,68
IPTU	85.000,00	85.000,00	91.721,06	107,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	7.516,63	19,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	270.500,00	270.500,00	54.089,68	20,00
ITBI	270.000,00	270.000,00	54.089,68	20,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	865.500,00	865.500,00	549.395,68	63,48
ISS	850.000,00	850.000,00	548.245,74	64,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.500,00	15.500,00	1.149,94	7,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	480.000,00	294.362,71	61,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.120.000,00	31.120.000,00	14.104.679,85	45,32
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	5.805.094,28	43,00
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.710,82	8,71
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	448.004,36	64,00
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	7.727.759,81	46,83
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	115.110,58	46,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.859.000,00	32.859.000,00	15.101.765,61	45,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.007.465,52	4.159.619,86	2.048.463,55	49,25	1.966.921,33	47,29	1.933.085,39	46,47
Despesas Correntes	3.692.865,52	3.845.019,86	1.980.492,55	51,51	1.911.575,33	49,72	1.880.836,39	48,92

Despesas de Capital	314.600,00	314.600,00	67.971,00	21,61	55.346,00	17,59	52.249,00	16,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	670.134,48	785.134,48	539.837,96	68,76	476.008,03	60,63	476.008,03	60,63
Despesas Correntes	668.534,16	783.534,16	539.837,96	68,90	476.008,03	60,75	476.008,03	60,75
Despesas de Capital	1.600,32	1.600,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.412.000,00	1.297.000,00	513.121,48	39,56	507.677,40	39,14	499.194,58	38,49
Despesas Correntes	1.412.000,00	1.297.000,00	513.121,48	39,56	507.677,40	39,14	499.194,58	38,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.800,00	149.800,00	79.853,51	53,31	79.853,51	53,31	78.825,71	52,62
Despesas Correntes	109.800,00	149.800,00	79.853,51	53,31	79.853,51	53,31	78.825,71	52,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	69.196,65	81,41	69.196,65	81,41	68.454,51	80,53
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	69.196,65	81,41	69.196,65	81,41	68.454,51	80,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.284.400,00	6.476.554,34	3.250.473,15	50,19	3.099.656,92	47,86	3.055.568,22	47,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.250.473,15	3.099.656,92	3.055.568,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	42,04	42,04	42,04
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.250.431,11	3.099.614,88	3.055.526,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.265.264,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.265.264,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	985.166,27	834.350,04	790.261,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.265.264,84	4.624.520,08	2.359.255,24	0,00	0,00	0,00	71.154,31	0,00	42,04	2.359.255,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	42,04	42,04	42,04	-42,04
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.072.000,00	1.603.292,00	2.309.118,57	144,02
Proveniente da União	973.000,00	1.493.000,00	1.553.231,05	104,03
Proveniente dos Estados	99.000,00	110.292,00	755.887,52	685,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.400,00	7.400,00	988,83	13,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.079.400,00	1.610.692,00	2.310.107,40	143,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	717.400,00	2.157.186,68	947.450,95	43,92	814.300,24	37,75	779.810,49	36,15
Despesas Correntes	551.700,00	1.290.905,11	897.659,25	69,54	782.684,54	60,63	762.862,49	59,10
Despesas de Capital	165.700,00	866.281,57	49.791,70	5,75	31.615,70	3,65	16.948,00	1,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	40.000,00	26.864,56	67,16	23.583,76	58,96	23.583,76	58,96
Despesas Correntes	0,00	40.000,00	26.864,56	67,16	23.583,76	58,96	23.583,76	58,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	444.000,00	579.500,00	377.992,85	65,23	360.413,35	62,19	354.202,74	61,12
Despesas Correntes	444.000,00	579.500,00	377.992,85	65,23	360.413,35	62,19	354.202,74	61,12

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.200,00	70.636,60	20.002,92	28,32	18.450,45	26,12	17.152,18	24,28
Despesas Correntes	18.200,00	70.636,60	20.002,92	28,32	18.450,45	26,12	17.152,18	24,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	20.894,45	1.735,65	8,31	1.735,65	8,31	1.735,65	8,31
Despesas Correntes	12.000,00	20.894,45	1.735,65	8,31	1.735,65	8,31	1.735,65	8,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.191.600,00	2.868.217,73	1.374.046,93	47,91	1.218.483,45	42,48	1.176.484,82	41,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.724.865,52	6.316.806,54	2.995.914,50	47,43	2.781.221,57	44,03	2.712.895,88	42,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	670.134,48	825.134,48	566.702,52	68,68	499.591,79	60,55	499.591,79	60,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.856.000,00	1.876.500,00	891.114,33	47,49	868.090,75	46,26	853.397,32	45,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	220.436,60	99.856,43	45,30	98.303,96	44,60	95.977,89	43,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	105.894,45	70.932,30	66,98	70.932,30	66,98	70.190,16	66,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.476.000,00	9.344.772,07	4.624.520,08	49,49	4.318.140,37	46,21	4.232.053,04	45,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D4EBF7C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	39.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	46.274.342,89
Receitas Realizadas	24.059.344,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.903.416,18
Dotação Inicial	39.300.000,00
Créditos Adicionais	8.877.759,07
Dotação Atualizada	48.177.759,07
Despesas Empenhadas	19.760.642,49
Despesas Liquidadas	17.735.299,78
Despesas Pagas	17.275.735,89
Superávit Orçamentário	6.324.044,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.760.642,49
Despesas Liquidadas	17.735.299,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.443.101,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.693.101,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.693.101,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.426.399,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.059.336,45
Resultado Previdenciário	2.367.063,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	312.700,00	5.264.438,35	1.684,00 %
Resultado Primário	(480.000,00)	2.862.910,12	(596,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	177.097,37	0,00	166.903,45	10.193,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.252.723,77	37.307,48	1.379.567,35	1.835.848,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.429.821,14	37.307,48	1.546.470,80	1.846.042,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.754.371,84		25% / 18%	30,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.986.236,19		60%	100,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	14.362,16		2.985.637,84	
Despesa de Capital Líquida	3.501.644,49		9.127.525,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		330.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	57.397,97		329.020,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.088.858,54		15%	20,45 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8D7CD094

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2020

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.296.000,00	5.296.000,00	3.426.399,68	2.868.275,76
Receita de Contribuições dos Segurados	802.000,00	802.000,00	468.936,15	450.739,12
Civil	802.000,00	802.000,00	468.936,15	450.739,12
Ativo	800.000,00	800.000,00	468.936,15	450.739,12
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	1.000.000,00	596.829,35	574.254,74
Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	596.829,35	574.254,74
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	596.829,35	574.254,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	2.353.986,87	1.803.434,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	2.353.986,87	1.803.434,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	494.000,00	494.000,00	6.647,31	39.847,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	93.000,00	93.000,00	6.647,31	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	400.000,00	0,00	39.847,54
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.896.000,00	4.896.000,00	3.426.399,68	2.828.428,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	989.001,29	891.155,68	987.785,79	883.787,58
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	828.160,97	694.951,62	828.160,97	694.951,62
Pensões	300.000,00	300.000,00	122.943,69	110.987,19	122.943,69	110.987,19
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	450.000,00	37.896,63	85.216,87	36.681,13	77.848,77
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.643.000,00	2.643.000,00	989.001,29	891.155,68	987.785,79	883.787,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	2.253.000,00	2.253.000,00	2.437.398,39	1.937.272,54	2.438.613,89	1.944.640,64

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	2.357.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.147,33	1.677,66
Investimentos e Aplicações	28.175.589,60	27.761.310,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.896.000,00	3.896.000,00	2.829.570,33	2.254.173,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.896.000,00	3.896.000,00	2.829.570,33	2.254.173,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	583.000,00	583.000,00	72.165,14	73.077,99	71.550,66	73.077,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	593.000,00	593.000,00	72.165,14	73.077,99	71.550,66	73.077,99
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.303.000,00	3.303.000,00	2.757.405,19	2.181.095,49	2.758.019,67	2.181.095,49

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:11FDB07C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	100,00	901.842,61	148.365,45	590.757,39	100,00	901.842,61
LEGISLATIVA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	105.000,00	14.290,56	55.946,69	9,47	49.053,31	14.290,56	55.946,69	9,47	49.053,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.290,56	55.946,69	9,47	49.053,31	14.290,56	55.946,69	9,47	49.053,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	48.100,00	5.553,92	21.897,13	3,71	26.202,87	5.553,92	21.897,13	3,71	26.202,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	45.100,00	5.553,92	21.897,13	3,71	23.202,87	5.553,92	21.897,13	3,71	23.202,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	259.000,00	278.500,00	37.932,02	147.684,66	25,00	130.815,34	37.932,02	147.684,66	25,00	130.815,34
ATENÇÃO BÁSICA	184.000,00	203.500,00	27.067,58	105.189,97	17,81	98.310,03	27.067,58	105.189,97	17,81	98.310,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	55.000,00	7.324,56	29.141,27	4,93	25.858,73	7.324,56	29.141,27	4,93	25.858,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	2.055,60	7.448,12	1,26	2.551,88	2.055,60	7.448,12	1,26	2.551,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	1.484,28	5.905,30	1,00	4.094,70	1.484,28	5.905,30	1,00	4.094,70
EDUCAÇÃO	535.000,00	535.000,00	70.393,21	284.641,34	48,18	250.358,66	70.393,21	284.641,34	48,18	250.358,66
ENSINO FUNDAMENTAL	405.000,00	405.000,00	53.890,07	216.870,13	36,71	188.129,87	53.890,07	216.870,13	36,71	188.129,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	16.503,14	66.547,84	11,26	49.452,16	16.503,14	66.547,84	11,26	49.452,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	1.223,37	0,21	11.776,63	0,00	1.223,37	0,21	11.776,63
CULTURA	6.000,00	6.000,00	285,16	285,16	0,05	5.714,84	285,16	285,16	0,05	5.714,84
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	285,16	285,16	0,05	5.714,84	285,16	285,16	0,05	5.714,84
URBANISMO	91.000,00	91.000,00	12.458,74	44.423,31	7,52	46.576,69	12.458,74	44.423,31	7,52	46.576,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	9.309,44	30.057,82	5,09	34.942,18	9.309,44	30.057,82	5,09	34.942,18
SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	3.149,30	14.365,49	2,43	11.634,51	3.149,30	14.365,49	2,43	11.634,51
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.155,16	5.646,13	0,96	9.353,87	1.155,16	5.646,13	0,96	9.353,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.155,16	5.646,13	0,96	9.353,87	1.155,16	5.646,13	0,96	9.353,87

AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.169,48	9.357,64	1,58	10.642,36	2.169,48	9.357,64	1,58	10.642,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	2.169,48	9.357,64	1,58	10.642,36	2.169,48	9.357,64	1,58	10.642,36
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	4.127,20	20.875,33	3,53	9.124,67	4.127,20	20.875,33	3,53	9.124,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	4.127,20	20.875,33	3,53	9.124,67	4.127,20	20.875,33	3,53	9.124,67
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (I) =	1.459.000,00	1.492.600,00	148.365,45	590.757,39	100,00	901.842,61	148.365,45	590.757,39	100,00	901.842,61

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AA3CDF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2020 – Pregão nº 109/2019
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7424/2020.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Cód.	Descrição	UN	QTD	Valor unitário R$	Valor total R$
2	26831	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	UN	60	444,11	26.646,60
2	67427	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	UN	16	529,83	8.477,28
2	67430	RECAPAGEM DE PNEUI 235/70 16 BORRACHUDO	UN	8	166,33	1.330,64
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 36.454,52**

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54F8BFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		132.141.435,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.603.593,23	1,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.928.486,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.532.061,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.135.637,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Dívida Consolidada Líquida	-1.326.340,36	-1,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	159.289.722,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.203.115,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.238.629,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.291.900,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, emitido em 18/set/2020 as 10h e 32m.		

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D18754A7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 205/2020

O Diretor Geral do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRO - 40H - GUAIRA - PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 050/2019.

GUAIRA - PR - ENFERMEIRO - 40H											
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**ECP**	**CE**	**PE**	**AP. FÍS.**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
182098	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	07/07/1986	7,50	2,50	7,50	47,50	65,00	APTO	2,50	67,50	1º
174518	FABIANO FAGUNDES MARQUES	29/08/1990	5,00	2,50	5,00	52,50	65,00	APTO	0,00	65,00	2º
174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	21/05/1979	0,00	5,00	2,50	55,00	62,50	APTO	0,00	62,50	3º
181497	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	06/02/1991	5,00	0,00	5,00	52,50	62,50	APTO	0,00	62,50	4º
175073	ALICE DOS SANTOS COSTA	02/07/1989	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	APTO	5,00	60,00	5º

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:56E57E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 24/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 04.983.112/0001-60 com endereço AVENIDA TUPI Nº 4780 PATO BRANCO – PR, ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo:

LOTE - CASE					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
01	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira, motoniveladora 865B e motoniveladora 845B.	01	Un	60.000,00	67,00
02	Peças paralela de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira, motoniveladora 865B e motoniveladora 845B.	01	Un	50.000,00	66,00
LOTE - CATERPILLAR					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %

05	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Trator de esteira D6 e Motoniveladora 120k.	01	Un	75.000,00	66,50
06	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Trator de esteira D6 e Motoniveladora 120k.	01	Un	50.000,00	66,50
07	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Caterpillar.	100	horas	112,00	65,00
08	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Caterpillar.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - FOTON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
09	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para escavadeira hidráulica 220-7, rolo L812D.	01	Un	60.000,00	65,00
10	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para escavadeira hidráulica 220-7, rolo L812D.	01	Un	60.000,00	65,00
11	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Foton.	100	horas	112,00	65,00
12	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Foton.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - JCB					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
13	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira.	01	Un	80.000,00	65,00
14	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira.	01	Un	60.000,00	65,00
LOTE - RANDON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
18	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira RD406 ADVANCED 4x4.	01	Un	40.000,00	66,50
19	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Randon.	100	horas	112,00	65,00
20	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Randon.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - YTO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
25	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Pá Carregadeira ZL50, Pá Carregadeira ZL30F.	01	Un	80.000,00	65,00
26	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Pá Carregadeira ZL50, Pá Carregadeira ZL30F.	01	Un	80.000,00	65,00
27	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Yto.	100	horas	112.00	65,00

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **ITAMAR CARDOZO** inscrita no CNPJ 35.248.310/0001-04 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO CAMPINA, HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo :

LOTE - YTO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor tabela	Percentual de Desconto %
28	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Yto.	200	horas	110,00	65,50

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ 09.436.050/0001-90 com endereço RUA DAS CANELAS S/N BAIRRO CRISTO REI CHOPINZINHO- PR , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo:

LOTE - RANDON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
17	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira RD406 ADVANCED 4x4.	01	Un	40.000,00	65,80
LOTE - VOLVO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
21	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Escavadeira hidráulica EC140D.	01	Un	80.000,00	66,20
22	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Escavadeira hidráulica EC140D.	01	Un	80.000,00	66,30
23	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Volvo.	100	horas	112,00	65,20
24	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Volvo.	200	horas	110,00	65,20

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 85.461.895/0001-14 com endereço ROD BR 373, KM 396 FLOR DA SERRA NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo :

LOTE - CASE					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
03	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Case.	100	horas	112.00	65,50
04	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Case.	200	horas	110,00	65,50
LOTE - JCB					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
15	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca JCB.	100	horas	112.00	65,20
16	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca JCB.	200	horas	110,00	65,20

Do processo licitatório Pregão presencial que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Setembro de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 24/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município,** em favor das empresas, conforme segue à proponente:

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 04.983.112/0001-60 com endereço AVENIDA TUPI Nº 4780 PATO BRANCO – PR, ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo:

LOTE - CASE					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
01	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira, motoniveladora 865B e motoniveladora 845B.	01	Un	60.000,00	67,00
02	Peças paralela de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira, motoniveladora 865B e motoniveladora 845B.	01	Un	50.000,00	66,00
LOTE - CATERPILLAR					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
05	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Trator de esteira D6 e Motoniveladora 120k.	01	Un	75.000,00	66,50
06	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Trator de esteira D6 e Motoniveladora 120k.	01	Un	50.000,00	66,50
07	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Caterpillar.	100	horas	112,00	65,00
08	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Caterpillar.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - FOTON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
09	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para escavadeira hidráulica 220-7, rolo L812D.	01	Un	60.000,00	65,00
10	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para escavadeira hidráulica 220-7, rolo L812D.	01	Un	60.000,00	65,00
11	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Foton.	100	horas	112,00	65,00
12	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Foton.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - JCB					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
13	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira.	01	Un	80.000,00	65,00
14	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira.	01	Un	60.000,00	65,00
LOTE - RANDON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
18	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para retroescavadeira RD406 ADVANCED 4x4.	01	Un	40.000,00	66,50
19	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Randon.	100	horas	112,00	65,00
20	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Randon.	200	horas	110,00	65,00
LOTE - YTO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
25	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Pá Carregadeira ZL50, Pá Carregadeira ZL30F.	01	Un	80.000,00	65,00
26	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Pá Carregadeira ZL50, Pá Carregadeira ZL30F.	01	Un	80.000,00	65,00
27	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Yto.	100	horas	112.00	65,00

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **ITAMAR CARDOZO** inscrita no CNPJ 35.248.310/0001-04 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO CAMPINA, HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo :

LOTE - YTO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor tabela	Percentual de Desconto %
28	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Yto.	200	horas	110,00	65,50

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ 09.436.050/0001-90 com endereço RUA DAS CANELAS S/N BAIRRO CRISTO REI CHOPINZINHO- PR , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo:

LOTE - RANDON					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
17	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para retroescavadeira RD406 ADVANCED 4x4.	01	Un	40.000,00	65,80
LOTE - VOLVO					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
21	Peças genuínas (original) na embalagem da montadora para Escavadeira hidráulica EC140D.	01	Un	80.000,00	66,20
22	Peças paralelas de primeira linha nova, não recondicionada para Escavadeira hidráulica EC140D.	01	Un	80.000,00	66,30
23	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Volvo.	100	horas	112,00	65,20
24	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Volvo.	200	horas	110,00	65,20

Os Lotes (Anexo) sendo que a proponente **MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 85.461.895/0001-14 com endereço ROD BR 373, KM 396 FLOR DA SERRA NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA , ofereceu um PERCENTUAL DE DESCONTO de acordo com a tabela abaixo :

LOTE - CASE					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
03	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Case.	100	horas	112.00	65,50
04	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca Case.	200	horas	110,00	65,50
LOTE - JCB					
item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Tabela	Percentual de Desconto %
15	Serviços de mão de obra para manutenção elétrica preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca JCB.	100	horas	112.00	65,20
16	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias marca JCB.	200	horas	110,00	65,20

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:862C39CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020-PMI

CONTRATO Nº. 102/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.052.464/0001-51.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Pintura CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.1	157	M²	Massa PVA para correção de imperfeições internas das paredes das salas que possuem buracos, infiltrações e necessite de correção. (Mão de Obra / Material).	Ciacollor	5,94	932,58
1.2	1.046	M²	Pintura Interna de Paredes com 2 demão em cor branca gelo (Somente Mão de Obra).		5,61	5.868,06
1.3	217	M²	Pintura de grade externa e Internas em cor única, com lavagem e lixamento ate 2 demão, cor a definir (material e mão de Obra).	Ciacollor	20,79	4.511,43
1.4	328	M²	Pintura de Muros e Muretas externas cor a definir (Material e Mão de Obra).	Ciacollor	5,44	1.784,32
1.5	32	M²	Pintura de portas e batentes (mão de Obra e material).	Ciacollor	31,01	992,32
1.6	226	M²	Pintura de Calçadas e externas com no mínimo 2 demão, cor a definir (material e Mão de Obra).	Ciacollor	4,45	1.005,70
1.7	104	M²	Pintura Pátio Interno com no mínimo 2 demão, cor a definir (material e Mão de Obra).	Ciacollor	8,08	840,32
TOTAL						**15.934,73**

VALOR: **R$ 15.934,73 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB29DC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 093/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 093/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **CAROL COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.867.300/0001-26, com sede na AVENIDA NEY BRAGA, 530, 440, na cidade de MANDAGUAÇU, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. AMANDA CARACATO ROCCO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º , , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 068.890.319-38, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024502	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: SABORES COCO, LEITE, NATA, COCO COM GLACÊ EMBALAGEM PLASTICA DE 360~400 G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$2,58	4.644,00	RENATA RENATA
TOTAL:						4.644,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024503	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA OU MARIA, EMBALAGEM PLASTICA DE 400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$3,48	6.264,00	LIANE LIANE
TOTAL:						6.264,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024504	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO: EM EMBALAGEM PLASTICA DE 330~400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$2,69	4.842,00	RENATA RENATA
TOTAL:						4.842,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024505	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL": EM EMBALAGEM PLASTICA DE 300~400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$3,78	6.804,00	BOLAMEL BOLAMEL
TOTAL:						6.804,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024514	DOCE DE LEITE CREMOSO SEM AMIDO EM POTES PLASTICOS DE 400G 1º QUALIDADE	UN	600	R$5,65	3.390,00	FRIMESA FRIMESA
TOTAL:						3.390,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024531	MARIA-MOLE EM EMBALAGEM DE 50G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,14	642,00	ATALAIA ATALAIA
					TOTAL:	642,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024534	MUCILON SOMENTE NO SABOR MILHO, LATA COM 400G.	UN	200	R$10,00	2.000,00	MUCILON MUCILON
TOTAL:						2.000,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024537	OVOS BRANCOS, GRANDES, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	UN	400	R$7,00	2.800,00	OVOS MANDAGUACU OVOS MANDAGUACU
TOTAL:						2.800,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024541	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO NO SABOR MARACUJA, SEM CORANTE ARTIFICIAL, NA DILUIÇÃO 1:8 E EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	800	R$4,25	3.400,00	DA FRUTA DA FRUTA
					TOTAL:	3.400,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024550	LEITE INTEGRAL TETRA PARK EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10000	R$2,67	26.700,00	LÍDER LÍDER
TOTAL:						26.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024502	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: SABORES COCO, LEITE, NATA, COCO COM GLACÊ EMBALAGEM PLASTICA DE 360~400 G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$2,58	4.644,00	RENATA RENATA
TOTAL:						4.644,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024503	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA OU MARIA, EMBALAGEM PLASTICA DE 400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$3,48	6.264,00	LIANE LIANE
TOTAL:						6.264,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024504	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO: EM EMBALAGEM PLASTICA DE 330~400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$2,69	4.842,00	RENATA RENATA
TOTAL:						4.842,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024505	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL": EM EMBALAGEM PLASTICA DE 300~400G 1º QUALIDADE	UN	1800	R$3,78	6.804,00	BOLAMEL BOLAMEL
TOTAL:						6.804,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024514	DOCE DE LEITE CREMOSO SEM AMIDO EM POTES PLASTICOS DE 400G 1º QUALIDADE	UN	600	R$5,65	3.390,00	FRIMESA FRIMESA
TOTAL:						3.390,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024531	MARIA-MOLE EM EMBALAGEM DE 50G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,14	642,00	ATALAIA ATALAIA
TOTAL:						642,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024534	MUCILON SOMENTE NO SABOR MILHO, LATA COM 400G.	UN	200	R$10,00	2.000,00	MUCILON MUCILON
TOTAL:						2.000,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024537	OVOS BRANCOS, GRANDES, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	UN	400	R$7,00	2.800,00	OVOS MANDAGUACU OVOS MANDAGUACU
TOTAL:						2.800,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024541	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO NO SABOR MARACUJA, SEM CORANTE ARTIFICIAL, NA DILUIÇÃO 1:8 E EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	800	R$4,25	3.400,00	DA FRUTA DA FRUTA
TOTAL:						3.400,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024550	LEITE INTEGRAL TETRA PARK EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10000	R$2,67	26.700,00	LÍDER LÍDER
TOTAL:						26.700,00	

R$ 61.480,00 sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Carol Comercial LTDA ME
Prefeito	***AMANDA CARACATO ROCCO***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
CONTRATO Nº: 093/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
CONTRATO Nº: 093/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.

Jaguapitã - Pr, 16 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 010.867.300/0001-26

CONTRATO Nº: º 93/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16A484B9

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 094/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 094/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90, com sede na RUA CAMBÉ, 90-A, na cidade de IBIPORÃ, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10842009-03, SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 114.507.689-03, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024477	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	2500	R$5,90	14.750,00	Granjeiro
TOTAL:						14.750,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024478	FRANGO CORTES COXA/SOBRECOXA	KG	5000	R$6,00	30.000,00	Granjeiro
TOTAL:						30.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024479	PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	3000	R$7,64	22.920,00	Granjeiro
TOTAL:						22.920,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024482	CARNE FRESCA DE BOVINO PEÇA/PEDAÇO "FRALDINHA" EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$22,70	68.100,00	D´mille
TOTAL:						68.100,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024485	EMPANADO DE FRANGO TIPO "NUGGETS"	KG	2000	R$9,79	19.580,00	Lar
TOTAL:						19.580,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024495	ACHOCOLATADO EM PÓ: ENRIQUECIDO. EM EMBALAGEM PLASTICA DE 700~800 G. DE 1º QUALIDADE	UN	1500	R$4,95	7.425,00	La Rend
TOTAL:						7.425,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024496	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO: ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 380 G. DE 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,95	885,00	Atalaia
TOTAL:						885,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024499	AMENDOIM: DESCASCADO, MIUDO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. DE 1º QUALIDADE	UN	300	R$4,00	1.200,00	D´mille
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024500	AMIDO DE MILHO: EM EMBALAGEM PLASTICA OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	600	R$1,69	1.014,00	D´mille
TOTAL:						1.014,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024506	BISCOITO POLVILHO: EMBALAGEM PLASTICA DE 200G.	UN	200	R$3,90	780,00	Ediluma
TOTAL:						780,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024507	CANJICA BRANCA DE MILHO 1º QUALIDADE , BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	500	R$2,00	1.000,00	D´mille
TOTAL:						1.000,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024508	CEREAL TIPO "BALL" (BOLINHAS DE MILHO SABOR CHOCOLATE) CHOCO BOLL EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG.	UN	800	R$18,85	15.080,00	Alca Foods
TOTAL:						15.080,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024509	CERAL TIPO "FRUIT RINGS" (ARGOLINHAS DE MILHO, TRIGO E AVEIA) EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG	UN	500	R$20,95	10.475,00	Alca Foods
TOTAL:						10.475,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024511	COCO RALADO SEM AÇUCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 1º QUALIDADE PACOTES DE 100G.	UN	500	R$1,90	950,00	D´mille
TOTAL:						950,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024512	COLORIFICO DE URUCUM, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,00	600,00	D´mille
TOTAL:						600,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024513	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	100	R$9,85	985,00	Dona Jura
TOTAL:						985,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024519	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,15	645,00	D´mille
TOTAL:						645,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024521	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, EMABALGEM LATA DE 250G 1º QUALIDADE	UN	180	R$3,00	540,00	D´mille
TOTAL:						540,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024523	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES EM EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE.	UN	500	R$7,36	3.680,00	Celli
TOTAL:						3.680,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024524	GOIABADA DOCE DE GOIABA, EM CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G 1º QUALIDADE.	UN	400	R$3,00	1.200,00	Só Fruta
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024532	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	700	R$2,25	1.575,00	D´mille
TOTAL:						1.575,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024536	OREGANO CONTENDO 100% OREGANO NATURAL, EMBALGEM PLASTICA DE 100G.	UN	150	R$3,20	480,00	D´mille
TOTAL:						480,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024542	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 1KG, 1º QUALIDADE, SOMENTE EMBALGEM POTE PLASTICO	UN	300	R$10,15	3.045,00	D´mille
TOTAL:						3.045,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024546	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA OU SACHE COM 300 ~380G	UN	180	R$15,45	2.781,00	Polly
TOTAL:						2.781,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024547	PREPARADO EM PÓ PARA PUDIM COM LEITE E EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE.	UN	400	R$9,30	3.720,00	Apti
TOTAL:						3.720,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024549	AVEIA (FARINHA DE AVEIA OU AVEIA EM FLOCOS FINOS) 200~250G	UN	400	R$1,82	728,00	Naturale
TOTAL:						728,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024556	MANTEIGA EXTRA COM SAL EMBALAGEM DE 500G.	UN	500	R$17,40	8.700,00	Di Carlo
TOTAL:						8.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024477	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	2500	R$5,90	14.750,00	Granjeiro
TOTAL:						14.750,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024478	FRANGO CORTES COXA/SOBRECOXA	KG	5000	R$6,00	30.000,00	Granjeiro
TOTAL:						30.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024479	PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	3000	R$7,64	22.920,00	Granjeiro
TOTAL:						22.920,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024482	CARNE FRESCA DE BOVINO PEÇA/PEDAÇO "FRALDINHA" EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$22,70	68.100,00	D´mille
TOTAL:						68.100,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024485	EMPANADO DE FRANGO TIPO "NUGGETS"	KG	2000	R$9,79	19.580,00	Lar
TOTAL:						19.580,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024495	ACHOCOLATADO EM PÓ: ENRIQUECIDO. EM EMBALAGEM PLASTICA DE 700~800 G. DE 1º QUALIDADE	UN	1500	R$4,95	7.425,00	La Rend
TOTAL:						7.425,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024496	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO: ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 380 G. DE 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,95	885,00	Atalaia
TOTAL:						885,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024499	AMENDOIM: DESCASCADO, MIUDO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. DE 1º QUALIDADE	UN	300	R$4,00	1.200,00	D´mille
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024500	AMIDO DE MILHO: EM EMBALAGEM PLASTICA OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	600	R$1,69	1.014,00	D´mille
TOTAL:						1.014,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024506	BISCOITO POLVILHO: EMBALAGEM PLASTICA DE 200G.	UN	200	R$3,90	780,00	Ediluma
TOTAL:						780,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024507	CANJICA BRANCA DE MILHO 1º QUALIDADE , BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	500	R$2,00	1.000,00	D´mille
TOTAL:						1.000,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024508	CEREAL TIPO "BALL" (BOLINHAS DE MILHO SABOR CHOCOLATE) CHOCO BOLL EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG.	UN	800	R$18,85	15.080,00	Alca Foods
TOTAL:						15.080,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024509	CERAL TIPO "FRUIT RINGS" (ARGOLINHAS DE MILHO, TRIGO E AVEIA) EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG	UN	500	R$20,95	10.475,00	Alca Foods
TOTAL:						10.475,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024511	COCO RALADO SEM AÇUCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 1º QUALIDADE PACOTES DE 100G.	UN	500	R$1,90	950,00	D´mille
TOTAL:						950,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024512	COLORIFICO DE URUCUM, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,00	600,00	D´mille
TOTAL:						600,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024513	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	100	R$9,85	985,00	Dona Jura
TOTAL:						985,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024519	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	300	R$2,15	645,00	D´mille
TOTAL:						645,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024521	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, EMABALGEM LATA DE 250G 1º QUALIDADE	UN	180	R$3,00	540,00	D´mille
TOTAL:						540,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024523	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES EM EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE.	UN	500	R$7,36	3.680,00	Celli
TOTAL:						3.680,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024524	GOIABADA DOCE DE GOIABA, EM CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G 1º QUALIDADE.	UN	400	R$3,00	1.200,00	Só Fruta
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024532	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	700	R$2,25	1.575,00	D´mille
TOTAL:						1.575,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024536	OREGANO CONTENDO 100% OREGANO NATURAL, EMBALGEM PLASTICA DE 100G.	UN	150	R$3,20	480,00	D´mille
TOTAL:						480,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024542	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 1KG, 1º QUALIDADE, SOMENTE EMBALGEM POTE PLASTICO	UN	300	R$10,15	3.045,00	D´mille
TOTAL:						3.045,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024546	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA OU SACHE COM 300 ~380G	UN	180	R$15,45	2.781,00	Polly
TOTAL:						2.781,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024547	PREPARADO EM PÓ PARA PUDIM COM LEITE E EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE.	UN	400	R$9,30	3.720,00	Apti
TOTAL:						3.720,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024549	AVEIA (FARINHA DE AVEIA OU AVEIA EM FLOCOS FINOS) 200~250G	UN	400	R$1,82	728,00	Naturale
TOTAL:						728,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024556	MANTEIGA EXTRA COM SAL EMBALAGEM DE 500G.	UN	500	R$17,40	8.700,00	Di Carlo
TOTAL:						8.700,00	

R$ 222.838,00 - duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	New Company Licitações - EIRELI
Prefeito	**MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90
CONTRATO Nº: 094/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ 222.830,00 - duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90
CONTRATO Nº: 094/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais.

Jaguapitã - Pr, 16 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 032.387.337/0001-90
CONTRATO Nº: º 94/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B94B2FB

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 095/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 095/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 34.199.563/0001-72, com sede na , , na cidade de , Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. GEONALDO GILDO DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 38521012, SSPPR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 489.746.769-15, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024491	PÃO FRANCÊS 50G	KG	12000	R$6,99	83.880,00	0 0
TOTAL:						83.880,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024492	BOLO SIMPLES (MANTA) C/ COBERTURA	KG	3000	R$12,50	37.500,00	0 0
TOTAL:						37.500,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024493	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO-QUENTE OU HAMBURGUER	KG	6000	R$11,49	68.940,00	0 0
TOTAL:						68.940,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024494	PÃO FRANCÊS INTEGRAL 50G	KG	6000	R$13,00	78.000,00	0 0
TOTAL:						78.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024491	PÃO FRANCÊS 50G	KG	12000	R$6,99	83.880,00	0 0
TOTAL:						83.880,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024492	BOLO SIMPLES (MANTA) C/ COBERTURA	KG	3000	R$12,50	37.500,00	0 0
TOTAL:						37.500,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024493	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO-QUENTE OU HAMBURGUER	KG	6000	R$11,49	68.940,00	0 0
TOTAL:						68.940,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024494	PÃO FRANCÊS INTEGRAL 50G	KG	6000	R$13,00	78.000,00	0 0
TOTAL:						78.000,00	

duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Geonaldo Gildo De Souza - Padaria Gege - ME
Prefeito	***GEONALDO GILDO DE SOUZA***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE - ME
CNPJ: 34.199.563/0001-72
CONTRATO Nº: 095/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE - ME
CNPJ: 34.199.563/0001-72
CONTRATO Nº: 095/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais.

Jaguapitã - Pr, 16 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE - ME
CNPJ: 034.199.563/0001-72
CONTRATO Nº: º 95/ 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A307C4F4

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 096/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 096/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 23.123.545/0001-90, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 216, na cidade de JAGUARIAÍVA, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. FELIPE ROCHA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10117657-6, SSPPR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.943.869-70, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024475	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	R$11,85	11.850,00	FRIGO FRIGO
TOTAL:						11.850,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024476	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA	KG	3000	R$13,50	40.500,00	BB - BOI BB - BOI
TOTAL:						40.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024480	CARNE FRESCA MOIDA DE BOVINO (ACÉM OU MÚSCULO) EM EMBALAGEM Á VÁCUO)	KG	3500	R$15,49	54.215,00	BB- BOI BB - BOI
TOTAL:						54.215,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024481	CARNE FRESCA DE BOVINO EM CUBOS (ACEM) EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$16,88	50.640,00	SCHEIFER SCHEIFER
TOTAL:						50.640,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024483	LINGUIÇA TOSCANA SUINA FRESCA EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$11,99	35.970,00	FRIGO FRIGO
TOTAL:						35.970,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024484	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1500	R$10,19	15.285,00	MANÁ MANÁ
TOTAL:						15.285,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024486	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO	KG	3000	R$11,99	35.970,00	SCHEIFER SCHEIFER
TOTAL:						35.970,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024475	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	R$11,85	11.850,00	FRIGO FRIGO
TOTAL:						11.850,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024476	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA	KG	3000	R$13,50	40.500,00	BB - BOI BB - BOI
TOTAL:						40.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024480	CARNE FRESCA MOIDA DE BOVINO (ACÉM OU MÚSCULO) EM EMBALAGEM Á VÁCUO)	KG	3500	R$15,49	54.215,00	BB- BOI BB - BOI
TOTAL:						54.215,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024481	CARNE FRESCA DE BOVINO EM CUBOS (ACEM) EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$16,88	50.640,00	SCHEIFER SCHEIFER
TOTAL:						50.640,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024483	LINGUIÇA TOSCANA SUINA FRESCA EM EMBALAGEM A VACUO	KG	3000	R$11,99	35.970,00	FRIGO FRIGO
TOTAL:						35.970,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024484	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1500	R$10,19	15.285,00	MANÁ MANÁ
TOTAL:						15.285,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024486	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO	KG	3000	R$11,99	35.970,00	SCHEIFER SCHEIFER
TOTAL:						35.970,00	

R$ 244.430,00 - duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Alimentare Atacado De Produtos Alimenticios EIRELI
Prefeito	***FELIPE ROCHA***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 23.123.545/0001-90
CONTRATO Nº: 096/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 23.123.545/0001-90
CONTRATO Nº: 096/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

Jaguapitã - Pr, 16 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 023.123.545/0001-90
CONTRATO Nº: º 96/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBB8CC6F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 097/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 097/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 35.502.181/0001-39, com sede na RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 0, na cidade de Maringá, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 9.492.263-1, SSPPR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 071.355.019-85, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024497	AÇUCAR CRISTAL: DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG. DE 1º QUALIDADE	KG	1500	R$9,81	14.715,00	DOURO
TOTAL:						14.715,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024501	ARROZ BRANCO: LONGO FINO, AGULHINHA, TIPO 1 POLIDO, BENEFICIADO-GRAOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1º QUALIDADE	UN	1500	R$11,82	17.730,00	VO GERALDA
TOTAL:						17.730,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024510	CHA DE ERVA MATE TOSTADO 1º QUALIDADE CAIXA DE 250G	UN	800	R$1,94	1.552,00	UNIAO
TOTAL:						1.552,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024516	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	150	R$2,60	390,00	DIOKA
TOTAL:						390,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024517	FARINHA DE MILHO BIJU GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1º QUALIDADE PACOTES 500G.	UN	400	R$2,30	920,00	DOM PEDRO
TOTAL:						920,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024518	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAOEL DE 5KG	UN	300	R$10,40	3.120,00	MARGARIDA
TOTAL:						3.120,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024520	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA GRUPO 1, FEIJAO ANAO, CLASSE CORES, NOVO, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	2800	R$5,34	14.952,00	SAFRA NOVA
TOTAL:						14.952,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024522	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COR AMARELA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	800	R$1,64	1.312,00	NUTRINOVO
TOTAL:						1.312,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024525	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO ESPAGUETE, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE.	UN	1500	R$1,84	2.760,00	JOIA
TOTAL:						2.760,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024526	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1500	R$1,84	2.760,00	JOIA
TOTAL:						2.760,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024527	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO AVE-MARIA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1000	R$1,84	1.840,00	SANTA CLARA
TOTAL:						1.840,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024528	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO PADRE NOSSO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1000	R$1,73	1.730,00	SANTA CLARA
TOTAL:						1.730,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024530	MARGARINA CREME VEGETAL,COM SAL, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDIOS, EM POTE PLASTICO DE 500G 1º QUALIDADE SEM GORDURA TRANS.	UN	1800	R$3,40	6.120,00	COAMO FAMILIA
TOTAL:						6.120,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024533	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 300G 1º QUALIDADE	UN	2000	R$1,60	3.200,00	PRAMESA
TOTAL:						3.200,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024535	OLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM PET DE 900ML	UN	2000	R$3,60	7.200,00	COCAMAR
TOTAL:						7.200,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024538	SAL IODADO, REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	UN	600	R$0,74	444,00	GARÇA
TOTAL:						444,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024539	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA DE 300G 1º QUALIDADE	UN	1500	R$2,37	3.555,00	SO FRUTA

TOTAL:	3.555,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024543	VINAGRE DE ALCOOL ACETICO, EMBALAGEM DE 750 ML 1º QUALIDADE	UN	500	R$1,07	535,00	NEVAL
TOTAL:						535,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024554	BISCOITO TIPO MAISENA "SEM LACTOSE"	UN	800	R$2,89	2.312,00	TODESCHINI
TOTAL:						2.312,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024497	AÇUCAR CRISTAL: DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG. DE 1º QUALIDADE	KG	1500	R$9,81	14.715,00	DOURO
TOTAL:						14.715,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024501	ARROZ BRANCO: LONGO FINO, AGULHINHA, TIPO 1 POLIDO, BENEFICIADO-GRAOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1º QUALIDADE	UN	1500	R$11,82	17.730,00	VO GERALDA
TOTAL:						17.730,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024510	CHA DE ERVA MATE TOSTADO 1º QUALIDADE CAIXA DE 250G	UN	800	R$1,94	1.552,00	UNIAO
TOTAL:						1.552,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024516	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	150	R$2,60	390,00	DIOKA
TOTAL:						390,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024517	FARINHA DE MILHO BIJU GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1º QUALIDADE PACOTES 500G.	UN	400	R$2,30	920,00	DOM PEDRO
TOTAL:						920,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024518	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAOEL DE 5KG	UN	300	R$10,40	3.120,00	MARGARIDA
TOTAL:						3.120,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024520	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA GRUPO 1, FEIJAO ANAO, CLASSE CORES, NOVO, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	2800	R$5,34	14.952,00	SAFRA NOVA
TOTAL:						14.952,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024522	FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COR AMARELA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG 1º QUALIDADE	UN	800	R$1,64	1.312,00	NUTRINOVO
TOTAL:						1.312,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024525	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO ESPAGUETE, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE.	UN	1500	R$1,84	2.760,00	JOIA
TOTAL:						2.760,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024526	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1500	R$1,84	2.760,00	JOIA
TOTAL:						2.760,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024527	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO AVE-MARIA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1000	R$1,84	1.840,00	SANTA CLARA
TOTAL:						1.840,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024528	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO PADRE NOSSO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	1000	R$1,73	1.730,00	SANTA CLARA
TOTAL:						1.730,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024530	MARGARINA CREME VEGETAL,COM SAL, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDIOS, EM POTE PLASTICO DE 500G 1º QUALIDADE SEM GORDURA TRANS.	UN	1800	R$3,40	6.120,00	COAMO FAMILIA
TOTAL:						6.120,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024533	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 300G 1º QUALIDADE	UN	2000	R$1,60	3.200,00	PRAMESA
TOTAL:						3.200,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024535	OLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM PET DE 900ML	UN	2000	R$3,60	7.200,00	COCAMAR
TOTAL:						7.200,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024538	SAL IODADO, REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	UN	600	R$0,74	444,00	GARÇA

TOTAL:						444,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024539	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA DE 300G 1º QUALIDADE	UN	1500	R$2,37	3.555,00	SO FRUTA
TOTAL:						3.555,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024543	VINAGRE DE ALCOOL ACETICO, EMBALAGEM DE 750 ML 1º QUALIDADE	UN	500	R$1,07	535,00	NEVAL
TOTAL:						535,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024554	BISCOITO TIPO MAISENA "SEM LACTOSE"	UN	800	R$2,89	2.312,00	TODESCHINI
TOTAL:						2.312,00	

oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	EL Sheik Distribuidora De Alimentos LTDA
Prefeito	***EDILSON FELICIANO JUNIOR***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 »/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39
CONTRATO Nº: 097/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39
CONTRATO Nº: 097/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais.

Jaguapitã - Pr, 17 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 035.502.181/0001-39
CONTRATO Nº: º 97/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0750A5D8

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 098/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 098/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°102/ 2020
O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.612.312/0004-97, com sede na , , na cidade de , Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. CAMILA BOSSONI RUSSO DE BARROS,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 146669662, , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 384.124.148-45, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024544	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFALTIL 380G, 1º QUALIDADE	UN	180	R$23,00	4.140,00	SUSTAIN JUNIOR LATA 350G
TOTAL:						4.140,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024551	FORMULA INFANTIL NAN 1 COMFOR LATA DE 800G.	UN	120	R$42,70	5.124,00	APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800G
TOTAL:						5.124,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024552	FORMULA INFANTIL NAN 2 COMFOR LATA DE 800G.	UN	120	R$44,60	5.352,00	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G
TOTAL:						5.352,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024544	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFALTIL 380G, 1º QUALIDADE	UN	180	R$23,00	4.140,00	SUSTAIN JUNIOR LATA 350G
TOTAL:						4.140,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024551	FORMULA INFANTIL NAN 1 COMFOR LATA DE 800G.	UN	120	R$42,70	5.124,00	APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800G
TOTAL:						5.124,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024552	FORMULA INFANTIL NAN 2 COMFOR LATA DE 800G.	UN	120	R$44,60	5.352,00	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G
TOTAL:						5.352,00	

R$ 14.616,00 - quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Nutriport Comercial LTDA
Prefeito	***CAMILA BOSSONI RUSSO DE BARROS***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
CONTRATO Nº: 098/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
CONTRATO Nº: 098/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais.

Jaguapitã - Pr, 17 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 003.612.312/0004-97
CONTRATO Nº: º 98/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:547F57A4

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 099/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 099/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 37.210.870/0001-03, com sede na , , na cidade de , Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º , , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 070.986.959-20, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024557	BATATA MONALISA/ INGLESA LAVADA	KG	5000	R$1,60	8.000,00	LACCHI
TOTAL:						8.000,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024558	TOMATE SALADA	KG	3500	R$2,30	8.050,00	LACCHI
TOTAL:						8.050,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024559	CENOURA	KG	1500	R$1,30	1.950,00	LACCHI
TOTAL:						1.950,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024566	LARANJA PERA	KG	2000	R$1,30	2.600,00	LACCHI
TOTAL:						2.600,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024567	BANANA NANICA	KG	5000	R$1,40	7.000,00	LACCHI
TOTAL:						7.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024557	BATATA MONALISA/ INGLESA LAVADA	KG	5000	R$1,60	8.000,00	LACCHI
TOTAL:						8.000,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024558	TOMATE SALADA	KG	3500	R$2,30	8.050,00	LACCHI
TOTAL:						8.050,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024559	CENOURA	KG	1500	R$1,30	1.950,00	LACCHI
TOTAL:						1.950,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024566	LARANJA PERA	KG	2000	R$1,30	2.600,00	LACCHI
TOTAL:						2.600,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024567	BANANA NANICA	KG	5000	R$1,40	7.000,00	LACCHI
TOTAL:						7.000,00	

R$ 27.600,00 - vinte e sete mil e seiscentos reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Bruna Campideli Valenzuela LACCHI LTDA
Prefeito	***BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA
CNPJ: 37.210.870/0001-03
CONTRATO Nº: 099/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ vinte e sete mil e seiscentos reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA
CNPJ: 37.210.870/0001-03
CONTRATO Nº: 099/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: vinte e sete mil e seiscentos reais.

Jaguapitã - Pr, 17 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA
CNPJ: 037.210.870/0001-03
CONTRATO Nº: º 99/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: vinte e sete mil e seiscentos reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:514374AC

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 0100/ 2020 PREGÃO N.º 015/ 2020

CONTRATO N.º 0100/ 2020
Pregão N.º 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/ 2020

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **NR ALIMENTOS EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.424.367/0001-14, com sede na , , na cidade de , Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º , , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.085.629-24, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.Conforme Item:

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024560	ABOBRINHA MENINA	KG	1500	R$1,89	2.835,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.835,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024561	CEBOLA	KG	2000	R$2,28	4.560,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						4.560,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024562	ABOBORA CABOTIA	UN	1500	R$1,61	2.415,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.415,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024563	REPOLHO	UN	1200	R$2,09	2.508,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.508,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024564	ALFACE	UN	1500	R$2,99	4.485,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						4.485,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024565	BETERRABA	KG	1500	R$2,23	3.345,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						3.345,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024568	MAÇA GALA	UN	4000	R$3,28	13.120,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						13.120,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024569	MAMÃO FORMOSA	KG	2500	R$2,99	7.475,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						7.475,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024570	ABACAXI PÉROLA	UN	2000	R$4,91	9.820,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						9.820,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024571	BRÓCOLIS	UN	1000	R$6,24	6.240,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						6.240,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024572	CHUCHU	KG	1500	R$1,99	2.985,00	CEASA MARINGÁ Q
TOTAL:						2.985,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024573	COUVE MANTEIGA	MÇ	1000	R$2,92	2.920,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.920,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024574	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2000	R$4,74	9.480,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						9.480,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024575	MANGA	KG	3000	R$3,99	11.970,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						11.970,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024576	MELANCIA	KG	3000	R$2,48	7.440,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						7.440,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024577	PEPINO	KG	300	R$2,48	744,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						744,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024578	VAGEM	KG	200	R$9,98	1.996,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						1.996,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024579	SALSINHA	MÇ	500	R$1,72	860,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						860,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024580	CEBOLINHA	MÇ	500	R$1,79	895,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						895,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024581	ALMEIRÃO	MÇ	500	R$2,64	1.320,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						1.320,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O Contrato será utilizada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
O Contrato será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
O fornecedor ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 015/ 2020**.
A Entrega do COMPRAS, deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 015/ 2020** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:
O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:
A relação de preços registrados por item:

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024560	ABOBRINHA MENINA	KG	1500	R$1,89	2.835,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.835,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024561	CEBOLA	KG	2000	R$2,28	4.560,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						4.560,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024562	ABOBORA CABOTIA	UN	1500	R$1,61	2.415,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.415,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024563	REPOLHO	UN	1200	R$2,09	2.508,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.508,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024564	ALFACE	UN	1500	R$2,99	4.485,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						4.485,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024565	BETERRABA	KG	1500	R$2,23	3.345,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						3.345,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024568	MAÇA GALA	UN	4000	R$3,28	13.120,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						13.120,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024569	MAMÃO FORMOSA	KG	2500	R$2,99	7.475,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						7.475,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024570	ABACAXI PÉROLA	UN	2000	R$4,91	9.820,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						9.820,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024571	BRÓCOLIS	UN	1000	R$6,24	6.240,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						6.240,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024572	CHUCHU	KG	1500	R$1,99	2.985,00	CEASA MARINGÁ Q
TOTAL:						2.985,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024573	COUVE MANTEIGA	MÇ	1000	R$2,92	2.920,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						2.920,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024574	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2000	R$4,74	9.480,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						9.480,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024575	MANGA	KG	3000	R$3,99	11.970,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						11.970,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024576	MELANCIA	KG	3000	R$2,48	7.440,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						7.440,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024577	PEPINO	KG	300	R$2,48	744,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						744,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024578	VAGEM	KG	200	R$9,98	1.996,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						1.996,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024579	SALSINHA	MÇ	500	R$1,72	860,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						860,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024580	CEBOLINHA	MÇ	500	R$1,79	895,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						895,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024581	ALMEIRÃO	MÇ	500	R$2,64	1.320,00	CEASA MARINGÁ
TOTAL:						1.320,00	

R$ 97.413,00 - noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 15 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	NR Alimentos EIRELI
Prefeito	***SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14
CONTRATO Nº: 0100/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2020

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/ 2020

##TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14
CONTRATO Nº: 0100/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais.

Jaguapitã - Pr, 17 de setembro de 2020.

##ASS CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 029.424.367/0001-14
CONTRATO Nº: º 100/ 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR: noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais.

VIGÊNCIA: 12 meses

Jaguapitã-Pr, 17 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E66C49F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Setembro à Dezembro de 2020, 13º Salário e Férias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 26.063.496,06 (Vinte e Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
610: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 523.000,00
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.673.496,06
06 Secretaria de Educação	
06.01Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
914: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 70.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
86: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
134: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 175.000,00
268: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.770.000,00
342: 3.1.90.05.00.00.103 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 26.000,00
414: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 480.000,00
622: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000.000,00
650: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
892: 3.1.90.05.00.00.104 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 15.000,00
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1064: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.700.000,00
1067: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 310.000,00
1069: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 330.000,00
1071: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
1073: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.200.000,00
1119: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
103: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.512.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
587: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 210.000,00
633: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 120.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
54: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 20.000,00
725: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.100.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
224: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
235: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
304: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
371: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 4.000,00
567: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 280.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1157: 3.1.90.05.00.00.303 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 12.000,00
1159: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
1160: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
1161: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 710.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
359: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.063.496,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 593.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 1.673.496,06
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.512.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 9.106.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 8.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 3.579.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.063.496,06**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67E472B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PASTINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	300000	3,11	933.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	100000	3,11	311.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	52500	4,18	219.450,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17500	4,18	73.150,00
5	ETANOL	GP	LITRO	3000	2,83	8.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.545.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constante dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Auto Posto Pastinha Comércio de Combustíveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CADE14F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 014/2020-PML, que tem por tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 2.1 – DO OBJETO, constante do Edital, passando a ser da seguinte forma:

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço, conforme abaixo descrito:

Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor máximo unitário R$**	**Valor máximo total R$**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL	GLO	1	15.516,80	15.516,80
TOTAL R$ 15.516,80					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

Fica alterado o subitem nº 13.1 – PREÇO MÁXIMO, constante do Edital, passando a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a **R$ 15.516,80 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços; e

- Cronograma Físico-Financeiro.

A Sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 014/2020-PML, fica prorrogada para a data de 13/10/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B5BE4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Ao décimo oitavo (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE DOCES IL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Colombo, 7560, Zona 06, Telefone: (44) 3224-0212, CEP: 87.020-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.239.572/0001-41, neste por seu representante legal, Senhora Ines Aparecida Garcia Conti, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 773.602.909-10, RG nº 5.755.460-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gino Merigo, 841, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 160/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) ao valor do item 01, R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) ao valor do item 03, R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) ao valor do item 05, R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) ao valor do item 07 da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR AUMENTO	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
01	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LACTA	PCTE	285	R$ 2,50	R$ 29,70	R$ 712,50
03	DOCE TIPO GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES DE 6,8 GRAMAS CADA, CAIXA CONTENDO 340 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KIKAKAU	CX	495	R$ 1,91	R$ 8,90	R$ 945,45
05	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, SABORES NATURAIS E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA CONTENDO 960G SENDO 30 TUBOS DE 32GR CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	DORI	CX	261	R$ 1,95	R$ 10,99	R$ 508,95
07	BOLINHA DE CHOCOLATE, POTE CONTENDO BOLINHAS MACIÇAS DE CHOCOLATE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM	KIKAKAU	POTE	247	R$ 0,51	R$ 8,80	R$ 125,97

	PAPEL ALUMÍNIO COM O TEMA DE FUTEBOL, PESO TOTAL DE 600 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL						
TOTAL							R$ 2.292,87

Com o referido acréscimo no valor de R$ 2.292,87 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos itens 1,3,5 e 7 da Ata de Registro de preço nº 160/2019, a mesma passara de R$ 23.317,25 (vinte e três mil trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para R$ 25.610,12 (vinte e cinco mil seiscentos e dez reais e doze centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 160/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
INES APARECIDA GARCIA CONTI
Comercio de Doces IL LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B74843A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
FMDCA 4º BIMESTRE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Julho/Agosto 2020

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 04º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**22.158.038,80**	**13.666.269,33**	**62%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.795.972,50	1.278.904,55	**71%**
Receita de Contribuições	347.287,50	295.932,67	**85%**
Receita Patrimonial	220.500,00	99.043,28	**45%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	28.665,00	28.268,11	**99%**
Transferências Correntes	19.765.613,80	11.959.792,13	**61%**
Outras Receitas Correntes	0,00	4.328,59	**#DIV/0!**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**641.982,31**	**#DIV/0!**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Alienação de Bens	0,00	212.500,00	**#DIV/0!**
Transferências de Capital	0,00	429.482,31	**#DIV/0!**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**#DIV/0!**
TOTAL	**22.158.038,80**	**14.308.251,64**	**65%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.840.229,81**	**721.185,71**	**39%**
Pessoal e Encargos Sociais	711.997,00	386.798,24	**54%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.128.232,81	334.387,47	**30%**
DESPESAS DE CAPITAL	**165.325,27**	**17.690,00**	**11%**
Investimentos	165.325,27	17.690,00	**11%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.005.555,08**	**738.875,71**	**37%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**160.253,00**	**46.080,20**	**29%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	160.253,00	46.080,20	**29%**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.385,38**	**3.388,00**	**0%**
Investimentos	15.385,38	3.388,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**

TOTAL (IV)	**175.638,38**	**49.468,20**	**28%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	175.638,38	49.468,20	**28%**
TOTAL	**175.638,38**	**49.468,20**	**28%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,79%	**0,36%**

CLAUDINEI P. DA SILVA
Contador: CRC 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F46EC112

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.487.911,88	25.487.911,88	4.477.385,25	17,57%	15.932.908,21	62,51%	9.555.003,67
RECEITAS CORRENTES	25.487.911,88	25.487.911,88	4.248.325,06	16,67%	15.290.925,90	59,99%	10.196.985,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.972,50	1.795.972,50	318.869,34	17,75%	1.278.904,55	71,21%	517.067,95
Impostos	1.530.270,00	1.530.270,00	290.449,27	18,98%	1.069.718,20	69,90%	460.551,80
Taxas	265.702,50	265.702,50	28.420,07	10,70%	209.186,35	78,73%	56.516,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.236.453,75	1.236.453,75	280.803,25	22,71%	920.892,03	74,48%	315.561,72
Contribuições Sociais	889.166,25	889.166,25	210.534,00	23,68%	624.959,36	70,29%	264.206,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.287,50	347.287,50	70.269,25	20,23%	295.932,67	85,21%	51.354,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.269.223,28	1.269.223,28	68.040,45	5,36%	354.842,87	27,96%	914.380,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.945,00	63.945,00	9.980,00	15,61%	39.920,00	62,43%	24.025,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.278,28	1.205.278,28	58.060,45	4,82%	314.922,87	26,13%	890.355,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.398.403,46	1.398.403,46	198.536,97	14,20%	766.442,51	54,81%	631.960,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.369.738,46	1.369.738,46	189.284,23	13,82%	738.542,42	53,92%	631.196,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.127,50	12.127,50	1.893,42	15,61%	6.626,97	54,64%	5.500,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	16.537,50	16.537,50	7.359,32	44,50%	21.273,12	128,64%	- 4.735,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.765.613,80	19.765.613,80	3.381.218,33	17,11%	11.959.792,13	60,51%	7.805.821,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.903.245,30	11.903.245,30	2.353.173,10	19,77%	7.441.027,59	62,51%	4.462.217,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.547.118,50	5.547.118,50	656.389,27	11,83%	2.956.870,25	53,30%	2.590.248,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.315.250,00	2.315.250,00	371.655,96	16,05%	1.561.894,29	67,46%	753.355,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.245,09	22.245,09	856,72	3,85%	10.051,81	45,19%	12.193,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195,09	195,09	572,98	293,70%	2.338,28	1.198,56%	- 2.143,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	22.050,00	22.050,00	283,74	1,29%	7.713,53	34,98%	14.336,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	229.060,19	0,00%	641.982,31	0,00%	- 641.982,31
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	212.500,00	0,00%	- 212.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	212.500,00	0,00%	- 212.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.060,19	0,00%	429.482,31	0,00%	- 429.482,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	204.060,19	0,00%	429.482,31	0,00%	- 429.482,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.366.109,38	2.366.109,38	201.002,00	8,50%	756.195,95	31,96%	1.609.913,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.678.387,25	16,80%	16.689.104,16	59,92%	11.164.917,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.678.387,25	16,80%	16.689.104,16	59,92%	11.164.917,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.678.387,25	16,80%	16.689.104,16	59,92%	11.164.917,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.645.084,57	0,00	0,00%	1.645.084,57	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.645.084,57	0,00	0,00%	1.645.084,57	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.361.081,65	31.110.494,50	4.275.905,62	16.905.245,49	14.205.249,01	4.139.907,38	15.354.976,35	15.755.518,15	15.208.838,68
DESPESAS CORRENTES	23.670.109,70	25.182.830,20	3.681.854,16	15.541.945,65	9.640.884,55	3.952.438,19	14.451.034,35	10.731.795,85	14.334.555,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.823.691,52	14.859.409,07	2.786.888,47	9.922.535,85	4.936.873,22	2.789.453,27	9.913.373,07	4.946.036,00	9.897.091,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.568,00	109.568,00	0,00	19.057,39	90.510,61	0,00	19.057,39	90.510,61	19.057,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.850,18	10.213.853,13	894.965,69	5.600.352,41	4.613.500,72	1.162.984,92	4.518.603,89	5.695.249,24	4.418.406,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.604,25	5.306.296,60	594.051,46	1.363.299,84	3.942.996,76	187.469,19	903.942,00	4.402.354,60	874.283,12
INVESTIMENTOS	749.604,25	4.926.296,60	558.273,91	1.011.008,18	3.915.288,42	151.691,64	551.650,34	4.374.646,26	521.991,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	380.000,00	35.777,55	352.291,66	27.708,34	35.777,55	352.291,66	27.708,34	352.291,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.367,70	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.492.939,61	2.570.939,61	175.645,89	718.504,35	1.852.435,26	181.681,52	685.548,91	1.885.390,70	597.261,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.854.021,26	33.681.434,11	4.451.551,51	17.623.749,84	16.057.684,27	4.321.588,90	16.040.525,26	17.640.908,85	15.806.100,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.854.021,26	33.681.434,11	4.451.551,51	17.623.749,84	16.057.684,27	4.321.588,90	16.040.525,26	17.640.908,85	15.806.100,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	648.578,90	-	883.003,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.854.021,26	33.681.434,11	4.451.551,51	17.623.749,84	-	4.321.588,90	16.689.104,16	-	16.689.104,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	- 200.494,39	- 1.054.969,72	1.054.969,72	- 201.280,79	- 1.054.035,62	1.054.035,62	- 1.050.785,62
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E6E39F51

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A AGOTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.361.081,65	31.110.494,50	4.275.905,62	16.905.245,49	95,92	14.205.249,01	4.139.907,38	15.354.976,35	95,73	15.706.073,80	-
LEGISLATIVA	1.212.442,25	1.212.442,25	192.958,10	787.976,82	4,47	424.465,43	199.154,70	776.296,71	4,84	436.145,54	-
Ação Legislativa	1.212.442,25	1.212.442,25	192.958,10	787.976,82	4,47	424.465,43	199.154,70	776.296,71	4,84	436.145,54	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.711.966,00	4.971.907,20	552.438,86	2.367.384,16	13,43	2.604.523,04	561.266,84	2.135.122,63	13,31	2.836.784,57	
Administração Geral	2.954.096,00	3.924.037,20	391.819,33	1.804.749,54	10,24	2.119.287,66	386.863,56	1.589.589,44	9,91	2.334.447,76	
Administração Financeira	327.638,00	327.638,00	67.779,66	233.062,18	1,32	94.575,82	78.021,97	232.103,18	1,45	95.534,82	
Controle Interno	99.291,00	99.291,00	26.346,26	65.324,31	0,37	33.966,69	16.346,26	55.324,31	0,34	43.966,69	

Administração de Receitas	227.128,00	257.128,00	50.212,83	202.863,85	1,15	54.264,15	64.005,68	200.409,86	1,25	56.718,14	
Demais Subfunções	103.813,00	363.813,00	16.280,78	61.384,28	0,35	302.428,72	16.029,37	57.695,84	0,36	306.117,16	
DEFESA NACIONAL	103.174,00	103.174,00	21.803,94	70.775,39	0,40	32.398,61	21.803,94	70.775,39	0,44	32.398,61	-
Defesa Terrestre	103.174,00	103.174,00	21.803,94	70.775,39	0,40	32.398,61	21.803,94	70.775,39	0,44	32.398,61	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.618,00	1.497.305,08	166.758,42	633.233,16	3,59	864.071,92	176.782,24	564.634,12	3,52	932.670,96	
Assistência ao Idoso	68.956,00	177.042,89	1.122,00	68.295,16	0,39	108.747,73	5.853,63	26.207,39	0,16	150.835,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.344,00	201.024,38	21.900,80	119.525,08	0,68	81.499,30	32.001,82	106.997,00	0,67	94.027,38	
Assistência Comunitária	852.318,00	1.119.237,81	143.735,62	445.412,92	2,53	673.824,89	138.926,79	431.429,73	2,69	687.808,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.427.107,13	4.427.107,13	668.542,84	2.689.886,87	15,26	1.737.220,26	672.464,24	2.682.781,77	16,73	1.744.325,36	
Previdência do Regime Estatutário	4.282.739,26	4.282.739,26	654.712,84	2.597.578,81	14,74	1.685.160,45	654.712,84	2.597.578,81	16,19	1.685.160,45	
Previdência Especial	19.600,00	19.600,00	-	18.702,00	0,11	898,00	3.135,00	12.531,00	0,08	7.069,00	
Demais Subfunções	124.767,87	124.767,87	13.830,00	73.606,06	0,42	51.161,81	14.616,40	72.671,96	0,45	52.095,91	
SAÚDE	5.014.093,11	6.339.653,48	996.641,62	3.973.964,65	22,55	2.365.688,83	1.081.565,20	3.617.244,32	22,55	2.722.409,16	-
Atenção Básica	4.401.887,11	5.495.092,02	933.535,74	3.347.840,13	19,00	2.147.251,89	978.769,77	3.196.385,00	19,93	2.298.707,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	588.000,00	48.000,00	545.622,44	3,10	42.377,56	87.689,55	340.357,24	2,12	247.642,76	
Vigilância Sanitária	46.537,00	130.237,00	14.955,88	61.816,92	0,35	68.420,08	14.955,88	61.816,92	0,39	68.420,08	
Vigilância Epidemiológica	25.669,00	126.324,46	150,00	18.685,16	0,11	107.639,30	150,00	18.685,16	0,12	107.639,30	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.475.323,15	4.929.553,53	699.187,48	2.824.298,01	16,03	2.105.255,52	759.748,36	2.656.596,82	16,56	2.272.956,71	-
Ensino Fundamental	1.949.473,50	2.109.277,68	344.021,28	1.364.461,64	7,74	744.816,04	352.494,42	1.334.624,95	8,32	774.652,73	
Ensino Superior	261.710,00	261.710,00	-	227.538,00	1,29	34.172,00	35.739,00	113.362,00	0,71	148.348,00	
Educação Infantil	1.838.087,65	1.844.207,65	332.285,46	1.108.353,44	6,29	735.854,21	333.388,94	1.098.272,35	6,85	745.935,30	
Educação de Jovens e Adultos	7.352,00	7.352,00	-	-	-	7.352,00	-		-	7.352,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	-	45.600,00	0,26	4.400,00	12.275,26	33.324,75	0,21	16.675,25	
Demais Subfunções	368.700,00	657.006,20	22.880,74	78.344,93	0,44	578.661,27	25.850,74	77.012,77	0,48	579.993,43	
CULTURA	387.042,50	391.242,50	29.398,21	134.558,06	0,76	256.684,44	32.567,63	130.732,70	0,82	260.509,80	-
Difusão Cultural	186.025,00	186.025,00	22.905,63	88.462,37	0,50	97.562,63	23.278,51	84.637,01	0,53	101.387,99	-
Demais Subfunções	201.017,50	205.217,50	6.492,58	46.095,69	0,26	159.121,81	9.289,12	46.095,69	0,29	159.121,81	
URBANISMO	1.242.477,00	2.185.502,51	139.135,27	908.354,16	5,15	1.277.148,35	156.279,58	735.067,18	4,58	1.450.435,33	-
Infra-Estrutura Urbana	240.592,00	877.587,53	-	98.731,27	0,56	778.856,26	-	70.731,27	0,44	806.856,26	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.001.885,00	1.307.914,98	139.135,27	809.622,89	4,59	498.292,09	156.279,58	664.335,91	4,14	643.579,07	
HABITAÇÃO	13.630,00	13.630,00	-	137,00	-	13.493,00	-	137,00	-	13.493,00	-
Habitação Urbana	13.630,00	13.630,00	-	137,00	-	13.493,00	-	137,00	-	13.493,00	
GESTÃO AMBIENTAL	127.218,00	668.504,87	372.757,26	444.695,65	2,52	223.809,22	20.270,88	76.109,27	0,47	592.395,60	
Infra-Estrutura Urbana	-	469.286,87	358.526,26	358.526,26	2,03	110.760,61	12.639,88	12.639,88		456.646,99	
Preservação e Conservação Ambiental	127.218,00	199.218,00	14.231,00	86.169,39	0,49	113.048,61	7.631,00	63.469,39	0,40	135.748,61	
SANEAMENTO	1.294.542,28	1.279.602,56	163.369,66	677.702,93	3,85	601.899,63	155.332,51	669.099,40	4,17	561.058,81	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	854.059,88	899.120,16	111.156,92	493.791,23	2,80	405.328,93	103.119,77	485.187,70	3,02	364.488,11	
Demais Subfunções	440.482,40	380.482,40	52.212,74	183.911,70	1,04	196.570,70	52.212,74	183.911,70	1,15	196.570,70	
AGRICULTURA	81.258,00	81.258,00	7.894,20	30.053,68	0,17	51.204,32	8.438,90	27.610,55	0,17	53.647,45	-
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00	
Demais Subfunções	60.258,00	60.258,00	7.894,20	30.053,68	0,17	30.204,32	8.438,90	27.610,55	0,17	32.647,45	
INDÚSTRIA	189.980,00	803.380,00	10.886,46	56.859,02	0,32	746.520,98	12.489,38	46.526,27	0,29	756.853,73	-
Promoção Industrial	189.980,00	803.380,00	10.886,46	56.859,02	0,32	746.520,98	12.489,38	46.526,27	0,29	756.853,73	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.897,00	20.897,00	-	-	-	20.897,00	-	-	-	20.897,00	-
Turismo	6.897,00	20.897,00	-	-	-	20.897,00	-	-	-	20.897,00	
COMUNICAÇÕES	12.856,00	12.856,00	2.256,90	4.626,90	0,03	8.229,10	2.256,90	4.626,90	0,03	8.229,10	-
Telecomunicações	12.856,00	12.856,00	2.256,90	4.626,90	0,03	8.229,10	2.256,90	4.626,90	0,03	8.229,10	
TRANSPORTE	686.385,99	835.409,13	143.000,31	445.788,43	2,53	389.620,70	146.501,98	436.654,60	2,72	398.754,53	-
Transporte Rodoviário	686.385,99	835.409,13	143.000,31	445.788,43	2,53	389.620,70	146.501,98	436.654,60	2,72	398.754,53	
DESPORTO E LAZER	506.952,00	519.950,02	71.098,07	242.185,36	1,37	277.764,66	59.689,45	208.035,44	1,30	311.914,58	-
Desporto Comunitário	506.952,00	519.950,02	71.098,07	242.185,36	1,37	277.764,66	59.689,45	208.035,44	1,30	311.914,58	
ENCARGOS ESPECIAIS	684.203,80	744.203,80	37.778,02	612.765,24	3,48	131.438,56	73.294,65	516.925,28	3,22	227.278,52	-
Serviço da Dívida Interna	429.568,00	489.568,00	35.777,55	371.349,05	2,11	118.218,95	35.777,55	371.349,05	2,32	118.218,95	
Outros Encargos Especiais	254.635,80	254.635,80	2.000,47	241.416,19	1,37	13.219,61	37.517,10	145.576,23	0,91	109.059,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.915,44	72.915,44			-	72.915,44			-	72.915,44	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.492.939,61**	**2.570.939,61**	**175.645,89**	**718.504,35**	**4,08**	**1.852.435,26**	**181.681,52**	**685.548,91**	**4,27**	**1.885.390,70**	**-**
LEGISLATIVA	46.472,30	46.472,30	3.162,26	13.378,31	0,08	33.093,99	3.340,76	13.201,89	0,08	33.270,41	
Ação Legislativa	46.472,30	46.472,30	3.162,26	13.378,31	0,08	33.093,99	3.340,76	13.201,89	0,08	33.270,41	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.258.232,50	1.258.232,50	19.084,13	99.701,63	0,57	1.158.530,87	22.285,75	83.639,11	0,52	1.174.593,39	
Administração Geral	1.200.158,50	1.200.158,50	9.539,79	62.944,07	0,36	1.137.214,43	12.741,41	46.881,55	0,29	1.153.276,95	
Administração Financeira	22.920,00	22.920,00	3.997,66	14.463,15	0,08	8.456,85	3.997,66	14.463,15	0,09	8.456,85	
Controle Interno	11.478,00	11.478,00	1.724,06	6.535,35	0,04	4.942,65	1.724,06	6.535,35	0,04	4.942,65	
Administração de Receitas	21.471,00	21.471,00	3.822,62	15.759,06	0,09	5.711,94	3.822,62	15.759,06	0,10	5.711,94	
Demais Subfunções	2.205,00	2.205,00			-	2.205,00			-	2.205,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	12.500,00	12.500,00	2.329,02	8.364,24	0,05	4.135,76	2.329,02	8.364,24	0,05	4.135,76	-
Defesa Terrestre	12.500,00	12.500,00	2.329,02	8.364,24	0,05	4.135,76	2.329,02	8.364,24	0,05	4.135,76	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.980,00	56.780,00	8.241,04	28.391,02	0,16	28.388,98	8.241,04	28.391,02	0,18	28.388,98	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	

Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	47.980,00	56.780,00	8.241,04	28.391,02	0,16	28.388,98	8.241,04	28.391,02	0,18	28.388,98	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	311.341,00	315.541,00	49.255,27	186.720,37	1,06	128.820,63	51.030,69	184.578,13	1,15	130.962,87	-
Atenção Básica	304.285,00	304.285,00	47.864,79	178.930,55	1,02	125.354,45	49.640,21	176.788,31	1,10	127.496,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.072,00	9.272,00	1.390,48	7.094,58	0,04	2.177,42	1.390,48	7.094,58	0,04	2.177,42	
Vigilância Epidemiológica	1.984,00	1.984,00	-	695,24	-	1.288,76	-	695,24	-	1.288,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	601.674,00	606.674,00	65.364,50	258.285,72	1,47	348.388,28	65.483,50	249.593,71	1,56	357.080,29	-
Ensino Fundamental	381.600,00	386.600,00	31.389,61	130.669,15	0,74	255.930,85	31.389,61	130.669,15	0,81	255.930,85	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	216.318,00	216.318,00	33.974,89	127.616,57	0,72	88.701,43	34.093,89	118.924,56	0,74	97.393,44	
Educação de Jovens e Adultos	626,00	626,00			-	626,00			-	626,00	
Demais Subfunções	3.130,00	3.130,00	-	-	-	3.130,00	-	-	-	3.130,00	
CULTURA	14.154,00	14.154,00	2.014,98	10.610,16	0,06	3.543,84	2.252,00	8.519,82	0,05	5.634,18	-
Difusão Cultural	9.922,00	9.922,00	2.014,98	7.480,16	0,04	2.441,84	2.014,98	7.480,16	0,05	2.441,84	
Demais Subfunções	4.232,00	4.232,00	-	3.130,00	0,02	1.102,00	237,02	1.039,66	0,01	3.192,34	
URBANISMO	49.342,00	49.342,00	6.100,97	25.143,07	0,14	24.198,93	6.100,97	25.143,07	0,16	24.198,93	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	49.342,00	49.342,00	6.100,97	25.143,07	0,14	24.198,93	6.100,97	25.143,07	0,16	24.198,93	
GESTÃO AMBIENTAL	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	79.232,81	139.232,81	10.877,43	46.006,66	0,26	93.226,15	10.877,43	46.006,66	0,29	93.226,15	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	27.386,01	27.386,01			-	27.386,01			-	27.386,01	
Demais Subfunções	51.846,80	111.846,80	10.877,43	46.006,66	0,26	65.840,14	10.877,43	46.006,66	0,29	65.840,14	
AGRICULTURA	4.359,00	4.359,00	653,04	2.353,91	0,01	2.005,09	653,04	2.353,91	0,01	2.005,09	-
Abastecimento	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
Demais Subfunções	3.859,00	3.859,00	653,04	2.353,91	0,01	1.505,09	653,04	2.353,91	0,01	1.505,09	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	13.566,00	13.566,00	530,85	1.913,43	0,01	11.652,57	530,85	1.913,43	0,01	11.652,57	-
Promoção Industrial	13.566,00	13.566,00	530,85	1.913,43	0,01	11.652,57	530,85	1.913,43	0,01	11.652,57	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	-
Turismo	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	2.576,73	10.296,83	0,06	6.703,17	2.576,73	10.296,83	0,06	6.703,17	-
Transporte Rodoviário	17.000,00	17.000,00	2.576,73	10.296,83	0,06	6.703,17	2.576,73	10.296,83	0,06	6.703,17	
DESPORTO E LAZER	35.831,00	35.831,00	5.455,67	27.339,00	0,16	8.492,00	5.979,74	23.547,09	0,15	12.283,91	-
Desporto Comunitário	35.831,00	35.831,00	5.455,67	27.339,00	0,16	8.492,00	5.979,74	23.547,09	0,15	12.283,91	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**27.854.021,26**	**33.681.434,11**	**4.451.551,51**	**17.623.749,84**	100,00	**16.057.684,27**	**4.321.588,90**	**16.040.525,26**	**100,00**	**17.591.464,50**	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:92126D2C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITA DE DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 08/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.530.270,00	1.530.270,00	1.069.718,20	69,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	422.257,50	422.257,50	299.351,87	70,89%
1.1.1- IPTU	330.750,00	330.750,00	229.394,16	69,36%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.507,50	91.507,50	69.957,71	76,45%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	363.825,00	363.825,00	138.404,92	38,04%
1.2.1- ITBI	363.825,00	363.825,00	138.404,92	38,04%

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	341.775,00	341.775,00	176.884,61	51,75%
1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	167.296,83	50,58%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.025,00	11.025,00	9.587,78	86,96%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.412,50	402.412,50	455.076,80	113,09%
1.4.1- IRRF	402.412,50	402.412,50	455.076,80	113,09%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.881.382,50	19.881.382,50	9.811.758,99	49,35%
2.1- Cota-Parte FPM	12.965.400,00	12.965.400,00	6.202.741,56	47,84%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.127.500,00	12.127.500,00	5.805.094,28	47,87%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	837.900,00	837.900,00	397.647,28	47,46%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	2.972.072,86	49,01%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	44.630,78	59,53%
2.5- Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	39.021,11	35,39%
2.6- Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	553.292,68	88,04%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.411.652,50	21.411.652,50	10.881.477,19	50,82%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	389,72	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.547,50	285.547,50	182.936,25	64,07%
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.450,00	198.450,00	126.803,00	63,90%
5.2- Outras Transferências do FNDE	87.097,50	87.097,50	55.988,80	64,28%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	144,45	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.997,50	42.997,50	37.075,13	86,23%
6.1- Transferências de Convênios	42.997,50	42.997,50	37.035,48	86,13%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	39,65	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	328.545,00	328.545,00	220.401,10	67,08%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.808.696,50	3.808.696,50	1.882.822,17	49,43%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.425.500,00	2.425.500,00	1.161.018,66	47,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.212.750,00	1.212.750,00	594.414,45	49,01%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.994,00	14.994,00	8.926,23	59,53%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	22.050,00	22.050,00	7.804,15	35,39%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	125.685,00	125.685,00	110.658,68	88,04%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.320.762,50	2.320.762,50	1.562.475,44	67,33%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.315.250,00	2.315.250,00	1.561.894,29	67,46%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	581,15	10,54%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.493.446,50	- 1.493.446,50	- 320.927,88	21,49%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.493.446,50	1.493.446,50	320.927,88	21,49%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.877.945,50	1.928.592,60	1.449.384,99	75,15%	1.449.384,99	75,15%
13.1- Com Educação Infantil	1.092.735,00	1.092.735,00	726.720,02	66,50%	726.720,02	66,50%
13.2- Com Ensino Fundamental	785.210,50	835.857,60	722.664,97	86,46%	722.664,97	86,46%
14- OUTRAS DESPESAS	427.773,00	427.773,00	163.843,62	38,30%	151.568,37	35,43%
14.1- Com Educação Infantil	155.095,00	155.095,00	38.468,20	24,80%	38.468,20	24,80%
14.2- Com Ensino Fundamental	272.678,00	272.678,00	125.375,42	45,98%	113.100,17	41,48%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.305.718,50	2.356.365,60	1.613.228,61	68,46%	1.600.953,36	67,94%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.068,75
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	7.068,75
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
17.1 - FUNDEB 60%	50.647,10
17.2 - FUNDEB 40%	1.698,95
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	59.414,80
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.541.538,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	9,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 -(19.1 +19.2)) %	1,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.346,05
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	52.346,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.837,65	1.945.837,65	1.171.528,23	60,21%	1.162.782,42	59,76%

22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.247.830,00	1.247.830,00	765.188,22	61,32%	765.188,22	61,32%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	698.007,65	698.007,65	406.340,01	58,21%	397.594,20	56,96%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.812,50	2.141.059,60	1.447.876,04	67,62%	1.429.021,60	66,74%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.888,50	1.108.535,60	848.040,39	76,50%	835.765,14	75,39%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	958.924,00	1.032.524,00	600.492,25	58,16%	593.859,26	57,52%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 656,60	0,00%	- 602,80	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	261.710,00	261.710,00	227.538,00	86,94%	113.362,00	43,32%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	296.860,00	296.860,00	32.155,86	10,83%	31.261,50	10,53%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.521.220,15	4.645.467,25	2.879.098,13	61,98%	2.736.427,52	58,91%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 320.927,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.042,94
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.592,24
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 252.946,65
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) –(36))	2.844.750,67
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.450,00	198.450,00	127.404,67	64,20%	103.841,34	52,33%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.095,00	465.078,28	75.424,33	16,22%	65.318,87	14,04%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	328.545,00	663.528,28	202.829,00	30,57%	169.160,21	25,49%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.849.765,15	5.308.995,53	3.081.927,13	58,05%	2.905.587,73	54,73%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.497,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	52.346,05	8.806,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.561.894,29	126.803,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.577.290,15	99.297,16
48.1 - Orçamento do Exercício	1.577.290,15	99.297,16
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	581,15	99,80
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.531,34	36.412,31
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	37.531,34	36.412,31

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0A7D62AD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.530.270,00	1.530.270,00	1.069.718,20	69,90%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.750,00	330.750,00	229.394,16	69,36%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	363.825,00	363.825,00	138.404,92	38,04%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.750,00	330.750,00	167.296,83	50,58%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.412,50	402.412,50	455.076,80	113,09%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.460,00	26.460,00	2.834,52	10,71%
Dívida Ativa dos Impostos	69.457,50	69.457,50	56.164,14	80,86%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.615,00	6.615,00	20.546,83	310,61%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.043.482,50	19.043.482,50	9.414.111,71	49,43%
Cota-Parte FPM	12.127.500,00	12.127.500,00	5.805.094,28	47,87%
Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	39.021,11	35,39%
Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	553.292,68	88,04%
Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	2.972.072,86	49,01%
Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	44.630,78	59,53%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.573.752,50	20.573.752,50	10.483.829,91	50,96%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	902.500,30	902.500,30	1.184.770,42	131,28%
Provenientes da União	831.940,30	831.940,30	1.075.254,27	129,25%
Provenientes dos Estados	58.432,50	58.432,50	89.987,83	154,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.127,50	12.127,50	19.528,32	161,03%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	208.538,96	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	317,71	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	902.500,30	902.500,30	1.393.627,09	154,42%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.271.392,11	6.126.807,30	3.888.554,92	63,47%	3.532.672,13	57,66%
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.454,00	2.972.237,22	1.938.726,76	65,23%	1.929.563,98	64,92%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.277.938,11	3.154.570,08	1.949.828,16	61,81%	1.603.108,15	50,82%
DESPESAS DE CAPITAL	54.042,00	528.387,18	272.130,10	51,50%	269.150,32	50,94%
Investimentos	54.042,00	528.387,18	272.130,10	51,50%	269.150,32	50,94%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.325.434,11	6.655.194,48	4.160.685,02	62,52%	3.801.822,45	57,13%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	23.094,00	23.094,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	696.013,30	2.025.773,67	1.150.125,31	27,64%	1.058.275,82	27,84%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	696.013,30	1.369.227,91	625.422,89	15,03%	595.735,64	15,67%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	656.545,76	524.702,42	12,61%	462.540,18	12,17%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.728,68	0,07%	1.819,12	0,05%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	253.817,23	6,10%	253.817,23	6,68%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.406.671,22	33,81%	1.313.912,17	34,56%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.754.013,80	66,19%	2.487.910,28	65,44%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						915.335,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.706.172,11	5.799.377,02	3.526.770,68	84,76%	3.373.173,31	88,73%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	588.000,00	545.622,44	13,11%	340.357,24	8,95%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	51.609,00	139.509,00	68.911,50	1,66%	68.911,50	1,81%
Vigilância Epidemiológica	27.653,00	128.308,46	19.380,40	0,47%	19.380,40	0,51%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.325.434,11	6.655.194,48	4.160.685,02	100,00%	3.801.822,45	100,00%

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:589EC1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 033.2020

PORTARIA Nº 033/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO QUISITIVO		FRUIÇÃO	
4105	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	02/09/2019	01/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	08/02/2019	07/02/2020	01/10/2020	30/10/2020
2455	ANDER MARIO BARTOSZEK	09/03/2019	08/03/2020	01/10/2020	30/10/2020
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23/02/2019	22/02/2020	01/10/2020	30/10/2020
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	03/03/2019	02/03/2020	01/10/2020	30/10/2020
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2018	30/11/2019	01/09/2020	30/09/2020
212	JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	04/08/2018	03/08/2019	01/09/2020	30/09/2020
4102	LURDES DE FATIMA LUCINDO	03/09/2019	02/09/2020	03/10/2020	01/11/2020
4020	MARCELO BACH	15/10/2019	14/10/2020	01/10/2020	30/10/2020
3600	MIRNA LARISSA MURAN	09/07/2019	08/07/2020	01/10/2020	30/10/2020
197	NESTOR ZUBA	02/09/2019	01/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2019	01/09/2020	01/09/2020	30/09/2020
2506	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	19/10/2019	18/10/2020	06/10/2020	04/11/2020
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2019	14/04/2020	01/10/2020	30/10/2020
3105	VALDIR ADILSON WLADYKA	02/01/2019	01/01/2020	20/10/2020	18/11/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:726C3EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.458/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.458/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.653.506,47 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002		**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.422.0002.2.006.		**Manutenção das atividades do PROCON**	
1025 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
1026 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.291,34
02.006		**Departamento de Projetos e Convênios**	
02.006.04.122.0002.2.010.		**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	
1027 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1028 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.518,30
02.008		**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.122.0002.2.012.		**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
1029 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1030 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.084,50
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
1031 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1032 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.521,00

03.002		**Departamento de Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.123.0002.2.015.		**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
1033 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1034 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.690,00
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
1035 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1036 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.385,90
03.005		**Departamento Financeiro**	
03.005.04.123.0002.2.018.		**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
1037 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
1038 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.982,00
03.009		**Departamento de Frotas**	
03.009.04.122.0002.2.022.		**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
1039 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1040 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1041 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1042 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.100,00
07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
1043 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1044 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
1009 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1010 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manunteção das Ações da Farmácia Municipal**	
1045 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1046 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.510,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1047 -3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.000,00
1011 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1048 -3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.542,26
1012 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
1049 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1050 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0015.2.130.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
1051 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.507,17
1052 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
08.001.08.244.0015.2.131.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar**	
1053 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
1054 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.724,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1055 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
1056 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
1057 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1058 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.2.144.		**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**	
1059 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1060 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Suplementação:			**3.653.506,47**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.653.506,47 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita	**Fonte**	
1.7.1.8.99.11.99.010 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	31003	3.407.964,21
1.7.1.8.99.11.99.010 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	311024	245.542,26
Total:		**3.653.506,47**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de setembro 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:75B93EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.459/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.459/2020

Súmula:Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 2.809.768, 01 (Dois Milhões, e Oitocentos e Nove Mil, e Setecentos e Sessenta e Oito Reais, e Um Centavo),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	A	2020	População Atendida	Pessoas	1000	2.809.768,01
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$2.809.768,01						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019	R$ 328.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1019	R$ 72.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1019	R$ 287.999,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	R$ 800.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	1019	R$700.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	R$ 421.769,00
4.4.50.42.00.00	Auxílios	1019	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1019	R$50.000,00
TOTAL			**R$ 2.809.768,01**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 2.809.768,01(Dois Milhões, e Oitocentos e Nove Mil, e Setecentos e Sessenta e Oito Reais, e Um Centavo).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00.00.00..	1019	R$ 2.809.768,01
Total.....		**R$ 2.809.768,01**

ARTIGO 4º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0F27399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 392 /2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 392 /2020

Súmula:Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.459/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 2.809.768, 01 (Dois Milhões, e Oitocentos e Nove Mil, e Setecentos e Sessenta e Oito Reais, e Um Centavo),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	A	2020	População Atendida	Pessoas	1000	2.809.768,01
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$2.809.768,01						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019	R$ 328.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1019	R$ 72.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1019	R$ 287.999,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	R$ 800.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	1019	R$700.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	R$ 421.769,00
4.4.50.42.00.00	Auxílios	1019	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1019	R$50.000,00
TOTAL			**R$ 2.809.768,01**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 2.809.768,01(Dois Milhões, e Oitocentos e Nove Mil, e Setecentos e Sessenta e Oito Reais, e Um Centavo).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00.00.00..	1019	R$ 2.809.768,01
Total.....		**R$ 2.809.768,01**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FCADDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 391/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.458/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.653.506,47 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.002		**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.422.0002.2.006.		**Manutenção das atividades do PROCON**	
1025 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
1026 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.291,34
02.006		**Departamento de Projetos e Convênios**	
02.006.04.122.0002.2.010.		**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	
1027 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1028 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.518,30
02.008		**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.122.0002.2.012.		**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
1029 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1030 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.084,50
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
1031 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1032 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.521,00
03.002		**Departamento d e Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.123.0002.2.015.		**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
1033 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1034 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.690,00
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
1035 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1036 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.385,90
03.005		**Departamento Financeiro**	
03.005.04.123.0002.2.018.		**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
1037 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.000,00
		PESSOAL CIVIL	
1038 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.982,00
03.009		**Departamento de Frotas**	
03.009.04.122.0002.2.022.		**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
1039 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1040 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1041 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1042 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.100,00
07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
1043 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1044 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
1009 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1010 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manunteção das Ações da Farmácia Municipal**	
1045 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1046 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.510,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1047 -3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.000,00
1011 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1048 -3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.542,26
1012 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
1049 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1050 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0015.2.130.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
1051 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.507,17
1052 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
08.001.08.244.0015.2.131.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar**	
1053 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
1054 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.724,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1055 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
1056 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
1057 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

1058 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.2.144.		**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**	
1059 -3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1060 -3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Suplementação:			**3.653.506,47**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.653.506,47 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
1.7.1.8.99.11.99.010 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	31003	3.407.964,21
1.7.1.8.99.11.99.010 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	311024	245.542,26
Total:		**3.653.506,47**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de setembro 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 64/2020**, conforme segue:
1-O referido projeto de lei se faz necessário para suplementações no valor de R$3.653.506,47 para folha de pagamento e encargos dos servidores da Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Secretaria Cultura, Esporte e Lazer.
Sem mais para o momento,

Mandaguari,22 de julho de 2020.

HAMILTON JOSÉ BORGES SAMPAIO
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:21035148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394 -COVID REVOGA O ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL N° 118-2020

DECRETO Nº. 394/2020

Súmula: Revoga o artigo 7º do Decreto Municipal n° 118/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o artigo 7º do Decreto n° 118/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - INTERPRETAÇÃO DO RISCO, MEDIDAS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

NÍVEL	MEDIDA	AÇÃO
RISCO **BAIXO** Taxa de positividade: 0 a 20%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **BÁSICO** E OUTRAS MEDIDAS	1. Medidas para redução da transmissibilidade (higienização de mãos, ambientes e uso de máscara);
		2. Distanciamento social no ambiente de trabalho;
		3. DS para pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e menores de 12 anos;
		4. Isolamento domiciliar de todos os sintomáticos e contatos domiciliares;
		5. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração;
		6. Aulas em escolas e universidades somente EAD.
RISCO **MODERADO** Taxa de positividade: 21 a 40%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **INTERMEDIÁRIO**	1. Todas as medidas do DSS Básico acrescidas de:
		2. Restrição do horário de funcionamento do Comércio para 9h diárias de segunda a sexta e 4h para sábados;
		3. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração;
		5. Restrição da circulação de pessoas em horários específicos (toque de recolher 22h).
RISCO **ALTO** Taxa de positividade: 41 a 60%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **AVANÇADO**	1. Todas as medidas do DSS Intermediário acrescidas de:
		2. Diminuição do funcionamento do Comércio para 5h de segunda a sexta-feira. Fechado aos finais de semana;
		3. Suspensão de qualquer evento e atividade que promova aglomeração;
		4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 10h de segunda a sexta-feira e 6h aos sábados;
		5. Para o serviço público, redução de horário de atendimento ao público, exceto saúde;
		6. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 21h).

RISCO **MUITO ALTO** Taxa de positividade: 61 a 80%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO **AMPLIADO** (DSA)	1. Todas as medidas do DSS Avançado acrescidas de: 2. Suspensão do funcionamento do Comércio; 3. Restrições para funcionamento de serviços e indústrias; 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 6h de segunda a sábado; 5. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 20h).
RISCO EXTREMO Taxa de positividade: acima de 81%	BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN)	1. Todas as medidas do DSA acrescidas de: 2. Manutenção de serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso; 3. Restrição total da circulação de pessoas, exceto para acesso a serviços do item 2; 4. Quarentena com bloqueio de pontos de entrada e saída do município.

ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO

ATIVIDADES	**FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**	**BAIXO RISCO**	**RISCO MODERADO**	**ALTO RISCO**	**ALTÍSSIMO RISCO**	**RISCO EXTREMO**
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 5H – 22H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
BARES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 - 20h	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 SAB 9H – 13H	**ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CONDOMÍNIOS	NORMAL	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ATIVIDADES COMUNS FECHADAS
CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES	SOMENTE EMERGÊNCIAS	**PROIBIDO**
ESCRITÓRIOS EM GERAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PROIBIDO**
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA
FÁBRICAS E INDÚSTRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS	NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO	**PROIBIDO**
FEIRA LIVRE	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
HOTÉIS E AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PRMITIDO COM RESTRIÇÃO** SEG A SEX 8H – 17H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS	NORMAL	**PERMITIDO - EXCETO ATIVIDADES COM CONTATO FÍSICO**	LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO.	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H - DRIVRE-THRU 18H ÀS 21:30- APÓS SOMENTE DELIVERY	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H DELIVERY E DRIVRE-THRU: 18H – 21H30	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO
SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EVENTOS, REUNIÕES	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SHOWS SUPERMERCADOS,	NORMAL	**PROIBIDO**	**PROIBIDO PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**
MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES	NORMAL	**PERMITIDO**	SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	SEG A SAB 7H – 13H	SEG A SAB 7H – 13H
FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**PROIBIDO**
LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC)	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
AUTOESCOLAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**

			RESTRIÇÕES, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA			
PADARIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 18H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H
* Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica do município.						

ANEXO III
MEDIDAS ESPECIAIS
I. PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
a. Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
b. Ficam obrigados ao fomecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
c. Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
d. Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
e. Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
f. Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
g. Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

II. AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
a. Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
b. Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família
c. Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.
III. PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
a. Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
b. Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;

c. As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
d. Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
e. Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
f. O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
g. Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
h. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

IV. PARA AS FEIRAS:
a. Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
b. Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
c. Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
d. Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
e. Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
f. Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
V. PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:
a. Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
b. Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
c. Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
d. A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
e. Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;

f. Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
g. Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
h. Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
i. Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
j. É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
k. É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos*;
l. É proibida atividades de contato físico;
m. É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
n. É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;
o. *As atividades de hidroginástica, serão permitidas as pessoas maiores de 60 (sessenta anos), mediante a prescrição médica, devendo para tanto, os proprietário das academias de hidroginástica, encaminhar lista de alunos juntamente com cópia das prescrições à vigilância sanitária, para emitir a devida autorização.

VI. PARA AS IGREJAS:
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
c. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
d. Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
e. Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
f. Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
g. As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
h. Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
i. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
j. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
k. Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
l. Fica recomendada a não participação de pessoas acima de 60 anos;
m. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
n. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

VII. PARA AS AUTOESCOLAS
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
c. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
d. Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
e. A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE
a. Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada a quantidade de 30 (trinta) pessoas;
b. Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
c. A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;
d. Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
e. Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
f. As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;
g. Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
h. Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
i. Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
j. Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
k. Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
l. Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
m. Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0450AFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.378/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº.378/2020

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96512	FERNANDA GALINA PEZZINI	10/01/2020	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	094.124.579-95	82219960	07/03/1996	17/09/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F702F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 393 -COVID ALTERA ANEXO DO DECRETO 277-

DECRETO Nº. 393/2020

Súmula: Altera o Anexo I, II e III do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, II e III do Decreto n° 277/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 365/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - INTERPRETAÇÃO DO RISCO, MEDIDAS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO		
NÍVEL	**MEDIDA**	**AÇÃO**
RISCO **BAIXO** Taxa de positividade: 0 a 20%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **BÁSICO** E OUTRAS MEDIDAS	1. Medidas para redução da transmissibilidade (higienização de mãos, ambientes e uso de máscara);
		2. Distanciamento social no ambiente de trabalho;
		3. DS para pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e menores de 12 anos;
		4. Isolamento domiciliar de todos os sintomáticos e contatos domiciliares;
		5. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração;
		6. Aulas em escolas e universidades somente EAD.
RISCO **MODERADO** Taxa de positividade: 21 a 40%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **INTERMEDIÁRIO**	1. Todas as medidas do DSS Básico acrescidas de:
		2. Restrição do horário de funcionamento do Comércio para 9h diárias de segunda a sexta e 4h para sábados;
		3. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração;
		5. Restrição da circulação de pessoas em horários específicos (toque de recolher 22h).
RISCO **ALTO** Taxa de positividade: 41 a 60%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **AVANÇADO**	1. Todas as medidas do DSS Intermediário acrescidas de:
		2. Diminuição do funcionamento do Comércio para 5h de segunda a sexta-feira. Fechado aos finais de semana;
		3. Suspensão de qualquer evento e atividade que promova aglomeração;
		4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 10h de segunda a sexta-feira e 6h aos sábados;
		5. Para o serviço público, redução de horário de atendimento ao público, exceto saúde;
		6. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 21h).
RISCO **MUITO ALTO** Taxa de positividade: 61 a 80%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO **AMPLIADO** (DSA)	1. Todas as medidas do DSS Avançado acrescidas de:
		2. Suspensão do funcionamento do Comércio;
		3. Restrições para funcionamento de serviços e indústrias;
		4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 6h de segunda a sábado;
		5. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 20h).
RISCO EXTREMO Taxa de positividade: acima de 81%	BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN)	1. Todas as medidas do DSA acrescidas de:
		2. Manutenção de serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso;
		3. Restrição total da circulação de pessoas, exceto para acesso a serviços do item 2;
		4. Quarentena com bloqueio de pontos de entrada e saída do município.

ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO						
ATIVIDADES	**FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**	**BAIXO RISCO**	**RISCO MODERADO**	**ALTO RISCO**	**ALTÍSSIMO RISCO**	**RISCO EXTREMO**
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 5H – 22H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
BARES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 - 20h	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 SAB 9H – 13H	**ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CONDOMÍNIOS	NORMAL	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS
CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES	SOMENTE EMERGÊNCIAS	**PROIBIDO**
ESCRITÓRIOS EM GERAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PROIBIDO**
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA

FÁBRICAS E INDÚSTRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS	NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO	**PROIBIDO**
FEIRA LIVRE	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
HOTÉIS E AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PRMITIDO COM RESTRIÇÃO** SEG A SEX 8H – 17H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS	NORMAL	**PERMITIDO - EXCETO ATIVIDADES COM CONTATO FÍSICO**	LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO.	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H - DRIVRE-THRU 18H ÀS 21:30- APÓS SOMENTE DELIVERY	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H DELIVERY E DRIVRE-THRU: 18H – 21H30	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO
SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EVENTOS, REUNIÕES	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SHOWS	NORMAL	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H
FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**PROIBIDO**
LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC)	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
AUTOESCOLAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PADARIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 18H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H

* Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica do município.

ANEXO III
MEDIDAS ESPECIAIS
I. PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
a. Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
b. Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
c. Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
d. Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
e. Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
f. Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
g. Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.
II. AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
a. Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
b. Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família
c. Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.
III. PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
a. Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
b. As mesas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
c. Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;

d. Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
e. O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f. Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
g. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

IV. PARA AS FEIRAS:
a. Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
b. Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
c. Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
d. Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
e. Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
f. Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

V. PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:
a. Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
b. Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
c. Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
d. A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
e. Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
f. Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
g. Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
h. Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
i. Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
j. É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
k. É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos*;
l. É proibida atividades de contato físico;
m. É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
n. É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;
o. *As atividades de hidroginástica, serão permitidas as pessoas maiores de 60 (sessenta anos), mediante a prescrição médica, devendo para tanto, os proprietário das academias de hidroginástica, encaminhar lista de alunos juntamente com cópia das prescrições à vigilância sanitária, para emitir a devida autorização.

VI. PARA AS IGREJAS:
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
c. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
d. Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
e. Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
f. Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
g. As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
h. Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
i. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
j. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
k. Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
l. Fica recomendada a não participação de pessoas acima de 60 anos;
m. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
n. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

VII. PARA AS AUTOESCOLAS
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
c. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
d. Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
e. A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE
a. Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada a quantidade de 30 (trinta) pessoas;
b. Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
c. A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;
d. Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
e. Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
f. As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;

g. Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
h. Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
i. Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
j. Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
k. Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
l. Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
m. Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5A19807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 59/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 59/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**67/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**17/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2020
b) Licitação Nr.:	59/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	17/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

Lote: 1 - LOTE 01
Fornecedor: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	03 (três) Operador de Caixa carga horaria de 33 horas semanais (74012229)	MES		4,00		8.516,6100	34.066,44
2	01 (um) Auxiliar Administrativo carga horaria de 33 horas semanais (74012230)	MES		4,00		2.631,0900	10.524,36
3	02 (dois) Recepcionista carga horaria de 33 horas semanais (74012231)	MES		4,00		5.262,1800	21.048,72
4	01 (um) Repositor/Estoquista carga horaria de 33 horas semanais (74012232)	MES		4,00		2.334,3000	9.337,20
5	01 (um) Auxiliar de serviços gerais carga horaria de 33 horas semanais (74012233)	MES		4,00		2.334,3000	9.337,20
Valor do Lote:							84.313,92
Valor Total:							84.313,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.39.00	113.094,96

Mandirituba, 17 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:92B99E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 704/2020

DECRETO N° 000704/2020 de 17 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	2.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	172.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	23.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	172.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E27CEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 20/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.763.393,15 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.100,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	122.500,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	152,00
Total Suplementação:			**228.782,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.800,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.100,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
568 - 3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	11022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
572 - 4.4.90.51.00.00	31778	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.356.961,15	
Total Suplementação:			**2.516.611,15**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
392 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.452,00
Total Redução:			**228.782,00**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
567 - 3.3.90.30.00.00	03501	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
566 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F9FFAE1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 21-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 20/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.763.393,15 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.100,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.500,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	152,00
Total Suplementação:			**228.782,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.100,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	

05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
568 - 3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	11022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
572 - 4.4.90.51.00.00	31778	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.356.961,15	
Total Suplementação:			**2.516.611,15**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
392 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.452,00
Total Redução:			**228.782,00**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
567 - 3.3.90.30.00.00	03501	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
566 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:89E959D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para Contratação de empresa para execução de nivelamento mecânico do gramado do campo municipal com área total de 7.500m², distribuição uniforme de areia e fósforo + nitrogênio, incluindo a prestação dos serviços e fornecimentos dos insumos, em favor a empresa **SPORT GRAMA COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA – CNPJ Nº 11.194.789/0001-85.**
Os itens necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Corte do gramado nível 01 – área 7.500 m²	UND	01	400,00	400,00
02	Distribuição uniforme de areia – 50 m³	M³	50	10,00	500,00
03	Distribuição uniforme de fósforo + nitrogênio – 500 kg	KG	500	0,50	250,00
04	Nivelamento mecânico do gramado	M²	7.500	1,10	8.250,00
05	Fornecimento de fósforo + nitrogênio – Saca 50 kg	SC	10	140,00	1.400,00
06	Fornecimento de areia	M³	50	85,00	4.250,00
Valor Total				**R$**	**15.050,00**

O prazo de execução é de 10 (dez) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento dos insumos.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido, é de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020
DISPENSA Nº 029/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sport Grama Comércio de Gramas Ltda – CNPJ Nº 11.194.789/0001-85 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de nivelamento mecânico do gramado do campo municipal com área total de 7.500m², distribuição uniforme de areia e fósforo + nitrogênio, incluindo a prestação dos serviços e fornecimentos dos insumos.
VALOR: R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Após execução total dos serviços contratados e fornecimento dos insumos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018,2-032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ED7D8D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 17 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EC5337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO SAÚDE

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 17 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F7196806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE DO PREGÃO 017/2020

Pregão N. 17/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 48/2020
1º TERMO DO ADITIVO DE Valor AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO -PR
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 5.884.981-2, portador do RG 5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 62/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o Itens do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	ITEM		MARCA	UND	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
1	5	*FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.*	MAC MIL	PCT	4,35	7,99
1	2	*ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 2KG 1ª QUALIDADE*	DELLARROZ	UND	6,05	9,90

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	**ELIAS SIOMA**
CPF-537.323.089.-87	**90539850934**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2BBA1AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 1º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2020, em conformidade com os itens 3, 5 e 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA (Total de vagas: 49)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA
2°	Classificação Geral	RICARDO APPEL LAFFITTE
4°	Classificação Geral	PAULO LOPES
5°	Classificação Geral	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
6°	Classificação Geral	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI
8°	Classificação Geral	MARCAL MOTTA DE MELLO
9°	Classificação Geral	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES
10°	Classificação Geral	GIANNY HERBERT GALVAO DAS NEVES
11°	Classificação Geral	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
12°	Classificação Geral	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC
13°	Classificação Geral	MACCLEITON GEHLEN
14°	Classificação Geral	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
15°	Classificação Geral	MICHELLA PRZYBYCIEN
16°	Classificação Geral	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES
17°	Classificação Geral	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
19°	Classificação Geral	PRISCILLA CURUPANÁ NEGRÃO SERRA
20°	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
21°	Classificação Geral	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA
22°	Classificação Geral	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA
24°	Classificação Geral	EMANUELLE TRAMONTE FRANCO
27°	Classificação Geral	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS
28°	Classificação Geral	MARIA FERNANDA FERNANDEZ MORAES
29°	Classificação Geral	ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA
30°	Classificação Geral	GABRIEL FARIA CERQUEIRA
31°	Classificação Geral	NICOLE FALAVINHA FROHLICH
32°	Classificação Geral	MARIA ISABEL GUILHEM SANTOS
33°	Classificação Geral	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL
34°	Classificação Geral	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW
36°	Classificação Geral	GUILHERME AMANDO DE CARVALHO
37°	Classificação Geral	JULIO ANGHINONI DE SOUZA
40°	Classificação Geral	FABIO MONTEIRO CRIALEZI
41°	Classificação Geral	LEANDRO DONATO VICELLI
42°	Classificação Geral	EDUARDO BETELLI DA SILVA
43°	Classificação Geral	FERNANDO CAMARGO
44º	Classificação Geral	MARCELO OSORIO CASSIANO
2º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
4º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL

Paranaguá, 18 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:F0E72E9D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, **CONVOCA** os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 21/09/2020 a 23/09/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA (Total de vagas: 77)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
45º	Classificação Geral	JOÃO HENRIQUE SANCHES
46º	Classificação Geral	LUIZ RENATO BRAND
47º	Classificação Geral	LEODIR MARCOS DE SA RIBAS
48º	Classificação Geral	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO
49º	Classificação Geral	FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ
50º	Classificação Geral	JONATHAS MARCON TONIAZZO
51º	Classificação Geral	ANDRE JAQUETO
52º	Classificação Geral	RAFAELA MARIA ZAIONS
53º	Classificação Geral	WILLIAN HARA
54º	Classificação Geral	PAULA ZUMAETA CRUZ
55º	Classificação Geral	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON
57º	Classificação Geral	VALERIA ALEJANDRA LARA
58º	Classificação Geral	MARLY TERESINHA ZOCCOLI
59º	Classificação Geral	FABIO RICARDO DOS SANTOS
60º	Classificação Geral	IVO EVARISTO RIBEIRO
61º	Classificação Geral	PAULO ESTEVÃO CÂNDIA
62º	Classificação Geral	CARLO ROGERIO GOMES
63º	Classificação Geral	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
64º	Classificação Geral	OTAVIO IUTACA HAGUIUDA JUNIOR
65º	Classificação Geral	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
66º	Classificação Geral	SCHEILA APPEL GREGORY
68º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
69º	Classificação Geral	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA
70º	Classificação Geral	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE
71º	Classificação Geral	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES
73º	Classificação Geral	IZABEL CRISTINA LEINIG ARAUJO
74º	Classificação Geral	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN
75º	Classificação Geral	ELOISA MIYASHIRO
76º	Classificação Geral	VALDINEI KLEIN CONTI
77º	Classificação Geral	GILBERTO GOLIN JUNIOR
78º	Classificação Geral	DANILO DA SILVA KADOR
79º	Classificação Geral	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
80º	Classificação Geral	KÉRIMA DAYANE CABRINI
81º	Classificação Geral	MARILIA CARREÃO FREIRE
82º	Classificação Geral	FILIPE PRESSUTO
83º	Classificação Geral	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY
84º	Classificação Geral	BRUNA LUIZA DRANKA BUENO
85º	Classificação Geral	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI
86º	Classificação Geral	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
87º	Classificação Geral	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ
88º	Classificação Geral	ANNA GABRIELLE DE OLIVERIA
89º	Classificação Geral	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
90º	Classificação Geral	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SLVA
91º	Classificação Geral	TALITA NOVAK THOMEZYK
93º	Classificação Geral	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA
95º	Classificação Geral	RODRIGO KRIEGER MARTINS
96º	Classificação Geral	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA
97º	Classificação Geral	ALAYNE SOUSA MIRANDA
98º	Classificação Geral	MARIA IZABEL MIZOGUCHI GUERRA
99º	Classificação Geral	AMANDA CAROLINA SEIKA
100º	Classificação Geral	ALINE DA SILVA TEZOTTO
101º	Classificação Geral	CAROL MICHELE TRUBIAN
102º	Classificação Geral	VITORIA YAEGASHI ZAPPONE
103º	Classificação Geral	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL
104º	Classificação Geral	CAROLLINE POPOVICZ NUNES
105º	Classificação Geral	LUIS FELIPE STELLA SANTOS
107º	Classificação Geral	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES
108º	Classificação Geral	AMANDA PROKOPENKO
109º	Classificação Geral	ANA FLÁVIA FILUS TINÓS
110º	Classificação Geral	ISADORA CRISTINA BARBOSA LOPES
111º	Classificação Geral	ANGELO ANTONIO BEDIM FRANZONI

112º	Classificação Geral	JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA
113º	Classificação Geral	MARIA CATARINO SIMOES PINTO
114º	Classificação Geral	CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA
115º	Classificação Geral	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO
116º	Classificação Geral	LARISSA MICHEL MEDEIROS
117º	Classificação Geral	JAMYLLE MARTINS
118º	Classificação Geral	ERIC GOMES DADA SILVA
119º	Classificação Geral	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA
121º	Classificação Geral	LEONARDO MARECOS MACIEL
7º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ANANDA ROCHADE OLIVEIRA
8º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ
9º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	MATHEUS JUNGES DE SOUSA
10º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA
1º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE
2º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	JOAO PAULO GUERGOLET
3º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	INDIAMARA SALIANE MENDES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 18 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:4468F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.822/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/02/2020 – 10/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I., em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **fevereiro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 4: **A. L. Force Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
4	Ativa Náutica / Colete salva vidas classe II / Ativa Náutica	125	Unid.	Colete Salva Vidas Classe II Jaleco. Código 010	R$ 133,11	R$ 16.638,75
VALOR TOTAL					**R$ 16.638,75**	

Empresa vencedora dos lotes 10 e 14: **Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 27.509.080/0001-51

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
10	VALEPLAST CA 40091	9930	Unid.	Touca para Proteção Capilar – Tipo Rede. Código 035	R$ 0,82	R$ 8.142,60
14	EDS CA 17459	938	Conj.	Conjunto Impermeável para Aplicação de Produtos Tóxicos. Código 049	R$ 47,38	R$ 44.442,44
VALOR TOTAL					**R$ 52.585,04**	

Empresa vencedora do lote 1: **Conceição A. G. da Dalto**
CNPJ/MF sob nº 02.204.684/0001-79

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	DADALTO CA 6339	263	Unid.	Avental de Raspa de Couro. Código 001	R$ 23,67	R$ 6.225,21
VALOR TOTAL					**R$ 6.225,21**	

Empresa vencedora dos lotes 8 e 26: **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.402.903/0001-67

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
8	JOG C.A 26453	295	Unid.	Perneira de Trevira para Roçada. Código 022	R$ 22,94	R$ 6.767,30
26	ZANEL C.A 16072	87	Par	Luva de Cobertura para Isolante de Borracha. Código 69	R$ 24,91	R$ 2.167,17
VALOR TOTAL					**R$ 8.934,47**	

Empresa vencedora do lote 29: **Norma Equipamentos de Proteção Individual Ltda**
CNPJ/MF sob nº 28.300.292/0001-05

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
29	GG UNIFORME CA 31126 CLASSE 2	20	Unid.	Camisa para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 72	R$ 134,50	R$ 2.690,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.690,00**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 13, 16, 17 e 30: **Portal Supri Distribuidora Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 25.391.645/0001-23

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
5	VOLK CA 10695	2758	Par	Luva de Látex com Forro. Código 016	R$ 1,79	R$ 4.936,82
13	GAMILUVA 119 CA 29612	21	Par	Luva de Kevlar contra Calor Intenso. Código 048	R$ 94,76	R$ 1.989,96
16	BRASIL SAFETY CA 10978	30	Par	Luva em Nylon com Forro para Câmara Fria. Código 052	R$ 30,16	R$ 904,80
17	MARLUVAS CA 32163	30	Par	Bota de Couro para Câmara Fria. Código 053	R$ 137,60	R$ 4.128,00
25	ORION CA29775	37	Par	Luva Isolante de Borracha – Classe 0 – TMU 1000 volts. Código 68	R$ 233,51	R$ 8.639,87
30	CENCI CA 36408	20	Unid.	Calça para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 73	R$ 104,00	R$ 2.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.679,45**	

Empresa vencedora do lote 27: **RP Comercial Ltda**

CNPJ/MF sob nº 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
27	Bompel / CA 11972	69	Par	Botina de Segurança com Estampa Lisa para Eletricista – Bidensidade. Código 70	R$ 68,08	R$ 4.697,52
VALOR TOTAL					**R$ 4.697,52**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 7 e 9: **TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 14.213.841/0001-91

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
6	DANNY	2020	Unid.	Óculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 020 Fumê Cinza	R$ 4,12	R$ 8.322,40
7	DANNY	1419	Unid.	Óculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 021 Incolor	R$ 4,31	R$ 6.115,89
9	MAXXI ROYAL	3306	Unid.	Protetor Auricular tipo Plug de Silicone. Código 024	R$ 1,83	R$ 6.049,98
VALOR TOTAL					**R$ 20.488,27**	

Empresa vencedora do lote 18: **Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
18	VÉRTICE / 5000	15	Unid.	Japona de Nylon – Vigilância Sanitária. Código 055	R$ 153,33	2299,95
VALOR TOTAL					**R$ 2.299,95**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 18 de setembro de 2020

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6EFD1357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/02/2020 – 19/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de fevereiro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Celso José Meira ME – CNPJ/MF sob nº 24.929.446/0001-63

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE TODOS OS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	53549	UNIDADE	ÓLEO YAMALUBE	96	R$ 46,97	R$ 4.509,12
	2	53550	UNIDADE	ÓLEO MERCURY	120	R$ 47,30	R$ 5.676,00
	3	26274	UNIDADE	ÓLEO RABETA	54	R$ 85,43	R$ 4.613,22
	4	53551	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO YAMAHA	24	R$ 219,67	R$ 5.272,08
	5	53552	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO MERCURY	24	R$ 117,00	R$ 2.808,00
	6	53553	UNIDADE	FILTRO DE COPINHO YAMAHA	24	R$ 219,67	R$ 5.272,08
	7	53554	UNIDADE	FILTRO DE LINHA MERCURY	48	R$ 129,00	R$ 6.192,00
	8	53555	UNIDADE	FILTRO DA BOMBA YAMAHA	24	R$ 363,00	R$ 8.712,00
	9	53556	UNIDADE	FILTRO DE LINHA YAMAHA	24	R$ 184,33	R$ 4.423,92
	10	53557	UNIDADE	FILTRO DECANTADOR	49	R$ 103,00	R$ 5.047,00
	11	53558	UNIDADE	ANODO CAVALETE YAMAHA	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
	12	53559	UNIDADE	ANODO CAVALETE MERCURY	24	R$ 179,00	R$ 4.296,00
	13	53560	UNIDADE	ANODO LEME YAMAHA	20	R$ 304,67	R$ 6.093,40
	14	53561	UNIDADE	ANODO LEME MERCURY	24	R$ 170,27	R$ 4.086,48
	15	53562	UNIDADE	VELAS YAMAHA	44	R$ 77,53	R$ 3.411,32
	16	53563	UNIDADE	VELAS MERCURY	48	R$ 81,83	R$ 3.927,84
	17	53564	UNIDADE	CORREIA YAMAHA	11	R$ 360,33	R$ 3.963,63
	18	53565	UNIDADE	CORREIA MERCURY	12	R$ 221,67	R$ 2.660,04
	19	53566	UNIDADE	ROTOR YAMAHA	21	R$ 249,67	R$ 5.243,07
	20	53567	UNIDADE	ROTOR MERCURY	24	R$ 181,67	R$ 4.360,08
1	21	53568	UNIDADE	ANODO RABETA MERCURY	48	R$ 92,17	R$ 4.424,16
	22	53569	UNIDADE	VÁLVULA TERMOSTÁTICA YAMAHA	9	R$ 407,33	R$ 3.665,97
	23	53570	UNIDADE	CONJUNTO VÁLVULA TERMOSTÁTICA MERCURY	6	R$ 809,67	R$ 4.858,02
	24	53571	UNIDADE	FILTRO AR	9	R$ 464,00	R$ 4.176,00
	25	53572	UNIDADE	PAINEL DE CHAVES	6	R$ 376,67	R$ 2.260,02
	26	53573	UNIDADE	BOMBA DE PORÃO COM AUTOMÁTICO	4	R$ 365,67	R$ 1.462,68
	27	47038	UNIDADE	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 2.126,33	R$ 8.505,32
	28	53574	UNIDADE	ANTENA VHF	4	R$ 801,67	R$ 3.206,68
	29	53575	UNIDADE	RADIO VHF	4	R$ 1.559,00	R$ 6.236,00
	30	52851	UNIDADE	BOIA CIRCULAR	6	R$ 93,00	R$ 558,00
	31	4009	UNIDADE	COLETES SALVA VIDAS	51	R$ 60,67	R$ 3.094,17
	32	53577	UNIDADE	CUNHO DE AMARRAÇÃO	5	R$ 121,67	R$ 608,35
	33	53578	UNIDADE	BOMBA DO VASO SANITÁRIO	2	R$ 823,00	R$ 1.646,00
	34	53579	UNIDADE	BOMBA DE ÁGUA DOCE	2	R$ 888,33	R$ 1.776,66
	35	53580	UNIDADE	CAPOTA COM FECHAMENTO	5	R$ 4.731,33	R$ 23.656,65
	36	53581	UNIDADE	JOGO DE ESTOFADOS	4	R$ 4.070,38	R$ 16.281,52
	37	53584	UNIDADE	BATERIA 105 AMP BOAT	6	R$ 994,67	R$ 5.968,02
	38	53582	UNIDADE	FILTRO SAÍDA EXAUSTÃO	3	R$ 363,67	R$ 1.091,01
	39	25020	UNIDADE	CAIXA DE DIREÇÃO	4	R$ 971,00	R$ 3.884,00
	40	53585	UNIDADE	CABO DIREÇÃO 16'	4	R$ 794,67	R$ 3.178,68
	41	53583	SERVIÇO	HORAS TÉCNICAS INCLUSO SERVIÇO E FIBRAS	2118	R$ 120,37	R$ 254.943,66
VALOR TOTAL							R$ 451.168,85

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 18 de setembro de 2020

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA181364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW5706	277490A000146399	09/09/2020	76331
ABL7758	277490A000146381	03/09/2020	76331
ACY6644	277490A000148008	09/09/2020	76331
AEB9112	277490A000146921	05/09/2020	76331
AEZ5600	277490A000147617	22/08/2020	55412
AFY2777	277490A000146245	12/09/2020	51851
AGL8005	277490A000147628	22/08/2020	55412
AHG3880	277490A000147627	22/08/2020	55412
AIU1949	277490A000146389	05/09/2020	57200
AIU9368	277490A000148012	09/09/2020	76331
AKD5C89	277490A000146413	08/09/2020	51851
AKE4673	277490A000146920	05/09/2020	57200
AKH6224	277490A000146419	10/09/2020	51851
AKI0804	277490A000148007	05/09/2020	76331
AKO2925	277490A000146400	09/09/2020	76331
ALM4190	277490A000115828	03/09/2020	58350
ALM4190	277490A000115832	03/09/2020	59670
ALM4190	277490A000115831	03/09/2020	57970
ALM4190	277490A000115830	03/09/2020	59670
ALT9300	277490A000146418	10/09/2020	51851
ALY5514	277490A000147656	10/09/2020	73662
ANA7A23	277490A000147624	22/08/2020	55412
ANX4G00	277490A000146233	08/09/2020	73662
AOL8374	277490A000148022	09/09/2020	57200
AOP4436	277490A000147620	22/08/2020	55412
AOX7590	277490A000148024	09/09/2020	58192
AOY1744	277490A000147625	22/08/2020	55412
APB4807	277490A000147542	01/09/2020	57200
API4E10	277490A000146924	09/09/2020	76331
APO0833	277490A000146243	12/09/2020	73662
AQG2319	277490A000147622	22/08/2020	55412
AQH0717	277490A000146694	08/09/2020	73662
AQQ9805	277490A000146229	08/09/2020	55414
ARF9735	277490A000148010	09/09/2020	76331
ARO2047	277490A000146412	08/09/2020	76331
ARO2410	277490A000147549	03/09/2020	76331
ARQ2273	277490A000146420	10/09/2020	76331
ARR2058	277490A000146423	12/09/2020	76331
ART5667	277490A000146926	11/09/2020	76331
ARW9435	277490A000146491	29/08/2020	76331
ASA1258	277490A000146231	08/09/2020	73662
ASB6559	277490A000146395	09/09/2020	76251
ASD6492	277490A000146410	08/09/2020	51930
ASM0599	277490A000146379	03/09/2020	76331
ASP9227	277490A000148015	09/09/2020	76331
ASR3401	277490A000147654	10/09/2020	76331
ASS9913	277490A000147451	09/09/2020	76331
ATF0371	277490A000146925	11/09/2020	76331
ATR4169	277490A000146239	10/09/2020	73662
ATY3440	277490A000146235	10/09/2020	73662
AUD1539	277490A000146387	03/09/2020	70561
AUK0J25	277490A000146411	08/09/2020	51851
AUX1832	277490A000146700	10/09/2020	59670
AUX5792	277490A000146393	05/09/2020	76331
AVB2537	277490A000146236	10/09/2020	73662
AVI1I44	277490A000148016	09/09/2020	76331
AVS1D22	277490A000146394	05/09/2020	76331
AVY4998	277490A000147541	01/09/2020	57200
AVY7709	277490A000147652	10/09/2020	57200
AWA2J28	277490A000148003	03/09/2020	76331
AWB5A59	277490A000146692	08/09/2020	76331
AWC3432	277490A000147619	22/08/2020	55412
AWC3460	277490A000146382	03/09/2020	76331
AWH6F25	277490A000147629	22/08/2020	55412
AWK5551	277490A000147453	09/09/2020	76331
AWW6285	277490A000146246	12/09/2020	73662
AXU8059	277490A000148004	05/09/2020	76331
AXW7F32	277490A000146696	08/09/2020	76331
AXY9370	277490A000146380	03/09/2020	59670
AXZ2559	277490A000147630	22/08/2020	55412
AYA6577	277490A000146409	27/08/2020	60681
AYR2189	277490A000146240	10/09/2020	59670
AYT4487	277490A000146383	03/09/2020	76331
AYY4984	277490A000146230	08/09/2020	76331
AYY7344	277490A000146424	12/09/2020	76331
AZU2135	277490A000146695	08/09/2020	76331
AZW8263	277490A000147550	03/09/2020	76331
BAF3A73	277490A000146693	08/09/2020	73662
BAO0378	277490A000146232	08/09/2020	73662
BAO8050	277490A000148009	09/09/2020	76331
BAR2I34	277490A000146421	12/09/2020	76331
BAZ4882	277490A000146396	09/09/2020	76331
BAZ8625	277490A000146398	09/09/2020	76331

BAZ8625	277490A000146397	09/09/2020	57380
BBJ6B45	277490A000147655	10/09/2020	73662
BBN5043	277490A000148011	09/09/2020	57200
BBN7995	277490A000146923	09/09/2020	76331
BBP6986	277490A000148023	09/09/2020	57200
BBV4270	277490A000146390	05/09/2020	76331
BBX9C62	277490A000147545	03/09/2020	56144
BCB2372	277490A000148014	09/09/2020	76331
BCH8H92	277490A000148005	05/09/2020	76331
BCJ6639	277490A000147547	03/09/2020	76331
BCR2335	277490A000148001	03/09/2020	76331
BDB0I43	277490A000147657	12/09/2020	76252
BDF3C45	277490A000147651	10/09/2020	57200
BDH7C10	277490A000146697	08/09/2020	58196
BDR8E19	277490A000146414	10/09/2020	76331
BDT2G14	277490A000146244	12/09/2020	51851
BDU8G99	277490A000146385	03/09/2020	76331
BDV6J38	277490A000146384	03/09/2020	76331
BDY4E78	277490A000146234	10/09/2020	73662
BEE4F47	277490A000146922	09/09/2020	54870
BEH4B26	116100E008591016	03/09/2020	57380
BEH4B26	116100E008591015	03/09/2020	57380
BEL8E46	277490A000146422	12/09/2020	76331
BNE3461	277490A000146388	03/09/2020	57200
BWR5613	277490A000147452	09/09/2020	76331
DAD8297	277490A000148019	09/09/2020	57200
EBF9F75	277490A000147546	03/09/2020	56222
EDO3I88	277490A000146416	10/09/2020	51851
ELW0736	277490A000147618	22/08/2020	55412
EUO6177	277490A000146415	10/09/2020	76331
EYR9711	277490A000148017	09/09/2020	76331
EYV6081	277490A000146919	05/09/2020	76331
FIS3759	277490A000146699	10/09/2020	76332
FPT6409	277490A000148002	03/09/2020	76331
GOI6451	277490A000148021	09/09/2020	57200
GWG0002	277490A000146916	03/09/2020	76331
HAA5082	277490A000147621	22/08/2020	55412
HQP4487	277490A000146417	10/09/2020	51851
IQZ5216	277490A000148013	09/09/2020	76331
JQJ7307	277490A000146242	10/09/2020	59670
MKH9333	277490A000147631	22/08/2020	55412
MLR1488	277490A000146238	10/09/2020	73662
MMD2562	277490A000147544	03/09/2020	76331
NKF7046	277490A000146698	10/09/2020	73662
QHC6614	277490A000146237	10/09/2020	73662
QXK8884	277490A000146241	10/09/2020	59670

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A478D10D

PROCURADORIA
COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 16/09/2020

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	4,28	2,97	-	3,24
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	4,29	4,29	2,99	3,45	3,49
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	4,29	2,97	-	3,18
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	4,29	2,97	-	3,24
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	4,59	4,65	3,19	3,59	3,59
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	4,45	4,49	3,25	3,19	3,55
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	4,28	4,28	3,11	3,17	3,19
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	4,24	**4,25**	3,01	3,34	3,39
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	4,28	-	2,98	3,30	3,35
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**4,13**	-	**2,86**	**3,06**	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	4,28	-	2,97	-	3,37
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	4,29	-	2,97	-	3,37
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	4,38	4,48	3,09	3,12	3,16
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	4,26	2,97	-	**3,13**
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	4,27	4,30	2,97	-	3,24
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	4,34	4,49	2,99	-	3,33
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	4,45	4,65	3,09	3,49	3,59
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	4,27	4,33	2,97	3,18	3,18
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	4,49	4,59	3,09	3,49	3,59
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	4,25	-	2,87	3,18	3,21
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	4,45	4,55	3,09	3,49	3,59
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	4,25	-	2,94	-	-
POSTO SÃO JOSE	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	4,26	4,27	2,96	-	3,29
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	4,27	2,97	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	4,79	-	3,29	3,17	3,21
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	4,29	4,29	2,99	-	3,39
PREÇO MÉDIO				**4,35**	**4,38**	**3,02**	**3,30**	**3,34**

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	4,13	4,79	15,98%
GASOL. ADITIV.	4,25	4,65	9,41%
ETANOL	2,86	3,29	15,03%
DIESEL COMUM	3,06	3,59	17,32%
DIESEL S-10	3,13	3,59	14,70%

- Pesquisa realizada no dia 16 de setembro de 2020.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:559E3420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.614/2020

DECRETO Nº 21.614/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$440.295,00 (Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portarianº 369, de 29de abrilde 2020,do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$440.295,00 (Quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1457)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00959	SUAS/COVID-19/EPI	
3390.30	Material de Consumo	45.675,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1458)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00960	SUAS/COVID-19/Alimentação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	102.120,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1457)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.30	Material de Consumo	125.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1458)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1459)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1461)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	57.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1463)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002(1465)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência Covid-19/SUAS	
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3191.13	Obrigações Patronais	8.500,00
TOTAL		**440.295,00**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes dasseguintesfontesde recursos:

00959	SUAS/COVID-19/EPI	45.675,00
00960	SUAS/COVID-19/Alimentação	102.120,00
00961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	292.500,00
TOTAL		**440.295,00**

Art. 3º Fica Incluída a ação nº **2.638 - Enfrentamento da Emergência COVID19/SUAS**,nos anexos do PPA e LDO,nos termos do Anexo I deste decreto

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18desetembrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C0B2517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I DECRETO Nº 21.614/2020 - PLANEJAMENTO DAS DESPESAS- LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ				**440.295,00**
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**440.295,00**
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**440.295,00**
	Ação: 2638 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19/SUAS	**8.244**	**7 - PROTEÇÃO SOCIAL**	**440.295,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			57.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			2.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.500,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			8.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			170.675,00
	00959.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/EPI			45.675,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			125.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA			182.120,00
	00960.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Alimentação			102.120,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			20.000,00
Total Geral				**440.295,00**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F18C03F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I DO DECRETO Nº 21.614/2020 - PLANEJAMENTO DAS DESPESAS- PPA

PLANO PLURIANUAL - 2018 / 2021
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**440.295,00**
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**440.295,00**
	Ação: 2638 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19/SUAS	**8.244**	**7 - PROTEÇÃO SOCIAL**	**440.295,00**

	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			57.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			2.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.500,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			8.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			170.675,00
	00959.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/EPI			45.675,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			125.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA			182.120,00
	00960.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Alimentação			102.120,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
	00961.101022.09.06.06.19 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento			20.000,00
Total Geral				**440.295,00**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5A1107A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Pato Branco - PR		
Poder Legislativo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Setembro/2019 a Agosto/2020		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.367.068,65	-
Pessoal Ativo	4.367.068,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.757.697,52	-
Obrigações Patronais	609.371,13	
Benefícios Previdenciários	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) § 1º do art.19 da LRF	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.367.068,6	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**	**% sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.774.589,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	344.774.589,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.367.068,65	1,27
LIMITE MÁXIMO (VIIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.686.475,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.652.151,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	18.617.827,82	5,40
FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 16/09/2020. * PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 15/09/2020.		
NOTA EXPLICATIVA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

MOACIR GREGOLIN
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

GEAN GERONIMO DRANKA
Controlador Interno

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:0CE2BDE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - **Janeiro a Agosto 2020**
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.979.743,17**	-	-	**4.593,98**	**865.179,02**	**1.109.970,17**	-	-	**1.109.970,17**
Recursos Ordinários	1.979.743,17	-	-	4.593,98	865.179,02	1.109.970,17	-	-	1.109.970,17
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**(68.333,11)**	-	-	-	**(607.155,72)**	**538.822,61**	-	-	**538.822,61**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	(68.333,11)	-	-	-	(607.155,72)	538.822,61	-	-	538.822,61

MOACIR GREGOLIN
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

GEAN GERONIMO DRANKA
Controlador Interno

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:ABD73E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente									Exercício de 2020 Período: 4º Bimestre	
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
09.03.08	Assistência Social		81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		76.095,60	52.000,00	25.000,00	103.095,60	2.369,80	10.687,11	92.408,49
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	63.595,60	0,00	25.000,00	38.595,60	0,00	0,00	38.595,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	1.937,80	7.992,75	12.007,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.554,06	0,00	0,00	11.554,06	0,00	0,00	11.554,06
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3792	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	1.937,80	7.992,75	12.007,25
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	16.505,81	0,00	0,00	16.505,81	0,00	0,00	16.505,81
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	25.583,99	0,00	25.000,00	583,99	0,00	0,00	583,99
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.951,74	0,00	0,00	4.951,74	0,00	0,00	4.951,74
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3791	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	432,00	2.694,36	22.305,64
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3791	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	432,00	2.694,36	22.305,64
Total por Entidade :			81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49
Total Geral :			81.095,60	52.000,00	25.000,00	108.095,60	2.369,80	10.687,11	97.408,49

Paula Freitas, 16/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:96EA0121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Município de Paula Freitas – PR – Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	10.972.503,60	0,00
PessoalAtivo	10.233.817,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	738.685,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	10.972.503,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	21.426.906,69	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	21.326.906,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.972.503,60	51,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.516.529,61	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.940.703,13	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.364.876,65	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 15/09/2020 e hora de emissão 11:00:06:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

LETICIALESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4B96D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.909.945,37	20.430.761,55	21.426.906,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.909.945,37	20.330.761,55	21.326.906,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.380.187,98	4.494.767,54	4.691.919,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.942.169,18	4.045.290,79	4.222.727,52	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:614C7102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.426.906,69	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.326.906,69	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.412.305,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.071.074,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.492.883,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FA893357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2020

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.426.906,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.326.906,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.326.906,69
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.972.503,60	51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.516.529,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.940.703,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.364.876,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.712.288,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.691.919,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.412.305,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.492.883,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F7E4653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.184.182,70	19,20	14.919.388,15	68,48	6.868.157,45
RECEITAS CORRENTES	21.728.239,31	21.728.239,31	4.124.338,54	18,98	14.248.376,00	65,58	7.479.863,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	790.681,04	790.681,04	225.092,48	28,47	736.182,40	93,11	54.498,64
IMPOSTOS	757.062,17	757.062,17	214.660,86	28,35	681.295,18	89,99	75.766,99
TAXAS	33.618,87	33.618,87	10.431,62	31,03	54.887,22	163,26	-21.268,35
CONTRIBUIÇÕES	5.772,94	5.772,94	615,39	10,66	7.754,39	134,32	-1.981,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.772,94	5.772,94	615,39	10,66	7.754,39	134,32	-1.981,45
RECEITA PATRIMONIAL	217.916,34	217.916,34	5.314,43	2,44	34.922,99	16,03	182.993,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.756,44	9.756,44	3.753,13	38,47	20.611,65	211,26	-10.855,21
VALORES MOBILIÁRIOS	208.159,90	208.159,90	1.561,30	0,75	14.311,34	6,88	193.848,56
RECEITA DE SERVIÇOS	3.033,72	3.033,72	0,00	0,00	89.660,00	2.955,45	-86.626,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	89.660,00	3.989,85	-87.412,80
OUTROS SERVIÇOS	786,52	786,52	0,00	0,00	0,00	0,00	786,52
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	20.660.012,83	20.660.012,83	3.872.674,55	18,74	13.289.875,57	64,33	7.370.137,26
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.264.350,43	11.264.350,43	2.616.046,63	23,22	7.874.771,27	69,91	3.389.579,16
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.652.078,99	6.652.078,99	875.502,98	13,16	3.813.438,52	57,33	2.838.640,47

TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.743.583,41	2.743.583,41	381.124,94	13,89	1.601.665,78	58,38	1.141.917,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.822,44	50.822,44	20.641,69	40,62	89.980,65	177,05	-39.158,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.250,01	0,00	-24.250,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.462,84	38.462,84	6.413,75	16,68	18.618,70	48,41	19.844,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.359,60	12.359,60	14.227,94	115,12	47.111,94	381,18	-34.752,34
RECEITAS DE CAPITAL	59.306,29	59.306,29	59.844,16	100,91	671.012,15	1.131,44	-611.705,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,02	0,00	-46.665,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,02	0,00	-46.665,02
ALIENAÇÃO DE BENS	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.306,29
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.306,29
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	59.844,16	119,69	624.347,13	1.248,69	-574.347,13
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	-5.155,84	-10,31	240.317,75	480,64	-190.317,75
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	65.000,00	0,00	384.029,38	0,00	-384.029,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.184.182,70	19,20	14.919.388,15	68,48	6.868.157,45

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.184.182,70	19,20	14.919.388,15	68,48	6.868.157,45
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.184.182,70	19,20	14.919.388,15	68,48	6.868.157,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.462.399,22	—	—	1.462.399,22	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.462.399,22	—	—	1.462.399,22	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	11.345.299,06	12.232.119,80
DESPESAS CORRENTES	18.936.548,37	19.753.344,80	2.499.735,24	11.825.286,42	7.928.058,38	2.568.878,24	11.095.393,40	8.657.951,40	11.027.390,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.355.740,11	10.321.740,11	1.544.236,91	6.352.831,06	3.968.909,05	1.544.236,91	6.222.183,69	4.099.556,42	6.178.484,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	101.994,08	156.994,08	0,00	33.393,52	123.600,56	0,00	33.393,52	123.600,56	33.393,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.814,18	9.274.610,61	955.498,33	5.439.061,84	3.835.548,77	1.024.641,33	4.839.816,19	4.434.794,42	4.815.512,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.059.466,89	3.918.692,98	777.571,77	1.920.316,30	1.998.376,68	547.861,45	1.342.581,79	2.576.111,19	1.204.729,32
INVESTIMENTOS	968.548,10	3.587.774,19	764.523,74	1.729.095,53	1.858.678,66	534.813,42	1.151.361,02	2.436.413,17	1.013.508,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	90.918,79	330.918,79	13.048,03	191.220,77	139.698,02	13.048,03	191.220,77	139.698,02	191.220,77
RDAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	342.326,95	111.236,47	0,00	0,00	111.236,47	0,00	0,00	111.236,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95	111.236,47	0,00	0,00	111.236,47	0,00	0,00	111.236,47	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	11.345.299,06	12.232.119,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	11.345.299,06	12.232.119,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.173.785,43	—	—	2.481.412,96	—	2.687.268,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	14.919.388,15	—	3.116.739,69	14.919.388,15	—	14.919.388,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F99FFCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	100,00	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	100,00	11.345.299,06

Administração	3.748.966,06	3.976.933,33	649.130,43	2.267.341,81	16,50	1.709.591,52	559.416,93	2.147.153,84	17,26	1.829.779,49
Planejamento e Orçamento	220.333,07	220.333,07	36.214,86	141.859,54	1,03	78.473,53	35.664,86	138.309,54	1,11	82.023,53
Administração Geral	3.020.177,34	3.170.177,34	541.089,89	1.805.225,48	13,13	1.364.951,86	451.926,39	1.688.587,51	13,58	1.481.589,83
Administração Financeira	508.455,65	586.422,92	71.825,68	320.256,79	2,33	266.166,13	71.825,68	320.256,79	2,57	266.166,13
Assistência Social	982.280,93	1.132.014,00	113.903,50	504.355,67	3,67	627.658,33	124.343,13	472.535,11	3,80	659.478,89
Assistência ao Idoso	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.865,90	164.865,90	0,00	30.588,46	0,22	134.277,44	2.369,80	17.580,64	0,14	147.285,26
Assistência Comunitária	769.415,03	907.148,10	113.903,50	473.767,21	3,45	433.380,89	121.973,33	454.954,47	3,66	452.193,63
Saúde	4.735.426,50	5.580.375,36	810.677,90	3.602.272,61	26,21	1.978.102,75	759.598,51	3.097.637,81	24,90	2.482.737,55
Administração Geral	0,00	231.387,10	20.415,38	105.958,08	0,77	125.429,02	21.795,50	75.678,70	0,61	155.708,40
Atenção Básica	4.527.579,55	5.201.141,31	787.845,90	3.410.811,11	24,81	1.790.330,20	735.327,99	2.936.824,97	23,61	2.264.316,34
Suporte Profilático e Terapêutico	79.158,20	49.158,20	0,00	49.148,15	0,36	10,05	58,40	48.778,87	0,39	379,33
Vigilância Sanitária	85.361,13	55.361,13	0,00	18.555,28	0,13	36.805,85	0,00	18.555,28	0,15	36.805,85
Vigilância Epidemiológica	43.327,62	43.327,62	2.416,62	17.799,99	0,13	25.527,63	2.416,62	17.799,99	0,14	25.527,63
Educação	6.310.719,15	6.854.121,84	795.124,25	3.873.000,12	28,18	2.981.121,72	787.348,15	3.781.713,86	30,40	3.072.407,98
Ensino Fundamental	4.349.122,90	4.314.071,58	462.925,35	2.413.539,54	17,56	1.900.532,04	479.469,14	2.360.528,24	18,98	1.953.543,34
Ensino Superior	100.000,00	382.800,00	0,00	106.994,70	0,78	275.805,30	0,00	106.994,70	0,86	275.805,30
Educação Infantil	1.488.142,20	1.724.757,85	255.500,76	1.183.618,29	8,61	541.139,56	261.680,87	1.176.743,33	9,46	548.014,52
Educação de Jovens e Adultos	69.354,65	69.354,65	0,00	0,00	0,00	69.354,65	0,00	0,00	0,00	69.354,65
Educação Especial	304.099,40	363.137,76	76.698,14	168.847,59	1,23	194.290,17	46.198,14	137.447,59	1,11	225.690,17
Cultura	208.302,19	118.302,19	4.668,56	44.106,02	0,32	74.196,17	4.668,56	43.586,02	0,35	74.716,17
Difusão Cultural	208.302,19	118.302,19	4.668,56	44.106,02	0,32	74.196,17	4.668,56	43.586,02	0,35	74.716,17
Urbanismo	956.560,23	2.104.444,71	466.211,34	1.234.246,19	8,98	870.198,52	283.667,71	899.645,34	7,23	1.204.799,37
Infra-Estrutura Urbana	250.313,53	1.299.198,01	395.938,86	729.574,66	5,31	569.623,35	218.239,34	403.566,72	3,24	895.631,29
Serviços Urbanos	706.246,70	805.246,70	70.272,48	504.671,53	3,67	300.575,17	65.428,37	496.078,62	3,99	309.168,08
Saneamento	289.262,52	120.262,52	17.650,90	67.523,47	0,49	52.739,05	19.740,54	64.719,76	0,52	55.542,76
Saneamento Básico Rural	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	269.262,52	119.262,52	17.650,90	67.523,47	0,49	51.739,05	19.740,54	64.719,76	0,52	54.542,76
Agricultura	253.867,07	234.867,07	1.541,81	27.435,31	0,20	207.431,76	1.541,81	27.435,31	0,22	207.431,76
Extensão Rural	135.302,00	135.302,00	150,00	15.343,50	0,11	119.958,50	150,00	15.343,50	0,12	119.958,50
Promoção da Produção Agropecuária	118.565,07	99.565,07	1.391,81	12.091,81	0,09	87.473,26	1.391,81	12.091,81	0,10	87.473,26
Comércio e Serviços	115.220,12	45.220,12	0,00	0,00	0,00	45.220,12	0,00	0,00	0,00	45.220,12
Promoção Comercial	89.602,12	19.602,12	0,00	0,00	0,00	19.602,12	0,00	0,00	0,00	19.602,12
Turismo	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	100,00	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	100,00	11.345.299,06
Transporte	1.627.089,85	2.008.676,00	391.384,67	1.025.405,72	7,46	983.270,28	338.024,13	906.853,20	7,29	1.101.822,80
Transporte Rodoviário	1.627.089,85	2.008.676,00	391.384,67	1.025.405,72	7,46	983.270,28	338.024,13	906.853,20	7,29	1.101.822,80
Desporto e Lazer	357.801,67	779.801,67	13.965,62	646.195,41	4,70	133.606,26	188.148,85	641.477,79	5,16	138.323,88
Desporto Comunitário	217.801,67	197.801,67	13.965,62	76.525,20	0,56	121.276,47	13.965,62	72.399,40	0,58	125.402,27
Lazer	140.000,00	582.000,00	0,00	569.670,21	4,14	12.329,79	174.183,23	569.078,39	4,58	12.921,61
Encargos Especiais	410.518,97	717.018,97	13.048,03	453.720,39	3,30	263.298,58	50.241,37	355.217,15	2,86	361.801,82
Outros Encargos Especiais	410.518,97	717.018,97	13.048,03	453.720,39	3,30	263.298,58	50.241,37	355.217,15	2,86	361.801,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95	111.236,47	0,00	0,00	0,00	111.236,47	0,00	0,00	0,00	111.236,47
TOTAL (III) = (I + II)	20.338.342,21	23.783.274,25	3.277.307,01	13.745.602,72	100,00	10.037.671,53	3.116.739,69	12.437.975,19	100,00	11.345.299,06

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:866C9075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RREO - DEMONS. DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2020
	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.728.239,31	14.248.376,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04	736.182,40
I.P.T.U.	120.915,64	131.739,61
I.S.S.	374.287,59	266.699,67
I.T.B.I.	143.498,00	164.735,12
I.R.R.F.	118.360,94	118.120,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.618,87	54.887,22
Contribuições	5.772,94	7.754,39
Receita Patrimonial	217.916,34	34.922,99
Aplicações Financeiras(II)	208.159,90	14.311,34
Outras Receitas Patrimoniais	9.756,44	20.611,65
Transferências Correntes	20.660.012,83	13.289.875,57
Cota-Parte do FPM	9.293.050,59	5.044.357,42
Cota-Parte do ICMS	5.643.716,78	3.064.393,87
Cota-Parte do IPVA	528.322,69	442.336,64
Cota-Parte do ITR	38.968,81	2.651,00
Transferências da LC 87/1996	43.575,44	0,00
Transferências da LC 61/1989	77.903,70	45.625,93

Transferências do FUNDEB	2.743.583,41	1.601.665,78
Outras Transferências Correntes	2.290.891,41	3.088.844,93
Demais Receitas Correntes	53.856,16	179.640,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	53.856,16	179.640,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.520.079,41	14.234.064,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	59.306,29	671.012,15
Operação de Crédito(VI)	0,00	46.665,02
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.306,29	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	9.306,29	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	624.347,13
Convênios	0,00	310.029,38
Outras Transferências de Capital	50.000,00	314.317,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	59.306,29	624.347,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.579.385,70	14.858.411,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.753.344,80	11.825.286,42	11.095.393,40	11.027.390,48	33.152,85	56,00	56,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.321.740,11	6.352.831,06	6.222.183,69	6.178.484,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	156.994,08	33.393,52	33.393,52	33.393,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.274.610,61	5.439.061,84	4.839.816,19	4.815.512,31	33.152,85	56,00	56,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.274.610,61	5.439.061,84	4.839.816,19	4.815.512,31	33.152,85	56,00	56,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.596.350,72	11.791.892,90	11.061.999,88	10.993.996,96	33.152,85	56,00	56,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.918.692,98	1.920.316,30	1.342.581,79	1.204.729,32	51.500,00	371.506,08	371.506,08
Investimentos	3.587.774,19	1.729.095,53	1.151.361,02	1.013.508,55	51.500,00	371.506,08	371.506,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.918,79	191.220,77	191.220,77	191.220,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.587.774,19	1.729.095,53	1.151.361,02	1.013.508,55	51.500,00	371.506,08	371.506,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	111.236,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.295.361,38	13.520.988,43	12.213.360,90	12.007.505,51	84.652,85	371.562,08	371.562,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.394.691,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	322.009,34
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.311,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.393,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.375.609,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.110,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.041.981,15	1.897.425,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.628.577,95	3.978.428,83
Disponibilidade de Caixa	2.369.057,51	3.718.908,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.453.710,36	3.924.763,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	84.652,85	205.855,39
Demais Haveres Financeiros	259.520,44	259.520,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-586.596,80	-2.081.003,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.494.406,63	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.494.406,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.513.488,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.462.399,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.462.399,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1FBD9F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	757.062,17	757.062,17	214.660,86	681.295,18	89,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.915,64	120.915,64	17.872,65	131.739,61	108,95
1.1.1- IPTU	91.878,36	91.878,36	15.373,51	117.697,59	128,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.037,28	29.037,28	2.499,14	14.042,02	48,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.498,00	143.498,00	54.898,40	164.735,12	114,80
1.2.1- ITBI	143.284,03	143.284,03	54.898,40	160.274,94	111,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	213,97	213,97	0,00	4.460,18	2.084,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.287,59	374.287,59	111.898,19	266.699,67	71,26
1.3.1- ISS	366.903,15	366.903,15	107.770,47	259.726,94	70,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.384,44	7.384,44	4.127,72	6.972,73	94,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.360,94	118.360,94	29.991,62	118.120,78	99,80
1.4.1- IRRF	118.360,94	118.360,94	29.991,62	118.120,78	99,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.338.027,82	19.338.027,82	2.639.651,89	10.649.793,85	55,07
2.1- Cota-Parte FPM	11.422.418,55	11.422.418,55	1.605.077,27	6.206.034,71	54,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.646.839,76	10.646.839,76	1.207.429,99	5.808.387,43	54,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	775.578,79	775.578,79	397.647,28	397.647,28	51,27
2.2- Cota-Parte ICMS	7.054.645,97	7.054.645,97	980.887,66	3.830.492,16	54,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.379,63	97.379,63	15.293,69	57.032,42	58,57
2.5- Cota-Parte ITR	48.711,01	48.711,01	379,87	3.313,68	6,80
2.6- Cota-Parte IPVA	660.403,36	660.403,36	38.013,40	552.920,88	83,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.095.089,99	20.095.089,99	2.854.312,75	11.331.089,03	56,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20.311,39	20.311,39	80,91	371,58	1,83
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	657.728,56	657.728,56	56.558,98	262.921,56	39,97
5.1- Transferências do Salário - Educação	247.394,83	247.394,83	28.471,88	130.134,02	52,60
5.2- Outras Transferências do FNDE	391.836,24	391.836,24	28.029,76	132.446,64	33,80
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.497,49	18.497,49	57,34	340,90	1,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	678.039,95	678.039,95	56.639,89	263.293,14	38,83
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.712.489,81	3.712.489,81	448.400,84	2.050.428,99	55,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.129.367,96	2.129.367,96	241.485,95	1.161.677,29	54,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.410.929,19	1.410.929,19	196.177,50	766.098,29	54,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.893,86	10.893,86	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.475,93	19.475,93	3.058,74	11.406,49	58,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de	9.742,20	9.742,20	75,96	662,68	6,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.080,67	132.080,67	7.602,69	110.584,24	83,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.761.272,48	2.761.272,48	381.176,91	1.602.350,94	58,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.743.583,41	2.743.583,41	381.124,94	1.601.665,78	58,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.689,07	17.689,07	51,97	685,16	3,87
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-968.906,40	-968.906,40	-67.275,90	-448.763,21	46,32
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	968.906,40	968.906,40	67.275,90	448.763,21	46,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.561.475,82	2.561.475,82	1.506.647,30	58,82	1.506.647,30	58,82
13.1- Com Educação Infantil	841.738,38	841.738,38	658.748,78	78,26	658.748,78	78,26
13.2- Com Ensino Fundamental	1.719.737,44	1.719.737,44	847.898,52	49,30	847.898,52	49,30
14- OUTRAS DESPESAS	199.796,66	199.796,66	197.161,90	98,68	197.161,90	98,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	199.796,66	199.796,66	197.161,90	98,68	197.161,90	98,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.761.272,48	2.761.272,48	1.703.809,20	61,70	1.703.809,20	61,70
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						30.000,42
16.1 - FUNDEB 60%						30.000,42
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						74.079,40
17.1- FUNDEB 60%						74.068,90
17.2- FUNDEB 40%						10,50
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						104.079,82
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						1.599.729,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						87,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						12,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.456,48	1.541.072,13	1.068.298,63	69,32	1.062.462,23	68,94
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	841.738,38	841.738,38	658.748,78	78,26	658.748,78	78,26
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	532.718,10	699.333,75	409.549,85	58,56	403.713,45	57,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.178.534,11	4.087.521,15	2.272.620,42	55,60	2.218.268,82	54,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.919.534,10	1.919.534,10	1.045.060,42	54,44	1.045.060,42	54,44
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.259.000,01	2.167.987,05	1.314.830,76	60,65	1.249.813,46	57,65
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-87.270,76	0,00	-76.605,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	382.800,00	106.994,70	27,95	106.994,70	27,95
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	5.652.990,59	6.011.393,28	3.447.913,75	57,36	3.387.725,75	56,36
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-448.763,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						685,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						45.564,33
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-402.513,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						3.683.244,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						32,51
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.939,98	251.939,98	85.975,38	34,13	84.936,82	33,71
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.788,58	405.788,58	92.332,74	22,75	72.938,74	17,97
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	657.728,56	657.728,56	178.308,12	27,11	157.875,56	24,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.310.719,15	6.669.121,84	3.626.221,87	54,37	3.545.601,31	53,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					51.540,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					74.079,40	7.228,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.601.665,78	130.134,02
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.660.110,16	83.363,92
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO					1.660.110,16	83.363,92
48.2- RESTOS A PAGAR					0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					685,16	120,37
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					16.320,18	54.118,76
51- (+) AJUSTES					0,00	0,00
51.1- RETENCOES					0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					16.320,18	54.118,76

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5FBB9E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALDE PAULA FREITAS

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	757.062,17	757.062,17	681.295,18	89,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.878,36	91.878,36	117.697,59	128,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	143.284,03	143.284,03	160.274,94	111,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.903,15	366.903,15	259.726,94	70,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.360,94	118.360,94	118.120,78	99,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.395,39	4.395,39	11.664,55	265,38
DívidaAtiva dos Impostos	26.204,94	26.204,94	9.839,66	37,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	6.035,36	6.035,36	3.970,72	65,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.562.449,03	18.562.449,03	10.252.146,57	55,23
Cota-Parte FPM	10.646.839,76	10.646.839,76	5.808.387,43	54,56
Cota-Parte ITR	48.711,01	48.711,01	3.313,68	6,80
Cota-Parte IPVA	660.403,36	660.403,36	552.920,88	83,72
Cota-Parte ICMS	7.054.645,97	7.054.645,97	3.830.492,16	54,30
Cota-Parte IPI-Exportação	97.379,63	97.379,63	57.032,42	58,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.319.511,20	19.319.511,20	10.933.441,75	56,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.386.919,66	1.386.919,66	922.352,16	66,50
Provenientes da União	1.178.759,76	1.178.759,76	699.874,82	59,37
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	208.166,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	208.159,90	208.159,90	14.311,34	6,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.396.225,95	1.396.225,95	922.352,16	66,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.559.443,03	5.044.013,09	3.508.465,46	69,56	3.057.084,11	60,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.559.443,03	5.044.013,09	3.508.465,46	69,56	3.057.084,11	60,61
Pessoal e Encargos Sociais	2.367.145,89	2.217.145,89	1.442.633,33	65,07	1.311.985,96	59,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.192.297,14	2.826.867,20	2.065.832,13	73,08	1.745.098,15	61,73
DESPESAS DE CAPITAL	175.983,47	536.362,27	91.171,15	17,00	40.553,70	7,56
Investimentos	175.983,47	536.362,27	91.171,15	17,00	40.553,70	7,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.735.426,50	5.580.375,36	3.599.636,61	64,51	3.097.637,81	55,51
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.178.902,68	1.779.226,74	1.153.880,94	32,06	1.056.959,94	34,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.178.902,68	1.667.164,98	1.047.431,38	29,10	965.197,98	31,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	112.061,76	106.449,56	2,96	91.761,96	2,96
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	15.515,94	0,43	14.998,89	0,48
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	331.700,37	9,21	331.700,37	10,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.178.902,68	1.779.226,74	1.501.097,25	41,70	1.403.659,20	45,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.556.523,82	3.801.148,62	2.098.539,36	58,30	1.693.978,61	54,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-53.962,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.527.579,55	5.201.141,31	3.410.811,11	94,75	2.936.824,97	94,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	79.158,20	49.158,20	49.148,15	1,37	48.778,87	1,57
Vigilância Sanitária	85.361,13	55.361,13	18.555,28	0,52	18.555,28	0,60
Vigilância Epidemiológica	43.327,62	43.327,62	17.799,99	0,49	17.799,99	0,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	231.387,10	103.322,08	2,87	75.678,70	2,44
TOTAL	4.735.426,50	5.580.375,36	3.599.636,61	100,00	3.097.637,81	100,00

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:190AC2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIII RREO - DEMONS. DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	21.326.906,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4A848BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIV RREO - DEMONS. SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			21.787.545,60	
Previsão Atualizada			21.787.545,60	
Receitas Realizadas			14.919.388,15	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.462.399,22	
DESPESAS				
Dotação Inicial			20.338.342,21	
Créditos Adicionais			3.444.932,04	
Dotação Atualizada			23.783.274,25	
Despesas Empenhadas			13.745.602,72	
Despesas Liquidadas			12.437.975,19	
Despesas pagas			12.232.119,80	
Superavit Orçamentário			2.481.412,96	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			13.745.602,72	
Despesas Liquidadas			12.437.975,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			21.426.906,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			21.326.906,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			21.326.906,69	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-82.110,62	2.375.609,17	-28,93
Resultado Primário		322.009,34	2.394.691,35	7,44
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	376.362,08	0,00	371.562,08	4.800,00
EXECUTIVO	376.362,08	0,00	371.562,08	4.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	84.652,85	0,00	84.652,85	0,00
EXECUTIVO	84.652,85	0,00	84.652,85	0,00
TOTAL:	461.014,93	0,00	456.214,93	4.800,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.683.244,77	25%	32,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.400.243,13	60%	87,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			46.665,02	-46.665,02
Despesa de Capital Líquida			1.920.316,30	1.998.376,68
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	9.306,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.097.637,81	15,00	15,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1E7BE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.041.981,15	1.889.131,40	1.897.425,40	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.041.981,15	1.889.131,40	1.897.425,40	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.414.136,48	1.312.790,05	1.347.102,22	0,00
Internos	1.414.136,48	1.312.790,05	1.347.102,22	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	627.844,67	576.341,35	550.323,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	627.844,67	576.341,35	550.323,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.628.577,95	2.833.447,46	3.978.428,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.369.057,51	2.573.927,02	3.718.908,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.453.710,36	2.767.147,34	3.924.763,78	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	84.652,85	193.220,32	205.855,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	259.520,44	259.520,44	259.520,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	19.989.945,37	20.460.761,55	21.326.906,69	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	10,22	9,23	8,90	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.987.934,44	24.552.913,86	25.712.288,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	21.589.141,00	21.589.141,00	23.141.059,23	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	376.362,08	34.210,17	4.800,00	0,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9D86030F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.605/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31797	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00
Total			**R$ 43.000,00**

15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31782	661	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8F72B0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
AGOSTO/2019 A AGOSTO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	68.788,78	0,00	68.788,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	68.788,78	0,00	68.788,78
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:316D834E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				2.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita				2.800.000,00
Receitas Realizadas				590.952,19
Déficit Orçamentário				28.010,37
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				null
Créditos Adicionais				null
Dotação Atualizada				null
Despesas Empenhadas				null
Despesas Liquidadas				null
Despesas Pagas				null
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				618.962,56
Despesas Liquidadas				618.962,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				1.022.583,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(7.905,01)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(7.987,26)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		454.000,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	3.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:FD5C5F21

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.023,63	0,07	590.952,19	21,11	2.209.047,81
RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	2.023,63	0,07	590.952,19	21,11	2.209.047,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.640,00	6.640,00	5,18	0,08	82,25	1,24	6.557,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.640,00	6.640,00	5,18	0,08	82,25	1,24	6.557,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.793.360,00	2.793.360,00	2.018,45	0,07	588.843,26	21,08	2.204.516,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.793.360,00	2.793.360,00	2.018,45	0,07	588.843,26	21,08	2.204.516,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,68	0,00	(2.026,68)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.023,63	0,07	590.952,19	21,11	2.209.047,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.023,63	0,07	590.952,19	21,11	2.209.047,81
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.010,37	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.023,63	0,07	590.952,19	21,11	2.209.047,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:D033400D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	20.105,36	0,00		20.105,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:E95D9CCA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.800.000,00	2.779.894,64	8.828,70	598.857,20	2.181.037,44	8.828,70	598.857,20	2.181.037,44	598.857,20
DESPESAS CORRENTES	2.769.360,00	2.749.254,64	8.828,70	598.857,20	2.150.397,44	8.828,70	598.857,20	2.150.397,44	598.857,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00	174.000,00	0,00	13.288,78	160.711,22	0,00	13.288,78	160.711,22	13.288,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.595.360,00	2.575.254,64	8.828,70	585.568,42	1.989.686,22	8.828,70	585.568,42	1.989.686,22	585.568,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.800.000,00	2.800.000,00	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	618.962,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.800.000,00	2.800.000,00	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	618.962,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.800.000,00	2.800.000,00	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	8.828,70	618.962,56	2.181.037,44	618.962,56

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:FEB8FE39

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	0,00	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:75228765

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.800.000,00	2.779.894,64	8.828,70	598.857,20	96,75	2.181.037,44	8.828,70	598.857,20	96,75	2.181.037,44
ADMINISTRAÇÃO	0,00	107.062,50	0,00	107.062,50	17,30	0,00	0,00	107.062,50	17,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.062,50	0,00	107.062,50	17,30	0,00	0,00	107.062,50	17,30	0,00
EDUCAÇÃO	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	73,35	1.935.297,50	0,00	454.000,00	73,35	1.935.297,50
ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.360,00	2.389.297,50	0,00	454.000,00	73,35	1.935.297,50	0,00	454.000,00	73,35	1.935.297,50
SANEAMENTO	276.000,00	255.894,64	8.828,70	37.794,70	6,11	218.099,94	8.828,70	37.794,70	6,11	218.099,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.000,00	255.894,64	8.828,70	37.794,70	6,11	218.099,94	8.828,70	37.794,70	6,11	218.099,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	3,25	0,00	0,00	20.105,36	3,25	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.800.000,00	2.800.000,00	8.828,70	618.962,56	100,00	2.181.037,44	8.828,70	618.962,56	100,00	2.181.037,44

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1395BF99

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR –
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	20.105,36	0,00	20.105,36	100,00	0,00	0,00	20.105,36	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:48970904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a realização da Provas realizadas, em data de 13 de setembro de 2020, e

Considerando da publicação do Gabarito Definitivo das questões da Prova Objetiva, publicação esta efetivada em 16/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Provisório da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Provisório com a pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, por ordem alfabética consta dos Anexos I a VIII, deste Edital.

I - O Anexo I refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **MOTORISTAS (CNH CATEGORIA "D")**
II - O Anexo II refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **MOTORISTAS (CNH CATEGORIA "B")**
III- O Anexo III refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **- EDUCADOR SOCIAL (NOTURNO)**
IV- O Anexo IV refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **- EDUCADOR SOCIAL (DIURNO)**
V- O Anexo V refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **- AGENTE DE EXECUÇÃO (COZINHEIRO**
VI- O Anexo VI refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)**
VII- O Anexo VII refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **- AGENTE DE EXECUÇÃO CARPINTEIRO**

VIII- O Anexo VIII refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO - SERVENTE DE PEDREIRO) -**
Art. 2º Quanto ao resultado provisório ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, através do seguinte e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br

Art. 4º No sentido de coerência entre a pontuação da Nota da Prova Objetiva (máximo de 100 pontos), o item 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, distribuído conforme consta do item 9.2, deste Edital, exceto para o cargo/função de motorista CNH Categoria "D" e CNH Categoria "B", que reger-se-á pelas disposições do item 9.7. a 9.9, do Edital."

Art. 5º Juntamente com a publicação do Resultado Definitivo da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva, será publicado a forma e data da realização da Prova Prática para os candidatos classificados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
.
Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO MOTORISTA CNH CATERGORIA "D"

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva									Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Total de Questões Corretas	
		Acertos	2,50	Acertos	2,50	Acertos	1,00	Acertos	4,50		
			Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
1	Ademir Bandeira Dos Santos	2	5,00	6	15,00	5	5,00	7	31,50	20	56,50
2	Adriano Luiz Rodrigues De Melo	6	15,00	4	10,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
3	Alison Marcel Dos Santos Muniz	5	12,50	3	7,50	4	4,00	6	27,00	18	51,00
4	Anderson Luiz Machado	2	5,00	4	10,00	3	3,00	6	27,00	15	45,00
5	Arilton Trevisan Junior	5	12,50	2	5,00	5	5,00	7	31,50	19	54,00
6	Carlos Eduardo Pereira Junior	5	12,50	5	12,50	3	3,00	7	31,50	20	59,50
7	Cleverson Faria Ribeiro	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
8	Daniel Pereira Martins	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
9	Edgar Dolinski Batista	2	5,00	5	12,50	5	5,00	7	31,50	19	54,00
10	Edson Leder Stresser	5	12,50	5	12,50	4	4,00	7	31,50	21	60,50
11	Eduardo De Souza Correia	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
12	Eliane Gonçalves Gomes	7	17,50	6	15,00	4	4,00	7	31,50	24	68,00
13	Eliel Ozorio Dos Santos	6	15,00	3	7,50	3	3,00	7	31,50	19	57,00
14	Elionai Rodrigues	AUSENTE	#VALOR!		0,00		0,00		0,00	#VALOR!	#VALOR!
15	Eliton Lesniowski	4	10,00	5	12,50	4	4,00	3	13,50	16	40,00
16	Eneias Ebenezer Lourenço Pinto	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
17	Fabio Gonçalvez Moura	5	12,50	9	22,50	5	5,00	9	40,50	28	80,50

	Guidolin										
18	Gelson Dias Das Neves	5	12,50	1	2,50	5	5,00	5	22,50	16	42,50
19	Gerson Luiz Rodrigues	1	2,50	5	12,50	5	5,00	9	40,50	20	60,50
20	Heber Rafael De Cristo Pinto	3	7,50	4	10,00	5	5,00	8	36,00	20	58,50
21	Irineu De Souza Correia	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
22	Jhon Marcos Bonfim Gomes	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
23	Joao Carlos Zaleski	4	10,00	4	10,00	4	4,00	9	40,50	21	64,50
24	Leandro Faria Hilman	6	15,00	5	12,50	2	2,00	6	27,00	19	56,50
25	Lucas França Oliveira	6	15,00	4	10,00	5	5,00	8	36,00	23	66,00
26	Luis Carlos Lemes Da Rosa	5	12,50	8	20,00	5	5,00	9	40,50	27	78,00
27	Luiz Maurilio Costa	6	15,00	6	15,00	4	4,00	9	40,50	25	74,50
28	Pedro Henrique De Cristo Pinto	6	15,00	5	12,50	5	5,00	6	27,00	22	59,50
29	Reginaldo Dos Santos Cordeiro	4	10,00	3	7,50	4	4,00	6	27,00	17	48,50
30	Roberto Pereira Machado	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
31	Robinson Florencio Dos Santos	5	12,50	9	22,50	4	4,00	8	36,00	26	75,00
32	Ronis De Oliveira Rodrigues	7	17,50	5	12,50	3	3,00	6	27,00	21	60,00
33	Terezinha Da Luz Santos Rolão	5	12,50	5	12,50	3	3,00	5	22,50	18	50,50
34	Vagner Geffer	4	10,00	6	15,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
35	Wildeu Gleidson Castro Silva	5	12,50	5	12,50	5	5,00	8	36,00	23	66,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO MOTORISTA CNH CATERGORIA "B"

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Andre Alves Borges Mota	3	7,50	8	20,00	4	4,00	7	31,50	22	63,00
2	Bruno Eduardo De Azevedo	4	10,00	4	10,00	5	5,00	8	36,00	21	61,00
3	Eduardo Aparecido Luiz	7	17,50	9	22,50	5	5,00	9	40,50	30	85,50
4	Fabian Daniel Freitas	5	12,50	3	7,50	5	5,00	6	27,00	19	52,00
5	Joelma De Fatima Dos Santos	6	15,00	5	12,50	3	3,00	7	31,50	21	62,00
6	Jonas Das Neves	6	15,00	8	20,00	5	5,00	7	31,50	26	71,50
7	Magno Luis Da Silva	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
8	Marcos Roberto Pedroso Santos	7	17,50	10	25,00	5	5,00	6	27,00	28	74,50
9	Marlon Donato Alves	5	12,50	7	17,50	5	5,00	8	36,00	25	71,00
10	Ronaldo Jose Meduna	6	15,00	5	12,50	4	4,00	7	31,50	22	63,00
11	Vagner Alves De Freitas	7	17,50	6	15,00	4	4,00	6	27,00	23	63,50
12	Wagner Henrique De Araujo	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
13	Winston Linhares Pimenta	8	20,00	8	20,00	4	4,00	8	36,00	28	80,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO EDUCADOR SOCIAL NOTURNO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Ana Cristina De Paula	3	7,50	9	22,50	3	3,00	5	22,50	20	55,50
2	Cristiano Jorge Stromberg	3	7,50	6	15,00	1	1,00	2	9,00	12	32,50
3	Douglas Martins Dos Santos Gabardo	5	12,50	5	12,50	1	1,00	6	27,00	17	53,00
4	Francianne Gisele Coimbra	4	10,00	9	22,50	1	1,00	7	31,50	21	65,00
5	Francielle De Cassia Apolinario	3	7,50	5	12,50	0	0,00	6	27,00	14	47,00
6	Gilmar Rocha Rodrigues Junior	2	5,00	7	17,50	0	0,00	4	18,00	13	40,50
7	Giseli Plucinski Vieira	4	10,00	7	17,50	5	5,00	4	18,00	20	50,50
8	Gislaine Gonçalves	6	15,00	9	22,50	1	1,00	8	36,00	24	74,50
9	Iuri Dos Santos Reis Cordeiro	3	7,50	8	20,00	4	4,00	5	22,50	20	54,00
10	Jamesleia De Cristo Pinto De Melo	4	10,00	5	12,50	1	1,00	4	18,00	14	41,50
11	Janaina Nunes	2	5,00	4	10,00	0	0,00	4	18,00	10	33,00

12	Kimberlly Aparecida Paz Faria	3	7,50	7	17,50	1	1,00	6	27,00	17	53,00
13	Maria Andreia Faria	3	7,50	5	12,50	1	1,00	5	22,50	14	43,50
14	Mateus Martins Viudes	5	12,50	7	17,50	2	2,00	9	40,50	23	72,50
15	Matheus Felipe De Moraes Machado Alves	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
16	Oelita Barbosa França	6	15,00	6	15,00	2	2,00	5	22,50	19	54,50
17	Regiane Patricia Alves Gamba	7	17,50	8	20,00	0	0,00	5	22,50	20	60,00
18	Steffany De Faria Almeida	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
19	Sueli Da Silva	7	17,50	8	20,00	1	1,00	8	36,00	24	74,50
20	Thiago Elias Gomes Da Silva	7	17,50	4	10,00	0	0,00	4	18,00	15	45,50

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO EDUCADOR SOCIAL DIURNO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva									Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Total de Questões Corretas	
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Ana Paula Carvalho Coutinho	4	10,00	8	20,00	1	1,00	7	31,50	20	62,50
2	Camila Ricarda Pols Marafon	3	7,50	6	15,00	1	1,00	4	18,00	14	41,50
3	Carine Dos Santos	2	5,00	6	15,00	1	1,00	3	13,50	12	34,50
4	Cassia Pacheco De Faria	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
5	Claudia Regina Baveloni	6	15,00	10	25,00	3	3,00	9	40,50	28	83,50
6	Cristiane De Lima	5	12,50	8	20,00	2	2,00	4	18,00	19	52,50
7	Debora Cristina Da Silva Sales	8	20,00	9	22,50	1	1,00	6	27,00	24	70,50
8	Eduardo Gonçalves Moreira Medeiros	5	12,50	7	17,50	1	1,00	4	18,00	17	49,00
9	Gusthavon Dos Santos Vieira Da Silva	3	7,50	6	15,00	2	2,00	5	22,50	16	47,00
10	Jessica Aliane Paes Ribeiro	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
11	Keila Geffer	6	15,00	6	15,00	1	1,00	6	27,00	19	58,00
12	Luis Eduardo Faria	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
13	Luiz Roberto De França	5	12,50	6	15,00	3	3,00	4	18,00	18	48,50
14	Maria Luana Veloso Machado	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
15	Milena Maila Garcia	3	7,50	5	12,50	1	1,00	8	36,00	17	57,00
16	Nilson Machado Batista	3	7,50	9	22,50	3	3,00	7	31,50	22	64,50
17	Tiago Ribeiro Dos Santos	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
18	Vivian De Castro Silva	5	12,50	7	17,50	3	3,00	7	31,50	22	64,50

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO COZINHEIRO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva									Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Total de Questões Corretas	
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Ana Paula Boroski	9	22,50	6	15,00	5	5,00	10	45,00	30	87,50
2	Dalila De França Leite Machado	5	12,50	6	15,00	4	4,00	7	31,50	22	63,00
3	Dauciane De Fátima Machado	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
4	Eliane Teresinha Lesniowski Rodrigues	4	10,00	3	7,50	4	4,00	7	31,50	18	53,00
5	Joseli De França Souza	4	10,00	2	5,00	4	4,00	7	31,50	17	50,50
6	Kátia Regina Nodary De Castro	7	17,50	5	12,50	5	5,00	7	31,50	24	66,50
7	Sandra Raquel Vidal De Lima	5	12,50	3	7,50	4	4,00	6	27,00	18	51,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO RECEPCIONISTA

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva									Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Total de Questões Corretas	
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Alex Sandro Prestes	4	10,00	5	12,50	3	3,00	3	13,50	15	39,00

2	Aline Patrícia Rausis	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
3	Amanda Da Silva Buava	4	10,00	8	20,00	1	1,00	5	22,50	18	53,50
4	Amanda Letícia Jovinski	2	5,00	8	20,00	2	2,00	6	27,00	18	54,00
5	Amanda Teixeira Bobato	4	10,00	10	25,00	2	2,00	8	36,00	24	73,00
6	Andreina Cristina De Souza	2	5,00	6	15,00	0	0,00	7	31,50	15	51,50
7	Andressa Luana Stival	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
8	Anne Elise Geffer De Castro	5	12,50	6	15,00	1	1,00	4	18,00	16	46,50
9	Ariane Camargo Chimanski	8	20,00	8	20,00	2	2,00	9	40,50	27	82,50
10	Artur Cezar Borges Dos Santos	8	20,00	10	25,00	5	5,00	9	40,50	32	90,50
11	Artur Vaz	5	12,50	9	22,50	3	3,00	6	27,00	23	65,00
12	Bianca Celeste Santos Prestes	5	12,50	9	22,50	2	2,00	4	18,00	20	55,00
13	Bruna Aparecida Lindolfo Barbosa	4	10,00	7	17,50	2	2,00	6	27,00	19	56,50
14	Camila Aparecida Guimarães	3	7,50	7	17,50	1	1,00	8	36,00	19	62,00
15	Camila Eduarda Burato	7	17,50	6	15,00	1	1,00	5	22,50	19	56,00
16	Camila Vieira De Bomfim	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
17	Carla Danubia Agner Tosto	2	5,00	7	17,50	2	2,00	5	22,50	16	47,00
18	Carolaine De Souza Faria	6	15,00	7	17,50	0	0,00	8	36,00	21	68,50
19	Cauane Gabriele Dos Santos Silva	9	22,50	10	25,00	5	5,00	9	40,50	33	93,00
20	Claudia Gabrielle De Andrade Coutinho	3	7,50	6	15,00	0	0,00	8	36,00	17	58,50
21	Claudineia Da Cruz Martins	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
22	Crissa Bianca Cordeiro Alfaia	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
23	Daniele Rodrigues Martins	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
24	Daysa Salmem Aiache	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
25	Diego Vinicius Calisario	5	12,50	5	12,50	2	2,00	6	27,00	18	54,00
26	Dieine Cordeiro De Souza	5	12,50	7	17,50	1	1,00	6	27,00	19	58,00
27	Diule Castro Correia	2	5,00	5	12,50	2	2,00	3	13,50	12	33,00
28	Ediane De Oliveira Dos Santos	4	10,00	7	17,50	1	1,00	8	36,00	20	64,50
29	Eduarda Cristina Pereira De Lara Dos Santos	2	5,00	5	12,50	1	1,00	8	36,00	16	54,50
30	Elaine Da Silva Dos Reis	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
31	Elaine Ramos Dos Santos	4	10,00	5	12,50	2	2,00	6	27,00	17	51,50
32	Elisa Machado De Almeida	3	7,50	5	12,50	0	0,00	5	22,50	13	42,50
33	Emeli Daiane De Melo De Lima	2	5,00	5	12,50	1	1,00	8	36,00	16	54,50
34	Emelin Raiane De Lara Rodrigues	2	5,00	6	15,00	2	2,00	6	27,00	16	49,00
35	Emilin Caroline Ribeiro	0	0,00	7	17,50	1	1,00	8	36,00	16	54,50
36	Erica Francisca Selinski	4	10,00	6	15,00	1	1,00	4	18,00	15	44,00
37	Evelin Carolaine Ilario	AUSENTE	#VALOR!		0,00		0,00		0,00	#VALOR!	#VALOR!
38	Evelyn Carla Rocha Novak	6	15,00	5	12,50	2	2,00	7	31,50	20	61,00
39	Fabiola De Gois Zem	3	7,50	4	10,00	2	2,00	5	22,50	14	42,00
40	Fernanda Agner Rocha	4	10,00	9	22,50	3	3,00	8	36,00	24	71,50
41	Fernanda Rosa Okoinski	1	2,50	9	22,50	1	1,00	6	27,00	17	53,00
42	Gabriel Lara Vaz	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
43	Gabriele Do Rocio Veloso	0	0,00	4	10,00	0	0,00	4	18,00	8	28,00
44	Gesiele Dos Santos Gonçalves	2	5,00	6	15,00	2	2,00	6	27,00	16	49,00
45	Gessica Dayse Da Rocha	7	17,50	8	20,00	3	3,00	6	27,00	24	67,50
46	Giovana Isabela Antunes Costa	4	10,00	5	12,50	0	0,00	5	22,50	14	45,00
47	Gisele Fernanda Da Silva Duarte	3	7,50	5	12,50	2	2,00	6	27,00	16	49,00
48	Gislaine Vaselik	6	15,00	7	17,50	1	1,00	5	22,50	19	56,00
49	Gizele Xavier Da Silva	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
50	Greice Queli Souza	1	2,50	6	15,00	2	2,00	6	27,00	15	46,50
51	Greiciele Caroline Vaz De Cristo	2	5,00	5	12,50	0	0,00	4	18,00	11	35,50
52	Ingrid Reis Gonçalves	4	10,00	5	12,50	4	4,00	5	22,50	18	49,00
53	Isabele Lopes Dos Santos	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
54	Ivonete Dos Santos Nascimento	3	7,50	7	17,50	2	2,00	8	36,00	20	63,00
55	Janaina De Fátima Faria	3	7,50	6	15,00	2	2,00	5	22,50	16	47,00
56	Jean Carlos De Jesus Machado	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
57	João Gabriel Monteiro	5	12,50	10	25,00	3	3,00	6	27,00	24	67,50
58	Joice Aparecida Alves	3	7,50	8	20,00	2	2,00	5	22,50	18	52,00
59	José Marcelo Brandt	6	15,00	5	12,50	1	1,00	7	31,50	19	60,00
60	Juliane Keicielli Cardoso	9	22,50	10	25,00	5	5,00	9	40,50	33	93,00
61	Katherine Fernanda Marcondes	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
62	Kauana Mariele Dos Santos	4	10,00	5	12,50	2	2,00	3	13,50	14	38,00
63	Keila Cristina Da Silva Pereira	3	7,50	5	12,50	0	0,00	3	13,50	11	33,50
64	Kelly Aparecida Cavassin	4	10,00	9	22,50	0	0,00	6	27,00	19	59,50
65	Kelly Cristina Machado Ribas Stoer	2	5,00	5	12,50	0	0,00	6	27,00	13	44,50
66	Ketlin De Lima Sales										
67	Kevilin De Lima Sales	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
68	Laiany Cristina Alves Silva	5	12,50	9	22,50	1	1,00	6	27,00	21	63,00
69	Larissa Dos Santos Ribeiro										
70	Laura Bruna Pontes Da Luz	7	17,50	4	10,00	1	1,00	4	18,00	16	46,50
71	Letícia Gabriela Rodrigues	6	15,00	8	20,00	2	2,00	7	31,50	23	68,50
72	Liliane Lesniovski Maltaca	3	7,50	6	15,00	2	2,00	7	31,50	18	56,00
73	Lucas Gabriel Do Nascimento De Lima	3	7,50	9	22,50	3	3,00	9	40,50	24	73,50
74	Luiz Miguel Ribeiro Da Silva	3	7,50	6	15,00	1	1,00	4	18,00	14	41,50
75	Maria Fernanda Santos	5	12,50	8	20,00	3	3,00	5	22,50	21	58,00
76	Maria Vitória Machado	1	2,50	5	12,50	3	3,00	3	13,50	12	31,50

77	Marlene Dos Santos	5	12,50	8	20,00	2	2,00	5	22,50	20	57,00
78	Nycole Rita Dos Santos	3	7,50	7	17,50	3	3,00	6	27,00	19	55,00
79	Pamela Jainara Pereira	3	7,50	6	15,00	1	1,00	5	22,50	15	46,00
80	Pedro Murilo Bitencourt Vaz	10	25,00	10	25,00	4	4,00	10	45,00	34	99,00
81	Priscila Karen Alves	3	7,50	5	12,50	1	1,00	6	27,00	15	48,00
82	Raiana Gonçalves Dos Santos	4	10,00	5	12,50	2	2,00	6	27,00	17	51,50
83	Raniele Juvinski	4	10,00	5	12,50	4	4,00	3	13,50	16	40,00
84	Raquel Vaz De Andrade Dos Santos	5	12,50	8	20,00	2	2,00	5	22,50	20	57,00
85	Regeane De Fátima Bonfim Da Rosa	3	7,50	6	15,00	0	0,00	4	18,00	13	40,50
86	Renata Tais Dos Santos Rausis	5	12,50	6	15,00	2	2,00	5	22,50	18	52,00
87	Roberta Cristine Loppnow	5	12,50	6	15,00	1	1,00	7	31,50	19	60,00
88	Rosana Aparecida Freitas	3	7,50	7	17,50	3	3,00	9	40,50	22	68,50
89	Rute Agner De Faria	3	7,50	5	12,50	1	1,00	4	18,00	13	39,00
90	Soeli Dos Santos	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
91	Solange Loureiro	5	12,50	8	20,00	0	0,00	8	36,00	21	68,50
92	Sthefany Conrado Da Silva	3	7,50	8	20,00	1	1,00	8	36,00	20	64,50
93	Suelen Pereira Kulik	4	10,00	3	7,50	1	1,00	4	18,00	12	36,50
94	Taianara Aparecida Tavares Oliveira	5	12,50	6	15,00	2	2,00	4	18,00	17	47,50
95	Tania Lara Da Silva Geffer	5	12,50	7	17,50	2	2,00	8	36,00	22	68,00
96	Tatiane Valoski Artigas	1	2,50	5	12,50	0	0,00	6	27,00	12	42,00
97	Thaila Rafaella Faria Ribeiro Geffer	3	7,50	6	15,00	1	1,00	3	13,50	13	37,00
98	Valdenei Dos Santos Rodrigues	3	7,50	5	12,50	2	2,00	6	27,00	16	49,00
99	Vinicius Fernandes De Miranda	2	5,00	8	20,00	1	1,00	6	27,00	17	53,00
100	Vivian Cristina Batista Mariano	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO CARPINTEIRO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50	Acertos	2,50	Acertos	1,00	Acertos	4,50		
			Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
1	Antonio Policarpo De Azevedo	4	10,00	4	10,00	3	3,00	9	40,50	20	63,50

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO PEDREIRO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50	Acertos	2,50	Acertos	1,00	Acertos	4,50		
			Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
1	Hamilton Nicolau Miranda	4	10,00	3	7,50	3	3,00	4	18,00	14	38,50
2	José Valmir Gonçalves	2	5,00	6	15,00	5	5,00	4	18,00	17	43,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO SERVENTE DE PEDREIRO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50	Acertos	2,50	Acertos	1,00	Acertos	4,50		
			Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
1	Cleiton Tiago Teixeira	5	12,50	6	15,00	5	5,00	10	45,00	26	77,50

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:67901E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 005/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a realização da Provas realizadas, em data de 13 de setembro de 2020, e
Considerando da publicação do Gabarito Definitivo das questões da Prova Objetiva, publicação esta efetivada em 16/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Provisório da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, nos seguintes termos:
Art. 1º O Resultado Provisório com a pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, por ordem alfabética consta dos Anexos I a VIII, deste Edital.

I - O Anexo I refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **AGENTE DE EXEXUÇÃO- GUARDIÃO**
II - O Anexo II refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de **AGENTE DE EXECUÇÃO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Art. 2º Quanto ao resultado provisório ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.
Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, através do seguinte e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br
Art. 4º No sentido de coerência entre a pontuação da Nota da Prova Objetiva (máximo de 100 pontos), o item 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, distribuído conforme consta do item 9.2, do Edital.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – CARGO AGENTE DE EXECUÇÃO- GUARDIÃO

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50	Acertos	2,50	Acertos	1,00	Acertos	4,50		
			Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
1	Ademar De Jesus Sabino Pires	NÃO REALIZAOU A PROVA OBJETIVA									
2	Alex Jose Machado	1	2,50	4	10,00	4	4,00	10	45,00	19	61,50
3	Alex Sandro De Faria	3	7,50	2	5,00	4	4,00	8	36,00	17	52,50
4	Alisson Amazor De Oliveira Gaspar	NÃO REALIZAOU A PROVA OBJETIVA									
5	Alisson Fernando Da Luz	5	12,50	4	10,00	5	5,00	10	45,00	24	72,50
6	Ana Claudia Grochovski Peters	4	10,00	6	15,00	5	5,00	9	40,50	24	70,50
7	Antonio Marcos Pacheco Alves	3	7,50	2	5,00	4	4,00	7	31,50	16	48,00
8	Ariel Leonai De Faria	4	10,00	7	17,50	5	5,00	10	45,00	26	77,50
9	Bruna Keiser Boutin	3	7,50	3	7,50	5	5,00	8	36,00	19	56,00
10	Cezar Augusto Mariano	5	12,50	3	7,50	3	3,00	10	45,00	21	68,00
11	Claudemir Joao Faria	2	5,00	4	10,00	4	4,00	10	45,00	20	64,00
12	Cleverson Cristiano Da Rosa	2	5,00	4	10,00	4	4,00	8	36,00	18	55,00
13	Dione Paiva De Azevedo	7	17,50	5	12,50	4	4,00	10	45,00	26	79,00
14	Edilson Bueno Da Silva	NÃO REALIZAOU A PROVA OBJETIVA									
15	Edson De Lara	4	10,00	4	10,00	5	5,00	10	45,00		70,00

16	Eduardo Cordeiro Burkot	5	12,50	5	12,50	4	4,00	10	45,00	24	74,00
17	Eduardo Coutinho Das Neves	3	7,50	3	7,50	5	5,00	9	40,50	20	60,50
18	Eduardo Ramos Jovinski	4	10,00	5	12,50	5	5,00	10	45,00	24	72,50
19	Eliton Jose Cardoso	7	17,50	9	22,50	4	4,00	10	45,00	30	89,00
20	Emerson Pereira	3	7,50	2	5,00	1	1,00	6	27,00	12	40,50
21	Eric Mateus Das Almas	4	10,00	4	10,00	4	4,00	9	40,50	21	64,50
22	Evandro Luiz Dos Passos	3	7,50	2	5,00	4	4,00	9	40,50	18	57,00
23	Fabiano Ozeias Miranda	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
24	Fabio Jose Da Luz	7	17,50	6	15,00	4	4,00	7	31,50	24	68,00
25	Felipe Cordeiro De Lara	6	15,00	4	10,00	5	5,00	8	36,00	23	66,00
26	Fernando Cesar Miranda	4	10,00	2	5,00	3	3,00	10	45,00	19	63,00
27	Ivan Adriel Boutin	4	10,00	4	10,00	5	5,00	8	36,00	21	61,00
28	Jackson Jose Coutinho	2	5,00	2	5,00	3	3,00	7	31,50	14	44,50
29	Jean Luiz Chichio	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
30	Jesse Vinicius Geffer	2	5,00	8	20,00	4	4,00	9	40,50	23	69,50
31	Joel Da Silva	4	10,00	5	12,50	5	5,00	9	40,50	23	68,00
32	Jorge Geffer Junior	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
33	Jose Luiz Dos Santos	6	15,00	3	7,50	5	5,00	8	36,00	22	63,50
34	Jose Ferreira Da Silva	4	10,00	5	12,50	4	4,00	10	45,00	23	71,50
35	Keller Ricardo Mendonça	5	12,50	6	15,00	4	4,00	9	40,50	24	72,00
36	Leandro Portes De Barros	4	10,00	3	7,50	3	3,00	10	45,00	20	65,50
37	Luis Felipe Dos Santos Gonçalves	5	12,50	5	12,50	3	3,00	9	40,50	22	68,50
38	Maicon Barros Teixeira	5	12,50	7	17,50	4	4,00	10	45,00	26	79,00
39	Marcio Jose Teixeira	4	10,00	5	12,50	5	5,00	8	36,00	22	63,50
40	Marcos Vieira Dos Santos	5	12,50	7	17,50	4	4,00	10	45,00	26	79,00
41	Natalin Pedroso De Moraes	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
42	Nilton Agner De Faria	2	5,00	6	15,00	4	4,00	10	45,00	22	69,00
43	Paloma Ferreira Costa	6	15,00	2	5,00	5	5,00	9	40,50	22	65,50
44	Paulo Do Nascimento	5	12,50	4	10,00	4	4,00	8	36,00	21	62,50
45	Paulo Henrique Valache	2	5,00	2	5,00	2	2,00	9	40,50	15	52,50
46	Rafael Mariano De Chã	4	10,00	8	20,00	3	3,00	7	31,50	22	64,50
47	Reginaldo Bretschneider	5	12,50	4	10,00	4	4,00	10	45,00	23	71,50
48	Renam Rodrigues Scheneider	5	12,50	3	7,50	4	4,00	9	40,50	21	64,50
49	Robinson Gonçalvez Brito	4	10,00	4	10,00	4	4,00	9	40,50	21	64,50
50	Romildo De Jesus Mendes Do Prado	4	10,00	4	10,00	4	4,00	10	45,00	22	69,00
51	Sebastiao De Jesus Faria	4	10,00	6	15,00	5	5,00	9	40,50	24	70,50
52	Sebastiao Derson Araujo	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
53	Terezinha De Jesus Castro Correia	5	12,50	2	5,00	3	3,00	8	36,00	18	56,50
54	Valmir Rodrigues De Oliveira	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
55	Valter Alexandre Dos Santos	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
56	Valter Costa Fontoura	0	0,00	0	0,00	2	2,00	6	27,00	8	29,00
57	Vilmar Ribeiro	7	17,50	7	17,50	4	4,00	10	45,00	28	84,00
58	Washington Vinicius De Lima	4	10,00	1	2,50	3	3,00	10	45,00	18	60,50

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE EXECUÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nomes	Desempenho na Prova Objetiva								Total de Questões Corretas	Total Geral de Pontos Obtidos
		Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso		
		Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	2,50 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	4,50 Pontos Obtidos		
1	Alexsander De Lima Machado	4	10,00	5	12,50	3	3,00	6	27,00	18	52,50
2	Angelica Bonfim Costa	4	10,00	7	17,50	4	4,00	7	31,50	22	63,00
3	Aureo Lopes De Araújo	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
4	Barbara Natalia Tavares Ned	2	5,00	6	15,00	4	4,00	9	40,50	21	64,50
5	Bruno Alan De Souza	4	10,00	6	15,00	2	2,00	8	36,00	20	63,00
6	Carla Uerica Xoteslem	5	12,50	3	7,50	2	2,00	3	13,50	13	35,50
7	Daiane Major Da Luz	4	10,00	2	5,00	4	4,00	6	27,00	16	46,00
8	Daniele Geffer Machado Faria	4	10,00	4	10,00	4	4,00	8	36,00	20	60,00
9	Denise Regina De Barros	3	7,50	4	10,00	4	4,00	7	31,50	18	53,00
10	Dielita Lins Faria	4	10,00	6	15,00	4	4,00	6	27,00	20	56,00
11	Dionieli De Cristo	4	10,00	4	10,00	4	4,00	6	27,00	18	51,00
12	Eduardo Mendes Gomes	2	5,00	3	7,50	5	5,00	7	31,50	17	49,00
13	Eliane De Fátima Jordão	4	10,00	4	10,00	3	3,00	8	36,00	19	59,00
14	Elisama Martison Stresser	6	15,00	2	5,00	3	3,00	7	31,50	18	54,50
15	Elisiane De Lima De Cristo	4	10,00	3	7,50	4	4,00	8	36,00	19	57,50
16	Elizete Da Silva De Araújo	1	2,50	3	7,50	4	4,00	8	36,00	16	50,00
17	Eliziane Aparecida Ribeiro De Faria	2	5,00	3	7,50	4	4,00	7	31,50	16	48,00
18	Franciele Aparecida Mariano De Chã Coutinho	5	12,50	5	12,50	3	3,00	6	27,00	19	55,00
19	Franciele Cardoso De França	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
20	Gabriele Martinson Stresser	3	7,50	1	2,50	1	1,00	6	27,00	11	38,00
21	Gean Portes De Faria	4	10,00	2	5,00	4	4,00	8	36,00	18	55,00
22	Gilcilene Aparecida Vaz	4	10,00	3	7,50	4	4,00	8	36,00	19	57,50
23	Gisiele Bonfim	4	10,00	4	10,00	5	5,00	9	40,50	22	65,50
24	Gleyce Anne Da Silva Cordeiro	5	12,50	5	12,50	5	5,00	7	31,50	22	61,50
25	Jaine Cristine Pereira	2	5,00	1	2,50	3	3,00	6	27,00	12	37,50
26	Janaina Teixeira Dos Santos	4	10,00	6	15,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
27	Janete Domingues Mendes	6	15,00	4	10,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
28	Jaqueline Maria De Lara	3	7,50	6	15,00	4	4,00	7	31,50	20	58,00
29	Jean Portes De Barros	2	5,00	2	5,00	1	1,00	6	27,00	11	38,00

30	Jociele Do Rocio Dos Santos	4	10,00	6	15,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
31	Jociele Garcia	6	15,00	4	10,00	4	4,00	9	40,50		69,50
32	Jocilei Aparecida Lazarini	5	12,50	1	2,50	5	5,00	7	31,50	18	51,50
33	Joice Da Luz Cirino	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
34	Jonatan Nascimento Dos Santos	4	10,00	2	5,00	2	2,00	5	22,50	13	39,50
35	Joselia Do Rocio Siqueira	3	7,50	3	7,50	5	5,00	8	36,00	19	56,00
36	Juliane Bento Lins	6	15,00	7	17,50	4	4,00	9	40,50	26	77,00
37	Jussara Florêncio Dos Reis Araújo	4	10,00	2	5,00	5	5,00	6	27,00	17	47,00
38	Karina Ramos Jovinski	5	12,50	2	5,00	4	4,00	6	27,00	17	48,50
39	Katiane Portes De Barros	2	5,00	1	2,50	4	4,00	8	36,00	15	47,50
40	Leia Faria Soares	3	7,50	4	10,00	4	4,00	4	18,00	15	39,50
41	Lucineia Costa Rosa	6	15,00	6	15,00	5	5,00	7	31,50	24	66,50
42	Maiara Gomes Costa	6	15,00	2	5,00	3	3,00	5	22,50	16	45,50
43	Maiara Pereira De Souza	6	15,00	7	17,50	5	5,00	8	36,00	26	73,50
44	Mara Fátima Dos Santos	2	5,00	0	0,00	3	3,00	0	0,00	5	8,00
45	Marciane De Fátima Prestes De Sousa										
46	Mardiori Tatiane Ribeiro										
47	Maria Elizabete Bontorin Nascimento	6	15,00	4	10,00	5	5,00	7	31,50	22	61,50
48	Maria Helena Lazarini	4	10,00	6	15,00	4	4,00	8	36,00	22	65,00
49	Mariele Stresser Martins	3	7,50	4	10,00	2	2,00	5	22,50	14	42,00
51	Marilene Faria Silva	5	12,50	3	7,50	4	4,00	6	27,00	18	51,00
50	Marina Marino Dos Santos	3	7,50	2	5,00	3	3,00	7	31,50	15	47,00
52	Marta De Jesus Barbosa	6	15,00	5	12,50	3	3,00	6	27,00	20	57,50
53	Nilzete Aparecida Dos Reis Protopapa	3	7,50	5	12,50	5	5,00	7	31,50	20	56,50
54	Regiane Dos Reis Araújo	4	10,00	3	7,50	3	3,00	7	31,50	7	52,00
55	Rodrigo Czelusniak Bonfim	4	10,00	4	10,00	4	4,00	7	31,50	19	55,50
56	Roseli Lima Da Cruz	1	2,50	3	7,50	3	3,00	5	22,50	12	35,50
57	Sandra Nunes Dos Santos	5	12,50	1	2,50	2	2,00	3	13,50	11	30,50
58	Silmara Veloso	6	15,00	1	2,50	4	4,00	6	27,00	17	48,50
59	Sonia Aparecida Santos Rosa	4	10,00	4	10,00	2	2,00	4	18,00	14	40,00
60	Svelana Cristine Teixeira Dos Santos	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA									
61	Terezinha De Faria De Oliveira	3	7,50	1	2,50	2	2,00	4	18,00	10	30,00
62	Thais Fernanda Coutinho Dos Santos Da Luz	4	10,00	2	5,00	3	3,00	6	27,00	15	45,00

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EE524A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019

Ref. Pregão Presencial nº 173/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0500, e-mail licitacaoalimentos@hotmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	PCT	42232	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 05 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	20,06	VÓ GERALDA
11	PET	42241	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter glúten. Lata de 900 ml.	4,70	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*R & M ALIMENTOS EIRELI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CDB49543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, CEP 87065-901, Parque Industrial, fone (44) 3031-3177, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, residente na Rua Pion. Ercilio Silva, nº307, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
12	PCT	50308	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg.	17,87	OURO FINO
17	PCT	53304	Bolacha de leite - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Não conter: lactose e proteínas do leite. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g.	2,81	LIANE
18	PCT	53305	Bolacha de maisena - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Contém Glúten. Não conter: lactose e proteínas do leite. Embalagem plástica contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g.	3,44	LIANE
20	PCT	53306	Biscoito tipo rosquinhas de coco, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitamninas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol. SEM LACTOSE. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g.	2,81	TODESCHINI
22	PCT	51101	Café torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC - ingredientes: 100 % café. Embalagem tipo almofadada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	4,76	BRASIL
35	KG	50329	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg.	2,40	JOPPLAM
65	PCT	47960	Macarrão com ovos, espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, contém glúten, embalagem de 500g.	1,80	JOIA
66	PCT	53324	Milho de Pipoca, tipo 1, classe amarelo. Ingredientes: milho para pipoca, limpo, grãos sadios. Em embalagem plástica de 500 gramas.	1,68	CATEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R&M ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8EE87890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Ref. Pregão Presencial nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR, CEP 87010-055, Fone (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4.087.066-0 e do CPF nº 822.292.289-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2020, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	4	und	24,00	48591	Albumina bovina 22% 10mL	25,75	618,00	PROTHEMO
3	5	FR	6,00	48592	Azul de Gabbet 500mL	22,66	135,96	LABORCLIN
4	6	PCT	800,00	48587	Coletor de urina pediátrico unisex, com 10 unidades	2,61	2.088,00	MEDICPLAST
7	9	und	6,00	48595	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão disparo e trava, botão para zerar contador (para tempo de coagulação)	41,66	249,96	GLOBAL
8	10	PCT	60,00	48596	Cubetas reduzidas pacote com 100 unidades com barra metálica para coagulômetro Quick-timer - DRAKE	125,83	7.549,80	DRAKE
10	12	TES	3.500,00	48600	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,71	2.485,00	EBRAM
13	15	und	2.400,00	48605	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares, embalados individualmente	0,87	2.088,00	CRALPLAST
14	16	und	50,00	48611	Frasco plástico para coleta de urina de 24 horas com tampa rosqueável 2000ml	2,58	129,00	CRALPLAST
15	17	und	50.000,00	48612	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,33	16.500,00	FIRSTLAB
16	18	FR	6,00	48614	Fucsina de Gabbet 500mL	47,83	286,98	LABORCLIN
18	20	CX	70,00	48620	Lamínula de vidro 24x32mm com 100 unidades	3,12	218,40	PRECISION
20	22	und	24,00	48622	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	19,54	468,96	OSRAM
23	25	und	3,00	48628	Micropipeta com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume variável de 100ul a 1000ul monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	181,66	544,98	PEGUEPET
24	26	und	5,00	48629	Micropipeta de 1000mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	94,60	473,00	PEGUEPET
25	27	und	3,00	48630	Micropipeta de 500mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	93,33	279,99	PEGUEPET
26	28	und	3,00	48631	Micropipeta de 250mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	93,33	279,99	PEGUEPET
27	29	und	3,00	48632	Micropipeta de 200mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	93,33	279,99	PEGUEPET
28	30	und	5,00	48633	Micropipeta de 100mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	94,60	473,00	PEGUEPET
29	31	und	5,00	48634	Micropipeta de 50mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	94,60	473,00	PEGUEPET
30	32	und	5,00	48635	Micropipeta de 25mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	94,60	473,00	PEGUEPET
31	33	und	3,00	48637	Micropipeta de 20mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	93,33	279,99	PEGUEPET
32	34	und	3,00	48638	Micropipeta de 10mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	93,33	279,99	PEGUEPET
40	46	TES	4.000,00	48665	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	4,50	18.000,00	ONSITE
42	48	und	8.000,00	48669	Tira reativa para determinação de HCG subunidade beta (método imunocromatográfico), para soro e urina, com sensibilidade de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos, controle interno do teste	0,75	6.000,00	ECO
44	50	und	15.000,00	48671	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,55	8.250,00	VACUPLAST
45	51	und	10.000,00	48672	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2/2,7 ou 3mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,55	5.500,00	VACUTUBE
48	54	TB	10.000,00	48678	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,25	2.500,00	PRECISION
50	56	TES	6.000,00	48680	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade de protrombina	1,20	7.200,00	CLOT
50	57	TES	4.000,00	48681	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,74	2.960,00	CLOT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 87.064,99 (oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AFD644E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ref. Pregão Presencial nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.065.626/0001-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Anexo B, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-057, Fone (43) 3255-2575, e-mail org.globo@gmail.com,

representada pela Senhora **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.290.593-38 e do CPF nº 057.369.139-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
101	MT	33520	CABO FLEX 10 MM	4,52	BLUCABOS
102	MT	33521	CABO FLEX 2.5 MM	1,11	BLUCABOS
103	MT	33522	CABO FLEX 4MM	1,67	BLUCABOS
104	MT	33523	CABO FLEX 6 MM	2,48	BLUCABOS
105	MT	33524	CABO FLEXIVEL 1 1/2	0,65	BLUCABOS
106	MT	33525	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV	8,50	BLUCABOS
107	MT	33526	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV	14,13	BLUCABOS
108	MT	33527	CABO PP 2 X 1,5	2,27	BLUCABOS
109	MT	33528	CABO PP 2 X 2,5 MM	3,34	BLUCABOS
110	MT	33529	CABO PP 2X6.0 MM	8,57	BLUCABOS
112	MT	33531	CABO PP 3X10 MM	20,88	BLUCABOS
113	MT	33532	CABO PP 3X4.0 MM	7,92	BLUCABOS
114	MT	33533	CABO PP 3X6 MM	12,78	BLUCABOS
115	MT	33534	CABO RÍGIDO 16MM 1KV	10,34	BLUCABOS
116	MT	33535	CABO RÍGIDO 25MM 1KV	16,25	BLUCABOS
117	MT	33536	CABO RÍGIDO 35MM 1KV	22,88	BLUCABOS
118	MT	33537	CABO RÍGIDO 50MM 1KV	31,92	BLUCABOS
119	MT	33538	FIO PARALELO 2 X 2,5	2,33	BLUCABOS
120	MT	33540	FIO PARALELO 2X1,5MM	1,64	BLUCABOS
121	MT	33541	FIO PARALELO 2X4MM	3,28	BLUCABOS
122	MT	33543	FIO SOLIDO 10MM	6,72	BLUCABOS
123	MT	33544	FIO SOLIDO 2,5MM	1,50	BLUCABOS
359	MT	55045	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,29	CORDEIRO
362	MT	55048	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,64	CORDEIRO
364	MT	55050	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	14,40	CORDEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 09 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:491B657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

Ref. Pregão Presencial nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.619.113/0001-31, com sede à Rua Casimiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83321-210, Fone (41) 3661-9050 / 3661-9057, e-mail laborclinpr@gmail.com, representada pela Senhora **PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora do RG nº 8.461.946-9 e do CPF nº 051.249.549-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2020, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	7	KIT	12,00	48588	Conjunto para coloração de Gram 4x500mL	41,66	499,92	LABORCLIN
6	8	FR	25,00	48594	Corante hematológico Leishman 1000mL	60,00	1.500,00	LABORCLIN
11	13	TES	5.000,00	48601	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina de fator reumatóide em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,38	1.900,00	LABORCLIN
21	23	und	30,00	48624	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 50 gramas com edulcorantes	5,33	159,90	LABORCLIN

22	24	und	2.400,00	48625	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 75 gramas com edulcorantes	3,95	9.480,00	LABORCLIN
33	35	FR	12,00	36485	Óleo de imersão em microscopia 100 mL	17,83	213,96	LABORCLIN
37	39	FR	5,00	48659	Solução Azul de cresil brilhante pronto para uso 100 mL	38,00	190,00	LABORCLIN
51	58	KIT	30,00	48682	VDRL pronto para uso mínimo de 200 testes por kit	31,66	949,80	LABORCLIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.893,58 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4BFFC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.344.756/0001-05, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3224-1234, e-mail prosaude@prosaudehospitalar.com.br, representada pelo Senhor **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.489.251-8 e do CPF nº 118.552.439-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
51	FR	200,00	33190	Lidocaína cloridrato, 10%, spray - Frasco com 50mL ou +	48,399	9.679,80	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.679,80 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:362AD9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/08/2020 - 31/08/2020

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	512 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	513 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	514 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	515 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	516 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	517 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	518 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	519 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	520 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA O ENGENHEIRO ADRIANO REFERENTE A PROJETOS

								HABITACIONAIS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTCULAÇÃO SOCIAL	521 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA O ENGENHEIRO ADRIANO REFERENTE A PROJETOS HABITACIONAIS
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	522 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	523 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	524 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	525 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	526 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	527 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	528 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VAN DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETARIO DE HABITAÇÃO	529 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA O ENGENHEIRO ADRIANO REFERENTE A PROJETOS HABITACIONAIS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC	530 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA O ENGENHEIRO ADRIANO REFENTE A PROJETOS HABITACIONAIS
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	531 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	532 DE 2020	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	533 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	534 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	535 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	536 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	537 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	538 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	539 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	540 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SEC. DE SAUDE	541 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS PR, NA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE; COVI-19
SECRETARIA DE SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	542 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS PR, NA REDE DE ATENÇÃO A SAUDE: COVID-19
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACEUTICA	543 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª QUARTA REGIONAL DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	544 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	545 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	546 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	547 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	548 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 539 DE 2020
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	549 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	550 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	551 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINA NA 14ª REGIONAL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	552 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	553 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	554 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	555 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	556 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	557 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	558 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLANEJ, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	559 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA SEAB REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO COM CESSÃO DE USO DA PÁ CARREGADEIRA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ E ARTIC SOCIAL	560 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA SEAB REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO COM CESSÃO DE USO DA PÁ CARREGADEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	561 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	562 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	563 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	564 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	565 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	566 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR MOTORISTA PARA TRAZER O VEÍCULO VAN DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	567 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	568 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	569 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	570 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	572 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	573 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REAGIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLANEJ, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	574 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL	575 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	576 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	577 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	578 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	579 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	580 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ACOMPANHANTE PARA PACIENTE INTERNADO EM PARANAVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	581 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	582 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	583 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	584 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	585 DE 2020	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	586 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA EM PARANAVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	587 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	588 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	589 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADORA	590 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAJAR A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	591 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAJAR A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	592 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A ADOLESCENTE VIVIANE DE FREITAS EM CONSULTA NEUROLÓGICA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	593 DE 2020	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A ADOLESCENTE VIVIANE DE FREITAS EM CONSULTA NEUROLÓGICA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:597B9919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA

Santa Lúcia-PR, 18 de agosto de 2020.

Sumário
1. Apresentação. 3
2. Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia - PR, nomeada pelo Decreto n° 194/2020. 4
3. Por que Selecionar Medicamentos. 5
3.1 Critérios de seleção de medicamentos. 5
3.2 Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos. 6
3.3 Recomendações para prescrição de medicamentos. 6
3.4 Orientações sobre a confecção da prescrição. 7
3.4.1 Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos: 7
3.4.2 Medicamentos Controlados. 7
4 RELAÇÃO DOS MEDICAMENOS DISPONÍVEIS NA REMUME.. 7

Apresentação

È com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta à sociedade Santa-luciense esta importante publicação que representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.
Esta relação de medicamentos teve como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME), que por sua vez contempla acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças e também se destaca por seu processo de elaboração, onde a Comissão Fármaco Terapêutica – CFT, criada e nomeada pelo Decreto n°194/2020 teve papel importante na formulação da mesma.
A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e resultados, este processo estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho.
A REMUME contém 270 apresentações e é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, tanto na atenção básica quanto no serviço de urgência e emergência sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população Santa-luciense.
Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia - PR, nomeada pelo Decreto n° 194/2020

DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA
Coordenadora CFT
Farmacêutica– CRF-PR 17.647
CPF: 039.936.219-30

ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL
Membro
Enfermeira-COREN-PR: 212126
CPF: 023.949.849-61

DIEGO MATTOS PEREIRA
Membro
Médico – CRM-PR: 41964
CPF: 345.040.838-09

JESSICA PRISCILA TOZO
Membro
Médica – CRM-PR: 42985
CPF: 082.437.489-96

ELISABETE ZAGO
Membro
Psicóloga – CRP-PR – 08-0346
CPF: 561.961.999-00

VANDRÉIA REINHERIMER
Membro
Cirurgião Dentista – CRO-PR: 23682
CPF: 881.724.149-00

Por que Selecionar Medicamentos

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.
De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. È,

portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas". Deste conceito infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

3.1 Critérios de seleção de medicamentos

• Registro na ANVISA;

• Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;

• Efetividade e eficiência;

• Menor toxicidade e maior segurança;

• Preferência a monofármacos;

• Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
• Estabilidade e facilidade de armazenamento;

• Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
• Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);

• Considerar custo tratamento;

• Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos

• Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população, aumentando a quantidade da farmacoterapia;
• Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;
• Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência

Farmacêutica;

• Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;

• Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;

• Facilidade no fluxo de informações;

• Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
• Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

Recomendações para prescrição de medicamentos.

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando otimizar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

• A REMUME do município de Santa Lúcia-PR e a norteadora das prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR;
• Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos.

• Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento.
• Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas.

• Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível.

Orientações sobre a confecção da prescrição

Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

• Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;

• Conter nome completo do paciente.

• Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, principio ativo);

• Posologia completa;

• Identificação do médico prescritor com nome, número do registro no conselho de classe;

• Medicações com controle especial ser feita em duas vias, sendo que original escrita à tinta ou impressa fica retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e a cópia carbonada destinada ao paciente;

Medicamentos Controlados

• Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender as exigências contida na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados.

RELAÇÃO DOS MEDICAMENOS DISPONÍVEIS NA REMUME

Analgésicos Simples e Relaxante Muscular:

Item:	Apresentação:
Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido
Dipirona sódica 500mg	Comprimido
Dipirona sódica 500mg	Ampola
Dipirona sódica 500mg/ml	Gotas
Paracetamol 200mg/ml	Gotas
Paracetamol 500mg	Comprimido

Colírio Anestésico:

Item:	Apresentação:
Tetracaína + fenilefrina 0,1% + 1% - 10ml	Gotas

Analgésicos Opioides:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola
Cloridrato de Morfina 10mg/ml	Ampola
Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola
Codeína 30mg	Comprimido
Fentanila 78,5MG/ML	Ampola

Antileucotrieno:

Item:	Apresentação:
Montelucaste de sódio 5 mg	Comprimido

Ansiolíticos/benzodiazepínicos:

Item:	Apresentação:
Bromazepam 6mg	Comprimido
Clonazepam 2,5mg/ml	Gotas
Clonazepam 2mg	Comprimido
Diazepam 5mg	Comprimido
Diazepam 10mg/ml	Ampola
Alprazolam 0,5mg	Comprimido

Antiemético e Antinauseante:

Item:	Apresentação:
Bromoprida 4mg/ml	Gotas
Bromoprida 5mg/ml	Ampola
Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Ampola
Cloridrato Metoclopramida 10mg	Comprimido
Cloridrato Metoclopramida 40mg/ml	Gotas
Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	Ampola
Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml ampola	Ampola
Cloridrato de piridoxina 25mg/ml +dimenidrinato 5mg/ml	Gotas
Cloridrato de ondansetrona 4mg	Comprimido

Anti – Histaminícos:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Promezatina 25mg	Comprimido
Desloratadina 0,5mg/ml	Suspensão
Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido
Loratadina 10mg	Comprimido
Loratadina 1mg/ml	Solução Oral
Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Solução Oral
Prometazina 25mg/ml	Ampola

Anti- hipertensivos/ antiarrítmicos/Betabloqueadores:

Item:	Apresentação:
Atenolol 50mg	Comprimido
Propranolol 40mg	Comprimido

Bensilato de Anlodipino 5mg	Comprimido
Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
Carvedilol 25mg	Comprimido
Carvedilol 3,125mg	Comprimido
Carvedilol 6,25mg	Comprimido
Captopril 25mg	Comprimido
Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido
Metildopa 250 mg	Comprimido
Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido
Valsartana 160mg	Comprimido
Amiodarona 200mg	Comprimido
Amiodarona 50mg/ml	Ampola
Succinato de metropolol 1mg/ml	Ampola
Hidralazina 20mg/ml	Ampola
Clonidina 120mcg/ml	Ampola
Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	Comprimido
Atensina 0,100mg	Comprimido
Atensina 0,200mg	Comprimido

Anti – ulcerosos:

Item:	Apresentação:
Omeprazol 20mg	Comprimido
Omeprazol 40mg	Frasco/Ampola

Antiácidos:

Item:	Apresentação:
Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão Oral

Antianginosos e Vasodilatadores:

Item:	Apresentação:
Nifedipino 20mg	Comprimido
Nimodipino 30mg	Comprimido

Antibióticos Gerais:

Item:	Apresentação:
Gentamicina 0,5%	Colírio
Metronidazol 100mg/g	Creme Vaginal
Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI	Pomada
Sulfadiazina de Prata 1%	Pomada
Tobramicina 3mg/ml	Frasco
Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml+ sulfato neomicina 3,85mg/ml+ Sulfato de polimixina B 11.000UI/ml+ lidocaína 20mg/ml (Elotin)	Frasco
Retinol+ associações c/ aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000ui 25mg+5mg+5mg bisnaga 3,5g	Pomada
Kollagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 1%	Pomada
Metronidazol 5mg/ml	Frasco
Dexametasona 1mg/ml	Colírio

Antibióticos Injetáveis:

Item:	Apresentação:
Ceftriaxona 1G	Frasco/ampola
Ceftriaxona 500 mg	Frasco/ampola
Benzilpenicilina Benzatina 1.200,000 UI	Frasco/Ampola
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frasco/Ampola
Cefalotina 1g	Ampola
Despacilina 400 UI (Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina potássica_400.000 UI)	Frasco/Ampola
Ampicilina 1g	Frasco/Ampola
Gentamicina 80mg/2ml	Ampola

Antibióticos Orais:

Item:	Apresentação:
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250+62,5mg	Suspensão
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	Comprimido
Amoxicilina 250mg/5ml	Suspensão
Amoxicilina 500mg	Cápsula
Azitromicina 500mg	Comprimido
Azitromicina 600mg (200mg/ml)	Suspensão
Cefalexina 250mg/5ml	Suspensão
Cefalexina 500mg	Comprimido
Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
Metronidazol 250mg	Comprimido
Nitrofurantoina 100mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetropina 200+40mg	Suspensão
Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80mg	Comprimido
Eritromicina 50mg/ml	Suspensão
Doxiciclina 100mg	Comprimido

Anticoagulantes:

Item:	Apresentação:
Varfarina sódica 5mg	Comprimido
Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola
Acido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola

Antagonistas Opioides:

Item:	Apresentação:
Naloxona 0,4mg/ml	Ampola

Anticoncepcionais/terapia hormonal:

Item:	Apresentação
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg + 5mg	Ampola
Levonogestrel + Etinelestradiol 0,15mg +0,03mg	Drágeas
Acetato de Medroxiprogesterona 150mg	Ampola
Noretisterona 0,35mg	Comprimido
Estrógenos Conjugados 0,625mg	Comprimido
Isoflavona de soja 150mg	Comprimido
Estriol creme vaginal 1mg/g	Creme

Anti-convulsivantes:

Item:	Apresentação:
Acido Valproico 250 mg	Comprimido
Valproato de sódio 500 mg	Comprimido
Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão
Carbamazepina 200 mg	Comprimido
Fenitoína 100 mg	Comprimido
Fenobarbital 100 mg	Comprimido
Fenobarbital 100 mg	Gotas
Valproato Sódico 50mg/ml	Suspensão
Divalproato de sódio 500mg ER	Comprimido
Fenítoina 50mg/ml	Ampola
Fenobarbital 200mg/ml	Ampola

Antidiabéticos ou Hipoglicemiantes:

Item:	Apresentação:
Insulina NPH	Frasco
Insulina Regular	Frasco
Glimeperida 2mg	Comprimido
Glicazida 30mg comp.	Comprimido
Glibenclamida 5mg comp.	Comprimido

Antidepressivos:

Item:	Apresentação:
Amitriplilina 25mg	Comprimido
Bupropriona 150mg	Comprimido
Clomipramina 25mg	Comprimido
Escitalopram 10mg	Comprimido
Fluoxetina 20mg	Cápsula
Imipramina 25mg	Comprimido
Nortriptilina 25mg	Cápsula
Paroxetina 20mg	Comprimido
Sertralina 50mg	Comprimido
Topiramato 25mg	Comprimido

Antiflatulento:

Item:	Apresentação:
Simeticona 75mg/ml	Gotas

Antifúngicos tópicos:

Item:	Apresentação:
Cetoconazol 20 mg/ml	Shampoo
Miconazol 20mg/g	Creme dermatológico
Miconazol 20mg/g	Creme Vaginal
Nistatina 25.000UI/g	Creme Vaginal

Antifúngicos orais:

Item:	Apresentação:
Cetoconazol 200mg	Comprimido
Fluconazol 150mg	Cápsula
Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão

Antigotosos:

Item:	Apresentação:
Alopurinol 300mg	Comprimido

Anti-inflamatórios injetáveis/orais:

Item:	Apresentação:
Cetoprofeno 100mg IV	Ampola
Cetoprofeno 50mg/ml IM	Frasco /Ampola
Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola
Ibuprofeno 50mg/ml	Gotas
Ibuprofeno 600mg	Comprimido
Meloxicam 15mg	Comprimido

Antilipêmicos:

Item:	Apresentação:
Ciprofibrato100mg	Comprimido
Sinvastatina 20mg	Comprimido
Sinvastatina 40mg	Comprimido

Antiparasitários/Anti-helmínticos do trato gastrointestinal:

Item:	Apresentação:
Albendazol 40 mg/ml	Suspensão
Albendazol 400 mg	Comprimido
Ivermectina 6 mg	Comprimido
Mebendazol 20mg/ml	Suspensão
Secnidazol 1g	Comprimido

Antiparkinsoniano:

Item:	Apresentação:
Biperideno 2 mg	Comprimido
Biperideno 5mg/ml IM	Ampola
Levodopa + Carbidopa 250+25 mg	Comprimido
Levodopa + Cloridrato de Benserazida	Comprimidos

Antipasmódicos e Anticolinérgicos:

Item:	Apresentação:
N Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido
N Butilbrometo de Escopolamina 5 mg/ml	Ampola
N butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	Gotas
N butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 500mg	Ampola
Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola

Antipsicótico/Estabilizador do Humor:

Item:	Apresentação:
Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido

Antipsicóticos:

Item:	Apresentação:
Clorpromazina 100 mg	Comprimido
Clorpromazina 25 mg	Comprimido
Clorpromazina 25mg/ml	Ampola
Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Gotas
Haloperidol 1 mg	Comprimido
Haloperidol 2 mg/1ml	Gotas
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 50mg/ml	Ampola
Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampola
Levomepromazina 25 mg	Comprimido
Levomepromazina 100mg	Comprimido
Levomepromazina 4%	Gotas
Risperidona 1 mg	Comprimido
Quetiapina 25mg	Comprimido

Antisséptico Desinfetante:

Item:	Apresentação:
Óxido de zinco 25 % (Pasta d'água)	Pasta base

Antitrombótico:

Item:	Apresentação:
Acido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comprimido

Antivaricosos:

Item:	Apresentação:
Diosmina 450mg + hespiridina 50mg	Comprimido

Antivertiginoso:

Item:	Apresentação:
Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Comprimido
Cinarizina 75mg	Comprimido

Antiviral:

Item:	Apresentação:
Aciclovir 200mg	Comprimido
Aciclovir 50 mg/ml creme	Creme

Broncodilatadores:

Item:	Apresentação:
Aminofilina 100mg	Comprimido
Aminofilina 24mg/ml	Ampola
Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola
Brometo de Fenoterol 5mg (Berotec)	Gotas
Brometo de Ipratropio 0,25mg (Atrovent)	Gotas
Salbutamol 100mcg	Aerossol

Corticoides injetáveis:

Item:	Apresentação:
Acetato de Betametasona 3 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3 mg/ml	Ampola
Dexametasona 4mg/ml	Ampola
Hidrocortisona 500mg	Frasco/Ampola
Hidrocortisona 100mg	Frasco/Ampola

Corticoides Orais/ Nasal

Item:	Apresentação:
Budesonida 32mcg	Suspensão aquosa nasal
Budesonida 64mcg	Suspensão aquosa nasal
Dexametasona 1mg/ml	Colírio
Dipropinato de Beclometasona 50mcg	Aerossol
Dipropinato de Beclometasona 250mcg	Aerossol
Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	Solução oral
Prednisona 20mg	Comprimido
Prednisona 5mg	Comprimido

Descongestionante nasal tópico:

Item:	Apresentação:
Cloreto de Sódio 0,9 %	Solução nasal

Diuréticos:

Item:	Apresentação:
Espironolactona 25mg	Comprimido
Furosemida 40mg	Comprimido
Furosemida 10mg/ml	Ampola
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido

Ectoparasita Escabecida e Antifúngico Capilar:

Item:	Apresentação:
Permetrina 1%	Loção capilar

Estabilizador do Humor:

Item:	Apresentação:
Metilfenidato 10mg	comprimido

Expectorante e Bronco dilatador:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml	Xarope
Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml	Xarope
Acebrofilina 5mg/ml infantil	Xarope
Acebrofilina 10mg/ml adulto	Xarope
Carbocisteina 20mg/ml infantil	Xarope

Hiperplasia Prostática Benigna:

Item:	Apresentação:
Doxazosina 2mg	Comprimido
Finasterida 5mg	Comprimido

Hormônios Tiroidianos:

Item:	Apresentação:
Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido

Pomada Infantil para Assadura:

Item:	Apresentação:
Colecalciferol 900 UI/g + Oxido de Zinco 150 mg/g + Palmitato	Pomada

Regulador intestinal / Laxante:

Item:	Apresentação
Lactulose 667 mg/ml	Xarope
Óleo Mineral (Petrolato líquido)	Suspensão

Supressor de reabsorção óssea:

Item:	Apresentação
Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido

Vitaminas e Sais Minerais:

Item:	Apresentação:
Ácido Fólico 5mg	Comprimido
Carbonato de Cálcio 1500mg + Vitamina D 400UI	Comprimido
Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido
Cloreto de potássio 19,1%	Ampola
Cloreto de Sódio 20%	Ampola
Cloreto sódio + cloreto de potássio + Citrato de Sódio + Glicose	Frasco
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Drágeas
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Ampola
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Suspensão
Glicose 50%	Ampola
Sulfato Ferroso 25 m/ml	Solução Oral
Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido
Tiamina 300mg	Comprimido
Tiamina 100mg/ml	Ampola
Vitamina A + Vitamina D 3000 UI/800 UI	Solução Oral
Vitamina C 100 mg/ml	Ampola
Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola
Gliconato de Cálcio 10%	Ampola
Sulfato de magnésio 50%	Ampola
Palmitato de retinol 200.000UI	Cápsulas

Soluções Parenterais:

Item:	Apresentação:
Ringer + associado com lactato de sódio 1000 ml	Frasco
Ringer + associado com lactato de sódio 500 ml	Frasco
Glicose concentrada 5% frasco 250 ml	Frasco
Glicose associada ao cloreto de sódio 5%+0,9% frasco 1000 ml	Bolsa
Glicose 5% frasco 1000 ml	Frasco
Glicose 5% frasco 500 ml	Frasco
Glicose associada ao cloreto de sódio 5%+0,9% frasco 1000 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 100 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 250 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 500 ml	Frasco
Cloreto de sódio 0,9% frasco 1000 ml	Frasco

Cardiotônico inotrópico não digitálico:

Item:	Apresentação:
Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola
Dopamina 5mg/ml	Ampola
Epinefrina 1mg/ml	Ampola

Sedativos hipnóticos:

Item:	Apresentação:
Midazolam 5mg/ml	Ampola

Anestésicos gerais:

Item:	Apresentação:
Propofol 10mg/ml	Emulsão injetável estéril
Etomidato 2mg/ml	Ampola
Lidocaína 2%	Ampola

Bloqueador neuromuscular:

Item:	Apresentação:
Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco/ampola

Inibidor da contração uterina:

Item:	Apresentação:
Ocitocina 5 UI/ml	Ampola

Cardiotônico- digitálico:

Item:	Apresentação:
Digoxina 0,25 mg	Comprimido
Deslanosídeo 0,2mg/ml	Ampola

Antagonista benzodiazepinico:

Item:	Apresentação:
Flumazenil 0,1 MG/ML	Ampola

Vasopressores:

Item:	Apresentação:
Norepinefrina 2mg/ml	Ampola

Antiarrítmicos:

Item:	Apresentação:
Adenosina 3mg/ml	Ampola

Substancias adsorventes:

Item:	Apresentação:
Carvão ativado 10 gr	Pó

DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA
Coordenadora CFT
Farmacêutica– CRF-PR 17.647
CPF: 039.936.219-30

ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL
Membro
Enfermeira-COREN-PR: 212126
CPF: 023.949.849-61

DIEGO MATTOS PEREIRA
Membro
Médico – CRM-PR: 41964
CPF: 345.040.838-09

JESSICA PRISCILA TOZO
Membro
Médica – CRM-PR: 42985
CPF: 082.437.489-96

ELISABETE ZAGO
Membro
Psicóloga – CRP-PR – 08-0346
CPF: 561.961.999-00

VANDRÉIA REINHERIMER
Membro
Cirurgião Dentista – CRO-PR: 23682
CPF: 881.724.149-00

Santa Lúcia-PR, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:546DF8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	20.564.994,69	19.694.848,27
DESPESAS CORRENTES	30.935.748,34	33.663.495,42	4.875.219,63	18.875.047,09	14.788.448,33	5.193.526,09	18.611.415,50	15.052.079,92	18.602.101,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.485.925,00	17.057.716,99	2.437.909,26	9.782.629,34	7.275.087,65	2.437.909,26	9.782.629,34	7.275.087,65	9.777.255,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	4.837,40	26.907,61	23.092,39	4.837,40	23.588,19	26.411,81	23.588,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.399.823,34	16.555.778,43	2.432.472,97	9.065.510,14	7.490.268,29	2.750.779,43	8.805.197,97	7.750.580,46	8.801.257,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.449.651,66	6.595.662,02	435.264,81	1.175.948,27	5.419.713,75	387.264,81	1.092.747,25	5.502.914,77	1.092.747,25
INVESTIMENTOS	2.449.651,66	5.595.662,02	358.672,69	846.038,78	4.749.623,24	310.672,69	776.801,27	4.818.860,75	776.801,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	76.592,12	329.909,49	620.090,51	76.592,12	315.945,98	634.054,02	315.945,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	20.564.994,69	19.694.848,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	20.564.994,69	19.694.848,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.208.892,56	1.355.125,45	(1.355.125,45)	938.586,10	1.701.958,06	(1.701.958,06)	1.711.272,54
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.395.400,00	40.269.157,44	6.519.377,00	21.406.120,81	18.863.036,63	6.519.377,00	21.406.120,81	18.863.036,63	21.406.120,81

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7B093BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.395.400,00	39.187.088,17	6.519.377,00	16,64	21.406.120,81	54,63	17.780.967,36
RECEITAS CORRENTES	33.255.400,00	36.024.510,55	6.200.541,00	17,21	20.650.900,64	57,32	15.373.609,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.334.400,00	1.334.400,00	346.172,97	25,94	983.508,55	73,70	350.891,45
IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	323.652,81	28,03	894.214,69	77,44	260.485,31
TAXAS	179.700,00	179.700,00	22.520,16	12,53	89.293,86	49,69	90.406,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	24.766,66	15,48	98.073,73	61,30	61.926,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	160.000,00	160.000,00	24.766,66	15,48	98.073,73	61,30	61.926,27
RECEITA PATRIMONIAL	61.100,00	63.378,35	687,14	1,08	12.837,22	20,25	50.541,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	46.100,00	48.378,35	687,14	1,42	12.837,22	26,54	35.541,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00	321.000,00	50.705,82	15,80	158.619,03	49,41	162.380,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	321.000,00	321.000,00	50.705,82	15,80	158.619,03	49,41	162.380,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.298.900,00	34.025.732,20	5.777.708,41	16,98	19.339.878,54	56,84	14.685.853,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.900,00	19.069.502,20	3.864.237,67	20,26	11.129.339,03	58,36	7.940.163,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.058.000,00	9.156.230,00	1.170.756,23	12,79	5.090.330,25	55,59	4.065.899,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	742.714,51	12,81	3.120.209,26	53,80	2.679.790,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	120.000,00	500,00	0,42	57.983,57	48,32	62.016,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.100,00	2,20	48.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	30.000,00	30.000,00	500,00	1,67	2.163,83	7,21	27.836,17
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	54.719,74	136,80	(14.719,74)
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	3.162.577,62	318.836,00	10,08	755.220,17	23,88	2.407.357,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	1.462.577,62	318.836,00	21,80	755.220,17	51,64	707.357,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.130.217,62	113.836,00	10,07	113.836,00	10,07	1.016.381,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	332.360,00	205.000,00	61,68	641.384,17	192,98	(309.024,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.395.400,00	39.187.088,17	6.519.377,00	16,64	21.406.120,81	54,63	17.780.967,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.395.400,00	39.187.088,17	6.519.377,00	16,64	21.406.120,81	54,63	17.780.967,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.395.400,00	39.187.088,17	6.519.377,00	16,64	21.406.120,81	54,63	17.780.967,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.378.883,81	0,00	0,00	1.378.883,81	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.378.883,81	0,00	0,00	1.378.883,81	100,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:71B38422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	100,00	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	100,00	20.564.994,69
LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.601.374,86	5.297.859,64	1.035.499,41	3.186.523,51	15,89	2.111.336,13	1.103.689,05	3.082.262,63	15,64	2.215.597,01
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.501,67	2.043.138,60	221.824,29	892.486,12	4,45	1.150.652,48	234.224,79	877.872,75	4,46	1.165.265,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.400,00	149.400,00	20.106,38	78.764,00	0,39	70.636,00	20.106,38	78.764,00	0,40	70.636,00
SAÚDE	8.086.400,03	9.196.765,52	1.453.281,90	5.622.219,84	28,04	3.574.545,68	1.538.620,29	5.530.249,33	28,07	3.666.516,19
EDUCAÇÃO	10.179.815,00	10.313.815,00	1.167.536,38	5.573.548,54	27,80	4.740.266,46	1.207.073,70	5.550.713,41	28,17	4.763.101,59
CULTURA	44.400,00	44.400,00	8.902,56	20.633,67	0,10	23.766,33	8.621,13	20.133,67	0,10	24.266,33
URBANISMO	1.366.100,00	2.136.308,57	358.065,31	925.826,98	4,62	1.210.481,59	350.577,32	871.034,71	4,42	1.265.273,86
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	746.000,00	746.000,00	62.208,62	265.422,94	1,32	480.577,06	68.208,62	265.422,94	1,35	480.577,06
AGRICULTURA	465.801,67	1.790.040,15	41.088,43	229.577,01	1,14	1.560.463,14	37.961,43	225.720,01	1,15	1.564.320,14
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	25.721,23	95.360,34	0,48	84.639,66	27.294,67	95.286,84	0,48	84.713,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	118.100,00	118.100,00	10.624,33	48.827,88	0,24	69.272,12	10.624,33	48.827,88	0,25	69.272,12
ENERGIA	160.300,00	760.300,00	23.337,25	100.760,09	0,50	659.539,91	23.337,25	100.760,09	0,51	659.539,91
TRANSPORTE	3.252.905,01	3.959.903,42	722.400,97	2.287.077,51	11,41	1.672.825,91	790.564,56	2.250.430,49	11,42	1.709.472,93
DESPORTO E LAZER	245.301,76	345.301,76	19.974,93	93.910,34	0,47	251.391,42	19.974,93	93.910,34	0,48	251.391,42
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.383.824,78	139.912,45	590.056,59	2,94	793.768,19	139.912,45	572.773,66	2,91	811.051,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	100,00	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	100,00	20.564.994,69

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7C4812C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	100,00	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	100,00	20.564.994,69
LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.601.374,86	5.297.859,64	1.035.499,41	3.186.523,51	15,89	2.111.336,13	1.103.689,05	3.082.262,63	15,64	2.215.597,01
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	208.000,00	208.000,00	26.805,34	109.106,01	0,54	98.893,99	26.805,34	109.106,01	0,55	98.893,99
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	630.800,00	632.300,00	102.339,30	269.090,75	1,34	363.209,25	92.221,55	245.336,96	1,25	386.963,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.316.874,86	3.966.859,64	800.767,12	2.539.085,33	12,66	1.427.774,31	924.074,51	2.503.578,24	12,71	1.463.281,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.000,00	61.000,00	5.171,34	19.429,45	0,10	41.570,55	5.171,34	19.429,45	0,10	41.570,55
CONTROLE INTERNO	55.700,00	55.700,00	8.148,28	36.594,38	0,18	19.105,62	8.148,28	36.594,38	0,19	19.105,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	144.000,00	22.821,43	69.631,13	0,35	74.368,87	22.821,43	69.631,13	0,35	74.368,87
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	160.600,00	160.600,00	24.446,60	98.586,46	0,49	62.013,54	24.446,60	98.586,46	0,50	62.013,54
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.501,67	2.043.138,60	221.824,29	892.486,12	4,45	1.150.652,48	234.224,79	877.872,75	4,46	1.165.265,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	640.700,00	899.836,93	82.462,34	354.715,88	1,77	545.121,05	89.761,66	344.392,51	1,75	555.444,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.033.801,67	1.143.301,67	139.361,95	537.770,24	2,68	605.531,43	144.463,13	533.480,24	2,71	609.821,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.400,00	149.400,00	20.106,38	78.764,00	0,39	70.636,00	20.106,38	78.764,00	0,40	70.636,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	160.400,00	149.400,00	20.106,38	78.764,00	0,39	70.636,00	20.106,38	78.764,00	0,40	70.636,00
SAÚDE	8.086.400,03	9.196.765,52	1.453.281,90	5.622.219,84	28,04	3.574.545,68	1.538.620,29	5.530.249,33	28,07	3.666.516,19
ATENÇÃO BÁSICA	7.133.500,03	8.186.697,94	1.313.635,37	5.100.115,34	25,44	3.086.582,60	1.383.825,91	5.014.451,08	25,45	3.172.246,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.000,00	860.305,00	136.053,84	510.220,62	2,54	350.084,38	151.171,69	503.959,37	2,56	356.345,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.000,00	37.500,00	1.400,00	3.486,00	0,02	34.014,00	1.400,00	3.486,00	0,02	34.014,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.000,00	51.000,00	1.600,00	7.417,19	0,04	43.582,81	1.600,00	7.417,19	0,04	43.582,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.900,00	61.262,58	592,69	980,69	0,00	60.281,89	622,69	935,69	0,00	60.326,89
EDUCAÇÃO	10.179.815,00	10.313.815,00	1.167.536,38	5.573.548,54	27,80	4.740.266,46	1.207.073,70	5.550.713,41	28,17	4.763.101,59
ENSINO FUNDAMENTAL	8.448.765,00	8.306.065,00	888.509,73	4.327.250,09	21,58	3.978.814,91	923.613,45	4.305.376,20	21,85	4.000.688,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.585.400,00	1.862.100,00	279.026,65	1.230.536,93	6,14	631.563,07	283.460,25	1.229.575,69	6,24	632.524,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.650,00	63.650,00	0,00	2.482,45	0,01	61.167,55	0,00	2.482,45	0,01	61.167,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.000,00	82.000,00	0,00	13.279,07	0,07	68.720,93	0,00	13.279,07	0,07	68.720,93
CULTURA	44.400,00	44.400,00	8.902,56	20.633,67	0,10	23.766,33	8.621,13	20.133,67	0,10	24.266,33
DIFUSÃO CULTURAL	44.400,00	44.400,00	8.902,56	20.633,67	0,10	23.766,33	8.621,13	20.133,67	0,10	24.266,33

URBANISMO	1.366.100,00	2.136.308,57	358.065,31	925.826,98	4,62	1.210.481,59	350.577,32	871.034,71	4,42	1.265.273,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.420.208,57	219.507,95	418.046,58	2,08	1.002.161,99	219.507,95	396.809,07	2,01	1.023.399,50
SERVIÇOS URBANOS	716.100,00	716.100,00	138.557,36	507.780,40	2,53	208.319,60	131.069,37	474.225,64	2,41	241.874,36
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	746.000,00	746.000,00	62.208,62	265.422,94	1,32	480.577,06	68.208,62	265.422,94	1,35	480.577,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	626.000,00	626.000,00	45.208,62	197.422,94	0,98	428.577,06	51.208,62	197.422,94	1,00	428.577,06
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	17.000,00	68.000,00	0,34	52.000,00	17.000,00	68.000,00	0,35	52.000,00
AGRICULTURA	465.801,67	1.790.040,15	41.088,43	229.577,01	1,14	1.560.463,14	37.961,43	225.720,01	1,15	1.564.320,14
ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	1.351,20	0,01	68.648,80	0,00	1.351,20	0,01	68.648,80
EXTENSÃO RURAL	385.801,67	994.198,36	41.088,43	228.225,81	1,14	765.972,55	37.961,43	224.368,81	1,14	769.829,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	725.841,79	0,00	0,00	0,00	725.841,79	0,00	0,00	0,00	725.841,79
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	25.721,23	95.360,34	0,48	84.639,66	27.294,67	95.286,84	0,48	84.713,16
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	180.000,00	180.000,00	25.721,23	95.360,34	0,48	84.639,66	27.294,67	95.286,84	0,48	84.713,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	118.100,00	118.100,00	10.624,33	48.827,88	0,24	69.272,12	10.624,33	48.827,88	0,25	69.272,12
PROMOÇÃO COMERCIAL	82.100,00	82.100,00	8.659,72	44.807,66	0,22	37.292,34	8.659,72	44.807,66	0,23	37.292,34
TURISMO	36.000,00	36.000,00	1.964,61	4.020,22	0,02	31.979,78	1.964,61	4.020,22	0,02	31.979,78
ENERGIA	160.300,00	760.300,00	23.337,25	100.760,09	0,50	659.539,91	23.337,25	100.760,09	0,51	659.539,91
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	160.300,00	760.300,00	23.337,25	100.760,09	0,50	659.539,91	23.337,25	100.760,09	0,51	659.539,91
TRANSPORTE	3.252.905,01	3.959.903,42	722.400,97	2.287.077,51	11,41	1.672.825,91	790.564,56	2.250.430,49	11,42	1.709.472,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.252.905,01	3.959.903,42	722.400,97	2.287.077,51	11,41	1.672.825,91	790.564,56	2.250.430,49	11,42	1.709.472,93
DESPORTO E LAZER	245.301,76	345.301,76	19.974,93	93.910,34	0,47	251.391,42	19.974,93	93.910,34	0,48	251.391,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	245.301,76	345.301,76	19.974,93	93.910,34	0,47	251.391,42	19.974,93	93.910,34	0,48	251.391,42
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.383.824,78	139.912,45	590.056,59	2,94	793.768,19	139.912,45	572.773,66	2,91	811.051,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	81.429,52	356.817,10	1,78	193.182,90	81.429,52	339.534,17	1,72	210.465,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	350.000,00	383.824,78	58.482,93	233.239,49	1,16	150.585,29	58.482,93	233.239,49	1,18	150.585,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.395.400,00	40.269.157,44	5.310.484,44	20.050.995,36	100,00	20.218.162,08	5.580.790,90	19.704.162,75	100,00	20.564.994,69

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CF2992C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.595.662,02	1.175.948,27	5.419.713,75
Investimentos	5.595.662,02	846.038,78	4.749.623,24
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	950.000,00	329.909,49	620.090,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.595.662,02	1.175.948,27	5.419.713,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.995.662,02	1.175.948,27	3.819.713,75

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A1D466A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	894.214,69	77,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	146.000,00	146.000,00	99.413,47	68,09
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	63.621,67	70,69
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	35.791,80	63,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	321.200,00	321.200,00	353.123,90	109,94
1.2.1 - ITBI	320.000,00	320.000,00	349.891,20	109,34
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	3.232,70	269,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	173.919,07	63,59
1.3.1 - ISS	270.000,00	270.000,00	173.767,41	64,36
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	151,66	4,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	414.000,00	414.000,00	267.758,25	64,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.754.800,00	26.754.800,00	14.390.779,74	53,79
2.1 - Cota-parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	8.270.322,08	52,01
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.800.000,00	14.800.000,00	7.740.125,70	52,30
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.100.000,00	1.100.000,00	530.196,38	48,20
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.355.943,80	55,79
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	79.604,88	54,90
2.5 - Cota-parte ITR	310.000,00	310.000,00	18.864,69	6,09
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	666.044,29	88,81
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.909.500,00	27.909.500,00	15.284.994,43	54,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	38,08	1,90
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.258.800,00	1.258.800,00	528.665,41	42,00
5.1 - Transferências do salário-educação	480.000,00	480.000,00	256.970,78	53,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	778.000,00	778.000,00	271.515,42	34,90
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	800,00	800,00	179,21	22,40
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	300,00	33,84	11,28
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	300,00	300,00	33,84	11,28
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.261.100,00	1.261.100,00	528.737,33	41,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.130.960,00	5.130.960,00	2.772.116,46	54,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.960.000,00	2.960.000,00	1.548.024,97	52,30
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.071.188,65	55,79
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.960,00	9.960,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.000,00	29.000,00	15.920,99	54,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	62.000,00	62.000,00	3.772,85	6,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	133.209,00	88,81
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.806.000,00	5.806.000,00	3.120.282,57	53,74
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	3.120.209,26	53,80
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	73,31	1,22
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	669.040,00	669.040,00	348.092,80	52,03

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.205.000,00	4.205.000,00	2.630.464,27	62,56	2.630.464,27	62,56
13.1 - Com educação infantil	789.000,00	789.000,00	494.072,61	62,62	494.072,61	62,62
13.2 - Com ensino fundamental	3.416.000,00	3.416.000,00	2.136.391,66	62,54	2.136.391,66	62,54
14 - OUTRAS DESPESAS	1.601.000,00	1.501.000,00	671.637,06	44,75	668.720,36	44,55
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.601.000,00	1.501.000,00	671.637,06	44,75	668.720,36	44,55
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.806.000,00	5.706.000,00	3.302.101,33	57,87	3.299.184,63	57,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	112.593,39
16.1 - FUNDEB 60%	109.676,69

16.2 - FUNDEB 40%	2.916,70
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	77.116,85
17.1 - FUNDEB 60%	77.116,85
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	189.710,24
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.109.474,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	21,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.140,90
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	65.140,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.000,00	1.781.700,00	1.216.898,43	68,30	1.215.937,19	68,25
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	789.000,00	789.000,00	494.072,61	62,62	494.072,61	62,62
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	716.000,00	992.700,00	722.825,82	72,81	721.864,58	72,72
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.415.715,00	7.271.015,00	3.825.956,86	52,62	3.806.582,97	52,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.017.000,00	4.917.000,00	2.808.028,72	57,11	2.805.112,02	57,05
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.398.715,00	2.354.015,00	1.121.365,37	47,64	1.104.908,18	46,94
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(103.437,23)	0,00	(103.437,23)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.920.715,00	9.052.715,00	5.042.855,29	55,71	5.022.520,16	55,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	348.092,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.140,90
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	68.053,04
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.333,70
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	484.620,44
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.537.899,72
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.500,00	482.500,00	258.318,94	53,54	255.818,94	53,02
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	778.600,00	778.600,00	168.937,08	21,70	168.937,08	21,70
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.259.100,00	1.261.100,00	427.256,02	33,88	424.756,02	33,68
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.179.815,00	10.313.815,00	5.470.111,31	53,04	5.447.276,18	52,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.709,34	3.333,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.602,01	1.722,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.120.209,26	256.970,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.311.326,28	255.818,94
47.1 - Orçamento do Exercício	3.299.184,63	255.818,94
47.2 - Restos a Pagar	12.141,65	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	73,31	55,96
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(113.441,70)	2.929,93
50 - (+) Ajustes	114.776,04	(2.378,36)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	114.776,04	(2.378,36)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.334,34	551,57

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:58A3E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.024.510,55	20.650.900,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.400,00	983.508,55
IPTU	146.000,00	99.413,47
ISS	273.500,00	173.919,07
ITBI	321.200,00	353.123,90
IRRF	414.000,00	267.758,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.700,00	89.293,86
Contribuições	160.000,00	98.073,73
Receita patrimonial	63.378,35	12.837,22
Aplicações Financeiras (II)	43.378,35	12.837,22
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	34.025.732,20	19.339.878,54
Cota-Parte do FPM	12.940.000,00	6.722.297,11
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	4.284.755,15
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	532.835,29
Cota-Parte do ITR	248.000,00	15.091,84
Transferências da LC 87/1996	39.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	3.120.209,26
Outras transferências correntes	6.717.892,20	4.664.689,89
Demais receitas correntes	441.000,00	216.602,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.000,00	216.602,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.981.132,20	20.638.063,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.162.577,62	755.220,17
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.462.577,62	755.220,17
Convênios	1.152.577,62	378.220,17
Outras Transferências de Capital	310.000,00	377.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.562.577,62	755.220,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.543.709,82	21.393.283,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.663.495,42	18.875.047,09	18.611.415,50	18.602.101,02	30.571,71	125.813,35	125.813,35
Pessoal e encargos sociais	17.057.716,99	9.782.629,34	9.782.629,34	9.777.255,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	26.907,61	23.588,19	23.588,19	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.555.778,43	9.065.510,14	8.805.197,97	8.801.257,44	30.571,71	125.813,35	125.813,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.555.778,43	9.065.510,14	8.805.197,97	8.801.257,44	30.571,71	125.813,35	125.813,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.613.495,42	18.848.139,48	18.587.827,31	18.578.512,83	30.571,71	125.813,35	125.813,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.595.662,02	1.175.948,27	1.092.747,25	1.092.747,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.595.662,02	846.038,78	776.801,27	776.801,27	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	329.909,49	315.945,98	315.945,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.645.662,02	846.038,78	776.801,27	776.801,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.269.157,44	19.694.178,26	19.364.628,58	19.355.314,10	30.571,71	125.813,35	125.813,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.881.584,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.837,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.227,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.873.193,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.821.139,35	1.571.308,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.948.148,63	2.841.896,22
Disponibilidade de Caixa	1.948.148,63	2.841.896,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.414,91	3.055.120,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.266,28	213.224,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(127.009,28)	(1.270.588,08)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.143.578,80

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.042,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	920.262,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.039.798,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.048.189,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.378.883,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.378.883,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9012D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.024.510,55	20.650.900,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.400,00	983.508,55
IPTU	146.000,00	99.413,47
ISS	273.500,00	173.919,07
ITBI	321.200,00	353.123,90
IRRF	414.000,00	267.758,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.700,00	89.293,86
Contribuições	160.000,00	98.073,73
Receita patrimonial	63.378,35	12.837,22
Aplicações Financeiras (II)	43.378,35	12.837,22
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	34.025.732,20	19.339.878,54
Cota-Parte do FPM	12.940.000,00	6.722.297,11
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	4.284.755,15
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	532.835,29
Cota-Parte do ITR	248.000,00	15.091,84
Transferências da LC 87/1996	39.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	3.120.209,26
Outras transferências correntes	6.717.892,20	4.664.689,89
Demais receitas correntes	441.000,00	216.602,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.000,00	216.602,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.981.132,20	20.638.063,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.162.577,62	755.220,17
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.462.577,62	755.220,17
Convênios	1.152.577,62	378.220,17
Outras Transferências de Capital	310.000,00	377.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.562.577,62	755.220,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.543.709,82	21.393.283,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.663.495,42	18.875.047,09	18.611.415,50	18.602.101,02	30.571,71	125.813,35	125.813,35
Pessoal e encargos sociais	17.057.716,99	9.782.629,34	9.782.629,34	9.777.255,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	26.907,61	23.588,19	23.588,19	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.555.778,43	9.065.510,14	8.805.197,97	8.801.257,44	30.571,71	125.813,35	125.813,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.555.778,43	9.065.510,14	8.805.197,97	8.801.257,44	30.571,71	125.813,35	125.813,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.613.495,42	18.848.139,48	18.587.827,31	18.578.512,83	30.571,71	125.813,35	125.813,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.595.662,02	1.175.948,27	1.092.747,25	1.092.747,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.595.662,02	846.038,78	776.801,27	776.801,27	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	329.909,49	315.945,98	315.945,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.645.662,02	846.038,78	776.801,27	776.801,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.269.157,44	19.694.178,26	19.364.628,58	19.355.314,10	30.571,71	125.813,35	125.813,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.881.584,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.837,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.227,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.873.193,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Agosto / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.821.139,35	1.571.308,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.948.148,63	2.841.896,22
Disponibilidade de Caixa	1.948.148,63	2.841.896,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.414,91	3.055.120,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.266,28	213.224,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(127.009,28)	(1.270.588,08)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.143.578,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.042,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	920.262,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.039.798,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.048.189,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.378.883,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.378.883,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AABCD317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	102.000,00	13,24	101.986,76
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	13,24	101.986,76
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	13,24	1.986,76
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.000,00	13,24	101.986,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Investimentos	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	30.955,48	13,24	30.968,72

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C8C502C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.190.968,25	20.663.092,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F3C3E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.154.700,00	1.154.700,00	894.214,69	77,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.000,00	146.000,00	99.413,47	68,09
IPTU	90.000,00	90.000,00	63.621,67	70,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	35.791,80	63,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	321.200,00	321.200,00	353.123,90	109,94
ITBI	320.000,00	320.000,00	349.891,20	109,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	3.232,70	269,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	173.919,07	63,59
ISS	270.000,00	270.000,00	173.767,41	64,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	151,66	4,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	414.000,00	414.000,00	267.758,25	64,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.654.800,00	25.654.800,00	13.860.583,36	54,03
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	7.740.125,70	52,30
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	18.864,69	6,09
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	666.044,29	88,81
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.355.943,80	55,79
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	79.604,88	54,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.809.500,00	26.809.500,00	14.754.798,05	55,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.425.340,03	5.456.570,03	3.184.899,34	58,37	3.168.811,24	58,07	3.167.959,21	58,06
Despesas Correntes	5.232.525,00	5.263.755,00	3.183.680,34	60,48	3.167.592,24	60,18	3.166.740,21	60,16
Despesas de Capital	192.815,03	192.815,03	1.219,00	0,63	1.219,00	0,63	1.219,00	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	510.000,00	510.000,00	339.888,41	66,64	339.888,41	66,64	339.888,41	66,64
Despesas Correntes	510.000,00	510.000,00	339.888,41	66,64	339.888,41	66,64	339.888,41	66,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.935.340,03	5.966.570,03	3.524.787,75	59,08	3.508.699,65	58,81	3.507.847,62	58,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.524.787,75	3.508.699,65	3.507.847,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	10.733,17	10.733,17	10.733,17
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	123,25	123,25	123,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.513.931,33	3.497.843,23	3.496.991,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.213.219,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.213.219,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.300.711,62	1.284.623,52	1.283.771,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,71

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.213.219,71	5.622.219,84	3.409.000,13	0,00	10.733,17	0,00	0,00	0,00	123,25	3.419.733,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	123,25	123,25	123,25	-123,25
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.832.860,00	3.102.758,98	2.449.991,04	78,96
Proveniente da União	1.662.860,00	2.734.528,98	2.019.577,45	73,85
Proveniente dos Estados	170.000,00	368.230,00	430.413,59	116,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	328.200,00	328.200,00	159.529,71	48,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.161.060,00	3.430.958,98	2.609.520,75	76,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.708.160,00	2.730.127,91	1.915.216,00	70,15	1.845.639,84	67,60	1.845.446,99	67,60
Despesas Correntes	1.566.660,00	2.349.277,91	1.770.201,00	75,35	1.700.624,84	72,39	1.700.431,99	72,38
Despesas de Capital	141.500,00	380.850,00	145.015,00	38,08	145.015,00	38,08	145.015,00	38,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.000,00	350.305,00	170.332,21	48,62	164.070,96	46,84	164.070,96	46,84
Despesas Correntes	322.000,00	350.305,00	170.332,21	48,62	164.070,96	46,84	164.070,96	46,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
Despesas Correntes	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.000,00	51.000,00	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.900,00	61.262,58	980,69	1,60	935,69	1,53	935,69	1,53
Despesas Correntes	57.900,00	61.262,58	980,69	1,60	935,69	1,53	935,69	1,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.151.060,00	3.230.195,49	2.097.432,09	64,93	2.021.549,68	62,58	2.021.356,83	62,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.133.500,03	8.186.697,94	5.100.115,34	62,30	5.014.451,08	61,25	5.013.406,20	61,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.000,00	860.305,00	510.220,62	59,31	503.959,37	58,58	503.959,37	58,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	51.000,00	51.000,00	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54	7.417,19	14,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.900,00	61.262,58	980,69	1,60	935,69	1,53	935,69	1,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.086.400,03	9.196.765,52	5.622.219,84	61,13	5.530.249,33	60,13	5.529.204,45	60,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:999B512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIMPLIFICADO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				34.395.400,00
Previsão Atualizada da Receita				39.187.088,17
Receitas Realizadas				21.406.120,81
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.378.883,81
Dotação Inicial				34.395.400,00
Créditos Adicionais				5.873.757,44
Dotação Atualizada				40.269.157,44
Despesas Empenhadas				20.050.995,36
Despesas Liquidadas				19.704.162,75
Despesas Pagas				19.694.848,27
Superávit Orçamentário				1.701.958,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				20.050.995,36
Despesas Liquidadas				19.704.162,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				31.469.165,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				31.279.165,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.279.165,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		300.000,00	1.873.193,88	624,00 %
Resultado Primário		0,00	1.881.584,43	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	237.266,28	2.784,91	30.571,71	203.909,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	460.812,55	3.463,95	125.813,35	331.535,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.078,83	6.248,86	156.385,06	535.444,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.537.899,72	25% / 18%	29,69 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.630.464,27	60%	78,32 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	1.600.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.175.948,27	5.419.713,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	102.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.497.843,23	15%	23,71 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0C4A4367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	12.393.315,33	9.961.190,22
DESPESAS CORRENTES	16.676.130,00	18.182.706,23	2.231.131,57	9.309.718,82	8.872.987,41	2.220.271,79	9.298.859,04	8.883.847,19	8.574.162,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.428,05	8.734.755,07	1.209.824,26	5.062.301,47	3.672.453,60	1.209.824,26	5.062.301,47	3.672.453,60	4.869.783,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	84.000,00	84.000,00	169,19	28.657,62	55.342,38	169,19	28.657,62	55.342,38	22.008,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139.701,95	9.363.951,16	1.021.138,12	4.218.759,73	5.145.191,43	1.010.278,34	4.207.899,95	5.156.051,21	3.682.370,12
DESPESAS DE CAPITAL	883.870,00	5.237.441,05	325.414,90	2.359.116,57	2.878.324,48	463.723,64	1.827.972,91	3.409.468,14	1.387.028,14
INVESTIMENTOS	574.870,00	4.928.441,05	304.557,13	2.203.977,86	2.724.463,19	442.865,87	1.672.834,20	3.255.606,85	1.250.304,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	309.000,00	309.000,00	20.857,77	155.138,71	153.861,29	20.857,77	155.138,71	153.861,29	136.723,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	12.393.315,33	9.961.190,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	12.393.315,33	9.961.190,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.003.389,09	1.200.421,32	(1.200.421,32)	875.940,13	1.742.424,76	(1.742.424,76)	2.908.066,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.660.000,00	23.520.147,28	3.559.935,56	12.869.256,71	10.650.890,57	3.559.935,56	12.869.256,71	10.650.890,57	12.869.256,71

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:288D24BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2020						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.660.000,00	22.583.344,39	3.559.935,56	15,76	12.869.256,71	56,99	9.714.087,68
RECEITAS CORRENTES	17.626.380,00	18.709.159,83	3.205.131,28	17,13	11.569.665,14	61,84	7.139.494,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.983,64	720.983,64	113.823,62	15,79	460.374,08	63,85	260.609,56
IMPOSTOS	540.065,00	540.065,00	92.366,59	17,10	359.844,69	66,63	180.220,31
TAXAS	80.918,64	80.918,64	21.457,03	26,52	100.529,39	124,24	(19.610,75)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	30.454,54	16,46	150.076,63	81,12	34.923,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	185.000,00	185.000,00	30.454,54	16,46	150.076,63	81,12	34.923,37
RECEITA PATRIMONIAL	65.850,00	65.850,00	907,72	1,38	8.520,00	12,94	57.330,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,00	15.600,00	907,72	5,82	8.520,00	54,62	7.080,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	341.700,00	341.700,00	460,16	0,13	30.309,58	8,87	311.390,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	180.900,00	180.900,00	460,16	0,25	30.309,58	16,75	150.590,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	147.300,00	147.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.173.667,50	17.256.447,33	3.057.159,67	17,72	10.901.474,32	63,17	6.354.973,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.738.686,45	11.744.112,28	2.274.568,71	19,37	7.552.984,99	64,31	4.191.127,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.434.721,00	3.512.075,00	488.169,05	13,90	2.111.067,96	60,11	1.401.007,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.900.260,05	1.900.260,05	294.421,91	15,49	1.237.421,37	65,12	662.838,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.178,86	139.178,86	2.325,57	1,67	18.910,53	13,59	120.268,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	3.163,98	9,17	31.336,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	104.678,86	104.678,86	1.325,57	1,27	14.598,56	13,95	90.080,30
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.147,99	0,00	(1.147,99)
RECEITAS DE CAPITAL	33.620,00	3.874.184,56	354.804,28	9,16	1.299.591,57	33,54	2.574.592,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.585,00	2.468.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468.548,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.585,00	2.468.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468.548,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	1.399.601,56	354.804,28	25,35	1.299.591,57	92,85	100.009,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.000,00	503.702,56	103.430,73	20,53	133.670,04	26,54	370.032,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	895.899,00	251.373,55	28,06	1.165.921,53	130,14	(270.022,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.660.000,00	22.583.344,39	3.559.935,56	15,76	12.869.256,71	56,99	9.714.087,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.660.000,00	22.583.344,39	3.559.935,56	15,76	12.869.256,71	56,99	9.714.087,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.660.000,00	22.583.344,39	3.559.935,56	15,76	12.869.256,71	56,99	9.714.087,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	962.869,93	0,00	0,00	962.869,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	962.869,93	0,00	0,00	962.869,93	100,00	0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AF0318C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	100,00	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	100,00	12.393.315,33
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.050.300,00	230.482,67	1.040.744,15	8,92	1.009.555,85	230.482,67	1.040.744,15	9,35	1.009.555,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.208.272,17	120.463,30	519.170,54	4,45	689.101,63	120.463,30	519.170,54	4,67	689.101,63
SAÚDE	4.623.412,00	5.517.023,32	923.499,52	3.254.510,34	27,89	2.262.512,98	714.940,74	3.045.951,56	27,37	2.471.071,76

EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.188,66	455.466,48	2.044.248,45	17,52	2.051.940,21	455.466,48	2.044.248,45	18,37	2.051.940,21
CULTURA	197.023,73	475.427,40	7.551,64	325.078,21	2,79	150.349,19	71.159,85	110.282,75	0,99	365.144,65
URBANISMO	1.486.388,64	5.342.040,06	410.629,17	2.201.876,40	18,87	3.140.163,66	683.028,70	2.083.227,20	18,72	3.258.812,86
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19
AGRICULTURA	740.900,00	932.200,00	50.439,32	576.604,34	4,94	355.595,66	50.439,32	576.604,34	5,18	355.595,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.125.093,32	298.442,99	1.368.262,81	11,73	756.830,51	298.442,99	1.368.262,81	12,30	756.830,51
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	615.602,35	59.571,38	322.496,34	2,76	293.106,01	59.571,38	322.496,34	2,90	293.106,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	100,00	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	100,00	12.393.315,33

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FFA8CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	100,00	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	100,00	12.393.315,33
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.050.300,00	230.482,67	1.040.744,15	8,92	1.009.555,85	230.482,67	1.040.744,15	9,35	1.009.555,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	255.000,00	38.200,22	155.045,22	1,33	99.954,78	38.200,22	155.045,22	1,39	99.954,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.143.000,00	1.199.300,00	139.545,98	575.830,77	4,93	623.469,23	139.545,98	575.830,77	5,18	623.469,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.000,00	541.000,00	45.184,83	280.270,23	2,40	260.729,77	45.184,83	280.270,23	2,52	260.729,77
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	7.551,64	29.597,93	0,25	25.402,07	7.551,64	29.597,93	0,27	25.402,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.208.272,17	120.463,30	519.170,54	4,45	689.101,63	120.463,30	519.170,54	4,67	689.101,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	900,00	5.901,37	0,05	11.098,63	900,00	5.901,37	0,05	11.098,63
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.200,00	273.200,00	19.029,34	85.221,12	0,73	187.978,88	19.029,34	85.221,12	0,77	187.978,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	803.200,00	913.072,17	100.533,96	428.048,05	3,67	485.024,12	100.533,96	428.048,05	3,85	485.024,12
SAÚDE	4.623.412,00	5.517.023,32	923.499,52	3.254.510,34	27,89	2.262.512,98	714.940,74	3.045.951,56	27,37	2.471.071,76
ATENÇÃO BÁSICA	2.572.150,00	3.115.044,82	634.875,47	2.064.191,29	17,69	1.050.853,53	426.316,69	1.855.632,51	16,68	1.259.412,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.262,00	2.350.978,50	287.335,85	1.171.210,89	10,04	1.179.767,61	287.335,85	1.171.210,89	10,53	1.179.767,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	49.000,00	1.288,20	19.108,16	0,16	29.891,84	1.288,20	19.108,16	0,17	29.891,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.188,66	455.466,48	2.044.248,45	17,52	2.051.940,21	455.466,48	2.044.248,45	18,37	2.051.940,21
ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.360,05	3.203.218,53	293.548,98	1.632.087,81	13,99	1.571.130,72	293.548,98	1.632.087,81	14,67	1.571.130,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	797.970,13	160.074,15	404.297,75	3,46	393.672,38	160.074,15	404.297,75	3,63	393.672,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	1.843,35	7.862,89	0,07	72.137,11	1.843,35	7.862,89	0,07	72.137,11
CULTURA	197.023,73	475.427,40	7.551,64	325.078,21	2,79	150.349,19	71.159,85	110.282,75	0,99	365.144,65
DIFUSÃO CULTURAL	197.023,73	475.427,40	7.551,64	325.078,21	2,79	150.349,19	71.159,85	110.282,75	0,99	365.144,65
URBANISMO	1.486.388,64	5.342.040,06	410.629,17	2.201.876,40	18,87	3.140.163,66	683.028,70	2.083.227,20	18,72	3.258.812,86
SERVIÇOS URBANOS	1.486.388,64	5.342.040,06	410.629,17	2.201.876,40	18,87	3.140.163,66	683.028,70	2.083.227,20	18,72	3.258.812,86
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19	0,00	15.843,81	0,14	14.156,19
AGRICULTURA	740.900,00	932.200,00	50.439,32	576.604,34	4,94	355.595,66	50.439,32	576.604,34	5,18	355.595,66
EXTENSÃO RURAL	740.900,00	932.200,00	50.439,32	576.604,34	4,94	355.595,66	50.439,32	576.604,34	5,18	355.595,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.125.093,32	298.442,99	1.368.262,81	11,73	756.830,51	298.442,99	1.368.262,81	12,30	756.830,51
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.659.245,45	2.125.093,32	298.442,99	1.368.262,81	11,73	756.830,51	298.442,99	1.368.262,81	12,30	756.830,51
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	615.602,35	59.571,38	322.496,34	2,76	293.106,01	59.571,38	322.496,34	2,90	293.106,01
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	615.602,35	59.571,38	322.496,34	2,76	293.106,01	59.571,38	322.496,34	2,90	293.106,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	23.520.147,28	2.556.546,47	11.668.835,39	100,00	11.851.311,89	2.683.995,43	11.126.831,95	100,00	12.393.315,33

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:480BB983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	6.085,00	81,09	6.003,91
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	6.085,00	81,09	6.003,91
Alienação de Bens Móveis	6.035,00	0,00	6.035,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	81,09	(31,09)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.085,00	81,09	6.003,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00
Investimentos	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	69.709,95	(51.368,91)	18.341,04

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1B5A96A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	517.075,00	517.075,00	359.844,69	69,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	122.000,00	122.000,00	99.569,47	81,61
1.1.1 - IPTU	103.000,00	103.000,00	91.406,99	88,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	8.162,48	42,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.840,00	139.840,00	58.220,86	41,63
1.2.1 - ITBI	139.500,00	139.500,00	58.205,06	41,72
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	340,00	340,00	15,80	4,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	115.841,64	76,32
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	106.702,32	71,13
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	9.139,32	512,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	103.450,00	103.450,00	86.212,72	83,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.821.000,00	14.821.000,00	8.621.822,66	58,17
2.1 - Cota-parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	6.202.741,36	58,52
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.765.000,00	9.765.000,00	5.805.094,08	59,45
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	835.000,00	835.000,00	397.647,28	47,62
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.073.250,50	56,03
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	30.941,34	51,14
2.5 - Cota-parte ITR	98.000,00	98.000,00	19.614,01	20,01
2.6 - Cota-parte IPVA	332.500,00	332.500,00	295.275,45	88,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.338.075,00	15.338.075,00	8.981.667,35	58,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	185,89	92,95
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	262.200,00	262.200,00	167.599,88	63,92
5.1 - Transferências do salário-educação	175.000,00	175.000,00	105.173,83	60,10
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	87.000,00	87.000,00	62.041,20	71,31
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	200,00	200,00	384,85	192,43
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.200,00	40.200,00	13.890,87	34,55
6.1 - Transferências de convênios	40.000,00	40.000,00	13.835,52	34,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	55,35	27,68
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	303.100,00	303.100,00	181.676,64	59,94

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.200,00	2.797.200,00	1.644.841,55	58,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.953.000,00	1.953.000,00	1.161.018,66	59,45
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	414.649,95	56,03
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	6.188,26	51,14
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.600,00	19.600,00	3.930,87	20,06
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.500,00	66.500,00	59.053,81	88,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.901.960,05	1.901.960,05	1.239.398,60	65,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.900.260,05	1.900.260,05	1.237.421,37	65,12
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.700,00	1.700,00	1.977,23	116,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(896.939,95)	(896.939,95)	(407.420,18)	45,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.141.756,03	1.166.166,03	780.209,31	66,90	780.209,31	66,90
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	73.453,74	73,45	73.453,74	73,45
13.2 - Com ensino fundamental	1.041.756,03	1.066.166,03	706.755,57	66,29	706.755,57	66,29
14 - OUTRAS DESPESAS	760.204,02	760.204,02	393.864,92	51,81	393.864,92	51,81
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	760.204,02	760.204,02	393.864,92	51,81	393.864,92	51,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.901.960,05	1.926.370,05	1.174.074,23	60,95	1.174.074,23	60,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	24.410,47
17.1 - FUNDEB 60%	24.410,47
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	24.410,47
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.149.663,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	31,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.979,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.979,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	797.970,13	404.297,75	50,67	404.297,75	50,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	73.453,74	73,45	73.453,74	73,45
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	697.970,13	697.970,13	330.844,01	47,40	330.844,01	47,40
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.923.460,05	2.947.870,05	1.442.781,44	48,94	1.442.781,44	48,94
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.801.960,05	1.826.370,05	1.100.620,49	60,26	1.100.620,49	60,26
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.500,00	1.121.500,00	422.557,86	37,68	422.557,86	37,68
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(80.396,91)	0,00	(80.396,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.721.430,18	3.745.840,18	1.847.079,19	49,31	1.847.079,19	49,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(407.420,18)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.979,16
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(385.441,02)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.232.520,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.100,00	222.548,48	89.878,36	40,39	89.878,36	40,39
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.800,00	127.800,00	26.893,99	21,04	26.893,99	21,04
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	302.900,00	350.348,48	116.772,35	33,33	116.772,35	33,33
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.024.330,18	4.096.188,66	1.963.851,54	47,94	1.963.851,54	47,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	78.172,96	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	53.404,08	55.199,38
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.237.421,37	105.173,83
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.178.538,71	94.578,81
47.1 - Orçamento do Exercício	1.147.113,79	88.108,76
47.2 - Restos a Pagar	31.424,92	6.470,05
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.977,23	325,77
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.263,97	66.120,17
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	114.263,97	66.120,17

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C8F424CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.468.548,00	0,00	2.468.548,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.237.441,05	2.359.116,57	2.878.324,48
Investimentos	4.928.441,05	2.203.977,86	2.724.463,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	309.000,00	155.138,71	153.861,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.237.441,05	2.359.116,57	2.878.324,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.768.893,05	2.359.116,57	409.776,48

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:793C88D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.709.159,83	11.569.665,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.983,64	460.374,08
IPTU	122.000,00	99.569,47
ISS	151.785,00	115.841,64
ITBI	139.840,00	58.220,86
IRRF	103.450,00	86.212,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.908,64	100.529,39
Contribuições	185.000,00	150.076,63
Receita patrimonial	65.850,00	8.520,00
Aplicações Financeiras (II)	15.600,00	8.520,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.250,00	0,00
Transferências correntes	17.256.447,33	10.901.474,32
Cota-Parte do FPM	8.647.000,00	5.041.722,70
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	1.658.600,55
Cota-Parte do IPVA	266.000,00	236.221,64
Cota-Parte do ITR	78.400,00	15.683,14
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.260,05	1.237.421,37
Outras transferências correntes	3.380.787,28	2.711.824,92
Demais receitas correntes	480.878,86	49.220,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	480.878,86	49.220,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.693.559,83	11.561.145,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.874.184,56	1.299.591,57
Operações de Crédito (VI)	2.468.548,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.035,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.035,00	0,00
Transferências de Capital	1.399.601,56	1.299.591,57
Convênios	223.226,37	47.750,00
Outras Transferências de Capital	1.176.375,19	1.251.841,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.405.636,56	1.299.591,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.099.196,39	12.860.736,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.182.706,23	9.309.718,82	9.298.859,04	8.574.162,08	1.136.773,47	58.314,52	58.313,92
Pessoal e encargos sociais	8.734.755,07	5.062.301,47	5.062.301,47	4.869.783,25	214.539,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	84.000,00	28.657,62	28.657,62	22.008,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.363.951,16	4.218.759,73	4.207.899,95	3.682.370,12	922.234,27	58.314,52	58.313,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.363.951,16	4.218.759,73	4.207.899,95	3.682.370,12	922.234,27	58.314,52	58.313,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.098.706,23	9.281.061,20	9.270.201,42	8.552.153,37	1.136.773,47	58.314,52	58.313,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.237.441,05	2.359.116,57	1.827.972,91	1.387.028,14	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Investimentos	4.928.441,05	2.203.977,86	1.672.834,20	1.250.304,96	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	309.000,00	155.138,71	155.138,71	136.723,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.928.441,05	2.203.977,86	1.672.834,20	1.250.304,96	148.775,78	146.388,00	146.388,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	23.127.147,28	11.485.039,06	10.943.035,62	9.802.458,33	1.285.549,25	204.702,52	204.701,92 1.568.027,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.683,73
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.090,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.626,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.507.491,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.911,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.052.785,40	945.588,92
DEDUÇÕES (XXIX)	244.116,25	1.114.252,27
Disponibilidade de Caixa	244.116,25	1.114.252,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.659.543,64	2.397.034,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.415.427,39	1.282.782,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	808.669,15	(168.663,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		977.332,50
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		132.644,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		844.687,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		905.223,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		962.869,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		962.869,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A437CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.660.000,00
Previsão Atualizada da Receita	22.583.344,39
Receitas Realizadas	12.869.256,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	962.869,93
Dotação Inicial	17.660.000,00
Créditos Adicionais	5.860.147,28
Dotação Atualizada	23.520.147,28
Despesas Empenhadas	11.668.835,39
Despesas Liquidadas	11.126.831,95
Despesas Pagas	9.961.190,22
Superávit Orçamentário	1.742.424,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.668.835,39
Despesas Liquidadas	11.126.831,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.723.734,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.723.734,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.723.734,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	270.911,02	1.507.491,23	556,00 %
Resultado Primário	344.683,73	1.568.027,21	455,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.427,39	12.738,00	1.285.549,25	117.140,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.938,55	0,00	204.701,92	38.236,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.658.365,94	12.738,00	1.490.251,17	155.376,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.232.520,21	25% / 18%	24,86 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	780.209,31	60%	60,98 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.468.548,00
Despesa de Capital Líquida	2.359.116,57	2.878.324,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.035,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.450,00	6.085,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.943.352,44	15%	22,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A37AD094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	517.075,00	517.075,00	359.844,69	69,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.000,00	122.000,00	99.569,47	81,61
IPTU	103.000,00	103.000,00	91.406,99	88,74

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	8.162,48	42,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.840,00	139.840,00	58.220,86	41,63
ITBI	139.500,00	139.500,00	58.205,06	41,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340,00	340,00	15,80	4,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	115.841,64	76,32
ISS	150.000,00	150.000,00	106.702,32	71,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	9.139,32	512,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	103.450,00	103.450,00	86.212,72	83,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.000,00	13.986.000,00	8.224.175,38	58,80
Cota-Parte FPM	9.765.000,00	9.765.000,00	5.805.094,08	59,45
Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	19.614,01	20,01
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	295.275,45	88,80
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.073.250,50	56,03
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	30.941,34	51,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.503.075,00	14.503.075,00	8.584.020,07	59,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.309.000,00	2.309.000,00	1.350.951,33	58,51	1.331.391,55	57,66	1.195.862,10	51,79
Despesas Correntes	2.289.000,00	2.289.000,00	1.342.251,33	58,64	1.331.391,55	58,16	1.195.862,10	52,24
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.700,00	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.873.200,00	1.973.200,00	881.925,57	44,70	881.925,57	44,70	641.423,29	32,51
Despesas Correntes	1.870.200,00	1.970.200,00	879.734,73	44,65	879.734,73	44,65	640.875,58	32,53
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.190,84	73,03	2.190,84	73,03	547,71	18,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.200,00	4.282.200,00	2.232.876,90	52,14	2.213.317,12	51,69	1.837.285,39	42,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.232.876,90	2.213.317,12	1.837.285,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	337.439,62	337.439,62	337.439,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.895.437,28	1.875.877,50	1.499.845,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.287.603,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.287.603,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	607.834,27	588.274,49	212.242,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.287.603,01	3.254.510,34	1.966.907,33	0,00	337.439,62	0,00	383.998,96	0,00	0,00	2.304.346,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	483.000,00	712.365,82	688.832,80	96,70
Proveniente da União	479.600,00	701.601,82	688.832,80	98,18
Proveniente dos Estados	3.400,00	10.764,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.250,00	14.250,00	1.141,41	8,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	497.250,00	726.615,82	689.974,21	94,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	263.150,00	806.044,82	713.239,96	88,49	524.240,96	65,04	513.123,28	63,66
Despesas Correntes	252.550,00	406.375,82	334.306,96	82,27	334.306,96	82,27	323.189,28	79,53
Despesas de Capital	10.600,00	399.669,00	378.933,00	94,81	189.934,00	47,52	189.934,00	47,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.062,00	377.778,50	289.285,32	76,58	289.285,32	76,58	242.805,09	64,27
Despesas Correntes	127.062,00	377.778,50	289.285,32	76,58	289.285,32	76,58	242.805,09	64,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	49.000,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	441.212,00	1.234.823,32	1.021.633,44	82,74	832.634,44	67,43	775.036,53	62,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.572.150,00	3.115.044,82	2.064.191,29	66,27	1.855.632,51	59,57	1.708.985,38	54,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000.262,00	2.350.978,50	1.171.210,89	49,82	1.171.210,89	49,82	884.228,38	37,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	49.000,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00	19.108,16	39,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.623.412,00	5.517.023,32	3.254.510,34	58,99	3.045.951,56	55,21	2.612.321,92	47,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:03A5EA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL 01/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL 01/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.456, de 11 de julho de 2017 e da Lei Municipal nº 968, de 20 de julho de 2018, resolve **TORNAR PÚBLICA** a relação dos imóveis e nomes dos ocupantes habilitados a receber títulos de legitimação fundiária ou de legitimação de posse, referente à **Fase I** do processo de regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo informal consolidado denominada Loteamento São Judas Tadeu, conforme segue.

Quadra	Lote	Nome do Ocupante	Situação
01	01	Isabel José da Silva	Deferido
01	09	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
01	02-04	Neide Rosane Seibel	Deferido
01	05-07	Ana Maria Martins	Deferido
01	08	Leila Cristina Martins	Deferido
01	10-12	Agenor José Longo	Deferido
01	13	Ari Kessler	Deferido
01	14/15	Cerli Aparecida Ribeiro	Deferido
02	02	Edson Nogueira de Oliveira	Deferido

02	15	Edson Nogueira de Oliveira	Deferido
02	16	Alessandra de Sá Nogueira	Deferido
02	01/P1	Dalvina Bandeira da Silva	Deferido
02	01/P2	Jorge Bandeira da Silva	Deferido
02	03	Osvaldo Miranda Caetano	Deferido
02	14	Osvaldo Miranda Caetano	Deferido
02	4/12/13	Jhonatan Diego Livi	Deferido
02	05/06	Lauri Antonio Livi	Deferido
02	11	Orlando Livi	Deferido
02	10	Orlando Livi	Deferido
02	09	Orlando Livi	Deferido
02	07/08	Orlando Livi	Deferido
03	01/02	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
03	14	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
03	15	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
03	16	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
03	05-08	Jucemara de Oliveira	Deferido
03	09/10	Janete de Fátima Suffiatti	Deferido
03	11	Adrieli Bueno de Souza	Deferido
03	03/04	Maria Rosa de Souza Coutinho	Deferido
03	12/13	Igreja Congregação Cristã	Deferido
04	05	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
04	01	Luiz Martins	Deferido
04	02	Orlando Livi	Deferido
04	09	Orlando Livi	Deferido
04	03	Orlando Livi	Deferido
04	04	Danilo Livi	Deferido
04	06	Danilo Livi	Deferido
04	07	Danilo Livi	Deferido
04	08	Danilo Livi	Deferido
05	01	Fabiano Carlos Dalpra	Deferido
05	02	Antônio Montanez Roa	Deferido
05	14	Helena José Markoski	Deferido
05	16	Isael do Nascimento Antônio	Deferido
05	04/05	Vilner Miranda Ritter	Deferido
05	11/12	Marta Regina da Silva Oliveira	Deferido
05	03	Carina Martins	Deferido
05	15	Judite Markoski Ferreira	Deferido
05	06/07	Neide Rosane Seibel	Deferido
05	08	Orlando Livi	Deferido
05	09/10	Orlando Livi	Deferido
05	13	Não Localizado*	-
06	01/02	Tereza Cristina dos Santos	Deferido
06	03	Judite Markoski Ferreira	Deferido
06	04	Luciana Aparecida de Oliveira Pacheco	Deferido
06	05/P1	Zirlei Maria Bueno	Deferido
06	05/P2	Ari Kessler	Deferido
06	05/P3	Alessandra Assis Pacheco	Deferido
06	07-09	Ana Maria Martins	Deferido
06	06	Bernadete Moro	Deferido
06	10/11	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Deferido

*Tendo em vista a não localização do legítimo proprietário, o imóvel será incorporado ao patrimônio do Município de São Pedro do Iguaçu.

Eventuais reclamações deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, e devem ser realizadas por escrito e fundamentadas as alegações divergentes.

São Pedro do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F685D43F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
50.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.244	Materiais para Manutenção de Veículos - Manutenção e Conservação de Estradas	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
7.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.245	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Município nº 4500046687 - CAPITAL	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.238	Atividades do Departamento de Obras	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0000	Recursos Ordinários Livres
35.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.398	Serviços de manutenção de equip. redes, periféricos e Acessor. de TI	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres
20.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.346	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Município nº 4500046687 - CUSTEIO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.270	Materiais e Serviços para Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
131.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestao da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:13B89ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 180/2020.

DECRETO Nº 180/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 25.063,36 (Vinte e cinco mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 25.063,36 (Vinte e cinco mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.938,26
Total da Unidade				**1.938,36**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1855	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serv. Material Dist. Gratuita	10.000,00
2000	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.125,00
Total da Unidade				**23.125,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1410	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serv. Material Dist. Gratuita	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

171803210000000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – PRINCIPAL	13.125,00
171899119902000000 – AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AUX. 173/2020	1.938,36
TOTAL	**15.063,36**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57EE0030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/09/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares, (itens desertos oriundos do pregão 10/2020 e 16/2020) e aparelho de Raio X para o setor odontológico do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

10.302.0002.2.251. - Equipamentos para o Hospital São Lucas
10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.259.694/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Liquidificador Convencional: Com capacidade de 2 Litros. Copo de plástico resistente. Voltagem 110v e capacidade de 550 watts. Função com duas velocidade e função pulsar. O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.	WALITA / PROBLEND4 550W PP 2V RI2110 BRANCO - R I 2110/00	2,00	R$ 143,29	R$ 286,59

Valor Total Homologado - R$ 286,59 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: FABRICIO RACHADEL COSTA
CNPJ/CPF: 33.618.396/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Carrinho para transporte de roupas sujas e limpas, em material polipropileno de alta resistência, colunas alumínio, fechamento lateral c/portas e fechaduras, duas prateleiras, acompanha dois sacos de vinil, cor a definir, capacidade mínima 90 litros cada saco, rodízios giratórios, mínimo de 4". Garantia mínima 12 meses.	BRALIMPIA / CA02AM	1,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

Fornecedor: GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.532.500/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Carro para transporte de materiais: Característica Física: com dois cestos aramados, armação tubular em aço inoxidável, pés com 4 rodízios resistentes, dimensões aproximadas do cesto 0,70X0,50X0,15 cm (comprimentoXlarguraXaltura), com altura aproximada do carro 1,10 m e largura em 0,60 m e comprimento de 0,74 m.	GERAÇÃO CD05	2,00	R$ 1.335,00	R$ 2.670,00

Valor Total Homologado - R$ 2.670,00

Fornecedor: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. - EIRELLI - EPP.
CNPJ/CPF: 11.192.559/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Cama hospitalar Elétrica, constituída por 2 movimentos Fowler e Semi-fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Medidas mínimas do leito: A:55cm x L 0,90 x C:1,90 cm; Estrado articulado em chapa de aço mínimo de 1,2 mm de espessura; Base construída em tubo de medidas mínimas de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com acabamento em chapas; Cabeceira e Peseira: injetado removível em material termoplástico de alta resistência; Grades de proteção lateral: Grades Injetadas em material termoplástico de alta resistência, sistema articuláveis e retráteis, de medidas mínimas 64 x 28 cm. Pintura eletrostática em epóxi na cor branca, com tratamento químico antiferruginoso; Rodízios: de 3" de diâmetro, sendo dois com freios e dois sem freios em diagonal. Capacidade mínima suportável:130 kg. Sistema elétrico, comando por controle remoto sem fios; Cama Bivolt; Manual de fabricante. Garantia mínima 12 meses.	ARTEMED ART B-069 B	4,00	R$ 6.561,00	R$ 26.244,00

Valor Total Homologado - R$ 26.244,00

Fornecedor: ITACA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Carro de Limpeza: Carro de limpeza completo produzido 100% em polipropileno, evita contaminação, além de ter detalhes que facilitam a organização e limpeza. companha: um carro funcional américa + saco em vinil + um balde espremedor doblô 30 litros, com divisão para água limpa e água suja + um conjunto mop líquido (um cabo em alumínio + uma haste + um refil mop líquido 320 g) + uma placa de sinalização piso molhado + uma pá coletora pop + um conjunto mop pó (um cabo em alumínio + uma armação + um refil mop pó 60 cm,garantia mínima 12 meses	BRALIMPIA / KIT3	1,00	R$ 856,00	R$ 856,00
7	Televisor mínimo 42"- Característica Física: Caracteristica Física: TIPO LED; TAMANHO DA TELA MÍNIMO 42¨ PORTA USB, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL.	AOC - 43S5195/78G	1,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
8	Torneira cromada de parede, AUTOMÁTICA c/SENSOR de movimento, sendo acionada no primeiro movimento e fechamento com segundo movimento e tempo de fluxo de 3 segundos e no máximo 90 segundos de acionamento contínuo, bica móvel e temperatura máxima de 40 °C da água fabricação Nacional, bivolt, c/fonte e pilhas inclusas, garantia vitalícia.	DOCOL	10,00	R$ 1.871,13	R$ 18.711,30

Valor Total Homologado - R$ 21.487,30

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE RAIOS-X COM BASE MÓVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO. CABEÇOTE CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO NNB. CABEÇOTE COM SISTEMA DE IMERSÃO EM ÓLEO QUE GARANTA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSIVO. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. POTÊNCIA DO CABEÇOTE DE 70 KVP. AMPERAGEM DO CABEÇOTE DE 8 MA. PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL. REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS. MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS E CONSECUTIVOS. CABEÇOTE COM CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO O QUE DETERMINA O REGULAMENTO TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUTOTRANSFORMADOR COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (BIVOLT). GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR ANVISA DO PRODUTO E CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, COMO TAMBÉM DAR O EQUIPAMENTO INSTALADO SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO.	PROCION / ION 70 X	1,00	R$ 4.584,60	R$ 4.584,60

Valor Total Homologado - R$ 4.584,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	1,00	R$ 60.912,00	R$ 60.912,00

Valor Total Homologado - R$ 60.912,00

SERTANÓPOLIS, 18 de setembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4E92AA9B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 58/2019 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- SAAE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 58/2019**, ASSINADO EM **20 DE SETEMBRO DE 2019**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019,** DO SAAE, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CIDADE BARUERI/SP, RUA TREZE DE MAIO,670, SALA 07, CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE, CEP 13.480-171, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PARADEZ KUHNE PEREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 57.903439-2 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 366.751.678-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 58/2019.
O VALOR DO OBJETO A SER FORNECIDO, FICA INALTERADO, SENDO ELE EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 516.710,52 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO ELES:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd. mensal	Valor mínimo/máximo do crédito por cartão	Valor total estimado por mês	Tx Adm	Valor total estimado para doze meses
01	Vale Alimentação	Cartão	147	R$64,65 R$323,27	R$ 43.059,21	- 8,40%	R$ 516.710,52

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

FACE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:919C6AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 074/2020

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pela presente errata Termo de Homologação do pregão nº 074/2020, Processo Licitatório nº 131/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS A SEREM REALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PR, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Publicação nº 2099, Página 435 e 436, de 18/09/2020:

Onde se lê:

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO PORCELANATO EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		200	R$33,83	R$6.766,00
2	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO CERAMICA EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		1.000	R$29,65	R$29.650,00
3	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		500	R$32,91	R$16.455,00
4	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO COM ARGAMASSA ATÉ 3CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		500	R$21,96	R$10.980,00
5	LAVAGEM DE TELHADO	METROS QUADRADOS		400	R$41,05	R$16.420,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA INCLUINDO BATENTE E VISTAS FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE		10	R$230,16	R$2.301,60
7	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	HORAS		50	R$87,66	R$4.383,00
8	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO EM PEÇAS DE 0,80CM ATÉ 1,00M	UNIDADE		500	R$24,65	R$12.325,00
9	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO IN LOCO	METROS		200	R$35,57	R$7.114,00
10	REMOÇÃO DE MEIO FIO	METROS		300	R$12,61	R$3.783,00
11	COLOCAÇÃO DE CANALETA PRÉ FABRICADA PARA GALERIA PLUVIAL	METROS		150	R$35,41	R$5.311,50
12	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
13	EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
14	INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO INCLUINDO CHUBAMENTO EM CONCRETO E FIXAÇÃO DE TRILHO	METROS		50	R$203,25	R$10.162,50
15	CHAPISCO TRAÇO 1:3 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$4,75	R$1.500,00
16	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$25,91	R$7.773,00
17	REBOCO/MASSA FINA PRÉ-FABRICADA EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$19,58	R$5.874,00
18	INSTALAÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMINIO	METROS QUADRADOS		50	R$166,83	R$8.341,50
19	REMOÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	METROS QUADRADOS		50	R$71,83	R$3.591,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE MADEIRA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E DOBRADIÇAS	UNIDADE		10	R$121,60	R$1.216,00
21	INSTALAÇÃO DE PORTAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	UNIDADE		10	R$119,33	R$1.193,30
22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	METROS QUADRADOS		100	R$26,55	R$2.655,00
23	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO	METROS QUADRADOS		100	R$27,50	R$2.750,00
24	REMOÇÃO DE CERÂMICA - PISO OU PAREDE INCLUINDO RESÍDUOS DE ARGMASSA	METROS QUADRADOS		300	R$18,31	R$5.493,00
25	ENCANADOR	HORAS		100	R$88,13	R$8.813,00
26	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM AMIANTO,FIBROCIMENTO OU ALUZINCO, MEDINDO ATÉ 3,60M, PARA REPAROS EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$27,43	R$2.743,00
27	RETIRADA E RECOLACÇÃO DE TELHA DE BARRO PARA REPARO EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$15,13	R$1.593,00

28	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM BETONEIRA	METROS QUADRADOS		1.500	R$28,13	R$42.195,00
29	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM CONCRETO USINADO	METROS QUADRADOS		1.000	R$24,65	R$24.650,00
30	RASGO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO EM ARGAMASSA	METROS		100	R$25,91	R$2.591,00
31	RASGO EM PISO/CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO DO CORTE	METROS		150	R$27,50	R$4.125,00
32	RETIRADA DE PAVER	METROS QUADRADOS		300	R$13,61	R$4.299,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO	METROS QUADRADOS		500	R$37,00	R$18.500,00
34	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC	METROS QUADRADOS		500	R$27,50	R$13.750,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO/CUMEEIRA	UNIDADE		50	R$35,73	R$1.786,50
36	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE BARRO	UNIDADE		30	R$13,61	R$429,90
37	CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES E ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$43,33	R$21.665,00
38	CONSTRUÇÃO DE MURO EM DE ALVENARIA BLOCO CONCRETO DE VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES, ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$44,28	R$22.140,00
39	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE	METROS QUADRADOS		300	R$30,03	R$9.009,00
40	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 SOBRE PISO DE CONCRETO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$19,58	R$4.895,00

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 SOBRE CONTRAPISO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$38,58	R$9.645,00
42	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATO COM TINTA ASFÁLTICA	METROS QUADRADOS		100	R$19,56	R$1.958,00
43	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		20	R$18,63	R$372,60
44	RESTAURAÇÃO(COLAGEM) DE PISO MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		30	R$37,00	R$1.110,00
45	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, BATENTE E VISTA - FECHADURA INCLUSO	UNIDADE		10	R$166,83	R$1.668,30
46	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA/METÁLICA	UNIDADE		15	R$90,83	R$1.362,45
47	REMOÇÃO DE BATENTE DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UNIDADE		5	R$43,33	R$216,65
48	APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA - A FRIO - IMPERMEABILIZAÇÃO	METROS QUADRADOS		20	R$21,16	R$423,20
49	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA	METROS QUADRADOS		100	R$47,45	R$4.745,00
50	MANUTEÇÃO DE CALHAS E RUFOS	METROS		500	R$35,41	R$17.705,00
51	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		100	R$33,87	R$3.387,00
52	INSTALAÇÕES CALHAS E RUFOS EM GERAL;	METROS		300	R$42,70	R$12.810,00
Total do Fornecedor:						R$423.226,50

Lê se:

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO PORCELANATO EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		200	R$33,83	R$6.766,00
2	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO CERAMICA EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES	METROS QUADRADOS		1.000	R$29,65	R$29.650,00
3	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		500	R$32,91	R$16.455,00
4	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO COM ARGAMASSA ATÉ 3CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		500	R$21,96	R$10.980,00
5	LAVAGEM DE TELHADO	METROS QUADRADOS		400	R$41,05	R$16.420,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA INCLUINDO BATENTE E VISTAS FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE		10	R$230,16	R$2.301,60
7	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	HORAS		50	R$87,66	R$4.383,00
8	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO EM PEÇAS DE 0,80CM ATÉ 1,00M	UNIDADE		500	R$24,65	R$12.325,00
9	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO IN LOCO	METROS		200	R$35,57	R$7.114,00
10	REMOÇÃO DE MEIO FIO	METROS		300	R$12,61	R$3.783,00
11	COLOCAÇÃO DE CANALETA PRÉ FABRICADA PARA GALERIA PLUVIAL	METROS		150	R$35,41	R$5.311,50
12	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
13	EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$46,50	R$9.300,00
14	INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO INCLUINDO CHUBAMENTO EM CONCRETO E FIXAÇÃO DE TRILHO	METROS		50	R$203,25	R$10.162,50
15	CHAPISCO TRAÇO 1:3 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$5,00	R$1.500,00
16	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$25,91	R$7.773,00
17	REBOCO/MASSA FINA PRÉ-FABRICADA EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO	METROS QUADRADOS		300	R$19,58	R$5.874,00
18	INSTALAÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMINIO	METROS QUADRADOS		50	R$166,83	R$8.341,50
19	REMOÇÃO DE JANELAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	METROS QUADRADOS		50	R$71,83	R$3.591,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE MADEIRA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E DOBRADIÇAS	UNIDADE		10	R$121,60	R$1.216,00
21	INSTALAÇÃO DE PORTAS METÁLICA OU EM ALUMÍNIO	UNIDADE		10	R$119,33	R$1.193,30
22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	METROS QUADRADOS		100	R$26,55	R$2.655,00
23	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO	METROS QUADRADOS		100	R$27,50	R$2.750,00
24	REMOÇÃO DE CERÂMICA - PISO OU PAREDE INCLUINDO RESÍDUOS DE ARGMASSA	METROS QUADRADOS		300	R$18,31	R$5.493,00
25	ENCANADOR	HORAS		100	R$88,13	R$8.813,00
26	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM AMIANTO,FIBROCIMENTO OU ALUZINCO, MEDINDO ATÉ 3,60M, PARA REPAROS EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$27,43	R$2.743,00
27	RETIRADA E RECOLACÇÃO DE TELHA DE BARRO PARA REPARO EM COBERTURA	UNIDADE		100	R$15,93	R$1.593,00
28	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM	METROS		1.500	R$28,13	R$42.195,00

	BETONEIRA	QUADRADOS				
29	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM CONCRETO USINADO	METROS QUADRADOS		1.000	R$24,65	R$24.650,00
30	RASGO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO EM ARGAMASSA	METROS		100	R$25,91	R$2.591,00
31	RASGO EM PISO/CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO DO CORTE	METROS		150	R$27,50	R$4.125,00
32	RETIRADA DE PAVER	METROS QUADRADOS		300	R$14,33	R$4.299,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO	METROS QUADRADOS		500	R$37,00	R$18.500,00
34	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC	METROS QUADRADOS		500	R$27,50	R$13.750,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO/CUMEEIRA	UNIDADE		50	R$35,73	R$1.786,50
36	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE BARRO	UNIDADE		30	R$14,33	R$429,90
37	CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES E ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$43,33	R$21.665,00
38	CONSTRUÇÃO DE MURO EM DE ALVENARIA BLOCO CONCRETO DE VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES, ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS	METROS QUADRADOS		500	R$44,28	R$22.140,00
39	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE	METROS QUADRADOS		300	R$30,03	R$9.009,00
40	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 SOBRE PISO DE CONCRETO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$19,58	R$4.895,00

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 SOBRE CONTRAPISO - 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRADOS		250	R$38,58	R$9.645,00
42	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATO COM TINTA ASFÁLTICA	METROS QUADRADOS		100	R$19,58	R$1.958,00
43	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		20	R$18,63	R$372,60
44	RESTAURAÇÃO(COLAGEM) DE PISO MADEIRA TIPO TACO/PARKET	METROS QUADRADOS		30	R$37,00	R$1.110,00
45	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, BATENTE E VISTA - FECHADURA INCLUSO	UNIDADE		10	R$166,83	R$1.668,30
46	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA/METÁLICA	UNIDADE		15	R$90,83	R$1.362,45
47	REMOÇÃO DE BATENTE DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UNIDADE		5	R$43,33	R$216,65
48	APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA - A FRIO - IMPERMEABILIZAÇÃO	METROS QUADRADOS		20	R$21,16	R$423,20
49	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA	METROS QUADRADOS		100	R$47,45	R$4.745,00
50	MANUTEÇÃO DE CALHAS E RUFOS	METROS		500	R$35,41	R$17.705,00
51	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL	METROS QUADRADOS		100	R$33,87	R$3.387,00
52	INSTALAÇÕES CALHAS E RUFOS EM GERAL;	METROS		300	R$42,70	R$12.810,00
Total do Fornecedor:						R$423.226,50

Terra Roxa-PR, 18 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4F3076D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 075/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 75/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 132/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 75/2020, o(s) participante(s):

1250710 - PROJECTE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº.13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº.9.310/2018.	SERVICOS		210	R$30,00	R$6.300,00
2	CADASTRO DE UNIDADE EXISTENTE	METROS QUADRADOS		5.000	R$0,98	R$4.900,00
3	LOCAÇAO DE FUROS DE SONDAGEM	UNIDADE		100	R$20,80	R$2.080,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 0,00M2 <AREA<=1000M2	METROS QUADRADOS		20.000	R$0,30	R$6.000,00
5	LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 1000M2<AREA<=20000M2	METROS QUADRADOS		60.000	R$0,02	R$1.200,00
6	LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 20000M2<AREA	METROS QUADRADOS		500.000	R$0,03	R$15.000,00
7	LOCAÇAO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE FAIXA) - PARA PROJETO DE AGUA PLUVIAL	KILOMETRO		10	R$410,00	R$4.100,00
8	LOCAÇAO E LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇOESTOPOGRAFICAS - PROJETOS DE PAVIMENTAÇAO	KILOMETRO		10	R$900,00	R$9.000,00
9	LOCAÇAO, DEMARCAÇAO E LEVANTAMENTO DE CURVA DE NIVEL	KILOMETRO		20	R$350,00	R$7.000,00

10	LOCAÇAO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇAO (INCLUSO ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO-OSE)	METROS		2.500	R$1,00	R$2.500,00
11	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇAO - DN =>0,40M	METROS		2.500	R$4,90	R$12.250,00
12	LOCAÇAO DE OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	METROS QUADRADOS		5.000	R$0,90	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$74.830,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B4833177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 158/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020, o(s) participante(s):

1250280 - LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		216	R$1.210,00	R$261.360,00
Total Fornecedor:					R$261.360,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:99AF11BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO I RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.388.920,00	51.242.785,37	10.380.572,45	20,26	37.625.101,82	73,43	13.617.683,55
RECEITAS CORRENTES	47.388.920,00	51.242.785,37	10.380.572,45	20,26	37.625.101,82	73,43	13.617.683,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.710.000,00	1.022.534,50	17,91	3.672.377,32	64,31	2.037.622,68
IMPOSTOS	4.830.000,00	4.830.000,00	920.031,21	19,05	3.310.646,71	68,54	1.519.353,29
TAXAS	320.000,00	880.000,00	102.503,29	11,65	361.730,61	41,11	518.269,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.594.920,00	1.594.920,00	270.549,42	16,96	1.825.011,18	114,43	(230.091,18)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	814.920,00	814.920,00	151.256,22	18,56	1.374.315,86	168,64	(559.395,86)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	780.000,00	780.000,00	119.293,20	15,29	450.695,32	57,78	329.304,68
RECEITA PATRIMONIAL	598.600,00	798.600,00	429.739,46	53,81	1.864.988,49	233,53	(1.066.388,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	598.600,00	798.600,00	429.739,46	53,81	1.864.988,49	233,53	(1.066.388,49)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.648.000,00	42.741.865,37	8.628.041,49	20,19	29.547.119,16	69,13	13.194.746,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.132.000,00	21.889.865,37	5.062.939,80	23,13	15.079.783,72	68,89	6.810.081,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.516.000,00	11.852.000,00	2.194.071,89	18,51	8.757.462,81	73,89	3.094.537,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.000.000,00	9.000.000,00	1.371.029,80	15,23	5.709.872,63	63,44	3.290.127,37

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.400,00	377.400,00	29.707,58	7,87	715.605,67	189,61	(338.205,67)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	27.771,41	0,00	56.007,99	0,00	(56.007,99)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	377.400,00	377.400,00	1.936,17	0,51	659.597,68	174,77	(282.197,68)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.430.480,00	1.430.480,00	391.131,70	27,34	1.678.912,48	117,37	(248.432,48)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.819.400,00	52.673.265,37	10.771.704,15	20,45	39.304.014,30	74,62	13.369.251,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.819.400,00	52.673.265,37	10.771.704,15	20,45	39.304.014,30	74,62	13.369.251,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.819.400,00	52.673.265,37	10.771.704,15	20,45	39.304.014,30	74,62	13.369.251,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	784.000,00	0,00	0,00	784.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	784.000,00	0,00	0,00	784.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:164A0E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO I DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.653.000,00	49.938.365,37	6.883.150,83	26.361.098,56	23.577.266,81	6.850.269,74	25.272.488,23	24.665.877,14	24.604.497,13
DESPESAS CORRENTES	43.248.500,00	46.734.665,37	6.123.274,98	24.622.848,54	22.111.816,83	6.074.155,63	23.604.419,04	23.130.246,33	23.216.689,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.333.500,00	30.025.500,00	4.401.533,24	16.579.199,47	13.446.300,53	4.401.533,24	16.579.199,47	13.446.300,53	16.545.420,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	251.000,00	251.000,00	0,00	37.812,61	213.187,39	0,00	37.812,61	213.187,39	37.812,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.664.000,00	16.458.165,37	1.721.741,74	8.005.836,46	8.452.328,91	1.672.622,39	6.987.406,96	9.470.758,41	6.633.456,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.154.500,00	2.953.700,00	759.875,85	1.738.250,02	1.215.449,98	776.114,11	1.668.069,19	1.285.630,81	1.387.807,91
INVESTIMENTOS	561.500,00	1.360.700,00	91.251,61	318.686,73	1.042.013,27	78.685,60	248.505,90	1.112.194,10	210.868,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.593.000,00	1.593.000,00	668.624,24	1.419.563,29	173.436,71	697.428,51	1.419.563,29	173.436,71	1.176.939,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.166.400,00	3.518.900,00	404.976,43	1.329.616,25	2.189.283,75	404.976,43	1.329.616,25	2.189.283,75	1.143.639,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.819.400,00	53.457.265,37	7.288.127,26	27.690.714,81	25.766.550,56	7.255.246,17	26.602.104,48	26.855.160,89	25.748.136,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.819.400,00	53.457.265,37	7.288.127,26	27.690.714,81	25.766.550,56	7.255.246,17	26.602.104,48	26.855.160,89	25.748.136,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.483.576,89	11.613.299,49	(11.613.299,49)	3.516.457,98	12.701.909,82	(12.701.909,82)	13.555.878,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.819.400,00	53.457.265,37	10.771.704,15	39.304.014,30	14.153.251,07	10.771.704,15	39.304.014,30	14.153.251,07	39.304.014,30

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:6FFE7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO II

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.653.000,00	49.938.365,37	6.883.150,83	26.361.098,56	95,20	23.577.266,81	6.850.269,74	25.272.488,23	95,00	24.665.877,14
LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.115.500,00	8.012.000,00	1.513.504,50	4.536.871,31	16,38	3.475.128,69	1.480.251,06	4.326.066,05	16,26	3.685.933,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.115.500,00	8.012.000,00	1.513.504,50	4.536.871,31	16,38	3.475.128,69	1.480.251,06	4.326.066,05	16,26	3.685.933,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.386.000,00	3.966.075,00	546.024,90	2.126.354,36	7,68	1.839.720,64	533.943,83	2.033.115,67	7,64	1.932.959,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.386.000,00	3.966.075,00	546.024,90	2.126.354,36	7,68	1.839.720,64	533.943,83	2.033.115,67	7,64	1.932.959,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.884.000,00	2.884.000,00	143.358,63	966.936,08	3,49	1.917.063,92	143.358,63	966.936,08	3,63	1.917.063,92
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.884.000,00	2.884.000,00	143.358,63	966.936,08	3,49	1.917.063,92	143.358,63	966.936,08	3,63	1.917.063,92
SAÚDE	11.385.500,00	12.808.290,37	2.057.444,60	7.876.306,94	28,44	4.931.983,43	2.015.436,30	7.428.201,85	27,92	5.380.088,52
ATENÇÃO BÁSICA	11.385.500,00	12.808.290,37	2.057.444,60	7.876.306,94	28,44	4.931.983,43	2.015.436,30	7.428.201,85	27,92	5.380.088,52
EDUCAÇÃO	13.632.000,00	14.034.000,00	1.865.586,99	7.946.522,95	28,70	6.087.477,05	1.898.996,30	7.822.601,99	29,41	6.211.398,01
ENSINO FUNDAMENTAL	5.070.000,00	5.472.000,00	830.949,54	2.568.900,30	9,28	2.903.099,70	858.513,35	2.530.492,86	9,51	2.941.507,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.107.000,00	8.107.000,00	1.033.295,51	5.232.388,15	18,90	2.874.611,85	1.012.829,67	5.199.497,31	19,55	2.907.502,69
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	14.000,00	1.341,94	1.341,94	0,00	12.658,06	1.341,94	1.341,94	0,01	12.658,06
EDUCAÇÃO ESPECIAL	441.000,00	441.000,00	0,00	143.892,56	0,52	297.107,44	26.311,34	91.269,88	0,34	349.730,12
CULTURA	400.000,00	416.000,00	17.815,15	96.157,11	0,35	319.842,89	18.176,23	94.351,71	0,35	321.648,29
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	380.000,00	396.000,00	17.815,15	96.157,11	0,35	299.842,89	18.176,23	94.351,71	0,35	301.648,29
URBANISMO	2.631.000,00	2.771.500,00	346.416,16	1.307.141,83	4,72	1.464.358,17	353.894,71	1.209.683,32	4,55	1.561.816,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.631.000,00	2.771.500,00	346.416,16	1.307.141,83	4,72	1.464.358,17	353.894,71	1.209.683,32	4,55	1.561.816,68
AGRICULTURA	1.352.000,00	2.147.500,00	357.888,55	1.385.927,90	5,01	761.572,10	371.330,33	1.272.959,23	4,79	874.540,77
DEFESA AGROPECUÁRIA	1.352.000,00	2.147.500,00	357.888,55	1.385.927,90	5,01	761.572,10	371.330,33	1.272.959,23	4,79	874.540,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	343.000,00	375.000,00	32.407,19	113.078,14	0,41	261.921,86	32.178,19	112.770,39	0,42	262.229,61
PROMOÇÃO COMERCIAL	316.000,00	348.000,00	32.407,19	113.078,14	0,41	234.921,86	32.178,19	112.770,39	0,42	235.229,61
TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
DESPORTO E LAZER	64.000,00	64.000,00	2.704,16	5.801,94	0,02	58.198,06	2.704,16	5.801,94	0,02	58.198,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	64.000,00	64.000,00	2.704,16	5.801,94	0,02	58.198,06	2.704,16	5.801,94	0,02	58.198,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.166.400,00	3.518.900,00	404.976,43	1.329.616,25	4,80	2.189.283,75	404.976,43	1.329.616,25	5,00	2.189.283,75
TOTAL III = (I + II)	48.819.400,00	53.457.265,37	7.288.127,26	27.690.714,81	100,00	25.766.550,56	7.255.246,17	26.602.104,48	100,00	26.855.160,89

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:C597A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO IV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	2.927.400,00	2.927.400,00	5.134.869,32	4.381.148,02
Receita de Contribuições dos Segurados	667.800,00	667.800,00	1.374.315,86	1.418.608,40
Civil	667.800,00	667.800,00	1.374.315,86	1.418.608,40
Ativo	646.600,00	646.600,00	1.374.315,86	1.418.608,40
Inativo	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Pensionista	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.388.600,00	1.388.600,00	1.307.681,65	1.290.187,90

Civil	1.388.600,00	1.388.600,00	1.307.681,65	1.290.187,90
Ativo	1.388.600,00	1.388.600,00	1.307.681,65	1.290.187,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	593.600,00	593.600,00	1.845.624,35	1.672.279,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	593.600,00	593.600,00	1.845.624,35	1.672.279,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	277.400,00	277.400,00	607.247,46	71,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.800,00	160.800,00	607.247,46	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	71,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.766.600,00	2.766.600,00	4.527.621,86	4.381.148,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.520.000,00	1.520.000,00	760.420,38	730.843,89	760.420,38	730.843,89
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	731.208,92	644.972,84	731.208,92	644.972,84
Pensões	50.000,00	50.000,00	29.211,46	21.865,68	29.211,46	21.865,68
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	0,00	64.005,37	0,00	64.005,37
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.520.000,00	1.520.000,00	760.420,38	730.843,89	760.420,38	730.843,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	1.246.600,00	1.246.600,00	3.767.201,48	3.650.304,13	3.767.201,48	3.650.304,13

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	22.547.885,00	19.276.586,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.685.920,00	1.685.920,00	3.827.187,67	3.090.960,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.685.920,00	1.685.920,00	3.827.187,67	3.090.960,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS Até o Bimestre Exercício Anterior	LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício Anterior
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.166.400,00	1.166.400,00	218.178,39	238.192,60	218.178,39	238.192,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	2.133,00	5.972,00	2.133,00	5.972,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.246.400,00	1.246.400,00	220.311,39	244.164,60	220.311,39	244.164,60
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	439.520,00	439.520,00	3.606.876,28	2.846.795,52	3.606.876,28	2.846.795,52

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:0888FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO V

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.242.785,37	37.625.101,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.710.000,00	3.672.377,32
IPTU	700.000,00	419.496,25
ISS	2.700.000,00	2.030.821,70
ITBI	420.000,00	157.356,05
IRRF	1.010.000,00	702.972,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	880.000,00	361.730,61
Contribuições	1.594.920,00	1.825.011,18
Receita patrimonial	798.600,00	1.864.988,49
Aplicações Financeiras (II)	798.600,00	1.864.988,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	42.741.865,37	29.547.119,16
Cota-Parte do FPM	14.582.000,00	8.402.871,28
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	5.288.018,36
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.120.998,11
Cota-Parte do ITR	304.000,00	41.237,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	5.709.872,63
Outras transferências correntes	8.855.865,37	8.984.121,39
Demais receitas correntes	397.400,00	715.605,67
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	52.350,22
Receitas Correntes Restantes	297.400,00	663.255,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.344.185,37	35.707.763,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.344.185,37	35.707.763,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.734.665,37	24.622.848,54	23.604.419,04	23.216.689,22	1.941.707,96	572.187,86	565.626,98
Pessoal e encargos sociais	30.025.500,00	16.579.199,47	16.579.199,47	16.545.420,00	58.747,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.000,00	37.812,61	37.812,61	37.812,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.458.165,37	8.005.836,46	6.987.406,96	6.633.456,61	1.882.960,61	572.187,86	565.626,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.458.165,37	8.005.836,46	6.987.406,96	6.633.456,61	1.882.960,61	572.187,86	565.626,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.483.665,37	24.585.035,93	23.566.606,43	23.178.876,61	1.941.707,96	572.187,86	565.626,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.953.700,00	1.738.250,02	1.668.069,19	1.387.807,91	151.910,54	193.020,08	193.020,08
Investimentos	1.360.700,00	318.686,73	248.505,90	210.868,30	147.037,95	193.020,08	193.020,08
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.593.000,00	1.419.563,29	1.419.563,29	1.176.939,61	4.872,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.360.700,00	318.686,73	248.505,90	210.868,30	147.037,95	193.020,08	193.020,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.094.365,37	24.903.722,66	23.815.112,33	23.389.744,91	2.088.745,91	765.207,94	758.647,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.470.625,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.670.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.864.988,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.335.613,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.000.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Agosto / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.165.318,64	9.362.346,94
DEDUÇÕES (XXIX)	(1.716.909,70)	3.924.799,22
Disponibilidade de Caixa	(1.716.909,70)	3.924.799,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.532.412,23	8.029.013,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.249.321,93	4.104.214,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.882.228,34	5.437.547,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.444.680,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.145.107,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.007.523,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	10.307.096,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	8.442.108,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	784.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	784.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:5D7E83A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO VIII

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.830.000,00	4.830.000,00	3.279.872,13	67,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	700.000,00	700.000,00	389.926,99	55,70
1.1.1 - IPTU	700.000,00	700.000,00	299.497,78	42,79
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	90.429,21	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	420.000,00	420.000,00	156.982,54	37,38
1.2.1 - ITBI	420.000,00	420.000,00	156.982,54	37,38
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.029.989,89	75,18
1.3.1 - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.010.791,69	74,47
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	19.198,20	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	702.972,71	69,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.340.000,00	30.822.000,00	18.491.854,20	60,00
2.1 - Cota-parte FPM	17.300.000,00	17.782.000,00	10.337.902,54	58,14
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.197.000,00	9.675.157,06	59,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.300.000,00	1.585.000,00	662.745,48	41,81
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	6.610.022,84	60,09
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	98.412,38	61,51
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	51.544,14	13,56
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.393.972,30	92,93
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	35.170.000,00	35.652.000,00	21.771.726,33	61,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	528,92	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.000,00	1.380.000,00	651.362,89	47,20
5.1 - Transferências do salário-educação	800.000,00	800.000,00	461.551,87	57,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	189.097,82	32,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	713,20	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	47,62	0,01
6.1 - Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	47,62	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.780.000,00	1.780.000,00	651.939,43	36,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.808.000,00	5.808.000,00	3.559.974,84	61,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.935.031,26	60,47
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.322.004,48	60,09
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	19.658,16	61,43
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	10.306,75	13,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	272.974,19	90,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	5.712.096,23	63,47
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	5.709.872,63	63,44
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.223,60	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.192.000,00	3.192.000,00	2.149.897,79	67,35

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.300.000,00	6.300.000,00	4.117.402,24	65,36	4.117.402,24	65,36
13.1 - Com educação infantil	6.300.000,00	6.300.000,00	4.117.402,24	65,36	4.117.402,24	65,36
13.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.479.159,92	54,78	1.479.159,92	54,78
14.1 - Com educação infantil	2.560.000,00	2.560.000,00	1.479.159,92	57,78	1.479.159,92	57,78
14.2 - Com ensino fundamental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.000.000,00	9.000.000,00	5.596.562,16	62,18	5.596.562,16	62,18
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						54.229,41
16.1 - FUNDEB 60%						54.229,41
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						176.642,68
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						176.642,68
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						230.872,09
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						5.365.690,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						71,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						22,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						6,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						95.736,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						95.736,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.093.000,00	9.093.000,00	5.702.542,02	62,71	5.669.651,18	62,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.860.000,00	8.860.000,00	5.596.562,16	63,17	5.596.562,16	63,17
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	233.000,00	233.000,00	105.979,86	45,48	73.089,02	31,37
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.850.000,00	4.302.000,00	2.262.721,97	52,60	2.247.350,61	52,24
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.710.000,00	4.162.000,00	2.405.678,53	57,80	2.337.684,49	56,17
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(142.956,56)	0,00	(90.333,88)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.943.000,00	13.395.000,00	7.965.263,99	59,46	7.917.001,79	59,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.149.897,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	95.736,82
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	195.085,42
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	108,50
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.440.828,53
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.476.173,26
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	800.000,00	233.686,74	29,21	210.825,30	26,35
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.000,00	980.000,00	174.960,33	17,85	174.785,69	17,84
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.780.000,00	1.780.000,00	408.647,07	22,96	385.610,99	21,66
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	14.723.000,00	15.175.000,00	8.373.911,06	55,18	8.302.612,78	54,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.007.879,43	108,50
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	216.213,56	972.994,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.709.872,63	461.551,87
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.662.373,11	304.573,39
47.1 - Orçamento do Exercício	5.541.896,37	210.825,30
47.2 - Restos a Pagar	120.476,74	93.748,09
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.223,60	310,24
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	265.936,68	1.130.283,31
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	265.936,68	1.130.283,31

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:0B023A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO IX

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.700,00	1.738.250,02	1.216.449,98
Investimentos	1.361.700,00	318.686,73	1.043.013,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.593.000,00	1.419.563,29	173.436,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.954.700,00	1.738.250,02	1.216.449,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.954.700,00	1.738.250,02	1.216.449,98

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:49F82D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO XI

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2020					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00		770,03		(770,03)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		770,03		(770,03)
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		770,03		(770,03)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		770,03		(770,03)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	152.000,00	750,00	750,00	750,00	0,00	151.250,00
Investimentos	152.000,00	750,00	750,00	750,00	0,00	151.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	152.000,00	750,00	750,00	750,00	0,00	151.250,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	423.337,00		20,03		423.357,03	

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:EEC2710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO XII

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.830.000,00	4.830.000,00	3.310.646,71	68,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	419.496,25	59,93
IPTU	700.000,00	700.000,00	299.497,78	42,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	119.998,47	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	420.000,00	420.000,00	157.356,05	37,47
ITBI	420.000,00	420.000,00	156.982,54	37,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	373,51	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.030.821,70	75,22
ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.010.791,69	74,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	20.030,01	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	702.972,71	69,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.040.000,00	29.237.000,00	17.829.108,72	60,98
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.197.000,00	9.675.157,06	59,73
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	51.544,14	13,56
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.393.972,30	92,93
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	6.610.022,84	60,09
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	98.412,38	61,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.870.000,00	34.067.000,00	21.139.755,43	62,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.080.500,00	9.080.500,00	4.891.295,78	53,87	4.710.138,34	51,87	4.632.261,76	51,01
Despesas Correntes	9.065.500,00	9.045.500,00	4.876.529,31	53,91	4.695.448,69	51,91	4.617.572,11	51,05
Despesas de Capital	15.000,00	35.000,00	14.766,47	42,19	14.689,65	41,97	14.689,65	41,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.080.500,00	9.080.500,00	4.891.295,78	53,87	4.710.138,34	51,87	4.632.261,76	51,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.891.295,78	4.710.138,34	4.632.261,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	259.034,02	259.034,02	259.034,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	21,80	21,80	21,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.632.239,96	4.451.082,52	4.373.205,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.170.963,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.170.963,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.461.276,65	1.280.119,21	1.202.242,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.170.963,31	8.240.083,82	5.069.120,51	0,00	259.034,02	0,00	392.076,69	0,00	12.404,51	5.328.154,53

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	12.404,51	12.404,51	12.404,51	-12.404,51
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.550.000,00	3.283.790,37	4.596.635,91	139,98
Proveniente da União	2.550.000,00	2.983.790,37	2.990.881,96	100,24
Proveniente dos Estados	0,00	300.000,00	1.605.753,95	535,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.136,40	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.550.000,00	3.283.790,37	4.600.772,31	140,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.180.000,00	4.601.790,37	3.348.788,04	72,77	3.081.840,39	66,97	2.957.057,49	64,26
Despesas Correntes	3.019.000,00	4.076.790,37	3.099.088,28	76,02	2.900.384,64	71,14	2.808.959,34	68,90
Despesas de Capital	161.000,00	525.000,00	249.699,76	47,56	181.455,75	34,56	148.098,15	28,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.180.000,00	4.601.790,37	3.348.788,04	72,77	3.081.840,39	66,97	2.957.057,49	64,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.260.500,00	13.682.290,37	8.240.083,82	60,22	7.791.978,73	56,95	7.589.319,25	55,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.260.500,00	13.682.290,37	8.240.083,82	60,22	7.791.978,73	56,95	7.589.319,25	55,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:98B8489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO XIII

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.223.293,03	37.657.641,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:F864E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO XIV

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	48.819.400,00
Previsão Atualizada da Receita	52.673.265,37
Receitas Realizadas	39.304.014,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	784.000,00
Dotação Inicial	48.819.400,00
Créditos Adicionais	4.642.865,37
Dotação Atualizada	53.462.265,37
Despesas Empenhadas	27.690.714,81
Despesas Liquidadas	26.602.104,48

Despesas Pagas				25.748.136,21
Superávit Orçamentário				12.701.909,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				27.690.714,81
Despesas Liquidadas				26.602.104,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				51.707.197,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				51.457.197,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				51.457.197,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.527.621,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas				980.731,77
Resultado Previdenciário				3.546.890,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(6.000.000,00)	11.335.613,72		(189,00 %)
Resultado Primário	1.670.000,00	9.470.625,23		567,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	6.280.354,00	57.527,13	2.979.141,85	3.243.685,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.010.133,59	67.846,47	758.647,06	183.640,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.290.487,59	125.373,60	3.737.788,91	3.427.325,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.476.173,26	25% / 18%		25,15 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.117.402,24	60%		71,13 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.738.250,02		1.216.449,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	750,00		151.250,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.451.082,52	15%		21,06 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:B2F55F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 116/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, Bairro Mauá, no Município de Colombo/PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Jessica Souto de Oliveira, portadora da cédula de identidade Nº 8803809-6 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 085.217.249-42.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 99/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 784/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTANTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS, QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA. EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO: NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1.	NAN CONFORT 1 NESTLE	LATA	600,00	14,90	8.940,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.940,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 116/2020
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81F4AB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020 PREGAO PRESENCIAL N 118/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JOÃO MARIA DOS SANTOS MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 22.324.590/0001-40, com sede localizada na Estrada Principal, S/Nº, Passa Quatro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por João Maria dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 41551550 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 549.481.939-68.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) prestação de serviços de borracharia com fornecimento de peças em atendimento aos termos do Memorando nº 39/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 551/2020 , conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 118/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	2291 SERV. DE MONT. E DESM. PNEUS PATROLA E CARREG	SERVIÇOS	SER	24,00	67,63	1.623,12
2	5659 CONSERTO DE PNEUS 900-20 E 1000-20	SERVIÇOS	SER	60,00	62,82	3.769,20
3	5660 CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA E F-1000	SERVIÇOS	SER	10,00	33,02	330,20
4	5661 SERV DE MONTE DESM PNEUS 900X20 E 1000X20	SERVIÇOS	SER	40,00	57,85	2.314,00
5	7007 CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	SERVIÇOS	SER	30,00	31,45	943,50
6	7015 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15	SERVIÇOS	SER	30,00	29,16	874,80
7	7016 MANCHÃO TIP TOP N 3	SERVIÇOS	SER	40,00	30,37	1.214,80
8	7017 MANCHÃO TIP TOP N 8	SERVIÇOS	SER	30,00	56,70	1.701,00
9	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5	SERVIÇOS	SER	60,00	74,25	4.455,00
10	CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22 CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22	SERVIÇOS	SER	30,00	48,59	1.457,70
11	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES R 22,5 CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES R 22,5	SERVIÇOS	SER	15,00	69,42	1.041,30
12	MANCHÃO TIP TOP NUMERO 10	SERVIÇOS	SER	30,00	71,61	2.148,30
13	MANCHÃO TIP TOP NUMERO 6	SERVIÇOS	SER	30,00	46,27	1.388,10
14	MANCHÃO TIP TOP NUMERO 7	SERVIÇOS	SER	30,00	51,07	1.532,10
15	SERV DE MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80 R 17,5	SERVIÇOS	SER	15,00	51,89	778,35
16	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16	SERVIÇOS	SER	10,00	43,95	439,50
17	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16	SERVIÇOS	SER	10,00	43,12	431,20
18	SERV MONTE DESMONTAGEM DE PNEUS 295/75 R 22,5	SERVIÇOS	SER	10,00	52,89	528,90
19	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5	SERVIÇOS	SER	10,00	52,89	528,90
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 27.499,97						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 118/2020
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B10D60C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 004 – MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	WESTERN	UND	3,00	580,00	1.740,00
2	IMPRESSORA COLORIDA Especificações: MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA DE 4 OU 6 CORES Resolução de Digitalização 1200dpi (digitalização principal) 2400ppp (digitalização secundária) Tamanhos de Papel A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Suprimentos TINTAS Preto, Ciano, Magenta e Amarelo Conexão USB Alta Velocidade Wi-Fi Resolução de Impressão 5760x1440dpi	EPSON	UND	6,00	1.400,00	8.400,00
3	NOTEBOOK Processador: 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-8265U (1.6GHz, 6Mb Cache) Sistema operacional: Windows 10, 64-bit, em português Tela: Tela FULL HD de 15.6 polegadas (1366X768) com True Life (Sem tecnologia Touchscreen) Memória RAM1: 8GB GDDR5 1600MHz (4GBx1) Armazenamento: Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) Teclado: Teclado em Portugues Placa de vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GTX150 ou equivalente com memória dedicada de 2GB Unidade óptica: Gravador de DVD	ACER	UND	3,00	4.090,00	12.270,00
4	XBOX ONE - CONSOLE Memória interna: 500Gb - Controle sem fio - Leitor Blu-Ray - Headset Microsoft - Sensor de movimento Kinect - Conexões HDMI e USB - Dimensões: 37cm de largura, 32cm de altura, 19cm de profundidade - Peso: 6,90kg.	MICROSOFT	EQUIP	2,00	2.480,00	4.960,00
5	XBOX ONE - CONTROLE Original - Sem fio - Cor preta.	MICROSOFT	UND	2,00	443,50	887,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 28.257,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A337E9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: M. K. SCHITICOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, com sede localizada na Rua Colmeia, Nº 237, Jardim Alvorada, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.308-310, neste ato representada por Maurilio Kramer Schiticoski, portador da cédula de identidade Nº 4.452.334-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 628.678.309-15.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 005						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CAMA ELASTICA Diâmetro: 3,66m Molas: 72 molas galvanizadas. Altura do chão até a lona de salto: 80cm Altura total: 2,25m Impacto: 400kg Peso máximo do usuário:100kg Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada.	M BRINQUEDOS	UND	2,00	1.300,00	2.600,00
2	PISCINA DE BOLINHA Medidas: 1,5x1,5m com capacidade de até 4 pessoa com 65kg.	M BRINQUEDOS	UND	1,00	550,00	550,00
Valor total do Lote 05: R$ 3.150,00						

LOTE: 006						
1	TAPETE EMBORRACHADO INFANTIL DESMONTÁVEL TAPETE EMBORRACHADO ALTO RELEVO ANTIDERRAPANTE MATERIAL E.V.A COM LETRAAS E/OU NUMEROS EM SUA ESTRUTURA CORES DIVERSAS MATERIAL LAVAVEL 10 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50x50cm	COUROPLAS	UND	30,00	40,80	1.224,00
2	TATAME TATAME 100X100CM, VERMELHO E PRETO, 30MM	HAITI	UND	80,00	53,00	4.240,00
Valor total do Lote 06: R$ 5.464,00						
LOTE: 010						
1	COLEÇÃO DE LIVROS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA COLEÇÃO DE LIVROS CONTENDO AS PRINCIPAIS OBRAS: NÃO ME TOCA SEU BOBOCA - AUTORA ANDREA VIVIANA TAUBMAN VISITA DOMICILIAR - AUTORIA SARITA AMARO PIPO E FIFI ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA - AUTORA ARCARI CAROLINE MEU CORPO É ESPECIAL - AUTORA CYNTHIA GEISEN O QUE ACONTECE QUANDO ALGUÉM MORRE - AUTORA MICHAELENE MUNDY O JOGO DOS DILEMAS: 40 CARTAS PARA TRABALHAR VALORES ÉTICOS COM AS CRIANÇAS - AUTORA VIVIANE ZUMPANO A PSICOLOGIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONVIVENDO COM A DESIGUALDADE - AUTORA LUANA NEVES SANTOS PSICÓLOGO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUTORES MARIA CRISTIANA E ANDREA SCISLESKI EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE DINÂMICA DE GRUPO VOL I - AUTOR SILVANO JOSÉ FRITZEN OFICINAS EM DINÂMICA DE GRUPO: UM MÉTODO DE INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL - AUTORA MARIA LÚCIA M. AFONSO FAMILISMO DIREITOS E CIDADANIA: CONTRADIÇÕES DA POLÍTICA SOCIAL - ORGANIZADORAS REGINA CÉLIA TAMASO MIOTO, MARTA SILVA CAMPOS E CÁSSIA MARIA CARLOTO FAMÍLIA REDES, LAÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS - AUTORES ANA ROJAS E MARIA AMALIA FALLER VITALE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: UMA REALIDADE EM MOVIMENTO - ORGANIZADORES BERENICE ROJAS COUTO, MARIA CAMELITA YAZBEK, MARIA OZANIRA DA SILVA E SILVA E RAQUEL RAICHELIS O TRABALHO COM GRUPOS EM SERVIÇO SOCIAL: A DINÂMICA DE GRUPO COMO ESTRATÉGIA PARA REFLEXÃO CRÍTICA - AUTOR CARLOS FELIPE NUNES MOREIRA	DIVERSOS	UND	1,00	890,00	890,00
Valor total do Lote 10: R$ 890,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 9.504,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:69C291B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 107/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, com sede localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 241, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-040, neste ato representada por Jeferson Policeno de Sousa, portador da cédula de identidade Nº 10.006.193-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.495.069-40.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 199/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 08						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PLAYGROUND EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) PLAYGROUND COMPACTO COM MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCALADA, ESCORREGADOR CURVO GRANDE, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, PAREDES PARA ESCALAR, LABIRINTO INFERIOR. 01 (UM) MÓDULO MENOR COM PAREDES DE 1M DE ALTURA CONTENDO DEGRAUS PARA ESCALAR NA PRÓPRIA PAREDE, DOIS DEGRAUS, UMA RAMPA DE ESCORREGADOR PEQUENA, UMA ESCALADA PEQUENA, DOIS ARCOS DE PROTEÇÃO E PAREDES COM ORIFÍCIOS INFERIORES POSSIBILITANDO A PASSAGEM. 01 (UM) MÓDULO MAIOR COM PAREDES DE 1,85M DE ALTURA, RAMPA DE ESCALADA COM PASSAGEM PARA 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGURANÇA), ESCORREGADOR CURVO COM SUSTENTAÇÃO FEITA POR UM POSTINHO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO SEGURA, PAREDE COM VAZADOS VERTICAIS, PAREDE COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADO, UMA PLATAFORMA SEXTAVADA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; 01 (UM) BALANÇO JET EM FORMA DE JATINHO CONECTADO À PAREDE ATRAVÉS DE UM TIRANTE HORIZONTAL E UM CONECTOR INSTALADO NA LATERAL DA PAREDE COM UM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE, 1 PEÇA EM FORMA DE CAVALETE. AS 02 (DUAS) PAREDES CONTÉM PASSAGENS INFERIORES QUE, JUNTAMENTE COM O MÓDULO MENOR, FORMAM UM DIVERTIDO LABIRINTO. OS 02 (DOIS) MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR ENCAIXE DAS PAREDES, SEM UTILIZAÇÃO DE PONTES OU TUBOS. LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES (LXAXP): 250X185X450CM. PESO: 105000G. IDADE SUGERIDA: 2 A 9 ANOS. NO VALOR ESTÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO DO BRINQUEDO.	FRESO	UND	1,00	7.900,00	7.900,00
Valor total do Lote 08: R$ 7.900,00						
LOTE: 009						
1	MESA MULTI JOGOS 3 EM 1 Mesa multi jogos 3 em 1: Pebolim, Tênis de Mesa e Futebol de Botão - Pebolim: Estrutura em MDF; Design moderno com linhas curvas; Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Bonecos em polipropileno (PP - Plástico); Giro de 360º dos goleiros; Acompanha duas bolas de pebolim.	KLOPF	UND	1,00	878,99	878,99

	- Acompanha 01 campo para mini tênis de mesa e futebol de botão. - Acompanha suporte e rede para mini tênis de mesa. - Medidas aproximadas da Mesa montada: 1,27 x 0,76 x 0,86 m. (C x L x A).					
Valor total do Lote 09: R$ 878,99						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.778,99						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2020
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0FFE5C3F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020

Ementa: Altera a instrução normativa nº 02/2020, estabelecendo novas orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos contidos na instrução normativa nº 02/2020, os quais passam a vigorar conforme o contido na presente instrução.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 15 de setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. De Saúde E Saneamento
Diretor-Presidente Da Fundação Mun. De Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO I - DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, BARES E DEMAIS RAMOS ALIMENTÍCIOS

Restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, sorveterias e lojas de conveniência poderão disponibilizar serviços de delivery, drive thru, à *la carte ou buffet* (*self service*), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I. lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II. reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa.
III. disponibilizar máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
IV. uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

V. higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VI. os empregados que manipularem itens (talheres e demais utensílios) de uso compartilhado deverão fazer uso de luvas;
VII. disponibilizar lavatório exclusivo para mãos provido de saboneteira liquida e papel toalha;
VIII. os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras a pedal;
IX. realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
X. sempre que possível priorizar materiais descartáveis (pratos, copos, talheres, etc);
XI. evitar disponibilizar degustações.
XII. O *buffet* (*self service*) será permitido desde que o estabelecimento disponibilize luvas descartáveis para os clientes durante a manipulação dos talheres.
XIII. controlar filas de entrada, nos locais de self service, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2m (dois metros) de distanciamento entre cada cliente;
XIV. recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
XV. Desinfetar cardápios entre clientes;
XVI. substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofadas que impossibilitam a higienização;
XVII. manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes;
XVIII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como chimarrão, narguile, dentre outros itens.

Os manipuladores de alimentos devem:
I. lavar as mãos com frequência e, principalmente, depois de: tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz, coçar os olhos ou tocar na boca, preparar alimentos crus, como carne, ovos, vegetais, frutas, manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, ir ao sanitário e ao retornar dos intervalos;
II. Manter as unhas curtas e sem esmaltes;
III. não usar adornos, pois acumulam sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, relógio, piercings e outros;
IV. Não conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios;
V. Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;
VI. Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir alimentos aos clientes, seja nos pratos feitos ou em marmitas.

O sistema buffet (self service) poderá ser utilizado desde que sejam respeitadas as seguintes regras:
I. Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente nas filas, com orientação do atendente responsável;
II. Realização de assepsia das mãos antes de início ao circuito do buffet com uso obrigatório de máscara e luva descartável pelo cliente durante o manuseio dos talheres compartilhados:
a) as luvas obrigatoriamente serão oferecidas pelos estabelecimentos em momento anterior a passagem pelo circuito do buffet;
III. dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
IV. Observar demais normas da vigilância sanitária (como anteparo, proibição de bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados).

As pizzarias poderão atender na modalidade de rodízio, desde que adotem todas as medidas que evitem a contaminação de utensílios utilizados para servir os clientes.
Os estabelecimentos devem orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas.
I. as maquinas de cartão devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;
II. possibilitar que as maquinas sejam acessadas diretamente pelo cliente sem necessidade de inserção do cartão por parte dos colaboradores do estabelecimento.

Os estabelecimentos não poderão:
I. realizar shows ou eventos com música ao vivo;
II. operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;
III. liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos.

O cumprimento das normas de não aglomeração e sanitárias estabelecidas serão de responsabilidade de cada estabelecimento

ANEXO II – DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS E AFINS

I. Mercados, supermercados, mercearias, armazéns e congêneres deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
II. Consumo de alimentos nos estabelecimentos fica restrito a 01 (uma) pessoa a cada 09 (nove) m2, desde que o total não ultrapasse a 50% da capacidade do estabelecimento, garantindo-se o distanciamento entre as mesas e demais cuidados de higienização.

ANEXO III - DO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS

Os estabelecimentos comerciais de vestuários, confecções, calçados, tecidos e aviamentos deverão observar as seguintes disposições, sob pena de fechamento compulsório:
I. disponibilizar máscaras para funcionários e álcool em gel;
II. manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
III. definir escalas para os funcionários, quando possível;
IV. controlar a lotação de pessoas no interior da loja, limitando o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
V. o manuseio da mercadoria deve ser feito exclusivamente pelo vendedor;
VI. isolar eventuais brinquedotecas, espaço kids, playgrounds e espaços de jogos disponibilizados aos clientes.
VII. realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
VIII. A prova de roupas e calçados no interior da loja, está condicionada a necessária higienização das mercadorias, mantendo as roupas e calçados em quarentena pelo período mínimo de 96 horas, salvo em caso das mesmas serem passadas por ferro a vapor ou vaporizador, em temperatura não inferior a 60º C" (sessenta graus celsius).
IX.Vedada a realização de venda à condicional.
X. Vedada venda sistema de expositores (cestas de liquidação).

ANEXO IV - DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS

I. O comércio de artigos de agropecuária, materiais de construção, esportes; brinquedos; ferragens; bijuterias; presentes; magazines; eletroeletrônicos; eletrodomésticos; colchão; móveis; floricultura, paisagismo e jardinagem; lojas de informática; óticas, relojoarias e perfumarias; bancas, papelarias e embalagens, dentre outros, deverão cumprir os seguintes requisitos:
II. Os estabelecimentos definidos no caput deste item deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
III. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como chimarrão, narguile, dentre outros itens.

ANEXO V - DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIA E AFINS

Salões de beleza, barbearias e afins deverão ser realizados apenas pela forma de agendamento para atendimento individual, não sendo permitido mais de um cliente por horário, no interior do estabelecimento, sob pena de fechamento compulsório, e ainda a observação das seguintes medidas:
I. Uso de máscaras, luvas, jaleco, preferencialmente descartável, e demais acessórios de proteção individual;
II. disponibilizar álcool gel para clientes e colaboradores;
III. priorizar a utilização de materiais descartáveis;
IV. promover a higienização completa do ambiente e utensílios a cada atendimento.

ANEXO VI - DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PILATES

Academias de ginástica e afins deverão observar os seguintes procedimentos e limitações, sob pena de fechamento compulsório:
I. Academias de artes marciais com área até 100 m2 poderão atender no máximo 04 alunos;
II. Academias de pilates com área de até 150 m2 poderão atender no máximo 04 alunos;
III. Academias de musculação e crossfit com área de até 250 m2 poderão atender no máximo 10 alunos mais 02 instrutores, com área acima de 250 m2 até 500 m2 poderão atender no máximo 15 alunos mais 03 instrutores;
IV. Todas as modalidades de academias deverão estabelecer 15 minutos de intervalo entre os horários para realizar a higienização do local e dos equipamentos e objetos de uso compartilhado após cada horário de atendimento;
V. sempre que possível a utilização de roupas fechadas, incluindo meias para evitar contato com tatame;
VI. vedado a realização de atividades que resultem em contato físico (luva);
VII. utilização de máscaras por parte dos instrutores e por parte dos alunos;
VIII. priorizar utilização de equipamentos individuais pertencentes ao cliente;
IX. Vedado a participação de alunos com idade inferior a 12 anos;
X. Promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
XI. Disponibilizar álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;

XII. Disponibilizar tapete sanitizador por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;
XIII. Manter registro através de planilha para controle de atendimento dos alunos, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
XIV. disponibilizar vestiário para higienização do aluno;

ANEXO VII - DO SETOR HOTELEIRO

Os responsáveis pelos estabelecimentos hoteleiros deverão seguir as seguintes determinações, sob pena de fechamento compulsório:
I. lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II. em ambiente de alimentação, reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, bem como, sejam observadas demais determinações previstas no art. 7º da presente Instrução Normativa;
III. fornecimento de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
IV. os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras.
V. realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
VI. Para realocação do quarto, deverá ser feita limpeza criteriosa destes espaços, assim como de todos os utensílios e objetos presentes no local. Ainda, deverá ser observado o revezamento dos quartos, com intervalo mínimo de 24 horas.

ANEXO VIII - DOS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

Para realização de reuniões religiosas, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório:

I. Redução do tempo de duração das reuniões, máximo de 90 minutos, sendo possível ampliar o número de Reuniões ao longo do dia e/ou da semana;
II. Estabelecer intervalo mínimo de 60 minutos entre as reuniões para promover a devida higienização do ambiente;
III. Promover a higienização dos bancos, banheiros, maçanetas e demais objetos compartilhados;
IV. Manter o ambiente com ventilação natural, disponibilizar álcool gel aos frequentadores;
V. O aconselhamento individual poderá ser realizado nas dependências da entidade, porém vedado o recebimento de pessoas integrantes dos grupos de risco, como idosos e portadores de doenças respiratórias;
VI.Reduzir o fluxo de pessoas, estabelecendo distanciamento entre os participantes com limite de até 02 (duas) pessoas por banco e/ou 2,00 metros entre as cadeiras, intercalando os bancos ocupados;
VII.Evitar saudações com toque entre os participantes;
VIII. Fica proibida a participação nas reuniões religiosas crianças menores de 12 anos, portadores de doenças crônicas, e demais grupos de risco.
IX. Poderão ser realizados reuniões religiosas exclusivas para idosos uma vez por semana observadas as normas de distanciamento e higienização;
X.Observar demais medidas a serem repassadas pelo setor de Vigilância Sanitária.

Com referência aos batizados estes deverão ser previamente agendados e observar os itens abaixo:

I. Limitado a um batizado de forma individual, vedadas cerimonias coletivas;
II. Limitado a presença dos pais e dos padrinhos;
III. Intervalo de 30 minutos entre os eventos;
IV. Deve ser disponibilizado álcool gel aos presentes;
V. Os participantes deverão fazer uso de máscaras e manter o distanciamento;
VI. Após a finalização do evento devem ser higienizados todos os utensílios em especial os de uso compartilhado;
VII**.** Devem ser observadas as demais instruções para enfrentamento do Covid 19.

ANEXO IX - DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

I. Agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços bancários presenciais, as quais deverão limitar o acesso de clientes de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, respeitando distância mínima de 2,00 metros entre os clientes, observados os cuidados definidos nesta normativa e instrução normativa 001/2020 e decretos municipais no que couber.

ANEXO X - DOS SERVIÇOS DE FUNERAIS

I**.** A empresa funerária deve realizar a limpeza externa do caixão com álcool liquido 70%.

II. Os funerais deverão estar limitados a familiares e amigos próximo, com permanência de pessoas até 10 (dez) no local, sendo admitido sistema de rodízio, adotando todas as medidas preventivas previstas nesta Instrução Normativa.
III. Devem ser evitados apertos de mão e outros contatos físicos entre os participantes;
IV. Recomendação a não participação de pessoas integrantes dos grupos mais vulneráveis, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e grávidas;
V. Devem ser disponibilizados, água, álcool gel, detergente, papel toalha para higienização das mãos;
VI. Se a causa da morte for em decorrência do coronavírus - Covid-19, o funeral deverá, obrigatoriamente, ser realizado com o caixão lacrado.

ANEXO XI – DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Os profissionais liberais deverão priorizar o atendimento remoto ou através de agendamento, sem prejuízo da observação dos demais cuidados estabelecidos nas instruções normativas e decretos municipais.

ANEXO XII– DOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADE LIVRE E DE ENSINO A DISTÂNCIA

Estabelecimentos de Ensino a Distância (EAD) e de atividade livre (escolas de idiomas, etc) poderão desenvolver suas atividades mediante observação dos seguintes procedimentos:
I. Vedado a participação nas aulas de pessoas integrantes dos grupos de risco ou com idade inferior a 12 anos;
II. Vedada a realização de atividades que resultem em aglomeração de pessoas superior ao estabelecido no item III, ou compartilhamento de objetos, tais como lanches, reuniões e demais atividades recreativas;
III. Limitação ao número de alunos atendidos até o limite de 04 (quatro) alunos por sala de aula, observando-se distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as carteiras;
IV. Aulas com duração máxima de 60 minutos, com intervalo mínimo entre os horários de 20 minutos destinado a higienização do local, oportunidade em que devem ser a higienizadas carteiras e demais objetos compartilhados;
V. Manter o ambiente com ventilação natural, disponibilizar álcool gel aos frequentadores;
VI. Alunos, professores/monitores devem utilizar mascaras durante todo o período de aula.

ANEXO XIII– DOS AMBULANTES

Apenas estabelecimentos comerciais com sede no município de Bituruna, desde que possuam alvará de funcionamento e sanitário, poderão promover o comércio ambulante, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:
I. Uso de mascaras, luvas e demais equipamento de proteção individual inerentes as atividades;
II. Promover previamente a higienização dos produtos comercializados;
III. Individualizar/fracionar os produtos a serem comercializados utilizando-se redes, sacolas e demais embalagens;

ANEXO XIV – EMPRESAS DO SETOR ESPORTIVO

Fica autorizado o retorno das atividades esportivas desenvolvidas exclusivamente por pessoa jurídica com finalidade econômica, restrito a empresas com tal atividade em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, observadas as seguintes condições:
I. Poderão ser promovidas atividades esportivas somente ao ar livre, vedada a prática em ambiente fechado, de segunda a sábado, com atividades restritas a 02 treinos por dia, com intervalo mínimo de 45 minutos para higienização do local e equipamentos;
II. Aos sábados e domingos poderão ser realizados 02 horários por período;
III. Fica limitado o número de participantes por horário em no máximo 20 pessoas, excluindo-se os colaboradores da empresa;
IV. Vedada a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem da atividade;
V. Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhum vínculo com Bituruna;
VI. Proibida a realização de campeonatos.
VII. Vedado a participação de atletas com idade inferior a 15 anos;
VIII. Promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
IX. Disponibilizar álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
X. Disponibilizar tapete sanitizador por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
XI. Manter registro através de planilha para controle de atendimento dos atletas, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
XII. Os participantes deverão utilizar materiais próprios, não sendo permitido o empréstimo de uniformes ou coletes;
XIII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como chimarrão, narguile, dentre outros itens.
XIV. Devem ser observadas todas as demais exigências e protocolos deste município.

ANEXO XV – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE

Fica autorizado o retorno das atividades esportivas desenvolvidas ao ar livre sob a responsabilidade do ente gestor do espaço, observadas as normas de higienização e controle a pandemia Covid19, e a ainda as seguintes:

I. Poderão ser promovidas atividades esportivas somente ao ar livre, vedada a prática em ambiente fechado, com intervalo mínimo de 45 minutos para higienização do local e equipamentos;
II. Aos sábados e domingos poderão ser realizados 02 horários por período;
III. Fica limitado o número de participantes por horário em no máximo 20 pessoas, excluindo-se os colaboradores da empresa;
IV. Os participantes deverão utilizar materiais próprios, não sendo permitido o empréstimo de uniformes ou coletes;
V. Vedada a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem da atividade;
VI. Proibida a realização de campeonatos.
VII. Vedado a participação de atletas com idade inferior a 15 anos;
VIII. Promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
IX. Disponibilizar álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
X. Disponibilizar tapete sanitizador por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
XI. Manter registro através de planilha para controle de atendimento dos atletas, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
XII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como chimarrão, narguile, dentre outros itens.
XIII. Devem ser observadas todas as demais exigências e protocolos deste município.

ANEXO XVI – Planilha de Monitoramento

Planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores - EMPRESA_____
Nome: _____Data de nascimento: ___/___/___ Endereço:___ __n._____ Sexo_____
CEP_____ Moradores da Residência ___0 a 9 a ___10 a 19 a ___20 a 59 a ___ 60 ou mais _____ Telefone_____(celular)
Telefone para recados_____ Município de residência_____
CONDIÇÃO DE SAÚDE:Doença cardíaca crônica __ Hipertensão __Diabetes __Dç. Pulmonar __Dç Renal __Imunidade Baixa __Gestante __Anomalias genéticas
Viagem recente: ____ Não ____Sim _____
ROTEIRO ORIENTADO: Controle de Temp 2x ao dias - Investigação de sintomas diários(início) - Orientações gerais sobre Higiene e EPI`s.

SINTOMAS	Mês																														
	Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Coriza Espirros																																
Tosse																																
Febre (aferição diária)																																
Falta de ar (dispneia)		/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Diarréia (dor abdominal)																																

Conduta: Se sintomas positivarem - Isolamento
- Monitoramento
- 080.642.0019
DGTES-SMS

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:6259192E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.537.636,79	3.030.533,66	2.625.770,80	5.035.211,97	2.924.080,25	3.213.313,99	2.531.072,41	3.120.564,20	2.537.269,13	3.124.810,21	3.723.583,24	2.877.813,55	37.281.660,20	44.719.080,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.921,80	115.476,95	151.550,66	196.554,32	105.587,75	138.660,53	172.408,61	138.306,54	116.121,44	120.972,90	147.048,40	166.517,03	1.703.126,93	1.903.500,00
IPTU	8.929,02	1.035,59	33.763,72	9.525,33	1.321,38	25.800,99	46.445,01	6.155,00	5.707,38	5.973,23	3.524,72	4.309,98	152.491,35	123.000,00
ISS	77.350,96	67.550,39	65.755,71	96.791,40	60.342,73	64.544,92	72.352,84	74.100,28	57.444,40	54.449,14	69.952,31	96.209,06	856.844,14	865.500,00
ITBI	5.800,00	5.700,00	9.100,00	26.933,60	1.200,00	0,00	1.644,00	2.000,00	3.234,48	10.452,00	23.600,00	11.959,20	101.623,28	270.500,00
IRRF	29.839,38	29.759,51	29.254,33	49.115,19	31.299,28	38.148,33	36.854,09	35.255,25	35.621,10	38.692,30	38.594,32	39.898,04	432.331,12	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.002,44	11.431,46	13.676,90	14.188,80	11.424,36	10.166,29	15.112,67	20.796,01	14.114,08	11.406,23	11.377,05	14.140,75	159.837,04	164.500,00
Contribuições	77.174,51	75.537,08	78.044,09	133.135,85	78.707,10	81.420,58	87.064,99	85.721,01	81.982,94	82.322,37	80.625,96	81.274,64	1.023.011,12	1.006.500,00
Receita patrimonial	393.238,36	380.224,35	73.526,17	479.149,33	146.115,67	160.975,66	10.936,88	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	3.720.522,70	3.097.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	392.927,16	380.099,87	73.183,85	479.055,97	145.375,31	160.032,87	10.254,17	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	3.717.285,48	3.086.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	311,20	124,48	342,32	93,36	740,36	942,79	682,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237,22	11.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.381,15	3.656,91	2.402,66	2.616,88	1.311,20	718,92	2.059,81	2.317,92	2.475,17	1.908,09	1.581,20	3.370,21	27.800,12	48.400,00
Transferências correntes	1.929.119,33	2.451.645,16	2.230.140,07	4.214.033,87	2.574.388,42	2.798.593,61	2.256.475,11	2.476.693,75	1.803.563,20	2.440.383,93	2.860.257,78	2.570.880,02	30.606.174,25	38.507.580,14
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	14.450.000,00
Cota parte do ICMS	863.876,14	1.322.991,74	985.891,06	1.334.574,43	1.115.411,31	1.049.599,52	1.078.748,25	851.543,00	608.387,27	1.045.296,21	999.330,29	979.443,96	12.235.093,18	16.500.000,00
Cota parte do IPVA	10.920,71	9.135,12	8.012,07	14.686,18	203.284,66	83.470,32	59.995,74	23.893,47	17.623,31	19.084,55	23.894,71	16.757,60	490.758,44	700.000,00
Cota parte do ITR	6.019,59	39.189,88	2.598,93	934,71	598,23	677,10	2.080,65	16,62	549,55	105,30	118,46	4.564,91	57.453,93	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.601,12	16.461,79	17.287,25	20.319,57	14.986,70	16.037,46	14.800,23	13.281,98	13.242,98	11.909,29	14.306,38	16.545,56	187.780,31	250.000,00
Transferências do FUNDEB	194.455,71	255.132,01	233.184,66	268.898,19	328.169,99	321.862,62	238.094,16	228.272,93	175.638,44	191.588,61	241.661,80	221.629,25	2.898.588,37	3.300.000,00
Outras transferências correntes	194.101,30	218.477,59	182.102,85	1.208.940,19	103.587,03	158.916,22	179.776,39	690.214,46	288.675,72	603.013,46	599.382,04	708.425,57	5.135.612,82	3.137.580,14
Outras receitas correntes	801,64	3.993,21	90.107,15	9.721,72	17.970,11	32.944,69	2.127,01	7.817,02	16.154,34	4.089,83	13.656,39	1.641,97	201.025,08	155.600,00
DEDUÇÕES (II)	746.199,09	819.505,16	571.622,80	1.050.725,34	625.189,96	678.047,66	431.593,61	775.093,55	840.582,29	859.511,77	1.000.837,27	439.649,90	8.838.558,40	7.119.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	438.086,64	423.898,08	120.129,41	583.561,58	195.864,16	213.649,35	63.037,34	463.452,29	571.061,74	529.520,04	675.688,58	110.649,52	4.388.598,73	802.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	88.522,92	1.599,16	799,58	835,39	835,39	0,00	1.670,78	835,39	835,39	835,39	96.769,39	93.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	308.112,45	395.607,08	362.970,47	465.564,60	428.526,22	463.562,92	367.720,88	311.641,26	267.849,77	329.156,34	324.313,30	328.164,99	4.353.190,28	6.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.791.437,70	2.211.028,50	2.054.148,00	3.984.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	2.345.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	28.443.101,80	37.600.080,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.791.437,70	2.211.028,50	2.054.148,00	3.634.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	27.693.101,80	37.300.080,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.791.437,70	2.211.028,50	2.054.148,00	3.634.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	27.693.101,80	37.300.080,14

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7596B91F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIM 2020

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**177.097,37**	**166.903,45**	**0,00**	**10.193,92**	**638.436,23**	**2.606.403,09**	**1.571.846,59**	**1.371.682,90**	**37.307,48**	**1.835.848,94**	**1.846.042,86**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	7.511,59	7.511,59	0,00	0,00	0,00	716,44	716,44	716,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.449,01	8.449,01	0,00	0,00	0,00	83.328,90	80.001,84	80.001,84	671,28	2.655,78	2.655,78
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	59.899,53	51.992,79	0,00	7.906,74	118.894,13	1.275.806,37	337.177,09	148.750,75	2.150,43	1.243.799,32	1.251.706,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	69.310,12	69.310,12	0,00	0,00	300,00	435.639,86	220.660,22	220.660,22	44,19	215.235,45	215.235,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.578,10	9.578,10	0,00	0,00	0,00	262.916,26	169.614,15	157.876,80	19.437,07	85.602,39	85.602,39
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	17.422,03	15.134,85	0,00	2.287,18	103.440,57	225.428,02	213.807,99	213.807,99	4,51	115.056,09	117.343,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.258,50	3.258,50	0,00	0,00	415.801,53	309.395,08	536.696,70	536.696,70	15.000,00	173.499,91	173.499,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.668,49	1.668,49	0,00	0,00	0,00	13.172,16	13.172,16	13.172,16	0,00	0,00	0,00
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.884,45**	**7.884,45**	**7.884,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.884,45	7.884,45	7.884,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**177.097,37**	**166.903,45**	**0,00**	**10.193,92**	**638.436,23**	**2.614.287,54**	**1.579.731,04**	**1.379.567,35**	**37.307,48**	**1.835.848,94**	**1.846.042,86**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:450BA2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	2.631.785,72	0,00
Pessoal Ativo	203.123,66	200.455,80	320.389,69	276.314,08	190.084,93	208.676,02	199.369,64	197.545,95	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	2.631.785,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	166.920,21	164.518,62	255.361,94	222.171,49	155.235,53	170.925,28	162.270,36	160.972,05	160.444,25	205.026,26	160.401,55	164.103,04	2.148.350,58	0,00
Obrigações Patronais	36.203,45	35.937,18	65.027,75	54.142,59	34.849,40	37.750,74	37.099,28	36.573,90	36.383,41	36.375,73	36.374,02	36.717,69	483.435,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	0,00	0,00	0,00	0,00	28.192,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.702,29	0,00	0,00	25.727,81	0,00	0,00	0,00	762,39	0,00	0,00	0,00	0,00	28.192,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	201.421,37	200.455,80	320.389,69	250.586,27	190.084,93	208.676,02	199.369,64	196.783,56	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	2.603.593,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.741.435,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	132.141.435,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.603.593,23**	**1,97**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.928.486,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.532.061,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.135.637,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2020 as 10h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:979707C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO - 2019 A AGOSTO - 2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alinea "a"														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)**													
	LIQUIDADAS													
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Total 12 meses	Restos a Pagar
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.893,29	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	40.383,49	40.315,47	44.118,80	41.647,03	478.322,75	0,00
Pessoal Ativo	35.893,29	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	40.383,49	40.315,47	44.118,80	41.647,03	478.322,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e outras Despesas Variáveis	29.169,51	29.169,51	29.169,51	34.167,51	32.668,39	32.801,85	32.801,85	32.801,85	32.801,85	32.801,85	36.167,41	33.964,77	388.485,86	0,00
Obrigações patronais	6.723,78	-	13.447,63	8.207,18	8.188,49	7.513,63	7.513,64	7.513,63	7.581,64	7.513,62	7.951,39	7.682,26	89.836,89	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.893,29	29.169,51	42.617,14	42.374,69	40.856,88	40.315,48	40.315,49	40.315,48	40.383,49	40.315,48	44.118,80	41.647,03	478.322,75	0,00

APÚRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	**14.088.112,03**	
(-) Transf. Obrigatorias da União relativas a emendas individuais (§13,art.166 da CF)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	**14.088.112,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**478.322,75**	**3,40%**
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF)	845.286,72	6%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	803.022,39	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	760.758,05	5,40%

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7D930520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RREO - DEMONST. RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO –ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.522.515,95	1.834.173,86	1.772.623,39	3.113.552,36	2.058.496,03	2.469.845,72	1.764.896,96	1.825.883,71	1.634.228,95	1.972.714,24	2.331.374,25	2.241.365,13	24.541.670,55
Receita Tributária	76.054,16	74.733,27	76.197,63	58.734,39	35.931,86	87.184,40	72.528,88	94.067,33	99.129,36	122.248,09	117.392,80	107.699,68	1.021.901,85
I.P.T.U.	3.879,49	4.812,77	1.962,32	1.553,97	1.734,08	2.233,06	7.334,69	33.433,83	19.857,24	49.274,06	9.635,09	8.237,56	143.948,16
I.S.S	39.627,57	45.010,26	41.230,98	26.307,82	16.467,09	26.234,25	23.215,37	24.920,65	32.732,51	31.231,61	66.906,81	44.991,38	418.876,30
I.T.B.I	14.434,85	10.007,00	5.829,40	15.964,00	700,00	35.009,62	19.033,20	7.659,00	25.634,90	21.800,00	20.158,40	34.740,00	210.970,37
I.R.R.F	14.040,78	13.942,68	25.806,73	14.698,79	14.298,29	16.193,30	14.049,87	14.040,05	15.572,14	13.975,51	14.490,70	15.500,92	186.609,76
Outras Receitas Tributárias	4.071,47	960,56	1.368,20	209,81	2.732,40	7.514,17	8.895,75	14.013,80	5.332,57	5.966,91	6.201,80	4.229,82	61.497,26
Receita de Contribuições	658,74	190,23	56,22	50,04	76,03	16,82	443,74	1.581,57	1.935,93	3.084,91	399,58	215,81	8.709,62
Receita Patrimonial	9.126,21	9.326,33	6.946,08	8.283,39	6.084,81	8.499,03	5.772,12	2.804,05	4.283,90	2.164,65	2.632,22	2.682,21	68.605,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.660,00
Transferências Correntes	1.433.353,30	1.748.735,85	1.687.600,34	3.043.044,28	2.014.704,01	2.281.949,44	1.684.271,63	1.692.011,92	1.513.949,53	1.832.342,64	2.201.352,10	2.119.723,29	23.253.038,33
Cota Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	686.272,84	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	8.798.160,72
Cota Parte do ICMS	425.207,23	651.187,84	485.264,01	656.888,95	552.684,31	520.299,49	534.748,89	422.120,42	301.585,10	518.166,29	495.380,42	485.507,24	6.049.040,19
Cota Parte do IPVA	7.948,77	8.453,52	11.565,06	8.333,93	267.069,05	106.129,89	81.661,54	21.276,58	23.724,35	15.046,07	17.779,31	20.234,09	589.222,16
Cota-Parte do ITR	5.119,25	34.295,69	1.600,00	268,94	385,83	145,94	0,00	675,78	214,79	1.511,47	19,91	359,96	44.597,56
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.155,63	8.102,63	8.508,94	10.001,48	7.399,77	7.949,97	7.336,66	6.584,04	6.564,70	5.903,59	7.091,85	8.201,84	92.801,10
Transferências do FUNDEB	159.225,34	208.894,89	190.925,04	220.166,23	269.977,39	264.787,78	195.873,72	187.794,03	144.493,10	157.614,82	198.808,69	182.316,25	2.380.877,28
Outras Transferências Correntes	185.552,32	247.544,25	188.674,04	1.190.076,50	108.837,16	214.606,00	178.377,98	384.089,78	337.921,56	564.713,89	898.355,10	799.590,74	5.298.339,32
Outras Receitas Correntes	3.323,54	1.188,18	1.823,12	3.440,26	1.699,32	2.536,03	1.880,59	35.418,84	14.930,23	12.873,95	9.597,55	11.044,14	99.755,75
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	217.715,12	258.459,31	261.600,19	326.560,25	327.177,82	360.511,10	262.003,98	224.025,58	206.306,91	222.002,76	220.837,63	227.563,21	3.114.763,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.715,12	258.459,31	261.600,19	326.560,25	327.177,82	360.511,10	262.003,98	224.025,58	206.306,91	222.002,76	220.837,63	227.563,21	3.114.763,86
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.304.800,83	1.575.714,55	1.511.023,20	2.786.992,11	1.731.318,21	2.109.334,62	1.502.892,98	1.601.858,13	1.427.922,04	1.750.711,48	2.110.536,62	2.013.801,92	21.426.906,69
FONTE: Secretaria de Administracao													

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7388422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII RREO - DEMONS. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULAFREITAS

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS APAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	84.652,85	84.652,85	-	-	29.410,17	346.951,91	371.562,08	371.562,08	-	4.800,00	4.800,00
EXECUTIVO	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	371.562,08	371.562,08	0,00	4.800,00	4.800,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	371.562,08	371.562,08	0,00	4.800,00	4.800,00
SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	9.661,49	9.661,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	9.191,82	9.191,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	13.351,35	13.351,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	0,00	948,19	948,19	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.410,17	340.795,91	370.206,08	370.206,08	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	371.562,08	371.562,08	0,00	4.800,00	4.800,00
FONTE:												

Paula Freitas, 15/09/2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3E0C15A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a realização da Provas realizadas, em data de 13 de setembro de 2020, e

Considerando da publicação do Gabarito Definitivo das questões da Prova Objetiva, publicação esta efetivada em 16/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Provisório da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Provisório com a pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, por ordem alfabética consta dos Anexos I e II, deste Edital.

I - O Anexo I refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 2º Quanto ao resultado provisório ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, através do seguinte e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br

Art. 4º No sentido de coerência entre a pontuação da Nota da Prova Objetiva (máximo de 85 pontos) e a Avaliação por Títulos (15 pontos), fica revisto no Item 9, que trata das Fases do Processo de Avaliação e dos Critérios de Pontuação por Titulação, o item 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato e a avaliação de títulos que corresponderá a 15% (quinze e cinco por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, perfazendo o total de 100 pontos."

Art. 5º Juntamente com a publicação do Resultado Definitivo da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva, será publicado a forma e data de entrega dos Documentação para Avaliação dos Títulos.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL DE AVISO Nº 007/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Ordem	Nomes	Lotação	Área de Atuação	Desempenho na Prova Objetiva												Total Geral de Pontos Obtidos
				Língua Portuguesa	Peso	Mate mática	Peso	Conheci mentos Gerais	Peso	Infor mática	Peso	Conheci mentos Específicos	Peso	Total de Acertos		
				Acertos	1,75	Acertos	1,25	Acertos	1,00	Acertos	1,00	Acertos	3,00			
					Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos			
1	Andressa Cirino Marinho	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	5	8,75	7	8,75	4	4,00	4	4,00	11	33,00	31	58,50
2	Anna Beatriz Brandit	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	5	8,75	6	7,50	5	5,00	4	4,00	11	33,00	31	58,25
3	Antonio Machado De França Junior	Itinerante I	Florestal	4	7,00	5	6,25	5	5,00	2	2,00	12	36,00	30	56,25
4	Arison Stresser Boaventura	Itinerante I	Boqueirão Da Serra E Santana	6	10,50	4	5,00	4	4,00	3	3,00	5	15,00	22	37,50
6	Beatriz Ribeiro Artigas	Ubs Vila São Pedro	Madre	5	8,75	4	5,00	3	3,00	1	1,00	10	30,00	23	47,75
7	Brenda Mirela Garcia	Ubs Vila São Pedro	Madre	5	8,75	4	5,00	4	4,00	4	4,00	10	30,00	27	51,75
8	Bruno Dos Santos Santana	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	5	8,75	8	10,00	5	5,00	5	5,00	9	27,00	32	55,75
9	Cleydson Jose Costa Rosa	Itinerante I	Florestal	4	7,00	5	6,25	3	3,00	4	4,00	8	24,00	24	44,25
10	Cristina Maria Bueno Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	7	12,25	6	7,50	4	4,00	2	2,00	10	30,00	29	55,75
11	Dailaine Correia Costa Rosa	Ubs Açungui	Corriolinha	4	7,00	5	6,25	4	4,00	4	4,00	7	21,00	24	42,25

12	Damaris Stresser	Ubs Açungui	Agua Branca	4	7,00	5	6,25	5	5,00	3	3,00	9	27,00	26	48,25
13	Daniele Stresser Scheneider De Souza	Ubs Açungui	Açungui	4	7,00	7	8,75	4	4,00	4	4,00	14	42,00	33	65,75
14	Debora Camargo Santiago Souza	Itinerante I	Capiru Dos Poli	6	10,50	9	11,25	3	3,00	2	2,00	10	30,00	30	56,75
15	Denise Pasque Das Neves Leder	Itinerante I	Florestal	5	8.75	5	6.25	4	4.00	1	1.00	11	33.00	26	53,00
16	Dielison Castro Gomes	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	3	5,25	5	6,25	4	4,00	3	3,00	10	30,00	25	48,50
17	Dieniffer Cristine De Bomfim	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	4	7,00	3	3,75	5	5,00	3	3,00	10	30,00	25	48,75
18	Eunice De Jesus Andrade	Ubs Vila São Pedro	Madre	6	10,50	4	5,00	3	3,00	3	3,00	11	33,00	27	54,50
19	Fabiola Bueno Cupollilo	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	1	1,75	5	6,25	4	4,00	4	4,00	12	36,00	26	52,00
20	Helena Priscila De Souza	Itinerante I	Ribeirinha Da Piedade	3	5,25	4	5,00	3	3,00	3	3,00	7	21,00	20	37,25
21	Gisele Souza Da Silva	Ubs Santa Terezinha	Nodari I	7	12,25	5	6,25	4	4,00	3	3,00	12	36,00	31	61,50
22	Inglid Cordeiro	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	5	8,75	4	5,00	4	4,00	3	3,00	12	36,00	28	56,75
23	Iraite De Jesus Dos Santos Costa	Ubs Açungui	Açungui	5	8,75	4	5,00	5	5,00	4	4,00	12	36,00	30	58,75
24	Ivani Machado	Ubs Açungui	Corriolinha	3	5,25	6	7,50	2	2,00	2	2,00	10	30,00	23	46,75
25	Jessica De Lima De Faria	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	5	8,75	6	7,50	4	4,00	4	4,00	14	42,00	33	66,25
26	Jocimara Pinheiro Da Rocha	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA											
27	Joice Caroline Veloso	Itinerante I	Poço Das Antas E Limoeiro	3	5,25	5	6,25	3	3,00	3	3,00	9	27,00	23	44,50
28	Juliane Aparecida Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari I	6	10,50	6	7,50	4	4,00	5	5,00	10	30,00	31	57,00
29	Katia De Fatima Faria Vaz	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	6	10,50	2	2,50	5	5,00	2	2,00	13	39,00	28	59,00
30	Larissa Rafaela Moura	Itinerante I	Pinta E Pelado	3	5,25	4	5,00	2	2,00	4	4,00	11	33,00	24	49,25
31	Maria Lucia Lopes Rosa	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	3	5,25	6	7,50	4	4,00	2	2,00	12	36,00	27	54,75
32	Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado / Morro Grande	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA											
33	Marilda Matias De Faria Batista	Ubs Açungui	Tres Barras	5	8,75	6	7,50	5	5,00	2	2,00	14	42,00	32	65,25
34	Marlene Aparecida Stresser Ribeiro	Ubs Açungui	Ribeira Dos Costas	4	7,00	4	5,00	4	4,00	0	0,00	9	27,00	21	43,00
35	Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	Ubs Açungui	Tres Barras	3	5,25	5	6,25	5	5,00	5	5,00	10	30,00	28	51,50
36	Mireli Daiane De Barros Pedroso	Ubs Vila São Pedro	Madre	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	12	36,00	28	57,50
37	Misllani Talita Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	4	7,00	4	5,00	2	2,00	4	4,00	10	30,00	24	48,00
38	Neuzi De Jesus Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari I	2	3,50	5	6,25	4	4,00	3	3,00	13	39,00	27	55,75
39	Niziele Dos Santos Almeida	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	5	8,75	5	6,25	5	5,00	3	3,00	10	30,00	28	53,00
40	Paula Fernanda Rodrigues De Freitas	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	6	10,50	4	5,00	5	5,00	4	4,00	11	33,00	30	57,50
41	Regiane Aparecida Pereira	Ubs Santa Terezinha	Nodari I	2	3,50	4	5,00	2	2,00	7	7,00	1	3,00	16	20,50
42	Rosimeri Pedroso Dos Santos	Itinerante I	São Pedro Do Capiru	5	8,75	8	10,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00	34	65,75
43	Siele Rutz De Araujo Schneider	Ubs Açungui	Agua Branca	3	5,25	6	7,50	3	3,00	4	4,00	12	36,00	28	55,75
44	Uilian De França Faria	Itinerante I	Pinta E Pelado	2	3,50	2	2,50	5	5,00	3	3,00	12	36,00	24	50,00
45	Vanderleia Machado De Bomfim	Itinerante I	Pinta E Pelado	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA											
46	Vanessa Rafaela Jambiski	Ubs Santa Terezinha	Nodari I	10	17,50	8	10,00	4	4,00	4	4,00	14	42,00	40	77,50
47	Weslei Mateus Borges	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	NÃO REALIZOU A PROVA OBJETIVA											

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A5D7A665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.307.556,10	2.926.541,07	2.453.106,04	4.644.369,09	2.993.315,65	3.289.487,94	2.593.788,26	2.549.955,30	2.356.784,94	2.825.287,82	3.608.310,51	3.206.086,68	35.754.589,40	41.155.470,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.207,23	91.554,79	124.525,86	177.641,27	68.902,83	80.463,69	71.006,23	79.687,62	220.215,27	117.059,94	180.600,89	165.572,08	1.566.437,70	1.334.400,00
IPTU	56.678,03	20.040,01	13.874,63	24.408,88	9.184,80	10.535,72	2.379,20	845,41	4.268,57	7.029,83	12.097,01	53.072,93	214.415,02	146.000,00
ISS	41.617,87	18.521,63	18.865,94	30.366,00	16.576,59	23.559,10	17.410,37	13.458,56	15.163,51	34.835,38	26.806,13	26.109,43	283.290,51	273.500,00
ITBI	41.398,72	11.316,12	12.659,90	63.107,75	9.595,04	9.978,96	9.337,23	12.669,00	162.501,72	10.431,14	96.886,97	41.723,84	481.606,39	321.200,00
IRRF	33.094,93	31.850,18	73.923,80	54.711,23	25.141,62	27.768,47	30.818,27	48.896,05	35.178,47	32.998,87	33.564,65	33.391,85	461.338,39	414.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.417,68	9.826,85	5.201,59	5.047,41	8.404,78	8.621,44	11.061,16	3.818,60	3.103,00	31.764,72	11.246,13	11.274,03	125.787,39	179.700,00
Contribuições	11.462,09	0,00	1.120,94	2.635,74	12.739,06	12.123,52	11.680,39	12.831,77	12.026,45	11.905,88	12.179,20	12.587,46	113.292,50	160.000,00
Receita patrimonial	2.707,09	13.321,92	888,73	251,53	2.807,46	2.198,25	2.216,46	1.701,80	1.757,60	1.468,51	469,05	218,09	30.006,49	63.378,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.707,09	13.321,92	888,73	251,53	2.807,46	2.198,25	2.216,46	1.701,80	1.757,60	1.468,51	469,05	218,09	30.006,49	43.378,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	48.706,87	0,00	37.457,62	0,00	16.704,56	49.250,39	0,00	20.979,13	20.979,13	50.705,82	0,00	244.783,52	321.000,00
Transferências correntes	2.094.868,85	2.771.853,91	2.326.483,74	4.413.610,74	2.852.205,76	3.177.175,89	2.459.633,79	2.455.734,11	2.101.806,49	2.673.874,36	3.364.355,55	3.027.209,05	33.718.812,24	39.156.692,20
Cota parte do FPM	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	12.801.182,92	15.900.000,00
Cota parte do ICMS	578.092,57	885.325,60	659.743,05	893.076,56	771.675,51	727.692,47	747.901,42	590.378,91	421.797,86	724.708,96	692.840,56	678.948,11	8.372.181,58	9.600.000,00
Cota parte do IPVA	19.127,97	21.813,45	18.655,08	17.456,28	244.150,77	131.702,53	109.952,94	37.580,40	39.714,37	38.518,71	32.369,41	32.055,16	743.097,07	750.000,00
Cota parte do ITR	47.661,69	329.806,07	31.961,38	28.826,94	12.821,01	383,92	1.155,49	339,68	1.577,83	815,36	165,28	1.606,12	457.120,77	310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
Transferências da LC 61/1989	12.447,59	11.015,96	11.568,37	13.597,53	10.188,51	11.118,85	10.261,06	9.208,48	9.181,41	8.256,76	9.918,69	11.471,12	128.234,33	145.000,00
Transferências do FUNDEB	329.702,31	432.579,85	395.367,82	455.920,56	525.877,20	515.784,29	381.545,54	365.806,99	281.460,35	307.020,38	387.262,64	355.451,87	4.733.779,80	5.800.000,00
Outras transferências correntes	252.977,02	304.303,62	141.103,71	1.183.825,42	209.692,11	233.119,99	298.177,77	559.791,27	415.480,09	835.372,18	933.046,82	1.116.325,77	6.483.215,77	6.601.892,20
Outras receitas correntes	9.310,84	1.103,58	86,77	12.772,19	56.660,54	822,03	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	81.256,95	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	302.437,86	406.994,05	358.002,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	355.982,07	306.027,13	280.973,17	306.296,31	302.769,91	311.086,28	4.285.424,38	5.130.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.437,86	406.994,05	358.002,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	355.982,07	306.027,13	280.973,17	306.296,31	302.769,91	311.086,28	4.285.424,38	5.130.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.005.118,24	2.519.547,02	2.095.103,63	4.198.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.243.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.000,40	31.469.165,02	36.024.510,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.005.118,24	2.519.547,02	2.095.103,63	4.108.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.143.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.000,40	31.279.165,02	35.924.510,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.005.118,24	2.519.547,02	2.095.103,63	4.108.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.143.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.000,40	31.279.165,02	35.924.510,55

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora
CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4A8ED898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**223.146,35**	**14.119,93**	**30.571,71**	**2.784,91**	**203.909,66**	**89.265,46**	**371.547,09**	**125.813,35**	**125.813,35**	**3.463,95**	**331.535,25**	**535.444,91**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	654,03	0,00	0,00	654,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.261,10	0,00	0,00	0,00	1.261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.944,17	915,01	3.239,75	13,63	10.605,80	90,00	43.469,14	42.275,14	42.275,14	240,00	1.044,00	11.649,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	973,26	20,36	0,00	20,36	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.717,04	0,00	0,00	0,00	1.717,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.988,69	3,10	0,00	138,30	1.853,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.324,50	964,38	650,00	156,24	33.482,64	0,00	54.303,63	43.082,48	43.082,48	3.223,45	7.997,70	41.480,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	20,08	0,00	0,00	8,84	11,24	0,00	9.006,89	9.006,89	9.006,89	0,00	0,00	11,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	106.119,60	100,31	0,00	2,12	106.217,79	0,00	8.621,49	3.366,27	3.366,27	0,00	5.255,22	111.473,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	12.955,76	0,00	5.107,48	13,74	7.834,54	0,00	27.540,47	22.278,67	22.278,67	0,00	5.261,80	13.096,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18.287,84	0,00	0,00	0,01	18.287,83	0,00	222.320,47	30,00	30,00	0,00	222.290,47	240.578,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.429,15	9.688,17	7.016,00	123,26	12.978,06	89.175,46	4.545,20	4.234,40	4.234,40	0,50	89.485,76	102.463,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.466,13	2.401,60	14.558,48	1.649,38	8.659,87	0,00	1.739,50	1.539,50	1.539,50	0,00	200,00	8.859,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,	0,00	27,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**223.146,35**	**14.119,93**	**30.571,71**	**2.784,91**	**203.909,66**	**89.265,46**	**371.547,09**	**125.813,35**	**125.813,35**	**3.463,95**	**331.535,25**	**535.444,91**

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:153CF077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.236.875,83	1.427.103,15	1.480.582,13	2.859.389,77	1.588.548,64	1.980.036,35	1.507.292,83	1.401.442,51	1.490.855,23	1.687.717,90	2.096.331,31	1.462.281,92	20.218.457,57	21.506.359,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.264,09	39.953,77	48.152,31	46.844,59	29.439,20	34.938,96	46.286,04	34.522,00	66.919,23	134.445,03	49.698,97	64.124,65	642.588,84	720.983,64

IPTU	2.371,75	2.621,77	1.498,96	7.513,33	1.405,32	1.280,04	3.471,61	838,76	18.057,40	62.624,46	6.670,32	5.221,56	113.575,28	122.000,00
ISS	20.335,48	23.655,59	18.405,68	16.737,26	10.421,61	10.052,10	13.697,61	15.379,89	16.269,55	19.074,80	18.992,74	11.953,34	194.975,65	151.785,00
ITBI	11.256,10	2.488,00	14.436,33	1.881,80	4.014,26	9.886,62	4.123,15	1.575,06	5.397,24	7.374,90	3.516,70	22.332,93	88.283,09	139.840,00
IRRF	8.720,81	8.517,40	8.706,49	15.483,00	9.266,20	9.612,22	11.957,86	10.719,98	11.050,86	9.926,60	11.485,80	12.193,20	127.640,42	103.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.579,95	2.671,01	5.104,85	5.229,20	4.331,81	4.107,98	13.035,81	6.008,31	16.144,18	35.444,27	9.033,41	12.423,62	118.114,40	203.908,64
Contribuições	12.927,87	14.613,24	13.948,17	14.509,72	16.345,63	20.004,77	20.311,90	22.128,32	20.072,58	20.758,89	15.572,39	14.882,15	206.075,63	185.000,00
Receita patrimonial	2.326,66	2.376,81	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	16.722,39	65.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.326,66	2.376,81	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	16.722,39	15.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	274,47	280,94	181,06	30,55	0,00	47,10	28.961,36	336,34	217,08	287,54	224,93	235,23	31.076,60	341.700,00
Transferências correntes	1.172.159,94	1.367.437,12	1.415.510,16	2.790.571,11	1.540.464,84	1.921.564,41	1.408.874,37	1.339.576,86	1.394.363,76	1.530.830,01	2.029.445,77	1.381.195,85	19.291.994,20	20.053.647,33
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,26	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,49	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,01	10.600.000,00
Cota parte do ICMS	226.368,98	346.675,02	258.341,61	349.710,14	298.885,38	281.655,10	289.477,02	228.507,56	163.257,86	280.500,32	268.165,58	262.801,68	3.254.346,25	3.700.000,00
Cota parte do IPVA	5.163,02	9.548,38	3.629,90	6.442,34	122.331,78	56.341,51	61.665,13	16.002,79	13.295,64	10.681,83	4.556,53	10.400,24	320.059,09	332.500,00
Cota parte do ITR	4.745,38	21.868,38	1.545,74	6.557,33	199,73	7.069,88	0,00	600,57	582,75	5.382,89	5.461,04	317,15	54.330,84	98.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.874,20	4.313,62	4.529,92	5.324,52	3.968,84	4.358,05	4.021,85	3.564,15	3.553,68	3.195,80	3.839,05	4.439,92	49.983,60	60.500,00
Transferências do FUNDEB	120.670,21	158.323,08	144.703,58	166.865,75	208.588,03	204.576,74	151.333,30	145.090,87	111.636,30	121.774,22	153.600,91	140.821,00	1.827.983,99	1.900.260,05
Outras transferências correntes	169.193,39	236.451,61	201.696,15	889.990,43	98.140,58	199.532,76	219.397,58	276.339,63	402.591,60	539.908,44	612.258,56	338.902,69	4.184.403,42	3.332.387,28
Outras receitas correntes	1.922,80	2.441,27	925,12	5.800,19	419,21	1.781,49	1.348,24	3.960,88	8.490,17	584,97	740,02	1.585,55	29.999,91	139.178,86
DEDUÇÕES (II)	176.459,17	194.532,36	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	2.494.723,45	2.797.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.459,17	194.532,36	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	2.494.723,45	2.797.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	17.723.734,12	18.709.159,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	17.723.734,12	18.709.159,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	17.723.734,12	18.709.159,83

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:44CE0C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO DE 2020			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO EXECUTIVO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Município de São José das Palmeiras	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**1.285.549,25**	**12.738,00**	**117.140,14**	**0,30**	**242.938,25**	**204.702,52**	**204.701,92**	**0,00**	**38.236,63**	**155.376,77**
GOVERNO MUNICIPAL	37,20	28.211,59	27.768,58	0,00	480,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,21
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.393,51	32.162,11	29.843,34	0,00	3.712,28	0,00	25.921,44	24.000,00	24.000,00	0,00	1.921,44	5.633,72
SECRETARIA DE FINANCAS	23,26	9.162,61	8.877,34	0,00	308,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,53
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.776,38	181.197,45	175.611,93	0,00	26.361,90	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	28.233,90
SECRETARIA DE SAUDE	128.085,38	589.481,71	678.609,70	0,00	38.957,39	0,00	7.159,22	0,00	0,00	0,00	7.159,22	46.116,61
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	43.119,76	257.145,48	277.077,85	0,00	23.187,39	0,00	206.813,94	180.702,52	180.701,92	0,00	26.112,02	49.299,41
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	1.739,83	39.477,19	35.756,92	0,00	5.460,10	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	5.700,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.237,44	75.931,87	52.003,59	12.738,00	16.427,72	0,00	931,65	0,00	0,00	0,00	931,65	17.359,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	814,41	1.430,21	0,00	0,00	2.244,62	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	2.244,92
TOTAL (III) = (I + II)	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**1.285.549,25**	**12.738,00**	**117.140,14**	**0,30**	**242.938,25**	**204.702,52**	**204.701,92**	**0,00**	**38.236,63**	**155.376,77**

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C1373F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO III

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.982.258,16	4.887.289,85	4.498.894,30	7.039.250,77	5.595.730,17	5.647.119,54	4.520.664,92	4.972.143,41	4.040.154,32	5.266.498,37	6.119.217,79	5.023.548,14	61.592.769,74	58.171.575,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.729,67	397.843,97	627.614,38	602.198,01	414.385,94	575.973,93	385.776,91	469.414,18	414.697,81	389.594,05	585.892,41	436.642,09	5.777.763,35	6.270.000,00
IPTU	58.037,92	44.165,79	16.134,77	21.060,27	18.213,18	24.141,97	29.003,78	129.023,40	27.759,03	43.803,55	111.752,33	35.799,01	558.895,00	700.000,00
ISS	208.333,31	230.341,17	435.379,39	260.803,39	236.380,32	366.170,41	210.244,14	207.511,62	260.404,27	185.664,56	342.287,84	222.158,54	3.165.678,96	2.700.000,00
ITBI	14.285,31	42.150,27	76.593,46	11.150,69	29.736,70	25.790,95	7.997,92	9.480,63	13.474,88	27.685,50	19.637,21	23.552,26	301.535,78	420.000,00
IRRF	75.366,48	18.598,66	21.051,71	238.739,81	67.300,77	108.140,35	96.377,77	93.140,51	90.049,51	83.119,78	85.660,90	79.183,12	1.056.729,37	1.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.706,65	62.588,08	78.455,05	70.443,85	62.754,97	51.730,25	42.153,30	30.258,02	23.010,12	49.320,66	26.554,13	75.949,16	694.924,24	1.440.000,00
Contribuições	104.003,66	273.195,53	218.675,36	95.712,07	288.273,36	350.351,94	381.540,47	116.183,17	211.544,39	206.568,43	210.380,04	60.169,38	2.516.597,80	1.594.920,00
Receita patrimonial	330.520,44	325.984,09	(129.372,75)	219.137,82	128.735,21	86.605,92	3.215,49	466.187,88	342.182,24	408.322,29	428.777,58	961,88	2.611.258,09	798.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	330.520,44	325.984,09	(129.372,75)	219.137,82	128.735,21	86.605,92	3.215,49	466.187,88	342.182,24	408.322,29	428.777,58	961,88	2.611.258,09	798.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências correntes	3.016.157,96	3.879.961,65	3.530.097,63	5.914.683,58	4.137.494,27	4.607.064,80	3.740.450,85	3.917.444,96	3.064.790,82	4.249.613,33	4.864.460,18	4.525.774,79	49.447.994,82	49.110.655,74
Cota parte do FPM	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,73	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	16.001.478,60	17.979.000,00
Cota parte do ICMS	718.915,27	1.100.989,97	820.455,76	1.110.629,04	952.729,67	898.016,73	922.955,82	728.563,44	520.524,19	894.334,90	855.007,03	837.891,06	10.361.012,88	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	35.142,16	30.625,04	19.982,62	40.317,65	593.596,15	287.516,75	233.337,06	66.736,75	54.921,89	61.673,29	52.573,99	43.616,42	1.520.039,77	1.500.000,00
Cota parte do ITR	44.022,15	247.722,50	20.386,15	16.581,23	7.939,96	7.675,03	5.741,26	5.352,24	8.244,47	4.389,85	4.090,58	8.110,75	380.256,17	380.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.479,81	13.699,44	14.386,41	16.909,88	12.626,66	13.721,33	12.662,79	11.363,81	11.453,05	10.189,37	12.240,27	14.155,10	158.887,92	160.000,00
Transferências do FUNDEB	569.805,33	747.602,51	704.019,18	787.940,92	971.232,08	952.560,51	660.056,98	675.579,48	519.806,46	559.607,32	715.204,15	655.825,65	8.519.240,57	9.000.000,00
Outras transferências correntes	564.218,63	755.560,48	615.762,09	1.666.170,54	252.119,02	500.857,15	767.397,45	1.314.063,77	784.097,54	1.770.441,08	1.589.403,97	1.926.987,19	12.507.078,91	9.091.655,74

Outras receitas correntes	53.846,43	10.304,61	251.879,68	207.519,29	626.841,39	27.122,95	9.681,20	2.913,22	6.939,06	12.400,27	29.707,58	0,00	1.239.155,68	377.400,00
DEDUÇÕES (II)	731.875,94	938.435,20	457.294,97	985.212,19	995.105,58	1.006.029,06	786.526,29	853.718,12	848.330,76	943.456,75	956.813,52	382.774,12	9.885.572,50	6.542.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	355.449,16	463.075,52	15.231,72	429.221,91	412.276,96	375.299,63	323.927,04	468.159,81	496.177,97	559.543,79	577.394,16	0,00	4.475.757,67	667.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.720,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	376.426,78	475.359,68	442.063,25	555.990,28	582.828,62	630.729,43	462.599,25	385.558,31	352.152,79	383.912,96	379.419,36	382.774,12	5.409.814,83	5.611.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	6.054.038,58	4.600.624,59	4.641.090,48	3.734.138,63	4.118.425,29	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.640.774,02	51.707.197,24	51.629.055,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	5.804.038,58	4.600.624,59	4.641.090,48	3.734.138,63	4.118.425,29	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.640.774,02	51.457.197,24	51.629.055,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.250.382,22	3.948.854,65	4.041.599,33	5.804.038,58	4.600.624,59	4.641.090,48	3.734.138,63	4.118.425,29	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.640.774,02	51.457.197,24	51.629.055,74

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:D28E8904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE ANEXO VII

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**3.772.526,59**	**2.505.137,41**	**2.976.451,85**	**57.527,13**	**3.243.685,02**	**800,00**	**1.009.333,59**	**765.207,94**	**758.647,06**	**67.846,47**	**183.640,06**	**3.427.325,08**
PODER EXECUTIVO	0,00	9.944,90	9.944,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	191.351,44	291.261,27	299.251,26	9.230,38	174.131,07	556,00	12.763,78	9.947,94	8.919,42	113,10	4.287,26	178.418,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.084,01	639.732,69	658.299,75	234,76	282,19	0,00	1.613,10	0,00	0,00	0,00	1.613,10	1.895,29
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	84.258,52	174.420,95	162.321,47	6.674,64	89.683,36	0,00	265.629,29	183.125,70	181.318,70	15.241,55	69.069,04	158.752,40
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	194.658,82	60.541,40	62.293,18	0,00	192.907,04	244,00	47.682,39	47.527,87	47.527,87	381,02	17,50	192.924,54
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	219.951,46	507.551,70	530.447,64	39.000,00	158.055,52	0,00	116.127,68	112.430,69	112.430,69	3.696,99	0,00	158.055,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.099.576,40	415.318,18	720.325,48	90,20	794.478,90	0,00	201.318,83	172.414,29	172.414,29	4.590,06	24.314,48	818.793,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.846.964,52	387.754,55	498.364,93	2.222,94	1.734.131,20	0,00	359.187,48	236.660,16	232.934,80	43.748,55	82.504,13	1.816.635,33
SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E	1.670,13	6.161,49	7.073,15	14,21	744,26	0,00	3.267,54	2.301,29	2.301,29	75,20	891,05	1.635,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	48.094,39	12.450,28	25.380,09	60,00	35.104,58	0,00	1.743,50	800,00	800,00	0,00	943,50	36.048,08
INST. DE PREVID. DOS SERVIDORES DE TIJUCAS DO SUL	66.916,90	0,00	2.750,00	0,00	64.166,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.166,90
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**2.690,00**	**2.690,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	2.690,00	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.772.526,59**	**2.507.827,41**	**2.979.141,85**	**57.527,13**	**3.243.685,02**	**800,00**	**1.009.333,59**	**765.207,94**	**758.647,06**	**67.846,47**	**183.640,06**	**3.427.325,08**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:D1C6BD86